



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.563

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/93 E AVISO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 15/93
Do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará

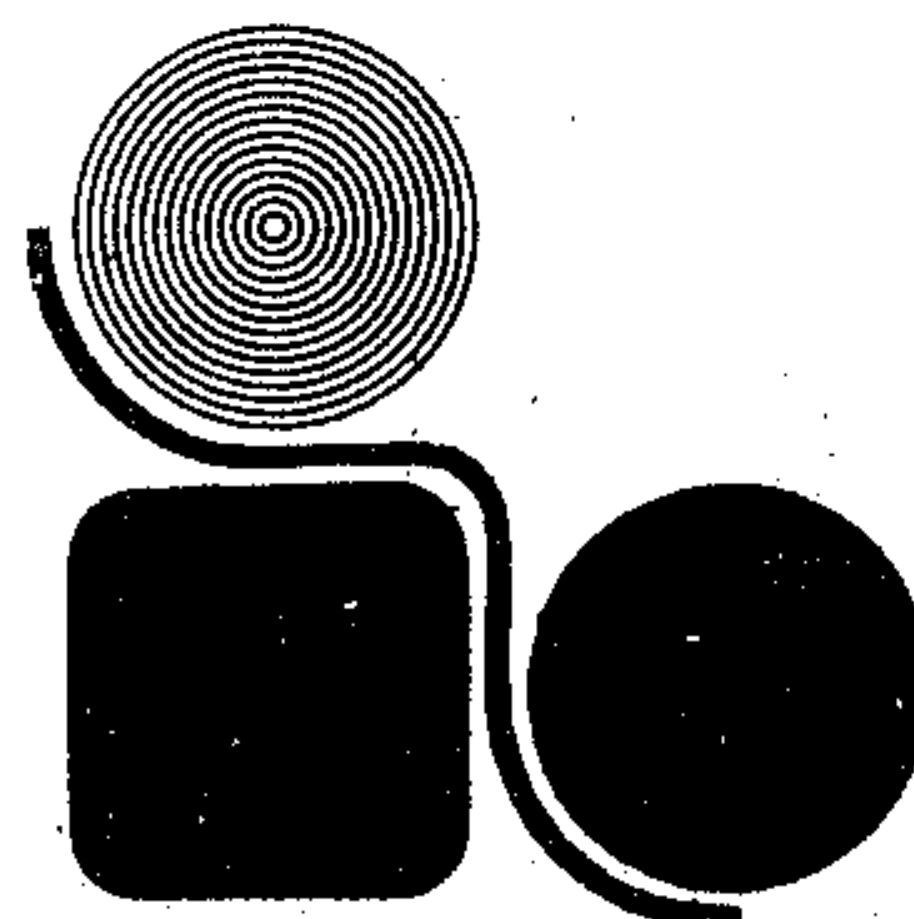
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/93 - COSANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

ATAS
De Diversas Firms

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



3 Cadernos
48 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1915 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, CÓDIGO GEP-PC-700.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 92 e 112 da Lei nº 4.936/80 e Decreto nº 1.501/81;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional por Mérito ou Antiguidade aos servidores integrantes do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, relacionados no anexo deste Decreto, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento no Decreto nº 1.501 de 09.04.81.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de SETEMBRO de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILBERTO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública CP93/0102779-B

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DO CUSTO COM A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

1º SEMESTRE DE 1993

TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO ATUAL

VENCIMENTO	GRAT. TEMPO INTEGRAL (75%)	RISCO DE VIDA (50%)	ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	TOTAL
1.492.726,93	1.119.545,71	746.363,81	69.343,79	3.427.980,24

TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO PROPOSTA

VENCIMENTO	GRAT. TEMPO INTEGRAL (75%)	RISCO DE VIDA (50%)	ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	TOTAL
1.626.298,88	1.219.724,34	813.150,05	75.805,02	3.734.978,29

OBSERVAÇÃO: TOTAL DA SITUAÇÃO ATUAL 3.414.594,43
TOTAL DA SITUAÇÃO PROPOSTA 3.734.978,29
ACRÉSCIMO 306.998,05

ANEXO

DECRETO Nº 1915 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

ÓRGÃO: SEGUP

- CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Legista, GEP-PC-702

Da classe "A", GEP-PC-702.1, para classe "B", GEP-PC-702.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Marília Carneiro Godinho

Da classe "B", GEP-PC-702.2, para classe "C", GEP-PC-702.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Henrique de Almeida Jares

02- Josefa Bentes Nogueira

03- Rosivaldo Pereira Nunes

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Rita Moura de Souza

Da classe "C", GEP-PC-702.3, para classe "D", GEP-PC-702.4

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Luiz Edmundo Maia Guimarães

- CATEGORIA FUNCIONAL: Perito Criminal, GEP-PC-703

Da classe "A", GEP-PC-703.1, para classe "B", GEP-PC-703.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Antônio Tadeu Rodrigues Malcher

02- Aldenor Santos da Silva

03- Benedito Cardoso do Vale Júnior

04- Hélio Dourado de Albuquerque

05- Illo Fernandes Duarte

06- José Renato Cruz de Andrade

07- Joaquim Batista Freitas de Araújo

08- Maria Emilia de Lima Tostes

09- Maria Luiza Alves da Silva

10- Rejane Nazaré Cunha Dorea

11- Rubens Pampolha Coutinho

12- Stênio José Batista dos Santos

13- Wagner Viana Barreto

14- Zenóbio da Silva Mera

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Luís de Assis Abraçado Amaral

02- Maria Ruth Seabra Nascimento

03- Maria Suelly Rodrigues Ribeiro

04- Paulo Jorge Silva Pires

05- Paulo Cezar da Cunha Conduru

06- Paulo Sérgio Ferreira Ozela

07- Raimundo de Souza Belém

Da classe "B", GEP-PC-703.2, para classe "C", GEP-PC-703.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Lenilma Alcântara da Silva

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Mário Chucair Granhen

Da classe "C", GEP-PC-703.3, para classe "D", GEP-PC-703.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Lenilza Alcântara Barreiros

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Hildeana Barros Pimenta

- CATEGORIA FUNCIONAL: Escrivão de Polícia, GEP-PC-705

Da classe "A", GEP-PC-705.1, para classe "B", GEP-PC-705.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Carlos Alberto dos Santos da Souza

02- Jairo Serra de Souza

03- João Sabino da Silva Neto

04- Lusângela Modesto Teixeira

05- Lúcio Clóvis Barbosa da Silva

06- Marco Aurélio Matos Castelo Branco

07- Waldemir Santana Martins Reis

Da classe "C", GEP-PC-705.3, para classe "D", GEP-PC-705.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Erotildes Santana de Jesus

02- Ivo Freitas de Araújo

03- Maria do Socorro Pimentel Ribeiro

04- Rosalina de Moraes Arraes

05- Raimundo da Luz Carvalho Filho

06- Solange Mary das Neves Pina

07- Wallice da Rocha Sedovim

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01- Maria do Socorro Almeida Araújo

02- Marilza Silva de Souza

03- Nelma Maria Salgado de Carvalho

04- Paulo Benedito de Castro Pereira

- CATEGORIA FUNCIONAL: Investigador de Polícia, GEP-PC-706

Da classe "A", GEP-PC-706.1, para classe "B", GEP-PC-706.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Aluizio Ribeiro Pinheiro

02- Antônio Carlos Sanguino

03- Dorivaldo de Castro Pereira

04- Everaldo Souza da Silva

05- José Nazareno Barbosa da Conceição

06- Jorge dos Santos Lima

07- Laércio Ribeiro da Silva

08- Marinaldo de Moraes Monteiro

09- Newton Santana Serra Vasconcelos

10- Raimundo Assunção Marques Miranda

Da classe "C", GEP-PC-706.3, para classe "D", GEP-PC-706.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Ana Rica Reis Nascimento

02- Carmello dos Santos

03- Carlos Messias Gonçalves do Rosário

04- Cleide Maria da Silva Soares

05- Edson José Custódio Araújo

06- Iraci Fátima da Silva Borges

07- Ivana Santos Bezerra

08- José Maria Brito Bastos

09- Luiz Alves de Souza

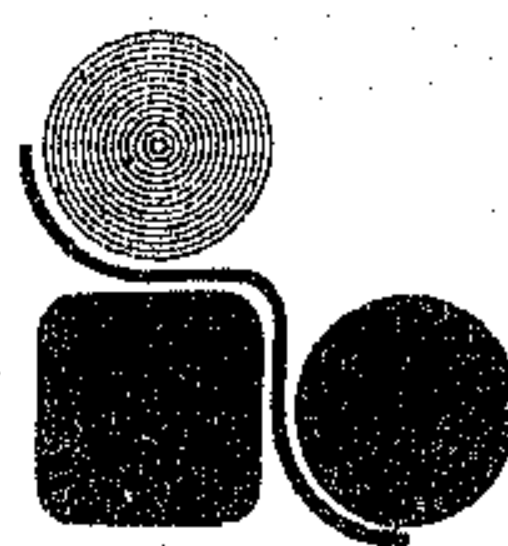
10- Manoel Germano Neves Souto

11- Nagibdon José Frances

12- Sandra Helena da Costa

13- Selma de Nazaré Ferreira Muniz

14- Temístocles da Silva Nunes



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX. 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	CR\$-	3.068,00
Outros Estados e Municípios	CR\$-	9.373,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	CR\$-	1.687,00
Preço por página	CR\$-	334.026,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	CR\$-	189,00
FOTOLITO:		
(centímetro)	CR\$-	68,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 33,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

- 01- Benedito Félix Ferreira dos Santos
- 02- Leonardo de Jesus Pereira
- 03- Milton Furtado Fagundes
- 04- Reginaldo Cristo Serrão
- 05- Raimundo de Souza Tenório
- 06- Raimundo Nonato Araújo Maués

- **CATEGORIA FUNCIONAL:** Auxiliar Técnico de Polícia Científica, GEP-PC-707
Da Classe "A", GEP-PC-707.1, para Classe "B", GEP-PC-707.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01- Carmen Maria Barbosa Oliveira
- 02- Dacilene Costa e Cunha
- 03- Edileusa Lobato Cruz
- 04- Elvira Souza de Oliveira
- 05- Jacirene da Silva Maciel
- 06- Jurema do Couto Maciel
- 07- Luiz Antonio Martins Leal
- 08- Maria da Conceição de Jesus
- 09- Maria do Socorro do Mar de Jesus
- 10- Patrícia Gomes da Silva
- 11- Raquel da Silva Nascimento
- 12- Salustiano Ferreira Gonçalves
- 13- Wanda Maria Fonseca da Costa
- 14- Waldir Pantoja Pereira

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

- 01- Ivonilde Galvão Araújo
- 02- Luiz Otávio Vasconcelos Luz
- 03- Reginaldo de Nazaré Pinheiro da Silva
- 04- Raimundo Nonato Pereira da Silva
- 05- Raimundo Nonato Lobo Barbosa
- 06- Raimundo Océlio Reis Vogado

Da classe "C", GEP-PC-707.3, para classe "D", GEP-PC-707.4

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

- 01- Lindomar Teixeira da Silva

- **CATEGORIA FUNCIONAL:** Papiloscopista, GEP-PC-708

Da Classe "A", GEP-PC-708.1, para Classe "B", GEP-PC-708.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01- Ana Carmem Palheta Alves
- 02- Aurea de Nazaré Escórcio Barbosa
- 03- Célio Roberto Barros Bordallo
- 04- Cirlêa Maria Nascimento Florêncio
- 05- Cristina Socorro Carneiro Tavares
- 06- Cristina Olímpia das Neves
- 07- Carlos Jorge Freire Carneiro
- 08- Edilar Couto dos Santos Júnior
- 09- Gisele do Socorro Campos da Silva Larrat
- 10- Helena Lúcia Hanna Oliveira
- 11- José Alexandre Avelar Arimatéia
- 12- José Lourenço de Almeida Rodrigues
- 13- José Nazareno Marques Alves
- 14- Manoel Claudomiro Costa Moraes

- 15- Maria do Carmo Alves Alho
- 16- Mário Esau Rodrigues Celestino Teixeira
- 17- Marly Oliveira da Rocha
- 18- Maria de Nazaré da Silva
- 19- Marão Aurélio Silva de Oliveira
- 20- Neucy Rodrigues de Oliveira
- 21- Roberto Mauro Silva Larrat
- 22- Tarciana Pará Batista
- 23- Laércio George Aranha
- 24- Zilma Nunes Negrão

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

- 01- Antonio Martins da Silva
- 02- Aivaldo Sarmento da Silva
- 03- Benedito Casado Barbosa
- 04- Célia de Lima Cordeiro
- 05- Dulcinéia Brasil Nunes Andrade
- 06- Izolda Maria Raquel Garcia Reis da Luz
- 07- José Sebastião de Oliveira Nascimento
- 08- Luis Carlos Pantoja Girard
- 09- Márcio Roberto Lima Leite
- 10- Maria José Rodrigues Silva
- 11- Rubens Lima Pantoja

Da classe "B", GEP-PC-708.2, para classe "C", GEP-PC-708.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01- Ana Maria Gomes Ferreira
- 02- Antonio Carlos do Nascimento Rodrigues

03- Antonio Barros de Oliveira
04- Ducivaldo Reis da Costa
05- Elias do Nascimento Meguins
06- Edivaldo Oliveira da Silva
07- José Maria de Brito Dias
08- José Maurício Moura Amorim

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

01- Deodato Lisboa Caldas
02- Dilenirce da Cunha Caldas
03- Eudenise Madalena Muniz de Souza
04- Juliette de Oliveira Silva

Da classe "C", GEP-PC-708.3, para classe "D", GEP-PC-708.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Dinart Dias Dourado
02- Maria do Socorro do Vale Souza
03- Oberlin Lira da Silva

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

01- José de Lacerda Amâncio

- CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista Policial - GEP-PC-710

Da classe "A", GEP-PC-710.1, para classe "B", GEP-PC-710.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- João Gildo Paes Martins
02- Newton Sousa Castro

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

01- Carlos Alberto Moreira da Silva
02- Carlos Sérgio Lacerda
03- Emanuel Humberto da Costa
04- Luiz Sobreira Lopes
05- Francisco Juvenal Lima Ferreira

Da classe "B", GEP-PC-710.2, para classe "C", GEP-PC-710.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01- Antonio Carlos Ramalho Pereira
02- José Carlos Gomes de Carvalho
03- José Patrício da Silva
04- Osvaldo Alves da Silva
05- Paulo Waldir Pontes Pinto
06- Reynaldo da Conceição Lima
07- Soter Jesus Mesquita Nascimento

Da classe "B", GEP-PC-710.2, para classe "C", GEP-PC-710.3

PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE

01- Maxileno Brito da Costa
02- Ney Carlos de Menezes Silva

DECRETO Nº 1916, DE 25 DE SETEMBRO DE 1993

Altera os percentuais de indenização de representação de que tratam os Decretos nº 3810, de 21 de maio de 1985, e nº 4490, de 25 de setembro de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - A indenização de representação dos cargos mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 4.490, de 25.09.86, prevista nas Leis nº 4.491, de 21.11.73 e nº 5.022, de 5.04.82, é devida aos integrantes da Polícia Militar do Estado, nos valores a seguir especificados:

- a) Chefe do Estado-Maior Geral - 80% do cargo DAS-6;
- b) Diretores de órgãos de Direção Setorial, Comandantes de Policiamento Metropolitano e Regionais, Ajudante Geral, Assistente do Comandante Geral - 80% do cargo DAS-5;
- c) Comandantes de órgãos de Apoio, Comandantes de Unidades Operacionais, Chefes de Seções do Estado-Maior Geral, Chefe do Citel e Presidente da Comissão de Justiça - 80% do cargo DAS-4;
- d) Comandantes de Sub-Unidades Operacionais Autônomas, Sub-Diretores de Órgãos de Direção Setorial, Chefes de Estado-Maior dos Comandos Regionais e Metropolitano e Ajudantes de Ordens do Comandante Geral - 80% do cargo DAS-3.

Art. 2º - Respeitado o direito de opção, não haverá pagamento cumulativo das vantagens de que trata este Decreto com as previstas na Lei nº 5.320, de 20.06.86.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto será observado o disposto no § 2º do artigo 39 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração CP93/0102736-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, o Cap. QOPM - RG: 7833, ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09.09.93.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 27 de Setembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP93/0102737-2

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Agregar de acordo com os artigos 88, § 1º, item I e 90 da Lei nº 5251 de 31 de julho de 1991, o Cap. QOPM RG: 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, por ter sido nomeado para o cargo em comissão de Assessor Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09 de setembro de 1993.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 27 de Setembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP93/0102729-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 2133 DE 23 DE JANEIRO DE 1993.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 15725/93-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA, matrícula nº 0123412-010, ocupante do cargo de Agente Adminis-

trativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Janeiro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.09.93.

CP93/0102787-9

PORTARIA Nº 2143 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86

Resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "C", 101, item I e 102, da Lei nº 5251/85, combinado com os arts. 45, §§ 9º e 10 e 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o Decreto nº 1794/93, arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "b" e I respectivamente, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 15693, BENEDITO LIMA MORAES, MF 33608557-013, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PM-PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de setembro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

CP93/0102778-0

PORTARIA Nº 2146 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada a pedido de acordo com os arts. 52, item I, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102, da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, art. 45, §§ 9º e 10 e 48, item II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 1794/93, arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "b" e I respectivamente, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 16125, ARCI DOS SANTOS CUNHA, MF 3356647/010, pertencente ao Batalhão da PM-PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de setembro de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0102728-3

PORTARIA Nº 2147 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102, da Lei nº 5251/85, combinado com os arts. 45, §§ 9º e 10 e 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91 e Decreto nº 1794/93, arts. 1º e 2º, itens II e I respectivamente, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4041, EDMAR DE SOUZA MONTEIRO, MF 3361578-011, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PM-PA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0102700-3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

I. A) CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: ANA LÚCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
B) CARGO: AGENTE DE PORTARIA
C) PROCESSO Nº 5796/93-SEAD
D) VIGÊNCIA: 21.09 A 31.12.93
E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.103 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SEAD
3111.01 - PESSOAL CIVIL, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE: 11201
F) SALÁRIO: CR\$-9.600,00

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS

A) PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE: SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CONTRATADA
B) OBJETO: REAJUSTE DE VALOR
C) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO: 1993
VERBA: RECURSOS DO ESTADO
VALOR: CR\$-487.213,09
ELEMENTO DE DESPESA:
13101.03.07.021.2023 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
D) SIGNATÁRIOS: GILENO MULLER CHAVES PELA CONTRATANTE e TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: PATRÍCIA BRITO NASSER e MARIA ONEIDE BENTES

CP93/0102786-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0125, DE 24 SETEMBRO DE 1993.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico de nº 5.569 de 31.08.93.
RESOLVE:
CONCEDER trinta (30) dias de Licença Saúde, a funcionária CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES, Datilógrafa, matrícula nº 5050286-027, lotada no Projeto de Documentos para Cidadania, no período de 18.08 a 16.09.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 de setembro de 1993

WILSON MODESTO DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

CP93/0102795-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0126, DE 24 SETEMBRO DE 1993.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico de nº 5.483 de 25.08.93

RESOLVE:
CONCEDER quinze(15) dias de Licença Saúde, em prorrogação a servidora SANDRA MARIA SANTOS NOBRE, Agente de Portaria, matrícula nº 5050723-032, lotada na Divisão de Serviços Gerais, desta SE-JU, a contar de 10 a 24.08.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 de setembro de 1993
WILSON MODESTO DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício
(G. Rez. nº 49488)

CP93/0102738-0

Portaria nº 1300 de 27 de setembro de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 0817 de 08 de Julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.510 de 14.07.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 27 de setembro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0102794-1

Portaria nº 1301 de 27 de setembro de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 27 de setembro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0102802-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 831, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1775, de 08 de julho de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/93 TRIMESTRE - 93.

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de CR\$ 17.400.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOURO

CR\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	3º TRI - ANO 93
	SETEMBRO
2.176 - Encargos com Obrigações Patronais	
- Outras Despesas Correntes	12.400.000
1.211 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	
- Investimentos Financeiros (Dívida)	5.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 3º trimestre, do Projeto 1.127 - Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará, da mesma unidade orçamentária, no grupo de despesa Investimentos Financeiros.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0102754-2

PORTARIA Nº 854, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 3.271.294,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 14.202 - Instituto de Terras do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESAS	DE	FONTES	VALOR
14202.04130214.004	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3113.00	11.101		3.271.294

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESAS	DE	FONTES	VALOR
14202.04130214.004	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	11.101		3.271.294

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0102745-3

PORTARIA Nº 858, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3253.00 (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS), Fonte 11.201, na atividade 03101.01020212.004 "Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios", da Unidade Orçamentária: 03.101 - Tribunal de Contas dos Municípios, no montante de CR\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3111.03 (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS) Fonte 11.201, na atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP93/0102760-7

PORTARIA Nº 866, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1775, de 08 de julho de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Incluir na quota do 3º trimestre, o montante de CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), referente ao grupo de despesa e Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

CR\$ 1,00	
M E S E S	
3º TRI - ANO 93	
SETEMBRO	
GRUPO DE DESPESA	
- Investimentos	3.500.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0102752-6

EXTRATO DA PORTARIA Nº 838/93
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor JOÃO NO
RÁCIO MORAES DAVID, para custear despesas com deslo-
camento/Ipiçuna do Pará/São Miguel do Guamá e Mãe
do Rio.
VALOR: CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.0309042262-3130.
DATA: 20 de setembro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0102692-9;
EXTRATO DA PORTARIA Nº 842/93
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor MARIO JU
RANDYR REIS, para custear despesas com deslocamento
Bleues/Bagio/Bleues.
VALOR: CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3132.
DATA: 21 de setembro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0102684-8;
EXTRATO DA PORTARIA Nº 845/93
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ANA MARIA
DE OLIVEIRA PINTO, para custear despesas com deslo-
camento/Iltaiuba/Tailiço/Iltaiuba.
VALOR: CR\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3132.
DATA: 21 de setembro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0102676-7;
EXTRATO DA PORTARIA Nº 846/93
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora OSCARINA
MARTINS DA SILVA, para custear despesas com deslo-
camento/Redenção/Pau D'Arco/Redenção.
VALOR: CR\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3132.
DATA: 21 de setembro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0102668-6;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0047/93

CONVENIANTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral-SEPLAN e o Tribunal de Contas do Estado do Pará-TC.

OBJETO: "Alterar a Cláusula Terceira e Acrescento de valor,
a fim de dar Prosseguimento a "Implantação da 3ª. Etapa do
Projeto de Informatização do TCE-PA".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a
cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300894, no valor de CR\$ 15.500.000,00
(QUINZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), de 27.09.93
e NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300895 no valor de CR\$ 3.750.000,00
(TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS) de
27.09.93.
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.
DATA: 27 de setembro de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral e EVA ANDERSEN
RO, Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em exercício.
VISTO: LUCY ARAGÃO DE SOUZA LIMA, Diretora de Recursos Espe-
ciais/DIREX. CP93/0102667-8

EXTRATO DO CONVENIO FDE Nº 0084/93
CONVENIANTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral-SEPLAN e o Município de Água Azul do Norte.
OBJETO: "Aquisição de uma Motocicleta".
PLANO DE APLICAÇÃO: CÓDIGO DE DESPESA: 4130.32 - Equipamen-
tos e Material Permanente.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a
cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300896, de 27.09.93.
VALOR: CR\$ 14.900.000,00 (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E NO-
VENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS REAIS).
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.
DATA: 27 de setembro de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral e WLADIMIR DA SILVA LIMA
10, Procurador da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.
VISTO: LUCY ARAGÃO DE SOUZA LIMA, Diretora de Recursos Espe-
ciais/DIREX. CP93/0102657-7

PORTARIA Nº 867, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 1.550.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes, conforme quadro abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DE DESPESAS	DE FONTE	V A L O R
29101.16070212.212	Funcionamento dos Servi- ços Administrativos	3253.00	11.201	1.550.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DE DESPESAS	DE FONTE	V A L O R
29101.16070212.212	Funcionamento dos Servi- ços Administrativos	3111.01	11.201	1.550.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP93/0102744-5

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.559, de 22 de setembro de 1993, referente a Portaria nº 832, de 17 de setembro de 1993, concernente a Secretaria de Estado de Administração.

Onde se lê:

Fonte 11.101

Leia-se:

Fonte 11.201

CP93/0102746-1

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.555, de 16 de setembro de 1993, referente a Portaria nº 756, de 31 de agosto de 1993, concernente a Imprensa Oficial do Estado.

Onde se lê:

Portaria nº 756

Leia-se:

Portaria nº 736

CP93/0102817-4

ERRATA:

Extrato do Convênio FDE nº 0083/93, publicado no Diário Ofi-
cial do Estado nº 27.562 de 27.09.93.
ONDE SE LÊ: SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretá-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RONALDO
AQUINO BONFIM, Prefeito Municipal de Camará do Norte.
LEIA-SE: SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretá-
ria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ PE-
REIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Ar-
guia. CP93/0102651-1

(Fol. nº 10.020888, Reg. nº 10.020888, Dia: 28/09/93)

FUNDAÇÃO CULTURAL
DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

RESUMO DE PORTARIAS.

PORT. Nº673, de 21 de julho de 1993.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CUL-
TURA, usando de suas atribuições legais e conside-
rando o atendimento de necessidades operacionais da
Chefia de Gabinete, conforme processo de nº2628/93,
R E S O L V E:
I-AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundo no
valor de CR\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS), em favor de LUCILIA MARIA SILVA SANTOS.

II-DETERMINAR que a movimentação financeira, obdeça a seguinte classificação orçamentária:.....
.....08.48.021.2034.3132.....Cr\$17.000.000,00
III-O FUNCIONÁRIO SUPRIDO terá 30(trinta) dias para realização das despesas e 10(dez) dias para prestação de contas, a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102647-3

PORT. Nº 687, de 02 de agosto de 1993.
A SECRETARIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando o atendimento de necessidades operacionais da CHEFIA DE GABINETE, conforme o processo nº2645/93, R E S O L V E:

I-AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundo no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS REAIS) em favor de IONELE AZEVEDO MELO.

II-DETERMINAR que a movimentação financeira, obdeça a seguinte classificação orçamentária:.....08.48.021.4014.3132.....Cr\$ 3.000,00

III-O FUNCIONÁRIO SUPRIDO terá 30(trinta) dias para realização das despesas e 10(dez) dias para prestação de contas, a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102639-2

PORT. Nº 695, de 27 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LOURENÇO AUDINEY CUNHA DE SOUZA, servente, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102662-7

PORT. Nº 699, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo, ao servidor AFONSO AREFE DE ALMEIDA SOUZA, servente, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.38.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102654-6

PORT. Nº 700, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo, ao servidor NELSON GONTRAN MAIA GUIMARÃES, coordenador, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo o servidor prestar conta no período de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102770-4

RESUMO DE PORTARIAS.

PORT. Nº 701, de 12 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CUTRIM, TNS, no valor de Cr\$1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.021.4014.3120 e 08.48.021.4014.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102697-0

PORT. Nº 702, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora SILVIA AQUINO TINHO PROENÇA, TNS, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102681-3

PORT. Nº 703, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS NEGRÃO, TNS, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102705-4

PORT. Nº 704, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA, agente administrativo, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102713-5

PORT. Nº 707, de 29 de julho de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora MARIA SUELY CALS MARQUES, TNS, no valor de Cr\$37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102721-6

PORT. Nº 710, de 02 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO JÚNIOR, maquinista, no valor de Cr\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.246.2230.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102589-9

PORT. Nº 714, de 05 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, diretora, no valor de Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.246.2229.3132 e 08.48.246.2229.3120. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102673-2

RESUMO DE PORTARIAS.

PORT. Nº 719, de 06 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS CARLOS FRANÇA SILVA, técnico cultural, no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102706-2

PORT. Nº 721, de 09 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora PATRICIA

DE SOUZA BRIGLIA, auxiliar técnico, no valor de Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102698-8

PORT. Nº 722, de 09 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora EURIANE PEDROSO DO NASCIMENTO, auxiliar técnico, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(DEZ) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102714-3

PORT. Nº 723, de 09 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora LINDA RAIMUNDA DE SOUZA FERNANDES, agente administrativo, no valor de Cr\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102722-4

PORT. Nº 736, de 11 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ANILDO DIAS GARCIA, agente administrativo, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.07.021.2034.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102723-2

PORT. Nº 744, de 11 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA, Coordenadora, no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102715-1

PORT. Nº 745, de 11 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora CARMEM DO ROSÁRIO TEIXEIRA LOUREIRO, agente administrativo, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.024.4201.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102753-4

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 746, de 12 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora MARIA DE FÁTIMA VELOSO DIAS, biblioteconomista, no valor de Cr\$ 49.761,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS SEXTENTA E UM CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4021.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102720-8

PORT. Nº 751, de 12 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ANTÔNIO FERNANDO GRANGENSE RASSY, diretor, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.2201.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102645-5

PORT. Nº 752, de 12 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ANTÔNIO FERNANDO GRANGENSE RASSY, diretor, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.47.247.2201.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102638-4

PORT. Nº 754, de 13 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora REJANE CRISTINA DE CARVALHO BARROS, coordenadora, no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.247.4020.3120 e 08.48.247.4029.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102630-9

PORT. Nº 757, de 12 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ALEXIS ATAÍDE DO CARMO, coordenador, no valor de Cr\$ 36.960,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEXTENTA CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102631-7

PORT. Nº 770, de 16 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ANTONIO FERNANDO GRANGENSE RASSY, diretor, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.2201.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102712-7

PORT. Nº 774, de 17 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS OTÁVIO RODRIGUES, técnico cultural, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.2201.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102665-1

RESUMO DE PORTARIAS.

PORT. Nº 776, de 19 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora ALDA MENDES GONÇALVES, diretora, no valor de Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.022.2198.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102657-0

PORT. Nº 778, de 19 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora MARIA DOS PRAZERES DA COSTA CAXIADO, agente administrativo, no valor de Cr\$19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS REAIS)

dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102649-0

PORT. Nº 780, de 20 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora TAMARA HABIB SARÉ, técnico cultural, no valor de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3120. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102656-2

PORT. Nº 781, de 24 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora ANA LUCIDEA RODRIGUES LEITÃO, auxiliar técnico, no valor de Cr\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4020.3120. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102644-3

PORT. Nº 782, de 20 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora MARIA VITÓRIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, TNS, no valor de Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.246.2183.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102672-1

PORT. Nº 783, de 25 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ALEXIS ATAÍDE DO CARMO, coordenador, no valor de Cr\$5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102680-5

PORT. Nº 784, de 25 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS CARLOS FRANÇA SILVA, técnico cultural, no valor de Cr\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102762-3

RESUMO DE PORTARIAS.

PORT. Nº 785, de 25 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor PAULO SÉRGIO FONSECA DOS SANTOS, técnico cultural, no valor de Cr\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102690-2

PORT. Nº 786, de 25 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO, coordenador, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.024.4201.3120 e 08.48.024.4201.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102688-0

PORT. Nº 793, de 26 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA, agente administrativo, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102696-1

PORT. Nº 799, de 27 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora VERA LÚCIA DIAS RAMOS, biblioteconomista, no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.022.4016.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102704-6

PORT. Nº 805, de 01 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS OCTÁVIO RODRIGUES, técnico cultural, no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3120. Devendo o servidor prestar conta no período de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102707-0

PORT. Nº 806, de 02 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor CHRISNA MURT BRAZÃO RIBEIRO, auxiliar técnico, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102699-6

PORT. Nº 815, de 14 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR, técnico cultural, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102768-2

PORT. Nº 858, de 25 de agosto de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor GERALDO TEIXEIRA DA COSTA FILHO, técnico cultural, no valor de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102691-0

PORT. Nº 816, de 15 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora TEREZINHA DE NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GÓES, auxiliar técnico, no valor de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.021.4014.3120 e 08.48.021.4014.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10(dez) dias a contar do 31º(trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas.....CP93/0102706-2

PORT. Nº 818, de 15 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora ANTONIA ASSUMPCAO DE SOUZA, coordenador, no valor de CR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.07.021.2034.3132. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10 (dez) dias a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP93/0102640-6

PORT. Nº 819, de 15 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor AFONSO AREFE DE ALMEIDA SOUZA, servente, no valor de CR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10 (dez) dias a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP93/0102632-5

PORT. Nº 817, de 17 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo a servidora ANA PAULA LIMA GOUVEA NOGUEIRA, TNS, no valor de CR\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro das rubricas 08.48.021.4014.3132 e 08.48.021.4014.3120. Devendo a servidora prestar conta no prazo de 10 (dez) dias a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP93/0102641-4

PORT. Nº 836, de 17 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor JACOB SANTANA AUDAY, auxiliar técnico, no valor de CR\$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10 (dez) dias a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP93/0102683-0

PORT. Nº 837, de 17 de setembro de 1993.
CONCEDER Suprimento de Fundo ao servidor LUIS OCTAVIO RODRIGUES, técnico cultural, no valor de CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS), dentro da rubrica 08.48.247.4239.3120. Devendo o servidor prestar conta no prazo de 10 (dez) dias a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP93/0102675-9

(Fat. nº 10.020887, Reg. nº 10.020887, Dia: 28/09/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇAITEUA

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária de Açaiteua.
SEDE E FORO: Município de Igarapé-Açu, localidade de Açaiteua.
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 21/09/92
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 22 Secretários, 12 e 29 Tesoureiros.
FINALIDADE: Lutar pela melhoria econômica e social da associação e outros que façam parte da comunidade.
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria.
FUNDO SOCIAL: Móveis, veículos, semoventes, donativos, auxílios oficiais.
PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
REFORMA DO ESTATUTO: Decisão tomada mediante Assembleia Geral.
DISSOLUÇÃO: Por decisão de Assembleia Geral convocada para este fim.

RAIMUNDO DIAS PEREIRA.
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE BELA VISTA

DENOMINAÇÃO: Associação Bela Vista no Alto Moju - Pará
SEDE E FORO: Comunidade Civil, sem fins lucrativos.
NATUREZA JURÍDICA: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoria para a comunidade.
DATA DE FUNDAÇÃO: 19/01/1992
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.
FUNDO SOCIAL: Contribuição dos sócios, doações, subvenções públicas ou privadas.
DIRETORIA: Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos para um mandato de 04 anos.
REFORMA DO ESTATUTO: Será por Assembleia Geral com presença mínima de 1/3 dos associados.
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria.
PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
DISSOLUÇÃO: Decisão de Assembleia Geral Extraordinária.

JUVENAL JERÔNIMO DE FREITAS
Presidente
(G.Reg.49.474)

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

EDITAL DE CITACÃO 187/93
PROCESSO Nº 76.660
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: GILDEU MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILDEU MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.660, referente ao Convênio SEPLAN 359/88, assinado em 29.09.88.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 188/93
PROCESSO Nº 77.032
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HENRIQUE VITA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HENRIQUE VITA, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.032, referente ao Convênio SEPLAN 473/88, assinado em 01.11.88.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 189/93
PROCESSO Nº 72.174
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.174, referente ao Convênio SEPLAN 28/86, assinado em 20.02.86.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 110/93
PROCESSO Nº 76.661
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: GILDEU MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILDEU MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.661, referente ao Convênio SEPLAN 357/88, assinado em 29.09.88.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 111/93
PROCESSO Nº 91/52642-1
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ FREIRE FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52642-1, referente ao Convênio FCPTN s/nº/89, assinado em 31.05.89, do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de R\$ 824,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 112/93
PROCESSO Nº 92/50316-4
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Ex-Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50316-4, referente ao Convênio SEDUC 06/91, assinado em 25.02.91.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 113/93
PROCESSO Nº 93/50354-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MAX MOISÉS BANDEIRA ONAKMIN AZULAY

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAX MOISÉS BANDEIRA ONAKMIN AZULAY, Presidente do Bloco Carnavalesco Unidos de Vila Farah, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/50354-0, referente ao Convênio FCPTN s/nº/92, assinado em 25.02.92.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITACÃO 114/93
PROCESSO Nº 91/51753-7
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Ex-Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51753-7, referente ao Convênio SEPLAN 503/90, assinado em 22.08.90.
Belém, 20 de setembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

(G.Reg.49.486 - Dias 28/09, 04 e 08/10/93)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 263/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico a Sra. REGINA DE PAULA, Responsável, de que no dia 05.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/53405-9, referente à Tomada de Contas instaurada na ACADEMIA REGINA, em face do Convênio FCPTN s/nº/91, assinado em 27.08.91.

Belém, 28 de setembro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0102658-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 264/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Ex-Prefeito, de que no dia 05.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.965, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, em face do Convênio SEPLAN 465/88, assinado em 01.11.88.

Belém, 28 de setembro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0102650-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 265/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico a Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita, de que no dia 05.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.209, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do Convênio SEPLAN 91/88, assinado em 24.03.88.

Belém, 28 de setembro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0102633-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 266/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES, Ex-Prefeito, de que no dia 05.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/52996-1, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, em face do Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 15.08.91.

Belém, 28 de setembro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0102642-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 267/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Ex-Presidente, de que no dia 05.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/51330-3, referente à Prestação de Contas dos FRIGIRÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ, Exercício Financeiro de 1990.

Belém, 28 de setembro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício

(G.Reg.49.485)

CP93/0102660-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de setembro de 1993, tomou as seguintes decisões.

A C Ó R D Ã O Nº 19.494
(Processo nº 91/51927-6)
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA (Convênio nº 198/90 SEPLAN)
Responsável: Sr. JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO, Ex-Prefeito

Relatório: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMENTA: "É considerado em débito para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta convênio, quando presentes nos autos irregularidades quanto a não aplicação da importância total do referido convênio, e o mesmo não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO, Ex-Prefeito, pela importância impugnada pela Auditoria, de R\$ 3.896.200,00 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos cruzeiros) à época, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada à partir da data do seu recebimento, no prazo de quinze (15) dias. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público para os ulteriores de direito.
CP93/0102652-0

A C Ó R D Ã O Nº 19.495
(Processo nº 90/53647-3)
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA (Convênio nº 291/89)
Responsável: Sr. JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO, Ex-Prefeito

Relatório: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos tais como: infringência de normas contábeis, falhas quanto ao processo licitatório, o empenho e, de consequência os pagamentos realizados fora do prazo de vigência do convênio, implicam na rejeição das presentes contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar irregulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável a multa correspondente a R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.
CP93/0102644-9

A C Ó R D Ã O Nº 19.496
(Processo nº 91/52726-0)
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA (Convênio SEPLAN nº 203/90)
Responsável: Sr. JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO, Ex-Prefeito

Relatori Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Despesas efetuadas após a vigência do convênio, constitui irregularidade que implica na rejeição das contas, com aplicação de multa".

D E C I S ã O: Julgar irregulares as contas em julgamento, ficando aplicada ao responsável, pelo fato de a despesa ter sido efetuada após a vigência do convênio e por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, a multa correspondente a CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. CP93/0102643-0

A C Ó R D ã O Nº 19.477

Assuntos: Aposentadorias, Reformas e Retificação
Resumendo: Secretaria de Estado de Administração
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O: homologar os registros dos atos dos processos abaixo discriminados.
 (Processos nºs 93/53028-3 - ORLANDO GOMES DOS SANTOS) - (93/55459-6 - SAMUEL BARBOSA EVANGELISTA) - (93/54278-6 - MARIA ALFAIA DA MOTA NABUJO) CP93/0102634-1

A C Ó R D ã O Nº 19.478

Assuntos: Aposentadorias
Resumendo: Secretaria de Estado de Administração
Relatori Conselheiro MANUEL AYRES
EMENTA: "Aposentadoria voluntária por tempo de serviço. Postulante a aposentadoria no cargo de Professor faz jus ao registro solicitado, considerando-se o cumprimento das exigências legais e regimentais pertinentes ao caso em questão".

D E C I S ã O: homologar o registro de aposentadoria de MARIA JOSÉ DE ASSIS DIAS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital E.E. de 1º Grau "Luiz Nunes Direito" devendo ser providenciado a lavratura de nova Portaria de acordo com a Informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas. CP93/0102635-0

A C Ó R D ã O Nº 19.479

(Processos nºs 93/52297-0 - 93/52204-9 - 93/54503-0 - 93/51795-1 - 93/54454-7 - 92/52550-2 - 92/53879-3 - 93/51656-5 - 92/51875-1 - 93/52043-1 - 93/52045-7 - 93/52047-2 - 93/52101-5 - 93/52184-3 - 93/52297-5 e 93/52296-7)

Assuntos: Admissões de Pessoal
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S ã O: homologar os registros dos processos de Contratos Temporários acima discriminados. CP93/0102636-8

A C Ó R D ã O Nº 19.500

(Processos nºs 93/52040-3 e 93/52302-8)
Assuntos: Admissões de Pessoal
Relatori Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos Contratos Temporários entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FLORES e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e MARÍO CESAR LIMA AGUIAR. CP93/0102269-9

R E S O L U Ç ã O Nº 12.732

(Processos nºs 93/55167-6 - 93/54619-8 - 93/52954-7 - 92/52235-5 - 93/54920-8 - 93/55477-0 - 93/54921-0 - 93/55220-3 - 93/55673-6 - 93/55651-3 - 93/55655-4 - 93/55681-4 - 93/55622-5 - 93/55689-4 - 93/55211-3 - 93/54984-0 - 93/55066-6 - 93/55300-7 - 93/55508-0 - 93/55251-5 - 93/54982-7 - 93/54856-0 - 93/54822-9 - 93/54679-7 - 93/54668-0 - 93/54131-8 - 93/54010-3 - 93/53947-9 - 93/52329-4 - 93/51881-1 - 93/51653-7 - 93/51648-7 - 93/51619-9 - 92/53963-8 - 93/55836-2 - 93/54994-4 - 93/54793-2 - 93/54011-6 - 93/55558-7 - 93/51812-9 - 93/50187-0 e 92/54088-4)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados. CP93/0102261-3

R E S O L U Ç ã O Nº 12.733

(Processos nºs 93/52508-3 - 93/51642-0 - 93/54006-8 - 93/54925-1 - 93/55813-3 - 93/55814-6 - 93/55659-5 - 93/55656-7 - 93/55625-3 - 93/55274-0 - 93/51274-9 - 93/50786-5 - 93/50793-0 - 93/50809-9 - 93/50824-8 - 93/50982-3 - 93/51059-6 - 93/51404-2 - 93/51555-8 - 93/51618-6 - 93/51661-5 - 93/51957-7 - 93/51972-5 - 93/52441-4 - 93/52978-7 - 93/54297-0 - 93/51142-8 - 93/51441-9 - 93/51746-6 - 93/52352-6 - 93/52848-1 - 93/53497-4 - 93/53773-0 - 93/53898-5 - 93/51192-6 - 93/54132-0 - 93/54224-7 - 93/54292-7 - 93/54491-3 - 93/54786-7 - 93/54824-4 - 93/55191-5 - 93/55473-7 - 93/55500-8 - 93/55546-9 - 93/51708-7 - 93/51944-0 - 93/54680-0 - 93/51728-4 - 93/53590-0 - 93/54640-3 - 93/54664-0 e 93/54928-0)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados. CP93/0102309-1

R E S O L U Ç ã O Nº 12.734

(Processos nºs 93/54886-1 - 93/51317-0 - 92/54207-0 - 93/54868-0 - 93/51319-1 - 93/51416-1 - 93/50617-8 - 93/51325-8 - 93/53032-0 e 93/51976-6)

EMENTA: "Vencendo o exercício financeiro de execução contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados. CP93/0102324-5

R E S O L U Ç ã O Nº 12.735

(Processos nºs 93/51684-0 - 92/52339-0 - 93/50039-3 - 93/53975-0 - 93/54462-5 - 93/54041-3 - 93/50847-8 - 93/54850-6 - 93/54069-2 - 93/50872-5 - 93/50953-5 - 93/51710-0 - 93/54487-4 - 93/53501-0 - 93/54012-5 - 93/54226-4 - 93/53925-6 - 93/54063-0 e 93/53286-9)

EMENTA: "Considerando que a vigência do presente convênio encontra-se expirado, é de ser anexado o presente processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados. CP93/0102323-7

R E S O L U Ç ã O Nº 12.736

(Processos nºs 93/51385-0 e 93/50219-5)
EMENTA: "Contratos e Convênios que alcançaram o 1º Trimestre de 1993, devem ser anexados à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados. CP93/0102322-9

R E S O L U Ç ã O Nº 12.737

(Processo nº 92/53259-9)
EMENTA: "Considerando que a vigência do Contrato em apreço apresenta-se expirada, e que, a obra não foi realizada por falta de repasse de verbas, é de ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o Processo nº 92/53259-9 que contém o Contrato nº 01/92 celebrado entre a FUNDACÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a firma AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA. CP93/0102321-0

R E S O L U Ç ã O Nº 12.738

(Processo nº 92/52671-7)
EMENTA: "Contrato que deu entrada nesta Corte expirou sua vigência, e o Aditivo que prorrogaria o referido prazo foi firmado a destempo, devem ser anexados à respectiva prestação de contas para exame em conjunto, sorte que também deve ter os aditivos subsequentes".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o Processo nº 92/52671-7 que contém o Contrato nº 09/92 e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PROBIL ENGENHARIA LTDA. CP93/0102301-6

R E S O L U Ç ã O Nº 12.739

(Processos nºs 93/51556-0 e 93/53274-0)
EMENTA: "Contrato e Convênio que deram entrada nesta Corte de Contas fora do prazo regimental, deve ser anexados às respectivas prestações de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho dos processos acima discriminados, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto. CP93/0102277-0

R E S O L U Ç ã O Nº 12.740

(Processos nºs 92/51334-1 - 92/53884-3 - 93/50394-5 - 93/52687-4 - 93/54358-3 - 93/50385-4 - 93/51634-2 - 93/53924-3 - 93/54673-0 - 93/55029-7 e 93/55072-6)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o presente processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados. CP93/0102285-0

R E S O L U Ç ã O Nº 12.741

(Processo nº 93/51306-9)
EMENTA: "A quanto do Distrato o Contrato estava em plena vigência, pelo que deve o presente processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato seu Termo Aditivo e o (Distrato) celebrados entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e A.F.N. FILHO REFRIGERAÇÃO. CP93/0102293-1

R E S O L U Ç ã O Nº 12.742

(Processo nº 92/50483-6)
EMENTA: "Termo Aditivo que foi remetido ao Tribunal com prazo de vigência revogado, deve ser anexado ao processo da prestação de contas pertinentes para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA. CP93/0102341-5

R E S O L U Ç ã O Nº 12.743

(Processo nº 93/51490-4)
EMENTA: "Processo em exame deve ser anexado à respectiva prestação de contas para análise conjunta, já que o Termo Aditivo já está no último trimestre da sua execução. Alertando-se o responsável quanto a data da assinatura no dia seguinte ao término da vigência".

D E C I S ã O: homologar o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CP93/0102320-2

R E S O L U Ç ã O Nº 12.744

(Processos nºs 92/53403-2 - 93/50846-5 e 93/50383-9)

EMENTA: "Contrato que infringe a legislação que regula a matéria, Lei nº 5416/87, deve ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados. CP93/0102319-9

R E S O L U Ç ã O Nº 12.745

(Processo nº 92/54066-0)
EMENTA: "Contrato que não observa as normas pertinentes da Lei nº 5416/87, deve ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO e a firma D. ROCHA - SERVICOS GERAIS LTDA. CP93/0102318-0

R E S O L U Ç ã O Nº 12.746

(Processo nº 92/50992-0)
EMENTA: "Convênio e Termos Aditivos vencidos, devem ser anexados ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS. CP93/0102317-2

R E S O L U Ç ã O Nº 12.747

(Processo nº 93/51636-8)
EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos quanto aos termos aditivos ao contrato, implicam na anexação do presente processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém os Termos Aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o Sr. OSVALDO DIAS VIEIRA. CP93/0102325-3

R E S O L U Ç ã O Nº 12.748

(Processo nº 92/53122-4)
EMENTA: "Contrato original foi anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto, devendo o termo aditivo seguir o mesmo destino".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o Processo nº 92/53122-4 que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDINO NEVES e a Empresa PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. CP93/0102333-4

R E S O L U Ç ã O Nº 12.749

(Processo nº 93/50325-2)
EMENTA: "Irregularidades quanto a rescisão do Contrato e termos aditivos, implicam na sua anexação ao processo de prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém os Termos Aditivos nºs 02/92 e 01/93 ao Contrato e sua Rescisão celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA. CP93/0102349-0

R E S O L U Ç ã O Nº 12.750

(Processo nº 93/54140-9)
EMENTA: "Distrato. Contrato original foi juntado ao processo de prestação de contas, através da Resolução nº 12.649, de 25.05.93, deve o presente distrato seguir o mesmo destino, para exame em conjunto".

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, o processo que contém a Rescisão nº 09/93 ao Contrato nº 24/92 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Sra. JULIA FERREIRA DE FARIAS. CP93/0102357-1

R E S O L U Ç ã O Nº 12.751

CONSIDERANDO os requisitos exigidos no art. 18, alíneas "H" e "O" da Resolução nº 12.444, de 11.06.92 combinada com a Resolução nº 12.567, de 23.03.93; e

CONSIDERANDO Relatório apresentado por Comissão presidida pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Vice-Presidente.

R E S O L V E, unanimemente:

TRANSPO os funcionários abaixo relacionados para os seguintes cargos:

- Assistente Técnico, Classe "B" - TC-AT-2
 ALBANIZA COSTA DE ANDRADE;
 ALMIR NUNES CORRÊA;
 ANA PAULA CARDOSO FOLHA;
 ANTÔNIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA;
 DÉBORA SILVA DOS SANTOS
 EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA
 ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA;
 ELIETE MARTINS DE SOUZA;
 ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS;
 EUNICE DA SILVA MENEZES;

HERNÉTO DIAS DA COSTA;
IRACEMA TORRES SILVA;
JOÃO BATISTA ELLERES SOARES;
JOÃO CARLOS SOARES;
JOSÉ ALVES DA CONCEIÇÃO;
JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA;
JOSÉ MARIA MARINHO CATIVO;
MÁRIA DAS GRACAS NEVES MONTEIRO;
MÁRIA DE JESUS COSTA BARBOSA;
MÁRIA ALMEIDA BEZERRA;
MARILENE VINHAS DA COSTA SANTOS;
NORMA REGINA FREITAS DA CÂMARA;
NORMA GOMES BOTELHO;
PEDRO PASTANA DE ALFAIA;
RITA HELENA ALVES PESSOA;
TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA; e
YDE BRITO PICANCO.

- Assessor Técnico, Classe "B" - TC-AT-4
CECILIA MAGNO FELIZ;
CRISTIANA MARTINS SOARES;
MÁRIA CRISTINA PINA GALVÃO MAUÉS;
ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS; e
SANDRA GOMES FERREIRA.

(G.Reg.49.487)

CP93/0102365-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça ANETTE MACEDO ALEGRIA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Bujard) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Abaetetuba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102253-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Santo Antonio do Tauá) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Castanhal).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102373-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Monte Alegre) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Alenquer).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102381-4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Santa Maria do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Santa Isabel do Pará).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102389-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Almeirim) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Altamira).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102397-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça PAULO GUILHERME MONTEIRO BUDINHO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Igarapé Açú) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Ananindeua).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102405-5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça FIRMINO ARAÚJO DE MATOS do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Mãe do Rio) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Ananindeua).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102413-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça LUCIA ROSA DA SILVA BUENO do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Redenção) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Concelção do Araguaia).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102311-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Paragominas) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Ananindeua).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102303-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Marapania) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Ananindeua).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102327-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça SILVIO PAULO DRABO RODRIGUES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Colares) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Bragança).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102295-8

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO DA MOTA BACELLAR do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Inhangapi) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Curupá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102287-7

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça GIRAMA VALENTE DOS SANTOS do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Magalhães Barata) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Bragança).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102335-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça MARIA DAS GRACAS CORREA CUNHA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Barcarena) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Ananindeua).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102313-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça MILTON LUIS LOBO DE MENEZES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Moju) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Breves).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102279-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LICURGO MARGALHO SANTIAGO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Nova Timboteua) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Castanhal).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102305-9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça MARIA DE BELÉM SANTOS do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (São Sebastião da Boa Vista) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Camaçã).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102297-4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça ROSANGELA CHAGAS DE MAZARÉ do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Peixe-Bol) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Abaetetuba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102271-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça GILBERTO VALENTE MARTINS do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Salinópolis) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Capangama).

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102287-7

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102326-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça ROSANA PAES PINTO do
cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Jacundá)
para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (São
Miguel do Guamá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102334-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LORATO DE
MIRANDA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de
Justiça de 2ª entrância (Castanhal).

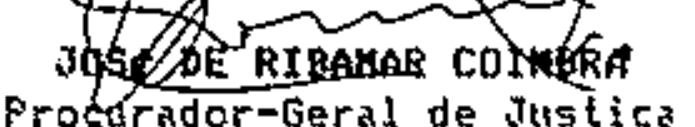
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102263-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça MARLENE RAMOS PAMPOLHA
do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Igarapé
Mirim) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª
entrância (Capitão).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102255-9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça JOSÉ ROBERTO COIMBRA do
cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Acará) para
o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância
(Castanhal).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102310-5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça NILTON GURJAO DAS CHAGAS
do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Maracanã) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Bragança).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102270-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça JACIREMA DA SILVA E
CUNHA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância
(Bon Jesus do Tocantins) para o cargo de Promotora de
Justiça de 2ª entrância (Conceição do Araguaia).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102252-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça EVANGELINA ALENCAR FARAH
do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Capitão
Pogo) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª
entrância (Soure).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102278-8

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Curralinho) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Itaituba).

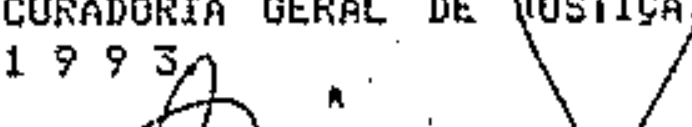
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102254-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça JOSÉ RUI DE ALMEIDA
BARBOZA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Mocajuba) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Camaetá).

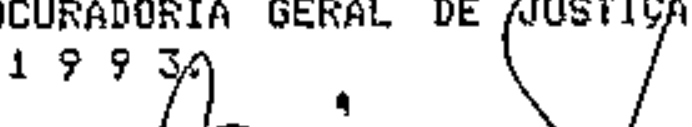
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102343-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ELIEZER MONTEIRO LOPES do
cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Santana do
Araguaia) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Itaituba).

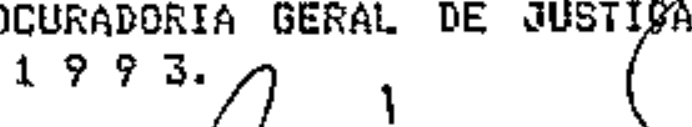
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102351-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Cachoeira do Arari) para o cargo de Promotor de Justiça
de 2ª entrância (Tucuruí).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102359-8

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ
PEREIRA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância
(Irituia) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª
entrância (Marabá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102367-9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ALCENILDO RIBEIRO DA
SILVA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Rondon do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de
2ª entrância (Breves).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102342-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição

Estadual, o Promotor de Justiça SAMIR TADEU MORAES DAHES
JORGE do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Bonito) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Marabá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102350-4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça MARCELO MAIA DE SOUSA do
cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Ourém) para
o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Marabá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102358-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça MARIA ZENEIDE BARBOSA DA
SILVA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância
(Itupiranga) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª
entrância (Marabá).

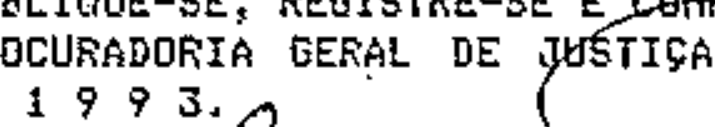
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102366-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, a Promotora de Justiça MARIA DO CARMO MARTINS
LIMA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância
(Oriximiná) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª
entrância (Santarém).

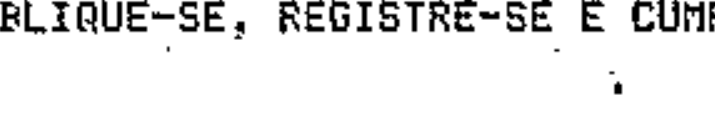
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102374-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ANTONIO ORLANDO DE
ALMEIDA LINS do cargo de Promotor de Justiça de 1ª
entrância (Pirahã) para o cargo de Promotor de Justiça
de 2ª entrância (Obidos).

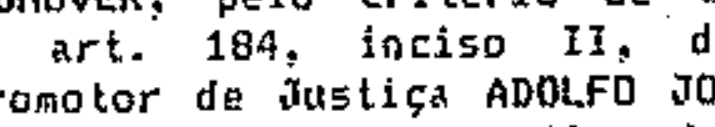
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102375-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ADOLFO JOSÉ DE SOUZA do
cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Portel)
para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância
(Marabá).

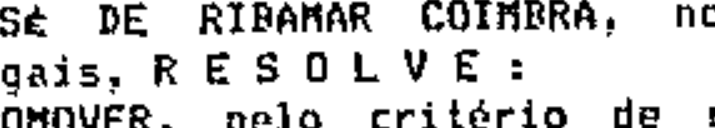
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102383-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição
Estadual, o Promotor de Justiça ISAIAS MEDEIROS DE
OLIVEIRA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância
(Benevides) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª
entrância (Santa Isabel do Pará).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27
de setembro de 1993.


JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça

CP93/0102391-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de
acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORREA DE SA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Concórdia do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Marabá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102399-7

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça BETHANIA MARIA DA COSTA CORREA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Oeiras do Pará) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102382-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Garrafão do Norte) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Marabá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102390-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Baião) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102398-9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Aveiro) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102407-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça NATANIEL CARDOSO LEITAO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Brejo Grande do Araguaia) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102406-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Limeiro do Ajurá) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102415-2

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça FLORINDA FURTADO GOMES do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Primavera) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (São Miguel do Guamá).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102423-3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Santa Cruz do Arari) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Santarém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102377-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça SAVID RUI BRABO DE ARAUJO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Salvaterra) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Soure).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102385-7

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Bagre) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Alenquer).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102393-8

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDAO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Tailândia) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Tucuruí).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102369-5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça ROBERTO PEREIRA PINHO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância (Curionópolis) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância (Altamira).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102361-0

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça IVELISE PINHEIRO PINTO

do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (São João de Pirabas) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Vigia).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102353-9

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça ROSILENE DE FATIMA LOURINHO DOS SANTOS do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (Tucuruí) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102337-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO: REGINALDO DE MELLO DOS S. COUTO JUNIOR
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA
CARGO: MOTORISTA
PRAZO: 12.10.93 a 24.03.94
SALÁRIO: CR\$ 17.487,44
DOT. ORÇAMENT. 12101.07040142.019.3111.01

Belém, 27 de setembro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador-Geral de Justiça CP93/0102302-4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima quarta-feira, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 29.09.93 - QUARTA-FEIRA

- | | |
|-----------------------------|---|
| 01 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT R EX OFF e RO 448/93
JOSEFA BERTILIA MONTEIRO DE BRITO (Reclamante)
Dr. Antônio Cândido Brito
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (Reclamado)
Dra Rita Moita da Costa
05 MESMOS |
| RECORRIDO (S): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM : | 7ª JCI de Belém |
| 02 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1860/93
ESTACON ENGENHARIA S/A
Dr. Halcio Jorge Ferreira
ANISIO RAIMUNDO DA SILVA
Dr. Sebastião Silva Filho |
| RECORRIDO (S): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM : | 7ª JCI de Belém |
| 03 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 749/93
NEIDE TELES SIROTHEAU DA FONSECA
Dr. Cleomenes Corrêa
BANCO DO BRASIL S/A
Dra Silvia Marina Mourão
05 MESMOS |
| RECORRIDO (S): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM : | 5ª JCI de Belém |
| 04 PROCESSO RECLAMANTE (S): | TRT R EX OFF 3309/93
HENRIQUE MATOS DE SOUZA
Dr. Jader Nilson Dias
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Dr. Paulo Sérgio de Souza |
| RECLAMADA (S): | Juiz Ivanildo Pontes |
| REVISOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| ORIGEM : | 2ª JCI de Belém |
| IMPEDIDO : | Juiz Domenico Falesi |
| 05 PROCESSO RECLAMANTE (S): | TRT R EX OFF 3233/93
PAULO ROCHA DAS CHAGAS
Dr. Mauro João da Silva
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Dr. Antonio Rito Favares |
| RECLAMADO (S): | Juiz Ivanildo Pontes |
| REVISOR (A): | Juiz Haroldo Alves |

ORIGEM : 3a JCY de Belém IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOSÉ OLINTO VASCONCELOS VALENTE E OUTROS Dr. Dailson Nogueira Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 4a JCY de Belém	ALDRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Litisconsorte) Dr. Paulo Amoras Filho Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi
06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6700/92 PAULO SÉRGIO COSTA Dr. Raimundo Rubens Lopes ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A Dr. Francisco Rodrigues Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 6a JCY de Belém	17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1689/93 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Dr. Itamar Carlos Barcellos ROBERTO SÉRGIO MENDONÇA TEIXEIRA E OUTROS Dr. José Caxias Lobato Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Macapá IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3021/93 PINTURAS YPIRANGA LTDA. Dr. José Rodrigues Bonfim SÉRGIO COSTA DA SILVA Dr. Mirlene França Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi
07 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Dr. Luiz Ferraz Filho RECORRIDOS-RECLAMANTES: FRANCISCA DIAS ROCHA E OUTROS Dr. Suely Barros Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Marabá	18 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3241/93 ROSANA COELHO MAIA Dr. Lucivaldo Ribeiro FUNDACÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 2a JCY de Belém IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1254/93 JOANA DA SILVA SOUZA Dr. Antonio Flávio Américo FUNDACÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 6a JCY de Belém
08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7224/92 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Dr. Edilson Oliveira e Silva RUTH ESTER ARGUELLES PANTOJA Dr. João José Maroja Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 3a JCY de Belém	19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2752/93 LUNDGREN IRMÃOS RECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS Dr. Marly Passarelli MARCELA SANTANA CHAVES Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7485/92 BANCO DA AMAZÔNIA S/A Dr. Agildo Monteiro Cavalcante DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO Dr. José Acreano Brasil OS MESMOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF Dr. Carla Forte C. Achi Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 3a JCY de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá
09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3261/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A Dr. Enilda Rodrigues IVANILDO CARVALHO GONCALVES Dr. Vilma Chavaglia Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1874/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A Dr. Enilda Rodrigues JOÃO CORREIA DE ALENCAR Dr. Odival Quaresma Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Abaetetuba	32 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE: TERESINHA DE 6749/92 NANDES Dr. Maria Elisa B. de Castro FUNDACÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 1a JCY de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá
10 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3111/93 RAIMUNDO NONATO FERREIRA E OUTROS Dr. Jader Nilson Dias FUNDACÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ Dr. Paulo Sérgio de Souza Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 2a JCY de Belém IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1731/93 MACÊDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA. - MICOM Dr. Pedro Paulo Chermont DANIEL ROCHA DO ESPÍRITO SANTO Dr. João José Geraldo Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 3a JCY de Belém	33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1684/93 ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Dr. Rita Moita da Costa ANTONIO CARLOS ARAÚJO COSTA E OUTROS Dr. Miguel Gonçalves Serra Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 6a JCY de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi
11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1143/93 FUNDACÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP Dr. Roberto Ferreira ALZIRA REINALDO SIMOR E OUTROS Dr. Elias Pinto de Almeida Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 1a JCY de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 942/93 CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA. Dr. Heloisa Helena Fostes MELOUFADES RODRIGUES DE SOUZA Dr. Antonio Roberto Cardoso Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Abaetetuba	34 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Reclamado) Dr. José Maria Losada Júnior RECORRIDO-RECLAMANTE: JOÃO COSTA SANTOS Dr. Márcia Joana Albuquerque Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 4a JCY de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi
12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 6687/92 MALAQUIAS PEREIRA DE PIEDADE E OUTROS (Reclamantes) Dr. Miguel Serra ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Reclamado) Dr. Zunilde de Oliveira OS MESMOS Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Capanema	23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2555/93 INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS Dr. Marilena de Castro CLEONICE SILVA DE MIRANDA E OUTROS Dr. Antonio Pereira Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 5a JCY de Belém IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 6952/92 MARIALDA ALVARES NOBRE LADEIRA (Reclamante) Dr. Miguel Gonçalves Serra ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Reclamado) Dr. João de Miranda Leão Fe OS MESMOS Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 7a JCY de Belém
13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2596/93 MONTREAL ENGENHARIA S/A Dr. Enilda Rodrigues MIGUEL CARDOSO MELO Dr. Vilma Chavaglia Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3004/93 MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Corina Chaves MIGUEL GOES ESPÍDULA Dr. Vilma Chavaglia Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Abaetetuba IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5785/92 RAIMUNDA VALÉRIA CAMPOS NEVES Dr. Francisco Hosanan ASSOCIAÇÃO CIVIL - UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM MAGUARI - UMOJAM Dr. Antonio de Oliveira Alves INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ - IDESP Dr. José Ronaldo Viegas Paulo Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 6a JCY de Belém
14 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA Dr. Benigna Nascimento Jucá RECORRIDO-RECLAMANTE: NILSON DE VILHENA LIMA Dr. José Caxias Lobato Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Macapá IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1602/93 JOSÉ GOMES DA COSTA Dr. Vilma Chavaglia NORSEGL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. José Heini Maués Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Abaetetuba	37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 950/93 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A Dr. Aurenice Pinheiro Botelho JOÃO MENDES DA SILVA Dr. Antonio Roberto Cardoso Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Abaetetuba
15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 464/93 BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE Dr. Francisco Soares Napoleão SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ Dr. Jader Nilson Dias Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 7a JCY de Belém	26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7407/92 BANCO REAL S/A Dr. Carlos Alberto Arruda JOSÉ CLAUDIO GAYOSO DE PAIVA Dr. José Ubiraci Silva Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 4a JCY de Belém	38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2657/93 MANOEL ADEMIAS RAMOS DA SILVA E OUTRO Dr. Selma Lúcia Lopes Leão GODOY CONSTRUÇÕES LTDA. Juiz Ivanildo Pontes Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCY de Castanhal IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi Juiz Iracilda Corrêa
16 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Dr. Ma de Fátima Oliveira	27 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA Dr. Reynaldo da Silveira RECORRIDO-RECLAMANTE: MARIA COSTA DA LUZ Juiz Haroldo Alves Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCY de Castanhal IMPEDIDA : Juiz Iracilda Corrêa	28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3002/93 JOÃO FLORIANO DE SOUZA Dr. Odival Quaresma MONTEFIL - MONF. IND. E CONST. CIVIL LTDA. (Reclamada)

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 2227/93 FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA e OUTROS (Reclamantes) Dra Débora de Aguiar Queiroz INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Reclamado) Dra Maria de Fátima Monteiro OS MESMOS RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 6a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 189/93 LUNDGREN Irmãos Tecidos S/A - CASAS PERNAMBUCANAS Dra Selma Cristina Falcão ANA MARIA DOS SANTOS Dra Vilma Chavaglia RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : JCU de Abaetetuba

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 187/93 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS Dr. Carlos Alberto de Brilo EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa OS MESMOS RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 3a JCU de Belém

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2864/93 TRANSPORTADORA TERRAMAR LTDA. Dr. Marcos José Nahon MICHEL SILVA SIQUEIRA Dr. Sérgio Victor Pinto OS MESMOS RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCU de Capanema IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2861/93 BELÉM DIESEL S/A Dr. Gleidson Abud Ferreira JOSÉ MARIA DE PAULA NUNES Dr. Rui Evaldo da Cruz RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCU de Castanhal IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1309/93 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PASSOS Dr. David Cruz Araújo FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 2a JCU de Belém

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1784/93 FOSFOROS DO NORTE S/A-FOSNOR Dr. Arthur Alves Ramos ADILSON CASIELLO BRANCO DE OLIVEIRA Dr. Antonio dos Santos Dias RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 8a JCU de Belém

46 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2578/93 MARIA MATHILDE DIAS DE ANDRADE MONTEIRO Dr. Luiz Roberto D. de Melo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Dr. Aláudio Costa Ferreira RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 6a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

47 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE MACAPÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ Dr. Iaty Pelaez dos Reis RECORRIDOS-RECLAMANTES: EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS Dr. Benedito de Nazaré Pereira RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCU de Macapá IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

48 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq Dra Désirée F. de Oliveira RECORRIDO-RECLAMANTE: LOURIVAL CELSO DE CARVALHO MORAES Dr. Amarildo da Silva Guerra RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 7a JCU de Belém

49 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4279/93 JOANA JUREMA TEIXEIRA BANDEIRA MUNICIPIO DE MAZAGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCU de Macapá

50 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4048/93 ERIBERTO BENTES GOMES MUNICIPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCU de Óbidos

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3627/93 THENAG ENGENHARIA LTDA. Dra Ivana Maria F. Cruz WILZE FRAY CASANOVA Dr. Antonio Carlos L. Valadão RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa ORIGEM : JCU de Tucuruí

52 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4567/93 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ANDRADE Dr. Eliezer Francisco Cabral ALCOA ALUMINIO S/A Dr. Ricardo Chamis RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 5a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Haroldo Alves

53 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2273/93 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Dra Maria Edilene Franco PAULO HAROLD MONTEIRO SALDANA e OUTROS(Recurso Adesivo) Dra Eliana A. Menescal OS MESMOS RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 3a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá

54 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7187/92 SINDIPESCA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE BELÉM/PA Dr. Inocência Coelho Júnior PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR Dr. Haroldo Alves dos Santos RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa ORIGEM : 5a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Haroldo Alves

55 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3706/93 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A Dr. Luis Roberto de S. Meira MOISÉS AUGUSTO DOS SANTOS Dr. Walfir Oliveira RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa ORIGEM : 2a JCU de Belém

56 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2257/93 IRENE FARIAS LAGO-Reclamante Dra Ana Ma Libório Grafilha MARIA LÚCIA DE LIMA GONCALVES -Reclamada Dr. Ronaldo Giusti Abreu ZILMAR CHAGAS DE LIMA - Litisconsorte CLEOMAR CHAGAS CALDAS - Litisconsorte RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCU de Marabá

57 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3850/93 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Dr. Ruy Guilhon Coutinho PAULO SOARES DOS SANTOS Dra Olga Bayma da Costa RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 2a JCU de Belém

58 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3687/93 RANÁRIO REAL S/A Dra Ma Rosângela C. de Souza EDINY FERREIRA LIMA E OUTRO Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 7a JCU de Belém

59 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1288/93

RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL RECORRIDO (S): Dr. Heliofar de Jesus Villar ESTADO DO AMAPÁ Dra Ma de Fátima M. Favares CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Litisconsorte) Dra Ma Cecília H. Rodrigues MARILYN DE AZEVEDO COSTA TRINDADE e OUTROS Dr. Carlos Eduardo M. Silva Dr. Flávio Costa Cavalcante RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa ORIGEM : JCU de Macapá IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá

60 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2346/93 BANCO DO BRASIL S/A Dr. Célio Simões de Souza JOSÉ TADEU CARDOSO DE SOUZA Dr. Glairson Dias Figueiredo RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 3a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

61 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3807/93 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Dra Ivana Ma F. Cruz JOÃO PORTILHO DEMÉTRIO Dr. João José S. Geraldo RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCU de Tucuruí

62 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3866/93 SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA Dra Ma Lúcia da S. Pimentel PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza RECORRIDO (S): REVISOR (A): Juiz Iracilda Corrêa REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 1a JCU de Belém IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CONCURSO PUBLICO P/ PROVIMENTO DE CARGOS - AGO/93 DATA DE EMISSÃO : 21/09/93

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (APÓS PRÁTICA)

OPCAO : 002 - TAQUIGRAFO JUDICIARIO

NUMERO	NOME	DOCUMENTO	PORTUGUES	CULT. GERAL	TAQUIGRAFIA	PONTOS CLASS.
0035850	ANA CARLA P SOUZA MENDONCA	0000000135135	15= 58.2	24= 56.6	69	114.8
003610J	MAURA MARIZITA CARVALHO SANTOS	00000001342323	11= 47.7	17= 41.4	69	89.1

2 CANDIDATO(S) HABILITADO(S) NESTA OPCAO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (APÓS PRÁTICA)

OPCAO : 004 - AUXILIAR JUDICIARIO

NUMERO	NOME	DOCUMENTO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	DATILOGRAFIA	PONTOS CLASS.
003743G	ANDRE PESSOA DE ARAUJO	0092002104840	35= 79.4	13= 75.3	100	154.7
004117I	JAIANE NAZARENO DA SILVA S JUNIOR	0000001904032	33= 75.7	19= 77.9	75	133.6
003958E	FRNANDO GOMES DE OLIVEIRA	0000000792761	33= 75.7	18= 75.3	73	131.0
004175A	JOSÉ FOGAR TOCANTINS MELO	0000001459046	31= 72.1	18= 75.3	78	147.4
004646C	ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS	0000001553798	31= 72.1	18= 75.3	59	147.4
004644J	ROBERTO CESAR ALVES SILVA	0000002759042	33= 75.7	16= 69.9	61	145.6
004310A	VILARTE DE ALMEIDA OLIVEIRA	0000002677733	30= 70.2	18= 75.3	96	145.5
004502A	MIGUEL WILSON PACHECO	0000000402546	32= 73.9	16= 69.9	61	143.8
003910K	EDILEIA DA ROCHA NOGUEIRA	0000000582829	29= 68.4	18= 75.3	50	143.7
004579C	PAULO IVAN DA SILVA SANTOS	0000000847442	33= 75.7	15= 67.3	54	143.0
004339I	MARIA DE NAZARE FERREIRA GOES	0000001479977	30= 70.2	17= 72.6	91	142.8
004651G	RONALDO LUIZ BARROS DA SILVA	0000001405649	30= 70.2	17= 72.6	74	142.8
004727C	SERGIO AUGUSTO S DE ARAUJO	0000002227121	30= 70.2	17= 72.6	64	142.8
004762E	SOLANGE MACIEL CARVALHO	0000002331152	30= 70.2	17= 72.6	57	142.8
004347D	MARCOS ANTONIO LOIOLA	0000002833783	27= 64.7	19= 77.9	57	142.6
004638D	MINALDO HENRIQUE DIAS ALVES	0000001564318	31= 72.1	16= 69.9	68	142.0
004634G	RICARDO CABRAL DA COSTA	0000002090742	28= 66.5	18= 75.3	50	141.8
004641A	GILSON RODRIGUES BORGES	0000000821915	29= 68.4	17= 72.6	63	141.0
004180F	JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA	0000000505161	29= 68.4	17= 72.6	52	141.0
004267E	LUCIA RODRIGUES DA SILVA	0000001967040	29= 68.4	17= 72.6	76	141.0
004136F	JOSÉ MACEDO DO VALE	000000261063	30= 70.2	16= 69.9	68	141.0
004177J	JOSÉ FAYALDO PEREIRA SALES	0000001667104	34= 77.6	13= 62.0	99	139.6
004313E	VALERIO JOAQUIM DOS REMEDIOS	000000385375	31= 72.1	15= 67.3	72	139.4
004095D	INLANDA DA COSTA FREIRE	0000001042317	25= 61.0	19= 77.9	69	138.9
003720K	ANDRÉA CRISPINO MACIELA	0000002495210	32= 73.9	14= 64.6	72	138.5
004293G	LUIZ TADU PEREIRA BRAGA	0000000549446	29= 68.4	16= 69.9	81	138.3
004617G	RAIMUNDO RODRIGUES LEITE	0000001584377	29= 68.4	16= 69.9	85	138.3

004780G TANIA MARIA DIAS RODRIGUES	0000000295336	26= 62.9	18= 75.3	53	138.2	28
004444B MARIA MARGARETH DOMINATO	0000002324594	30= 70.2	15= 67.3	93	137.5	29
004476D MARISE FRAGA DE ALMEIDA	0000002362058	30= 70.2	15= 67.3	65	137.5	29
004786H TELMA MAYUMI ICHIHARA DOS REIS	0000002416117	27= 64.7	17= 72.6	54	137.3	31
003964A FLYSDA DE F DOS S PESSOA	0000001622928	38= 66.5	16= 69.9	93	136.4	32
004299H MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE	0000001589097	28= 66.5	16= 69.9	68	136.4	32
004402H MARIA DO SOCORRO LAMEIRA BRAGA	0000001949033	28= 66.5	16= 69.9	57	136.4	32
003787F AUGUSTO C T DE ANDRADE JUNIOR	0000001476605	32= 73.9	13= 62.0	85	135.9	35
004527F NEREIDA VON LOHRMANN DA CRUZ	0000001656881	24= 59.2	18= 75.3	58	134.5	36
004149K JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR	8903002013253	28= 66.5	15= 67.3	71	133.8	37
003832F CHRISTIANE SANTOS SOUZA	0092015113029	29= 68.4	14= 64.6	70	133.0	38
003951C ELISABETE SILVA SANTOS	0000002028250	26= 62.9	16= 69.9	58	132.8	39
004788A TEOFILO DA ANUNCIACAO MOURA	0000002615165	30= 70.2	13= 62.0	54	132.2	40
004346B MARCOS ANTONIO BARREIROS LEAO	0000001870337	27= 64.7	15= 67.3	72	132.0	41
004785F TELMA MARIA MATOS BRITO FILHA	0000000556451	24= 59.2	17= 72.6	92	131.8	42
004241J LILIA SIMONE LOPES SOARES	0000002637185	28= 66.5	14= 64.6	59	131.1	43
004598G PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO JR	0000002482741	28= 66.5	14= 64.6	52	131.1	43
004134I JOAO BATISTA DOS REIS TAVARES	0000094855127	32= 73.9	11= 56.7	73	130.6	44
003726G ANA PAULA OLIVEIRA DA CRUZ	0000001896444	26= 62.9	15= 67.3	51	130.2	46
004179I JOSE FRANCISCO XAVIER SILVA	0000000061146	24= 59.2	16= 69.9	55	129.1	47
004355C MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY	0000000468519	31= 72.1	11= 56.7	66	128.8	48
004246I LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA	0000001419526	28= 66.5	13= 62.0	88	128.5	49
004828I ZILMAR DE JESUS PEREIRA	0000001965300	28= 66.5	13= 62.0	93	128.5	49
004429F MARIA JOSE DO SOCORRO C MACEDO	0000001396652	25= 61.0	15= 67.3	69	128.3	51
004483A MARTA CRISTINA AROUCK F GABRIEL	0000000178561	32= 73.9	10= 54.0	50	127.9	52
004580J PAULO JAIME RIBEIRO CORREA	0000001893024	26= 62.9	14= 64.6	82	127.5	53
004361I MARIA BETANIA MARTINS	0000000007887	23= 57.3	16= 69.9	79	127.2	54
004102G IVANA SOUZA LIMA	0000002364423	27= 64.7	13= 62.0	64	126.7	55
004491K MAURO CELSO FEITOSA MAIA	0000000298538	27= 64.7	13= 62.0	66	126.7	55
004808C VERONICA MARIA B PINTO MARQUES	0000000128538	27= 64.7	13= 62.0	62	126.7	55
004507K MONICA ALEXANDRA DA COSTA PINTO	0000000620133	24= 59.2	15= 67.3	52	126.5	58
004003E FABRICIO DE FIGUEIREDO HADAD	0000000228051	31= 72.1	10= 54.0	59	126.1	59
003723A ANA MARIA TELES DA SILVA RENTE	0000002024960	22= 55.5	16= 69.9	90	125.4	60
003873I DAFELSO F DE ALMEIDA JUNIOR	0000001949420	22= 55.5	16= 69.9	58	125.4	60
004252D LIA BEATRIZ SOARES BONA	0000000102372	22= 55.5	16= 69.9	84	125.4	60
004599I PEDRO NEDIVALDO T DAS NEVES	0000002118065	27= 64.7	12= 59.3	65	124.0	63
004647E ROCICLENE DE ALMEIDA BARBOSA	0000000556782	24= 59.2	14= 64.6	73	123.8	64
004787J TELMA NAZARE TAVARES DA SILVA	0000001877633	24= 59.2	14= 64.6	67	123.8	64
004480F MARLUCI DO SOCORRO A PAES	0000001547915	25= 61.0	13= 62.0	74	123.0	66
004664E ROSANA M TELES NOGUEIRA DA SILVA	0000000441683	25= 61.0	13= 62.0	60	123.0	66

67 CANDIDATO(S) HABILITADO(S) NESTA OPCAO

RESOLUÇÃO Nº 1110

Processo nº 398/93

Pedido de Realização de plebiscito.

Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Relatora: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Sua Excelência o Deputado Estadual Bira Barbosa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através do Ofício número 4.232 do corrente ano, pediu providências a esta Corte no sentido de realizar plebiscito, objetivando a modificação dos limites territoriais dos Municípios de Belém e Ananindeua, encaminhando, outrossim, o Decreto Legislativo número 05/93, devidamente publicado no Diário Oficial, que autoriza o T.R.E. a realizar a consulta popular, na forma dos §§ do artigo 55 da Constituição Estadual.

Juntou documentos.

As fls. 11 a 17, juntou-se o Acordo celebrado entre os Prefeitos de Belém e Ananindeua, definindo os limites territoriais dos dois Municípios, acordo devidamente aprovado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Em manifestação de fls. 33, o Ilustre Procurador Eleitoral opinou pelo indeferimento, entendendo que a fixação dos limites deve ser feita por acordo ou arbitramento das duas municipalidades.

Conclusos vieram-me os autos.

Relatados.

V O T O

Determina o § 2º do artigo 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, verbis:

§ 2º - Os Estados e Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, MEDIANTE ACORDO OU ARBITRAMENTO, A DEMARCAÇÃO DE SUAS LINHAS DIVISÓRIAS ATUALMENTE LITIGIOSAS, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. OLIVALDO AUGUSTO COELHO MOREIRA, reclamante no processo nº 1ª JCI-5/93, em que reclamado M ELOI DOS REIS, para ciência que foi prolatada SENTENÇA no dia 21.07.93 às 17:00 horas, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 1ª JCI, A UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO POR NÃO RESULTAR PROVADA A RELAÇÃO DE EMPREGO COM M. ELOI DOS REIS, POIS NÃO RESULTOU PROVADA A RELAÇÃO DE EM-

Por sua vez, esclarece o § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, verbis:

§ 4º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e DEPENDENDO DE CONSULTA PRÉVIA, MEDIANTE PLEBISCITO, AS POPULAÇÕES DIRETAMENTE INTERESSADAS.

Pelo que se verifica, a exigência de realização de plebiscito ocorre apenas nos casos de criação, incorporação, fusão e desmembramento do Município, e não em demarcação de linhas divisórias, como é o caso entre os Municípios de Belém e Ananindeua.

O artigo 55 e seus parágrafos da Constituição Estadual deve ser interpretado à luz do § 4º do artigo 18 da Constituição Federal. Assim, quando se refere a Carta Estadual que os Municípios poderão modificar os seus limites territoriais, refere-se aos casos de criação, incorporação, fusão e desmembramento; tanto que as normas Federal e Estadual prevêm uma faculdade; enquanto que o § 2º do artigo 12 do Ato das Disposições Transitórias da Carta da República, estabelece não uma faculdade, mas um dever. Um dever de promover a solução dos problemas territoriais via demarcação de linhas divisórias, a ser exercido dentro do prazo de três anos sob pena de os trabalhos demarcatórios serem concluídos pela União Federal, por expressa determinação do § 4º do mesmo artigo.

Assim, entendendo desnecessária a consulta popular direta, por meio de plebiscito, para solucionar os problemas divisórios; bastando, para tal, a composição entre os representantes do povo: Prefeitos e Vereadores.

Quanto ao caso em tela, ora analisado, a composição já foi feita, como demonstrado no Protocolo trazido à baila às fls. 11 a 17. Cumpre-se, pois, executá-lo.

Ante o exposto, e com base no Parecer do Ministério Público, INDEFIRO A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO, ante a inexistência de obrigatoriedade legal para a sua feitura.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de setembro de 1993.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Prsidente, Juízes Nazareth Brabo-Relatora, Yvonne Marinho, Maria Helena Ferreira, Paes Loureiro, Ig nácio Campos e Dr. Paulo Maira-Procurador Reg. Eleitoral.

PREGO ENTRAR AS PARTES, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$ 15.000.000,00, ESTAS EM CR\$ 300.638,05, DEVENDO A SECRETARIA NOTIFICAR O RECLAMANTE DA PRESENTE DECISÃO.

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro, do ano de um mil novecentos e noventa e três. Eu, José Guilherme Parias, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, diretor de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 1ª JCI-Belém.

(G. Reg. nº 49335)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/93

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LAURO JORGE MENDES MINEIRO, em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do processo número 1ª JCI-01508/93, em que é consignante FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP, a comparecer perante a PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, às 12:00 horas do dia 19.11.93, à audiência inaugural, relativa à reclamação acima mencionada.

O não comparecimento do consignado acima citado à audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nesta audiência, deverá o consignado apresentar todas as provas que julgar necessárias, consistentes de documentos e de testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, subscrevi.

A JUIZ A:

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém.

(G. Reg. 49.384)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0119/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA P. RIMENTA ENGENHARIA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-02899/92, em que é exequente PEDRO DE SOUZA FERREIRA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$46.900,17(QUARENTA E SEIS MIL, NOVECEN- TOS CRUZEIROS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referen- te ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da deci- são proferida no dia 30.03.93.

RESUMO DO CÁLCULO:

Principal Corrigido: CR\$38.133,67
Juros de Mora:.....CR\$ 2.847,31
FGTS:.....CR\$ 3.570,69
Multa FGTS 40%:.....CR\$ 1.428,27
Custas:.....CR\$ 920,23
TOTAL DEVIDO CR\$46.900,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dí- vida.

E, para chegar ao conhecimento dos interes- sados é passado o presente EDITAL, que será publi- cado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lu- gar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Esta- do do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (Mar-

cia Mª B. de M. Amaral, Auxiliar Judiciária, la- vrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUIZ A: VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI-Belém

(G. Reg. 49.198)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0120/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Firma EUGÊNIO F. QUARESMA, em lugar incer- to e não sabido, executada nos autos do Processo nº1ªJCI-02092/92, em que é exequente PEDRO ALVES DA SILVA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quan- tia de CR\$68.145,56(SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SEIS CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 26.02.93.

RESUMO DO CÁLCULO:

Principal Corrigido: CR\$62.390,25
FGTS:.....CR\$ 3.091,04
Multa FGTS 40%:.....CR\$ 1.327,46
Custas:.....CR\$ 1.336,81
TOTAL DEVIDO CR\$68.145,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dí- vida.

E, para chegar ao conhecimento dos interes- sados é passado o presente EDITAL, que será publi- cado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lu- gar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Esta- do do Pará, aos oito dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Mar- cia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, la- vrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUIZ A: VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. 49.195)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0122/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Tra- balho Substituta, na Presidência da Primeira Jun- ta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi- rem ou dele notícias tiverem que no dia 08 (oito) do mês de outubro do ano de 1993, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrema- tação, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, a quem oferecer o maior lance, os bens pe- nhorados na execução movida por LUIZ CARLOS OLI- VEIRA DOS SANTOS contra RONALDO JORGE DE SOUZA LI- MA E JUNIO DO AMARAL SEMBLANO, nos autos do Pro- cesso nº1ªJCI-00603/91, bens esses que encontram- se no Depósito Público do E.TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 01(uma) Geladeira marca BASTEMP 320, Mode- lo BRM 32S10, Série 6JN511940, cor marrom, no estado.
- Valor da Avaliação:.....CR\$3.000,00
- 01(uma) Máquina de Lavar Roupas, ARNO, LAVE- TE ARNO, cor branca, no estado e sem nº vi- sível.
- Valor da Avaliação:.....CR\$5.000,00
- 01(um) Conjunto de Som, composto de toca disco a laiser, toca fita e Rádio, com 2 caixas de som, marca PHILIPS, sem nº visí- vel, cor escura, no estado, digo Série do laiser 004146 e do Rádio 011112, no estado.
- Valor da Avaliação:.....CR\$12.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com

o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Esta- do e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUIZ A: VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G. Reg. 49.213)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº0123/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Tra- balho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Noti- ficada a Empresa COZINHA BELÉM LTDA, reclamada nos autos do Processo nº1ªJCI-0484/93, em que é recla- mante EXPEDITO RAIMUNDO MESQUITA RAMOS para ciência dos termos do seguinte Despacho: "HOUVE EVIDENTE ERRO DATILOGRÁFICO OU OMISSÃO DATILOGRÁFICA NA CONCLUSÃO, POR ISSO, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, DETERMINO SUA INCLUSÃO NA CONCLUSÃO, ISTO É, A INCLUSÃO DA PARCELA DE SALÁRIO RETIDO.

NOTIFIQUEM-SE AS

PARTES."

EM, 02.09.93. a) DR. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presi- dente da 1ª JCI de Belém.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº750 - 3º Bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presen- te. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Dire- tor de Secretaria, subscrevi.

A JUIZ A: VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G. Reg. 49.227)

10a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - 033/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Presidente da DECIMA JUNTA DE CON- CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO APOLINARIO BARROS BAIÁ, estabelecido em lugar igno- rado, Executado nos autos do Processo No. 10a. JCI- 1196/93, sendo Exequente, MARIA RAIMUNDA PANTOJA DE SOUSA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quan- tia de CR\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL CRUZEIROS REAIS), devida nos autos supra citados, correspon- dente a:

PRINCIPAL CR\$- 15.000,00
Multa CR\$- 12.000,00
TOTAL DEVIDO CR\$- 27.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dí- vida.

E, para chegar ao conhecimento do inte- ressado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, No. 750 - 1o. bloco - 4o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Es- tado do Pará, aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (NILSON DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Presidente da 10ª JCI de Belém
Biblioteca Técnica "Antônio Dias"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.563

BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1278 de 23.09.93 - Conceder, de acordo com a Lei nº 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Decreto nº 4.187-A de 30.12.85, Artigo 3º V, a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO S 1.5	PASS/AUTOMÓVEL	DA 3148 CP93/0097591-9

PORT. Nº 1283 de 24.09.93 - O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando os termos do Relatório do Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 024/93-SEFA e consequente julgamento.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 304, de 14.04.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 24 de setembro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0102541-8

(Fat. nº 10.020898, Reg. nº 10.020898, Dia: 28/09/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP, instituída pela Portaria Nº 132/93, de 22.09.93, leva ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, situado à Rua Presidente Pernambuco nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 horas os EDITAIS da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/93, conforme discriminação abaixo:

*** TOMADA DE PREÇOS Nº 038/93:

Aquisição de material de Consumo/Saneamento destinado aos Municípios de Portel e Prainha.

*** ABERTURA: 13.10.93

*** HORA: 09:00

A COMISSÃO:

CLÁUDIO AUGUSTO PROENÇA

Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/93

VISTO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública
CP93/0096765-7

(Fat. nº 10.020836, Reg. nº 10.020836, Dias: 24, 27 e 28/09/93)

PORTARIA Nº 86 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES DJALMA OLIVEIRA FILHO, ENGENHEIRO, MATRÍCULA Nº 0005363-18, MARIA DE NAZARE DA SILVA GOMES, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 0316300-37 E ALDENIRA MENDES CHAGAS, ASSISTENTE

TE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 0077941-18, PARA COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO PROCESSO Nº 018846/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0102549-3

(Fat. nº 10.020897, Reg. nº 10.020897, Dia: 28/09/93)

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93 EDITAL AUTORIZADO EM: 20.07.93

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENDODONTIA.

ABERTURA: 20.08.93 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 097/93, DE 13.07.93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENDODONTIA, RELATA ABAIXO O RESULTADO LICITATÓRIO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 - CEDADAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - FOI VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 01,05,13,14,15,16,17,18,27,29,30,31,32,36,37,40,42,43,44,45,46,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,71,74 E 82, NO VALOR DE CR\$ 4.008.405,60, E SENDO ÚNICA FONTE O ÍTEM 83, NO VALOR DE CR\$ 1.644,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 4.010.049,60.

02 - A FIRMA DE Nº 03 - DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA. - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 03,19,68,69 E 70. NUM TOTAL DE CR\$ 52.458,00.

03 - A FIRMA DE Nº 04 - DENTAL RECORD - FOI VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 02, 09, 20,21,22,23 E 24. NUM TOTAL DE CR\$ 491.760,00.

04 - A FIRMA DE Nº 05 - F. CARDOSO & CIA. LTDA - FOI VENCEDORA DOS ÍTENS 07,38 E 80 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 9.720,00.

05 - A FIRMA DE Nº 06 - PARAMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 06,76 E 78, NO VALOR DE CR\$ 239.580,00, E SENDO ÚNICA FONTE O ÍTEM 48, NO VALOR DE CR\$ 30.900,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 270.480,00.

06 - A FIRMA DE Nº 07 - CIRÚRGICA ROCHA & FILHA LTDA. - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 35. NUM TOTAL DE CR\$ 46.934,40.

07 - A FIRMA DE Nº 09 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 04. NUM TOTAL DE CR\$ 4.800,00.

08 - A FIRMA DE Nº 10 - DENTAL PARÁ - FOI VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 08,25,26,33,41,77 E 79. NUM TOTAL DE CR\$ 255.818,88.

09 - A FIRMA DE Nº 12 - MEDICAL MERCANTIL LTDA. - FOI VENCEDORA DO ÍTEM 39 COMO ÚNICA FONTE. NUM TOTAL DE CR\$ 4.860,00.

10 - A FIRMA DE Nº 13 - CIRÚRGICA NORTE LTDA. - FOI VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 10, 11,12 E 28. NUM TOTAL DE CR\$ 19.380,96.

11 - A FIRMA DE Nº 15 - GREEN LINE - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS 72,73,75 E 81. NUM TOTAL DE CR\$ 29.700,00.

12 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93, É DE: CR\$ 5.195.951,84 (CINCO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

BELEM, 15 DE SETEMBRO DE 1993.

A COMISSÃO:

THOMAS DOMINGOS DA SILVA LIMA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO

1º MEMBRO

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO

2º MEMBRO

CP93/0102525-6

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 066/93 EDITAL AUTORIZADO EM: 10.08.93

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.

ABERTURA: 25.08.93 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 112/93 DE 11.08.93, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 066/93, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 02 (META LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ÍTENS Nºs 02,03,05,06,08,09 E 15, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 558.280,00 E ÍTEM Nº 07, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NO TOTAL DE CR\$ 45.600,00; PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 603.880,00

02 - A FIRMA DE Nº 03 (F. CARDOSO) FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS Nºs 01 E 10, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NUM TOTAL DE CR\$ 532.691,86; E ÍTEM Nº 04, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO TOTAL DE CR\$ 20.000,00; PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 552.691,86

03 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 066/93: CR\$ 1.156.571,86 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

BELEM, 31 DE AGOSTO DE 1993.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA

PRESIDENTE

ANA CIDAMALIA SOUZA BATISTA

1º MEMBRO

IVANILDO DOS SANTOS VELOSO

2º MEMBRO

CP93/0102517-5

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 070/93 EDITAL AUTORIZADO EM: 30.08.93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FAIXA DE RUA, DESTINADO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25.09.93

ABERTURA: 14.09.93 LOCAL: JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 127/93, DE 31.08.93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 070/93, PARA AQUISIÇÃO DE FAIXA DE RUA, DESTINADO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25.09.93, APRESENTA A V.S.A. O RESULTADO QUE SE GUE:

01 - A FIRMA DE Nº 01 - HIGIEM COM. E REP. LTDA. - VENCEU O ÍTEM 01 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 369.900,00.

02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 070/93, É DE: CR\$ 369.900,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS REAIS)

BELEM, 14 DE SETEMBRO DE 1993.

A COMISSÃO:

SEBASTIÃO LIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

ZILDA MARIA BATISTA RINTO

1º MEMBRO

ALBERTO BEGOT

2º MEMBRO

CP93/0102533-7

(Fat. nº 10.020900, Reg. nº 10.020900, Dia: 28/09/93)

DECISÃO DO EXMO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORT. Nº 24/93) QUE APUROU O ENUNCIADO NO MEMORANDO Nº 0178/92 - D.C.Q.A., REFERENTE ÀS FALTAS DA SERVIDORA RUTH HELENA FALESI PALHA DE MORAIS BITTENCOURT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO QUE OS FATOS AVERIGUADOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE APURAR AS FALTAS DA SERVIDORA RUTH HELENA FALESI PALHA DE MORAIS BITTENCOURT, DENUNCIADAS ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 0178/92 - D.C.Q.A., CONSTAM ABSOLUTAMENTE APURADOS;

CONSIDERANDO AINDA QUE AS CONCLUSÕES DA REFERIDA COMISSÃO APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, CONSISTENTES E CONDIZENTES ÀS PROVAS DOS AUTOS, FORNECENDO DESSA FORMA A SEGURA CONDIÇÃO AO DECISÓRIO.

RESOLVE:

1. ACOLHER O RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE SUPRA REFERENCIADA, NO SENTIDO DE SER APLICADA A SERVIDORA RUTH HELENA FALESI PALHA DE MORAIS BITTENCOURT, MÉDICA VETERINÁRIA, MAT. Nº 5230179-18, A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 181, V DA LEI Nº 749/53, OU SEJA, DEMISSÃO, POR INCORRER NA INFRAÇÃO CAPITULADA NO ART. 186, II E § 2º DA LEI Nº 749/53;

2. COMO A PENALIDADE REFERIDA É DE EXCLUSIVA COMPETÊNCIA DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO NA FORMA DO ART. 187, I DA LEI Nº 749/53. DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS DE INQUÉRITO A GOVERNADORIA DO ESTADO PARA AS ULTERIORES DE DIREITO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM, 23 DE SETEMBRO DE 1993

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0102509-4

(Fat. nº 10.020899, Reg. nº 10.020899, Dia: 28/09/93)

TORNAR NULA

Tornar nula do Diário Oficial nº 27.561/24.09.93 a publicação do resumo de Portaria abaixo:

Port. 1240/21.09.93 Designar a servidora MARIA WALQUIRIA VALE FREITAS, Odontóloga, para participar da Comissão de Elaboração do Subprojeto de Capacitação/Área Nordeste-Malária, no período de 01.09. a 31.12.93.

CP93/0097613-3

Tornar nula do Diário Oficial nº 27.561/24.09.93 a publicação do resumo de Portaria abaixo:
Port. 1241/21.09.93 Designar a servidora IVANSEIDE DE OLIVEIRA REBOUCAS, Enfermeira, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 7º CRS, no período de 01.09. a 31.12.93, em substituição ao titular que se encontra participando da Comissão de Elaboração do sub projeto de capacitação/Área Nordeste-Malária.

RESUMO DE PORTARIA CP93/0097621-4

DESIGNAR:

Port. 1224/23.09.93 Designar ELIANA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Santarem, no período de 16. a 24.08.93, em substituição ao titular que se encontra viajando para participar da II Conferência Norte-Nordeste em Controle de Infecção Hospitalar, realizada em Belém-Pa. CP93/0097629-0

Port. 1244/23.09.93 Designar MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS, Assistente Social, para responder pela Assessoria Especial DAS-4/Gabinete, no período de 01. a 30.09.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP93/0097605-2

Port. 1247/23.09.93 Designar CEZARINA MARIA NOBRE SOUZA, Engenheiro Sanitarista, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Estudos Especiais/DMA, no período de 01. a 10.09.93, em substituição ao titular que se encontra participando do "Seminário Regional do Projeto Fortalecimento Institucional dos OSMAS"-Projeto Piloto, realizado em Brasília-DF. CP93/0097597-8

Port. 1248/23.09.93 Designar GILDA BATA DIAS, Enfermeira, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 13º CRS, no período de 09. a 13.08.93, em substituição ao titular que se encontra participando da Oficina de Sensibilização para os Profissionais de Saúde "Implantação e Organização do SUS", realizado em Belém-Pa. CP93/0097589-7

Port. 1249/23.09.93 Designar GILDA BATA DIAS, Enfermeira, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 13º CRS, no período de 01. a 30.09.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 27.09.93.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH
CP93/0097581-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDA LUCIA SILVA SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Decouville/Benevides
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.487,46 CP93/0097573-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: REGINALDO PINHEIRO NUNES
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.487,46 CP93/0097565-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUCIA HELENA SOUSA DE BARROS
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.IV/Marituba
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.487,46 CP93/0097557-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JANE MARGARETH DE OLIVEIRA MONTEIRO
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Cidade Nova VI
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.487,46 CP93/0097598-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FLORECI SALES MAGALHÃES
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 11.109,85 CP93/0097606-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EUDOXIA MARIA PALHETA CARDOSO
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/Americano
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 11.109,85 CP93/0097614-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: GERONI WALENDORFF ASSUNÇÃO
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: UBS.II/Icoaraci
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0102565-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NAGILA MARIA DE MELO MARINA
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: UBS.II/Liberdade
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097622-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JAIME SANTA ROSA LOBATO
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.IV/Barcarena
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097630-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUSA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097631-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS JANDIRA PARENTE
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 7.378,48 CP93/0097623-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RITA MONTEIRO DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: UBS.IV/Marituba
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 7.378,48 CP93/0097615-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSINEA RODRIGUES DE BARROS
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/Jurunas
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.332,60 CP93/0097607-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANDREA DO SOCORRO MORAES CARNEIRO
CARGO: Agente de Operações Gráficas
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 5.534,00 CP93/0102573-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELDA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FERREIRA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Unidade de Reabilitação Psico-Social
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097590-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELZA ABREU DO NASCIMENTO
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.IV/Marituba
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 11.109,85 CP93/0097549-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENÓRIO
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: UBS.IV/Portel
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097541-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ AGUIAR
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.III/Americano
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 11.109,85 CP93/0097533-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA
CARGO: Assistente Social
LOTAÇÃO: UBS.II/Salvaterra
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097599-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOÃO DE JESUS COSTA CREÃO
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.II/Icoaraci
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0097583-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: IVANA DO SOCORRO SANTA BRIGIDA BARBOSA
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: UBS.IV/Salinópolis
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 36.099,48 CP93/0102581-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RUTILEA MACHADO DA CONCEIÇÃO
CARGO: Técnico de Laboratório
LOTAÇÃO: UBS.II/Aristides Lobo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 8.332,60 CP93/0097575-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIO CHIAPPETTA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Providência

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 6.365,76 CP93/0097567-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CONSUELO DE NAVARETH PAES LOPES
CARGO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição/DAB
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 27.075,30 CP93/0097582-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIO ERNESTO AMORAS GONÇALVES
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 25.131,88 CP93/0097574-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCELA MARIA DE SOUSA PIANCHÃO
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Deptº de Administração de Serviços
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.10.93 a 30.03.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 25.131,88

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP93/0097566-3

(Fat. nº 10.020896, Reg. nº 10.020896, Dia: 28/09/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, devidamente inscrita no C. G. C / M F sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, neste ato representada pelo Subsecretário de Estado de Educação Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve DISPENSAR A LICITAÇÃO para recuperação da E.E. JADERLÂNDIA, com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém, 27 de setembro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP93/0102589-2

R A T I F I C A Ç Ã O

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 27 de setembro de 1993.

Profa. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP93/0102597-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação, divulga aos interessados os resultados dos procedimentos licitatórios, tomando como critério de julgamento menor preço.

CONVITE	FIRMA	ITEM
333/93	ZALUSO	02,04,05 e 21.
" "	ROMA	01,03,06,16,17,18 e 20.
Itens cancelados: 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15.		
335/93	ROCHA & CIA	01
331/93	A.G. PERPETUO SOCORRO	01
" "	E.G.B	02 e 03.

332/93 ATALANTA ENG. LTDA Esc. N.S.P. SOCORRO.
e Esc. SANTANA MARQUES.
AC & C ENG. ESC. ANTONIA PAES e
ESC. FREI DANIEL.
Belém, 27 de setembro de 1993.
As Comissões CP93/0102547-1

(Fat. nº 10.020890, Reg. nº 10.020890, Dia: 28/09/93)

PORTARIA Nº 2.562/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL PROFISSIONALIZANTE IRMÃ ANGELICA DANTAS, localizada na sede do Município de PARAGOMINAS, ministrando o ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 22 de setembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação. CP93/0102519-1

PORTARIA Nº 2513/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 30006/93-DESP/SEDUC.

RESOLVE:

Designar REYNALDO MELLO DOS SANTOS COUTO, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregadas de apurar fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação. CP93/0107511-6

PORTARIA Nº 2561/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 53.253/93.

RESOLVE:

Designar MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, MARIA DA GRAÇA BORGES e ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregadas de apurar fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação. CP93/0102527-2

PORTARIA Nº 2512/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 30006/93-DESP/SEDUC.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2402/93-GS de 31 de agosto de 1993, designou os funcionários REYNALDO MELLO DOS SANTOS COUTO, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregadas de apurar os fatos relacionados com o citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação. CP93/0102551-5

(Fat. nº 10.020889, Reg. nº 10.020889, Dia: 28/09/93)

RESCISÃO Nº 27/93-SEDUC/ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE COMUNIDADES EVANGÉLICAS DE IRITUIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. Nº 05054937/0001-63, neste ato representada pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, brasileiro, casado, Advogado portador do CIC/MF. Nº 031.774.082-20 e Carteira de Identidade Nº C/83-1.309-0AB/PA, residente e domiciliado nesta cidade, Subsecretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial no dia 12 de Novembro de 1993, no âmbito de suas atribuições, RESOLVE rescindir o Convênio Nº 20/93, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Educação e a Entidade Associação Integrada de Comunidades Evangélicas de Irituia, com fundamento no art. 79, inciso I, C/C o art. 78, inciso II, ambos da Lei Nº 86.666 de 21 de Junho de 1993, por ato unilateral e escrito da Administração. Desde já ficam extintas todas as cláusulas do Convênio em referência.

BELÉM 27 de Setembro de 1993.

DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0102559-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 47/93-SEDUC/FORTE ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar por Empreitada Global, a obra de ampliação da E.E. "LINA SEFER", no Município de Nova Esperança do Piria.

DO PREÇO: A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o preço Global de R\$ 6.110.477,00 (Seis Milhões, Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Cruzeiros Reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas deste CONTRATO, por conta do SE/QF-93 (11209). Meta: 03. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00.

PRAZOS, CONDIÇÕES E DE RECEBIMENTO DA OBRA: Os prazos, condições de execução e recebimento da obra serão os seguintes: a) Para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE. b) Para execução, até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.93.

DOMICÍLIO E FORO: As partes CONTRATANTES elegem como domicílio a cidade de Belém/PA, em cuja Justiça Estadual serão decididas as questões judiciais decorrentes deste CONTRATO.

BELÉM: 23 de Setembro de 1993.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP93/0102535-3

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 46/93-SEDUC/ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.

DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar por Empreitada Global, a obra de Ampliação e recuperação da E.E. JULIA SEFER nesta Capital.

DO PREÇO: A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o preço Global de R\$ 5.625.139,30 (Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Cruzeiros Reais e Trinta Centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do SE/QF-93 (11209). Meta: 03. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.188.1.033.4110.00. R\$ 4.281.461,30 e RE/OE/93. (11.101) Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00. R\$ 1.343.678,00.

PRAZOS, CONDIÇÕES E DE RECEBIMENTO DA OBRA: Os prazos, condições de execução e recebimento da obra serão os seguintes: a) Para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE. b) Para execução, até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.93.

DOMICÍLIO E FORO: As partes CONTRATANTES elegem como domicílio legal a cidade de Belém/PA, em cuja Justiça Estadual serão decididas as questões judiciais decorrentes deste CONTRATO.

BELÉM: 23 de Setembro de 1993.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS

TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS

ALICE SENA

CP93/0102543-4

CONTRATO Nº 139/93-SEDUC/PANATTO SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de 117 (cento e dezessete) Máquinas de Calcular elétrica com visor, 12 dígitos e bobina FACIT MOD. C-420.

DO VALOR: O valor unitário do objeto do presente Contrato é de R\$ 13.970,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzeiros Reais), sendo o valor Global de R\$ 1.634.490,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Cruzeiros Reais).

DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto deste Instrumento será INTEGRAL.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto deste Contrato será 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste Instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do SE/QF-93 (11209). Meta: 02. Ação: 02. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4120.00.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 22 de Outubro de 1993.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará BELÉM: 24 de Setembro de 1993.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/HERCÍLIO LUIZ PANATTO

TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0102503-5

CONTRATO Nº 135/93-SEDUC/MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de 100 (cem) FREEZER horizontal 223 Lts (Elegê) e 152 (cento e cinquenta e dois) Bebedouro elétrico tipo pressão (Elegê).

DO VALOR: O valor unitário do Freezer horizontal é de R\$ 42.035,00 (Quarenta e Dois Mil, Trinta e Cinco Cruzeiros Reais), fazendo um total de R\$ 4.203.500,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Três Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais) e o valor unitário do Bebedouro elétrico é de R\$ 19.224,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Reais) fazendo um total de R\$ 2.922.048,00 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil e Quarenta e Oito Cruzeiros Reais) sendo o valor Global de R\$ 7.125.548,00 (Sete Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do(s) objeto(s) deste Contrato será IMEDIATO, após a assinatura do presente Instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do SE/QF-93 (11209). Meta: 02. Ação: 02. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4120.00.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até dia 22 de Outubro de 1993.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

BELÉM: 24 de Setembro de 1993.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/LUIZ ARTUR SARAIVA

TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0102495-0

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO INTERIOZACÃO-SEDUC/UFP/FADESP DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade o repasse de Recursos Financeiros à UFP/FADESP, objetivando dar plena continuidade ao Projeto "Interiorização", conforme Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/UFP/FADESP, através do pagamento: DOCENTES, ADMINISTRATIVOS.

SUBCLÁUSULA: Os cursos tem por objetivo a qualificação dos 09 (nove) Campi da UFP, referente ao Projeto acima citado.

DO VALOR: O valor Global do presente Termo Aditivo é de R\$ 50.778.599,65 (Cinquenta Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Sessenta e Cinco Centavos), o qual será repassado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: 1ª Parcela no valor de R\$ 10.225.461,07 (Dez Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Cruzeiros Reais e Sete Centavos). 2ª Parcela no valor de R\$ 18.284.791,76 (Dezoito Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Cruzeiros Reais e Setenta e Seis Centavos) e a 3ª Parcela no valor de R\$ 22.268.346,82 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DOS RECURSOS: As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta do OE/93. Meta: 01. Ação: 04. Códigos: 16.101.08.45.217.1.221.3132.00.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 1994.

BELÉM: 27 de Setembro de 1993.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Subsecretário de Estado de Educação.

PELA UFP/MARCOS XIMENES PONTE

PELA FADESP/AFONSO BRITO CHERMONT

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ALICE DIAS DE SENA

CP93/0102487-0

(Fat. nº 10.020883, Reg. nº 10.020883, Dia: 28/09/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

Port. 9956 de 20.9.93-DEMITIR, por abandono de emprego, JOSE LIMA DE OLIVEIRA, mat. 0675172/010, vigia ref. I, lotado na EE VERA SIMPLICIO, no município de Belém, a partir de 1.11.92.

CP93/0102479-9

Port. 9838 de 15.9.93-DEMITIR, por abandono de emprego, JOSE MARIA MEIRELLES FERNANDES, mat. 5265010/012, esc. datil., lotada na EE TEODORA BENTES, no município de Belém, a partir de 2.2.93.

CP93/0102471-3

Port. 9957 de 20.9.93-DEMITIR, por abandono de emprego, JOSE MARIA FURTADO REBELO, mat. 0751421/010, vigia ref. I, lotada na EE VERA SIMPLICIO, no município de Belém, a partir de 1.10.92.

CP93/0102494-2

Port. 9882 de 21.9.93-AUTORIZAR MARIA HELENA PINHEIRO DA SILVA, esc. datil., lotada na ERC CORAÇÃO DE JESUS, no município de Belém, a participar do Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica do Pré-Escolar no ISEP, no período de 31.12.93. CP93/0097632-0

Port. 10035 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/S/proor. a BENE DITA GRACIETH CARDOSO TENÓRIO, profª, lotada na EE MANOEL A. DA COSTA, no município de Belém, no período de 28.8.93 a 25.11.93.

CP93/0102510-8

Port. 10026 de 20.9.93-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a EUNICE DOS SANTOS CARDOSO, profª, lotada na EE MARIO CHERMONT, no município de Belém, no período de 03.08.93 a 16.09.93.

CP93/0097624-9

Port. 10037 de 20.9.93-CONCEDER 10 dias de L/Saúde a MARIA HELENA RODRIGUES CARDOSO, ag. port., lotada na EE MARLUCE P. FERREIRA, no município de Belém, no período de 18.8.93 a 27.8.93.

CP93/0097525-0

Port. 10038 de 20.9.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a MARIA TIZABEL OLIVEIRA RODRIGUES, serv., lotada na EE VEREADOR GONÇALO DUARTE, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 31.8.93.

CP93/0097517-0

Port. 10045 de 20.9.93-CONCEDER 20 dias de L/Assist. a MARIA CELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, profª, lotada na EE MARLUCE P. FERREIRA, no município de Belém, no período de 26.8.93 a 14.9.93.

CP93/0097509-9

Port. 10040 de 20.9.93-CONCEDER 45 dias de férias a EDNEIA RODRIGUES PEREIRA, profª, lotada na EE MARTA CONCEIÇÃO, no município de Belém, no período de 29.10.93 a 12.12.93.

CP93/0097501-3

Port. 10039 de 20.9.93-CONCEDER 45 dias de férias a RUBENY MARREIRA VIDAL, profª, lotada na EE AUGUSTO MEIRA, no município de Belém, no período de 28.10.93 a 11.12.93.

CP93/0097493-9

Port. 10034 de 20.9.93-CONCEDER 30 dias de L/A/Proor. a AGNAL DA MARIA DO SOCORRO SOUZA, esc. datil., lotada na EE José Veríssimo, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 31.8.93.

CP93/0097558-7

Port. 10020 de 21.9.93-CONCEDER 45 dias de férias a MARIA REYNILDE BARROS DE SOUZA, profª, lotada na DIVISÃO DE CADASTRO, no município de Belém, no período de 02.08.93 a 15.9.93.

CP93/0097559-5

Port. 9766 de 14.9.93-DESIGNAR SUELY DO SOCORRO DO ROSÁRIO BELO, profª, para responder pela função de Diretora da EE ANIBAL DUARTE, no município de Belém, durante o impedimento da titular, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0097551-0

Port. 10094 de 21.9.93-DESIGNAR MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA, sociólogo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Assessor da Planejamento GEP DAS 12.5 lotada na ASPLAN, a partir de 2.9.93. CP93/0097550-1

Port. 10093 de 21.9.93-DESIGNAR MENIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA, técn.plan, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Coordenador do Grupo de Programação e Orçamento GEP DAS 012. 4 lotada na ASPLAN, a partir de 13.9.93. CP93/0097542-0

Port. 10095 de 21.9.93-DESIGNAR JOSÉ RIBAMAR SILVA LIMA, técn sup. para exercer, até ulterior deliberação, a função de Assessor de Estudos e Avaliação GEP DAS 012.3, lotada na ASPLAN a partir de 13.9.93. CP93/0097534-0

Port. 10096 de 21.9.93-DESIGNAR RISONIDE MARIA DA SILVA, sup.esc, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Coordenador do Grupo de Estudos e Avaliação GEP DAS 012.4, lotada na ASPLAN, a partir de 13.9.93. CP93/0097526-9

Port. 9556 de 03.09.93-CONCEDER 20 dias de L/Assist. a LANA ME DUARTE PADILHA, profº, lotada na EE CABANAGEM, no município de Belém, no período de 10.8.93 a 29.8.93. CP93/0097543-9

Port. 10017 de 21.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE LOURDES COSTA CALDAS, ag.port, lotada na DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL, no município de Belém, no período de 25.10.93 a 23.11.93. CP93/0097535-8

Port. 10018 de 21.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a RAIMUNDO DINIZ MELO DA COSTA, ag.port, lotado na DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no município de Belém, no período de 13.10.93 a 11.11.93. CP93/0097518-3

Port. 10019 de 21.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a PEDRO NAZARENO VIEIRA DE SOUZA, vigia, lotado na EE EDGAR P. PORTO, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 30.11.93. CP93/0097527-7

Port. 10016 de 21.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a ELIETE RODRIGUES DE SOUSA, datil, lotada na DIVISÃO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO, no município de Belém, no período de 4.10.93 a 2.11.93. CP93/0097519-6

Port. 9826 de 15.9.93-DESIGNAR MARIA DO P. SOCORRO S. E SILVA profº, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Responsável pelo setor especialista de área FG 4 no DEPG, a partir de 02.07.93. CP93/0097511-0

Port. 9825 de 15.9.93-DISPENSAR MARIA DAS GRAÇAS COELHO, SERREYA, espec.educ, da função de Responsável pelo setor especialista de área FG 4 no DEPG a partir de 2.7.93. CP93/0097510-2

Port. 3119-B/93 de 15.9.93-T/S/EFEITO a port.Col. 1325-B/93 de 11.6.93, que contratou como Serviços Temporários, em relação a CYLDA PINHEIRO SILVA, esc.datil, lotada na DEOF. no município de Belém. CP93/0097502-1

Port. 9891 de 16.9.93-DESIGNAR AURICELIA MEDEIROS DAS NEVES, sociol, para responder pela função de Diretor do Departamento de Educação Assistência ao estudante GEP DAS 011.4 na DAE durante o impedimento da titular, no período de 09.08.93 a 19.9.93. CP93/0097485-8

Port. 3104-B/93 de 16.9.93-PRORROGAR a Licença para participar do Curso de Especialização em Psicopedagogia na UNESPA, a CARMEM FELICIDADE NUNES SOUSA, mat. 0752541/013, profº Col. lotado na DAPE Aprimoramento Profissional, nesta capital, no período de 2.8.93 a 31.12.93. CP93/0097477-7

Port. 10153 de 23.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ, no município de Ananindeua, no período de 1.11.93 a 30.11.93. CP93/0097469-6

Port. 10152 de 23.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE JOSÉ M. DE OLIVEIRA, no município de Belém, no município de Ananindeua, no período de 16.11.93 a 15.12.93. CP93/0097461-0

Port. 10151 de 23.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS NETTO, ag.adm, lotada na EE HILDA VIEIRA, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.10.93. CP93/0097453-0

Port. 10150 de 23.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA EUNICE LOPES DOS SANTOS, serv, lotada na EE M. L. DA C. REGO no município de Belém, no período de 1.7.93 a 30.7.93. CP93/0097445-9

Port. 10154 de 23.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ODILENE DE JESUS MORAES FREITAS, profº, lotada na EE JOAQUIM VIANA no município de Ananindeua, no período de 13.10.93 a 10.1.94 ref. ao quinq. de 25.4.88 a 24.4.93. CP93/0097446-7

Port. 10115 de 22.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE CALDEIRA C. BRANCO, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.11.93 e de 1.12.93 a 30.12.93. CP93/0097503-0

Port. 10116 de 22.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE CALDEIRA CASTELO BRANCO, no município de Belém, no período de 16.11.93 a 15.12.93. CP93/0097495-5

Port. 10127 de 22.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a ANTONIA ME RODRIGUES FIGUEIREDO, serv, lotada na EE AUGUSTO OLIMPIO, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 30.11.93. CP93/0097494-7

Port. 10125 de 22.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA CECLIA DOS REIS SILVA, ag.port, lotada na EE DUQUE DE CAXIAS, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 30.11.93. CP93/0097487-4

Port. 10117 de 22.9.93-CONCEDER 60 dias de L/Saúde a MARLENE QUEMEL BARBOSA, profº, lotada na EE DONATILIA SANTANA LOPES, no município de Belém, no período de 2.8.93 a 30.9.93. CP93/0097479-3

Port. 10118 de 22.9.93-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a ME FERNANDES PACHECO, ag.art.prát, lotada na EE BARÃO DO RIO BRANCO, no município de Belém, no período de 26.8.93 a 14.9.93. CP93/0097486-4

Port. 10119 de 22.9.93-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a MARIA DE JESUS DE CASTRO JESUS, profº, lotada na EE DONATILIA SANTANA LOPES, no município de Belém, no período de 17.8.93 a 31.8.93. CP93/0097478-5

Port. 10120 de 22.9.93-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARE SANTOS SANTA BRIGIDA, ag.art.prát, lotada na ERC DOM PASTOR No município de Ananindeua, no período de 23.8.93 a 21.9.93. CP93/0097470-0

Port. 10126 de 22.9.93-CONCEDER 08 dias de L/Assist. a MARIA ANETE DAMASCENO FARIAS, serv, lotada na EE FE EM DEUS, no distrito de Icoaracy, no período de 23.8.93 a 30.8.93. CP93/0097471-8

Port. 10122 de 22.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a FELIX MORAIS BARBOSA, esc.datil, lotada na EE CALDEIRA CASTELO BRANCO, no município de Belém, no período de 10.11.93 a 07.2.94, ref. ao quinq. de 24.4.85 a 23.4.90. CP93/0097462-9

Port. 10123 de 22.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a SÉRGIO BARBOSA DE ARAÚJO, esc.datil, lotada na EE AMILCAR ALVES TUPIASSO, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 29.8.88 a 28.8.93. CP93/0097463-7

Port. 10124 de 22.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ANA ANDREIA DA SILVA POMBO, ag.adm, lotada na EE BRUNO DE MENEZES, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 29.1.94, ref. ao quinq. de 1.11.87 a 31.10.92. CP93/0097455-6

Port. 10125 de 22.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GASPAR, ag.adm, lotada na EE FERNANDO FERRARI, no município de Ananindeua, no período de 1.11.93 a 29.01.94, ref. ao quinq. de 23.6.88 a 22.6.93. CP93/0102605-8

Port. 10129 de 22.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a ROSANA FURTADO SANTOS, profº, lotada na ERC LUTERANA CRISTO SALVADOR no município de Belém, no período de 16.8.93 a 13.12.93. CP93/0097454-8

Port. 9982 de 20.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na CTRH, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.10.93 e de 13.10.93 a 11.11.93. CP93/0097454-8

Port. 9983 de 20.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.10.93. CP93/0097447-5

Port. 9987 de 20.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a RAIMUNDO NONATO PERES FORTUNATO, esc.datil, lotado à disposição, no município de Belém, no período de 1.12.93 a 30.12.93. CP93/0097608-7

Port. 9986 de 20.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a IEDA MARIA DOS SANTOS PINTO, ag.adm, à disposição, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.10.93. CP93/0097600-1

Port. 9985 de 20.9.93-CONCEDER 30 dias de férias a NECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARATA, esc.datil, lotada à disposição, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 30.10.93. CP93/0097592-7

Port. 9984 de 20.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAU, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 30.11.93 e de 1.11.93 a 15.12.93. CP93/0097584-6

Port. 3102-B/93 de 16.9.93-AUTORIZAR LUCIVAL ALBUQUERQUE RODRIGUES, profº, lotado na EE RUTH DOS SANTOS ALMEIDA, no município de Belém, para participar como Instrutor de Didática no Curso de Estudos Adicionais para Professores do Ensino Básico no CTRH, no município de Vigia, no período de 14.8.93 a 21.8.93, com a reposição das aulas. CP93/0097576-5

Port. 2704-B/93 de 13.9.93-T/S/EFEITO a port. 811-B/93 de 24.5.93, que contratou como Serviços temporários, MARCELO FREITA DE OLIVEIRA, servente, na EE Maroja Neto, no município de Belém. CP93/0097568-4

Port. 9803 de 14.9.93-DISPENSAR, a pedido, ELCIO ALAUDIO SILVA DE MORAES, profº, da função de Diretor do CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA ESPERANÇA EM ANANINDEUA. CP93/0102613-9

Port. 3103-B/93 de 14.9.93-EXCLUIR da port. Col. 601-B/93 de 06.05.93, que autorizou MARIA SÁBINA SANTO MORAES, profº, lotada na EE RUI BARBOSA, nesta capital, a participar do Curso em EDUCAÇÃO BÁSICA DO PRE ESCOLAR à 4ª série, até 31.12.93. CP93/0097553-6

Port. 10139 de 22.9.93-DESIGNAR ANIBAL ALVES NASCIMENTO, profº para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da ERC SAGRADA FAMÍLIA, nesta capital. CP93/0097552-8

Port. 10098 de 21.9.93-AUTORIZAR PIREZA FLEIXA SOUZA, profº, lotada na EE CONSULEO COELHO E SOUZA, no município de Ananindeua, para participar do CURSO DE PROJETO GAVIÃO II 5ª ETAPA na EE ARMANDO FAJARDO em ananindeua, no período de 1.8.93 a 18.8.93. CP93/0097544-7

Port. 10021 de 21.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Especial a SANTINA DIAS BRAGA, profº, lotada na DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no município de Belém, no período de 3.11.93 a 31.1.94, ref. ao quinq. de 13.8.87 a 12.8.92. CP93/0097536-6

Port. 9989 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Especial a RAIMUNDA MONATA S. MORAES, ag.port, lotada na EE PEDRO AMAZONAS PEDROSO, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 15.3.88. CP93/0097528-5

Port. 10022 de 21.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a JOANA LEAL OLIVEIRA, insp.alun, lotada na EE DEODORO DE MENDONÇA, no município de Belém, no período de 15.10.93 a 12.1.94, ref. ao quinq. de 30.9.85 a 29.9.90. CP93/0097520-0

Port. 10023 de 21.9.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA, profº, lotada na DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAU, no município de Belém, no período de 15.10.93 a 12.1.94 e de 13.1.94 a 12.4.94, ref. ao quinq. de 18.6.73 a 17.6.78 e de 18.6.78 a 17.6.83. CP93/0097512-9

Port. 10041 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a RUBENY MARREIRA VIDAL, profº, lotada na EE AUGUSTO MEIRA, no município de Belém, no período de 30.6.93 a 27.10.93. CP93/0097545-5

Port. 10024 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a TEREZA ALEIXO CERDEIRA, ag.port, lotada na EE José Bonifácio, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 1.4.87 a 31.3.92. CP93/0097504-8

Port. 10025 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/esp. a SANDRA REGINA DE L. MEDEIROS, lotada na EE M. L. da C. Rego, no município de Belém, no período de 5.10.93 a 2.1.94, ref. ao quinq. de 13.10.83 a 12.10.88. CP93/0097496-3

Port. 10026 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA MARTA GOMES LEAL, profº, lotada na EE JOSÉ P. ATHIAS, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 11.6.84 a 10.6.89. CP93/0097488-2

Port. 10027 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARISA FERREIRA MEIRELES, profº, lotada na EE GASPAR VIANA, no município de Ananindeua, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 4.5.88 a 3.5.93. CP93/0097480-7

Port. 10028 de 20.9.93-CONCEDER 180 dias de L/Esp. a MARIA CRISTINA DA SILVA, profº, lotada na EE VEREADOR GONÇALO DUARTE, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93 e de 30.12.93 a 29.3.94, ref. ao quinq. de 15.3.81 a 14.3.86 e de 15.3.86 a 14.3.91. CP93/0097472-6

Port. 10029 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO, insp.alun, lotada na EE HONORATO FILGUEIRAS, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 08.06.88 a 07.06.93. CP93/0097464-5

Port. 10030 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a JOAQUIM DE ARAÚJO FROES, ag.port, lotada na EE HONORATO FILGUEIRAS, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 4.6.86 a 3.6.91. CP93/0097456-4

Port. 10031 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a CACILDA BATA TRINDADE, profº, lotada na EE M. A. SERRA FREIRE, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 29.1.94, ref. ao quinq. de 9.5.87 a 8.5.92. CP93/0097448-3

Port. 10045 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a ALNICE SANTOS GARCIA, ag.adm, lotada na EE JARIBAS PASSARINHO, no município de Belém, no período de 20.8.93 a 17.12.93. CP93/0097513-7

Port. 10042 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a EDNEIA RODRIGUES PEREIRA, profº, lotada na EE MARTA CONCEIÇÃO, no município de Belém, no período de 1.7.93 a 28.10.93. CP93/0097505-6

Port. 10032 de 20.9.93-T/S/EFEITO a port. 691 de 2.7.92, que concedeu 90 dias de L/Esp. a MARIA DE FÁTIMA PINTO SOTERO, ref. ao quinq. de 04.05.88 a 03.05.93, no período de 2.8.93 a 30.10.93, lotada na EE HILDA VIEIRA, no município de Belém. CP93/0097521-8

Port. 10044 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a ROSANGELA RAMOS DE SOUSA, ag.adm, lotada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ, no município de Belém, no período de 1.9.93 a 29.12.93. CP93/0097529-3

Port. 10033 de 20.9.93-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE AUGUSTO MEIRA, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 14.11.93 e de 1.10.93 a 30.10.93. CP93/0097537-4

Port. 9958 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a MARIZALDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, profº, lotada na EE OUTEIRO, no município de Belém, no período de 9.8.93 a 6.12.93. CP93/0097561-7

Port. 9959 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a DILMA MARIA TAVARES MELO, profº, lotada na ERC O ENCANTO DA CRIANÇA, no município de Belém, no período de 17.8.93 a 14.12.93. CP93/0097569-2

Port. 9960 de 20.9.93-CONCEDER 120 dias de L/Esp. a MARIA LUZIA CARDOSO MELO, esc.datil, lotada na EE RUI BARBOSA, no município de Belém, no período de 17.9.93 a 14.1.94. CP93/0102661-9

Port. 9962 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA APA REGINA DE JESUS, profº, lotada na ERC ASS. DO POVO CARENTE DA TERRA FIRME, no município de Belém, no período de 18.10.93 a 15.1.94, ref. ao quinq. de 29.8.83 a 28.8.88. CP93/0097497-1

Port. 9963 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA AUGUSTA CARDOSO DE SOUZA, profº, lotada na ERC SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no município de Belém, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 10.5.78 a 09.05.83. CP93/0097489-0

Port. 9964 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a JUVENAL FERREIRA LIMA NETO, datil, lotada na EE OSCARINA PENALBER, no município de Ananindeua, no período de 1.10.93 a 29.12.93, ref. ao quinq. de 8.2.87 a 07.02.92. CP93/0097481-5

Port. 9965 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/esp. a MIGUEL DE SOUZA AMANAJAS, vigia, lotado na ERC SÃO JOÃO BATISTA, no município de Belém, no período de 4.10.93 a 1.1.94, ref. ao quinq. de 24.5.83 a 23.5.88. CP93/0097473-4

Port. 9966 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ANTONIO FURTADO REBELO, vigia, lotado na EE 15 de novembro, no município de Belém, no período de 1.11.93 a 29.1.94, ref. ao quinq. de 14.11.84 a 13.11.89. CP93/0102653-8

Port. 9967 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a LEUCA MELO SOCORRO AIRES FERREIRA, esc.datil, lotada na EE PTE CASTELO BRANCO, no município de Belém, no período de 11.10.93 a 08.01.94, ref. ao quinq. de 14.5.86 a 18.5.91. CP93/0097465-3

Port. 9968 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a MARIA IOLANDA NEVES FONSECA, ag.port., lotada na ERC SANTO AFONSO, no município de Belém, no período de 11.10.93 a 08.1.94, ref. ao quinq. de 23.5.83 a 22.5.88. CP93/0097457-2

Port. 9978 de 20.9.93-CONCEDER 90 dias de L/Esp. a ANETE LEI DA MARIA O. DA CUNHA, prof2, lotada na ERC NE SRA DE FÁTIMA I, no município de Belém, no período de 18.10.93 a 15.1.94, ref. ao quinq. de 16.5.83 a 15.5.88. CP93/0097449-1

Port. 10186 de 23.9.93-REPREENDER, de acordo com o art. 181 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANTONIO VERAS FERREIRA, mat. 03170391013, ag.port., lotado na EE LUCY CORREA DE ARAUJO, no município de Ananindeua. CP93/0097577-3

Port. 10155 de 23.9.93-DESIGNAR MARIA DE NAZARÉ LIMA REIS, mat. 0400726/016, prof2, para exercer, até ulterior deliberação a função de Vice Diretor da EE Maria Aparecida Cardoso Maia, no município de Ananindeua. CP93/0097585-4

Port. 3141-B/93 de 22.9.93-T/S/EFEITO a port. 532-B/93 de 4.5.93, que contratou como Serviços Temporários, a MARIA IZABEL NEITA NUNES DA SILVA, servente, lotada na EE FEM EM DEUS, no Distrito de Icoaraci, no município de Belém. CP93/0097593-5

Port. 10130 de 22.9.93-DESIGNAR CLAUDIA CECILIA JESUS UPTON, mat. 0454923/011, prof2, para exercer, até ulterior deliberação a função de Vice Diretor da EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO. CP93/0102685-6

Port. 10142 de 22.9.93-REPREENDER de acordo com o art. 181 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, GRACIETE FABIANA NAS CIMENTO DE ARAUJO, mat. 0325732/015, prof2, lotada na EE AUGUSTO OLIMPIO, no município de Belém, prevista no Item I por infringido o art. 174 Item IV todos da Lei 749/53. CP93/0097601-0

Port. 10138 de 22.9.93-SUSPENDER, por 10 dias úteis de trabalho ROSENEIDE FERREIRA MALHEIROS, mat. 0557994/015, prof2, lotada na EE AUGUSTO OLIMPIO, no município de Belém, na forma do art. 184, por ter infringido o art. 174 Item IV, todos da Lei 749/53. CP93/0102677-5

(Fat. nº 10.020902, Reg. nº 10.020902, Dia: 28/09/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS DE CONTRATOS

- Port.nº3265-B/93 de 23.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.09.93 a 27.02.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Santarém.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Francieli Silva dos Anjos	Profª/Estudante
Cely Ferreira Vieira	Esc. Datilógrafo
Helder Sarmiento de Freitas	Esc. Datilógrafo
Marlene Maria Chahini Cardoso	Esc. Datilógrafo
Susane Marques da Silva	Esc. Datilógrafo
Edinaldo Ribeiro Sarmiento	Servente
Francisco Coelho Mota	Servente
Maria das Graças Pereira Imbiriba	Servente

- Port.nº3266-B/93 de 23.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.07.93 a 27.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Bragança.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eldionor Nazareno Mescouto Reis	Esc. Datilógrafo
Maria das Graças Bittencourt Ribeiro	Esc. Datilógrafo
Alfredo Pereira Filho	Servente
Ezio Augusto Mescouto Reis	Servente
Maria Telma Moreira	Servente

- Port.nº3267-B/93 de 23.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.08.93 a 28.01.94, Catarina Oliveira da Silva, para exercer a função de Professor C/ Curso Pedagógico, na EE José Moreira Cardoso, no município de Bragança. CP93/0097609-5

- Port.nº3268-B/93 de 23.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 12.08.93 a 07.02.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Moju.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
José Luis Teles Braga	Profª/C/O/Pedag.
Maria Lídia dos Santos Silva	Profª/C/O/Pedag.
Maria de Fátima Coimbra da Silva	Profª/C/O/Pedag.
Roberto Carlos da Silva Melo	Profª/C/O/Pedag.
Vanilce do Socorro Arnaud Prestes	Profª/C/O/Pedag.
Sandra Regina Diniz Sacramento	Profª/C/O/2ºGráu

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alair Nazaré de Mendonça	Profª/C/2ºG.Inc.
Maria da Conceição dos Santos Silva	Profª/C/2ºG.Inc.
Darcilene Amaral Pantoja	Servente
Maria de Nazaré Gomes Cunha	Servente

- Port.nº3270-B/93 de 22.09.93 Tornar Sem Efeito a Port. Col. nº3000-B/93-DAFE de 01.09.93, que contratou como Serviços Temporários, em relação aos servidores abaixo, lotados na ERO Educandário Luz e Silva, no mun. de Trairão, em virtude da duplicidade de ato.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Ezidia da Silva	Profª/C/1º Gráu
Rozimar Amorim Camara	Servente
Manoel Lisboa da Silva	Vigia

- Port.nº3271-B/93 de 24.09.93 Tornar Sem Efeito a Port. Col. nº2936-B/93-DAFE de 26.08.93, que contratou como Serviços Temporários, em relação aos servidores abaixo, lotados na EE Cel. Alberto Engelhard, no mun. de Soure, em virtude da duplicidade de ato.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Gertrudes da Silva Conceição	Profª/Estudante
Ednilson da Silva e Silva	Profª/C/C/Pedag.

- Port.nº3277-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.06.93 a 11.12.93, Ilza Lima Coimbra, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Emanuel S Vieira, no município de Juruti.

- Port.nº3282-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 23.09.93 a 21.03.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Salinópolis.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Dionéia Martins Nunes	Profª/C/L/Plena
Ana Maria de Barros Nunes	Profª/C/C/Pedag.
Maciel Ribeiro de Barros	Profª/C/C/Pedag.

- Port.nº3283-B/93 de 23.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, Miguel Clafirio Demos para exercer a função de Professor C/ Curso Pedagógico, no Anexo da EE Silvío Nascimento, no município de Santa Izabel do Pará.

- Port.nº3272-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, Rosane Silva de Souza para exercer a função de Professor C/ Curso Pedagógico, na EE Grande Esperança, no mun. de Mediciândia.

- Port.nº3278-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 21.09.93 a 19.03.94, Maria da Piedade Soares dos Santos, para exercer a função de Servente, na EE Emergentina de Souza, no município de Breves.

- Port.nº3279-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 09.08.93 a 04.02.94, Elizete da Conceição Oliveira Sarges, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Mª de Lourdes, no município de Breves.

- Port.nº3280-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.10.93 a 29.03.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Breves.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Erivan Costa de Aquino	Servente
Hattilianhe do Socorro Lopes Dias	Servente
Maria de Jesus Lucena Soares	Servente

- Port.nº3281-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 10.09.93 a 08.03.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Breves.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Angela Maria Saraiva Ribeiro	Servente
Benedito de Jesus Vinagre Sanches	Servente
Durcileia Sousa da Silva	Servente
Edilene Balieiro Ferreira	Servente
Filomena Maria Vitelli Barros	Servente
Heraldo Ottonio de Miranda	Servente
Ivaneide do Socorro dos Santos Vaz	Servente
Juarez Tavora Pinheiro dos Santos	Servente
José Carlos da Silva Costa	Servente
Maria Iris Serra Saboia	Servente
Maria de Jesus Sanches de Sousa	Servente
Maria Creusa Lopes Caldas	Servente
Maria de Jesus Farias Ribeiro	Servente
Maria Onaide Vieira Reis	Servente
Maria Arlete Farias Caldas	Servente
Rita de Cássia Oliveira da Costa	Servente

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Raimunda Soares Barbosa	Servente
Vane Carla Gomes de Andrade	Servente
Valda Gonçalves Barbosa	Servente
Walter Gemaque Pereira	Servente

- Port.nº3284-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Abaetetuba.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Goroti do Socorro Farias da Costa	Profª/C/C/Pedag.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elizabeth Correa da Silva	Esc. Datilógrafo
Helenice do Socorro Santos de Castro	Esc. Datilógrafo
Ivanilda do Socorro Bararua da Silva	Esc. Datilógrafo
Maria José Araújo Pinheiro	Esc. Datilógrafo
Maria da Conceição Negrão da Rocha	Esc. Datilógrafo
Walter Tibirica Rodrigues Júnior	Esc. Datilógrafo
Lourdes de Araújo Antunes	Servente
Odilolay de Jesus Leão Vilheba	Servente
Raimunda de Sena Martins	Servente
Rosa Maria Ferreira Cardoso	Servente

- Port.nº3285-B/93 de 24.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, José Soares da Mota, para exercer a função de Servente, na EE Jorcali Sestari, no município de Santana do Araguaia.

- Port.nº3286-B/93 de 27.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, Ana Gleide da Silva, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Anexo Felipe Patroni, no município de Acaá.

- Port.nº3287-B/93 de 27.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Acaá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Indalva Abernais da Silva	Esc. Datilógrafo
Maria Cecília Oliveira e Silva	Esc. Datilógrafo
Maria de Oliveira Costa	Servente
Carlos Alberto Pinto da Silva	Vigia
Manoel dos Santos Maciel	Vigia

- Port.nº3288-B/93 de 27.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.08.93 a 28.01.94, Solange de Jesus Brito, para exercer a função de Professor com 1º Gráu Incompleto, na EE Profª Generosa, no mun. de Baião.

- Port.nº3292-B/93 de 27.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.10.93 a 29.03.94, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Santo Antonio do Tauá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Odete Barbosa Amaral	Esc. Datilógraf
Carlos Alberto Costa da Silva	Servente
Maria Celita Correa Campos	Servente
Clovaldo Dutra Sousa	Vigia

- Port.nº3293-B/93 de 27.09.93 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Aveiro.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cheirla Maria Martins de Sousa	Esc. Datilógrafo
Gelsonita Maria Barreto de Aquino	Esc. Datilógrafo
Raimundo Filho Coelho Matos	Esc. Datilógra
Antonio Belinaldo Nascimento	Servente
Raimundo Fernando Pereira de Oliveira	Servente
Adalgiso Farias de Alencar	Vigia
Idemar Moura Colares	Vigia

(Fat. nº 10.020903, Reg. nº 10.020903, Dia: 28/09/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS DE DIVERSOS ASSUNTOS

- Port. nº 225 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO BATISTA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Santarém, ref. a 1993.

- Port. nº 227 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a LUIZ MENEZES DO CARMO, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Santarém, ref. a 1993.

- Port. nº 226 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a OSMAR HENRIQUE DO AMARAL, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Santarém, ref. a 1993.

- Port. nº 229 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a CLEO AUGUSTO DE SOUZA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Santarém, ref. a 1993.

- Port. nº 230 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a RIVALDO DOS SANTOS SILVA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Aveiro, ref. a 1993.

- Port. nº 232 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSEFA BATISTA DA SILVA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Aveiro, ref. a 1993.

- Port. nº 446 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a GERCINA MARIA SOARES PORPINO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

- Port. nº 445 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a JOAO DA SILVA MOREIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

-Port. n° 455 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a MARCOS ANTONIO G DE FARIAS, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097544-3

-Port. n° 457 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCO PEREIRA NETO, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097602-8

-Port. n° 461 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097610-9

-Port. n° 459 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a ZEFERINO SOARES DA SILVA, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de São Francisco do Para, ref. a 1993. CP93/0097618-4

-Port. n° 468 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a SEVERINO SILVA OERAS, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097626-5

-Port. n° 447 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO SOUSA FILHO, no per. de 01 a 30.09.93, tot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0102701-1

-Port. n° 35 de 03.05.93, conc. férias a JAIME M DE BRITO, MARIA INES M DA PAIXAO, RAIMUNDO M M DE OLIVEIRA, SONIA DO SOCORRO L BUENO, ARACI DESOUSA COSTA, AUGUSTO ANTONIO S ALMEIDA, CLAUDIO SEBASTIAO L PARA, DENILSON MESQUITA NOGUEIRA, EICEIA LUCIA PINTO DE MORAES, FERNANDO HENRIQUE P SANTOS, ISABEL PALHETA DA SILVA, JOAO DE DEUS AMARAL, JOAQUINA MACIEL MARECO, MARIA ALCEMIRA DOS S PORTO, MARIA DE NAZARE F PINTO, MARIA DE NAZARE P DA SILVA, MARIA HELENA M CONCEICAO, NADIR DOS S BARBOSA, REGINA MONTEIRO CILHENA, REGINALDO C P CAMPOS, RONALDO ANTONIO S SIQUEIRA, JOANA DA CONCEICAO COSTA, MARIA DO SOCORRO M NOGUEIRA, NELI GILDA A PEREIRA, SANTANA M P DA COSTA, IVANI BRITO DE FREITAS, MARCELO NONATO M TRINDADE, MARIA ALICE R ATAIDE, PEDRO FRANCISCO DA S FAVACHO, RAIMUNDA NONATA S PALHETA, TELMA M C DE CAMPOS, AILSON DA S FERNANDES, ANTONIO MARCOS R BARATA, CARLOS TADEU M CARDOSO, ELIANA M V PINTO, ELIEZER S SILVA, GERSON OLIVEIRA FAVACHO, JOAQUINA P VILHENA, JOSE LIMA PANTOJA, MARIA DE L P DA SILVA, TEREZA DE JESUS F SANTOS, VALDERINA L TELES, ARLINDA DE S FERREIRA, EDINALDO DE M BRITO, MARIA DE NAZARE P SALDANHA, MARIA DO SOCORRO M BARRADA, PEDRO MORAES ALVES, EDMILSON DOS R SOUSA, JOAO M DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO DOS S MORAIS, SILVIA HELENA P PALHETA, ERMINIO FREITAS R FILHO, HERMINIA DO S M SILVA, AGOSTINHO E A DA SILVA, ALMERINDO DE S RAIOL, GERSON CELIO P PINTO, RAIMUNDO N P DE MORAES, ANDRE SOUSA BARRIGA, HOLENO DE M PEREIRA, ARGEMIRO V BARBOSA, CLEODOMIR F PALHETA, ELIEL DE MIRANDA BRITO, JOAO DA CRUZ VASCONCELOS, JOAO NAZARENO S RIBEIRO, LUIZA M P DA SILVA, MARIA CLERICE DA S BARBOSA, MARIA DE JESUS Q DE BARROS, ALDAIR DE S FIGUEIREDO, ALFREDO DA C SEIXAS, AROLDO PINHEIRO PEREIRA, JAIME SOARES COSTA, LEONOR DOS S SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, NATALINA N F BARBOSA, OSVALDO N M E SILVA, HERMINIO DO S M SILVA, ELENICE MARIA DOS S MONTEIRO, MARIA LUCILENE N PALHETA, per. de 01.07 a 14.08.93, tot. no mun. de Vigia, ref. a 1993. CP93/0097531-5

-Port. n° 213 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a MARLENA TEREZA DO NASCIMENTO, no per. de 02 a 31.08.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0097523-4

-Port. n° 215 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a VERA LUCIA DOS SANTOS ANTUNES, no per. de 02 a 31.8.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0097563-3

-Port. n° 216 de 17.06.93, conc. férias a ADAISE TAVARES DA SILVA, no per. de 02 a 31.08.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0097571-4

-Port. n° 217 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a ELY PEREIRA CORREA, no per. de 02 a 31.08.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0097579-0

-Port. n° 223 de 17.06.06.93, conc. 30 dias de férias a ROSIMAR SOUSA DA COSTA, no per. de 02 a 31.08.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0097587-0

-Port. n° 224 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO SANTANA FERREIRA, no per. de 02 a 31.08.93, tot. no mun. de Santarem, ref. a 1993. CP93/0102637-6

-Port. n° 239 de 26.04.93, conc. férias a ANA L RAIOL TRINDADE, AMELIA DE MESQUITA REIS, ADALGISA DE OLIVEIRA, ANDREINA VERAS DOS REIS, ANTONIA BATISTA DA SILVA, ANTONIA DE F COSTA SANTOS, ANTONIA GOMES MONTEIRO, CREUZA P OLIVEIRA MARIA, DEUZARINA SILVA DE OLIVEIRA, JOSE CORREA DE SOUSA, LUIZA DA S LIMA DE OLIVEIRA, MARIA C VALE DOS SANTOS, MARIA COSTA RODRIGUES, MARIA DAS G SILVA REIS, MARIA DAS MERCEDES DE OLIVEIRA, MARIA DE M MERCEDES DE OLIVEIRA, MARIA DE M SOUSA GLIN, MARIA DO C S PINHEIRO, MARIA ELISIA G DOS SANTOS, MARIA GOMES RIBEIRO, MARIA INATALINA DA SILVA, MARIA DA SILVA DA COSTA, MARIA PAIXAO M MONTEIRO, MARIA DO SOCORRO REIS COSTA, MARIA SUELI DA SILVA MARIANA TEIXEIRA MARTINS, MIRACELIA BRITO PRAGANA, NILZOMAR LEAO QUEIROZ, ORGARIANA NASCIMENTO FARIAS, REGINA C ARAUJO MORAES, ROSANA L PASTANA DIAS, per. de 01.07 a 14.08.93, ALCINDA DA SILVA REIS, ANASTACIO RODRIGUES DA COSTA, DAMIANA DOS SANTOS SILVA, DAVID DE SENA, ELIETE C DIAS N PRAGANA, IZAIAS ANTONIO DA COSTA, JOAQUINA RIBEIRO DE SOUSA, JOSE CORREA TRINDADE, JOSE PIRES CHAVES, JULIANA GOMES DOS SANTOS, LUIS GUILHERME DA SILVA, MANOEL FARIAS NETO, MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA M GOMES DE OLIVEIRA, MARISTELA REIS TRINDADE, RAIMUNDA GOMES SANTIAGO, RITA XAVIER DA SILVA, TEREZA DO N MACHADO, per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Primavera, ref. 1993. CP93/0097499-8

-Port. n° 240 de 26.04.93, conc. férias a MARIA COSTA REIS, JOANA D'ARC M BARBOSA, ODETE GASPAR DE AVIZ MARIA TEREZA DE C COSTA, PAULINA MERCEDES DA SILVA, RUBENS P S DA SILVA, MANOEL GOMES CORREA, EDITE DE MELO CHAVES, BENEDITO F DAS MERCEDES, FATIMA M F OLIVEIRA, FRANCISCA B OLIVEIRA, MARIA HELENA L MERCEDES, ELISA MARIA O LUZ, ADELINA BEZERRA RIBEIRO, per. de 01 a 30.07.93, MARIA DE H S RODRIGUES, OTILIA S DA COSTA, ANTONIO CHAVES, per. de 01 a 30.08.93, ANA LUCIA R TRINDADE, MARIA JOSE D PEIXOTO, AMELIA DE M

REIS, ANA CELIA S SILVA, ANTONIA OLIVEIRA BRITO, RUBERTO DA SILVA ALVES, ANDREINA ALVES BEZERRA, per. de 01.07 a 14.08.93, tot. no mun. de Primavera, ref. a 1993. CP93/0097491-2

-Port. n° 12 de 10.05.93, conc. 30 dias de férias a ADELINO DOS S SILVA, ESTELIO DA SILVA, MARCIA G DOS S OLIVEIRA, VANDA DO ROSARIO ALVES, PAULO S M DOS SANTOS, IRANEIDE A FERREIRA, FRANCISCO S RODRIGUES, LUIZETE FARIAS FERREIRA, LAERCIO CARDOSO, JOAO Z DAS CHAGAS, JOSE NONATO C GONCALVES, ROMILDO N FERREIRA, LENIR DOS ANJOS FERREIRA, JEFERSON Z DAS CHAGAS, DULCINEIA DE A CARDOSO, ADIMILSON C FAVACHO, PAULO LINO R DOS SANTOS, REJANE DO S S GEMAUQUE, SILVIO SERGIO F DE OLIVEIRA, RAIMUNDO DE B FERREIRA, IOMAS COELHO DA SILVA, RAIMUNDO F PEREIRA, JOSE RAIMUNDO CHAGAS, MARIA RAIMUNDA A PELHETA, RAUL SOUSA LAGOIA FILHO, HIOLETE MARIA DE S SANTOS, MARIA RAIMUNDA S SIQUEIRA, MESSIAS C FAVACHO, ALVARINA DOS S CONCEICAO, EDIBERTO C SOARES, PRISCO B SOARES, ROSALVA CARDOSO BARROS, VALDENORA DA SILVA MORAES, ALMIR F F FILHO, BARTOLOMEU R GARCA, MARIA LIDIA Z MARTINS, MARIA LUCIA PEREIRA, NOUREDIN S DE M FILHO, EDIMILSON P COICECAO, NOEMI ALMEIDA FARIAS, LEONOR R DE ALMEIDA, SIMAO RODRIGUES DIAS, ISELIA PEREIRA SOARES, VALTER FERREIRA MONTEIRO, ANA MARIA R FAVACHO, ref. a 1993. CP93/0097483-1

ANTONIO P S ROSA, ELZA DOS S P DA SILVA, JULEMIRA B SOARES, CLARA D LIMA FILHA, ODINEIA LIMA COELHO, RAIMUNDO F FIGUEIREDO, JOSE L DOS S SILVA, MARIA DE NAZARE DA C SILVA, ALDECI RODRIGUES DA SILVA, BENEDITA C CORDOVIL, LEIA T DA SILVA GONZAGA, MARIA DOS ANJOS S ROSA, MARIA LOURENCA S DA COSTA, MARIA LUCIA DOS S CHAGAS, CARLOS R P RIBEIRO, JESUS MARIA DE B MATOS, JOAO FAVACHO S ALDANHA, PAULA SOARES RAMOS, CLAUDOMIR R DE MACEDO, EDIVALDO PEREIRA SOARES, JOAO B ALMEIDA LEAL, MARA R G MONTEIRO, OTAVIO S DE S FILHO, TELMA L DO V FIGUEIREDO, EDINALDO R SOARES, GERALDO CLEBER M FAVACHO, MARCEL VIANA DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA, ODALIA VIEIRA DOS SANTOS, ORMINDA MACEDO PALHETA, PAULO S M FERREIRA, TEOFILO SANTA ROSA, AZENETE ALMEIDA FAVACHO, JOAO B C DA COSTA, MADALENA DE J R CONCEICAO, MARIA LISVALDINA C BRAGA, MARIA JULIA FERREIRA CLAUDIO, RUBENITA DA COSTA FAVACHO, ANDREINA DE J S MIRANDA, MARIA M F BARBOSA, per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de São Caetano de Odivelas, ref. a 1993. CP93/0097483-1

-Port. n° 01 de 17.05.93, conc. férias a ANTONIETA DOS REIS MORAES, CREUZA DA COSTA PACHECO, CRISTINA ANTONIA M COSTA, ESMERALDA OLIVEIRA DE PINA, FRANCISCO NUNES DA SILVA, LEONESA DE BRITO NUNES, LUIZA NUNES DE MEDEIROS, MARIA DA PAZ BORGES DA SILVA, MARIA DAS NEVES TRINDADE NUNES, MARIA INEZ TAVARES MEDEIROS, OSMARINA CABRAL CORDEIRO, RAIMUNDA NONATA C DA SILVA, SONIA MARIA DE O NASCIMENTO, BENEDITA SOARES CORDEIRO, ALDENORA COELHO MORAES, SANDRA MARIA PEREIRA DE LIMA, per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Irituia, ref. a 1993. CP93/0097475-0

-Port. n° 02 de 03.05.93, conc. férias a ALDENORA M V LOBO, BENEDITO D DA COSTA, CAROLINA G DA S Q, CLEIA M M DE MORAES, DILZA P R CARDOSO, DOMINGOS DE S MOREIRA, DORALINA A GONCALVES, IOLANDA DE P RIBEIRO, IRENE COSTA MATOS, IZABEL M C BARBOSA, JACINEIDE DE S SILVA, JOENISE COSTA SILVA, JOSE A FERREIRA, LOURDES DE FATIMA R S, LUCIMAR DA C TORRES, LUCIMAR L DE S BARBOSA, MARGARIDA F DA SILVA, MARIA DA C V PALHETA, MARIA DAS N DE S BARROS, MARIA DE FÁTIMA B DA SILVA, MARIA DE JESUS Q DOS S, MARIA DE LOURDES S P, MARIA DE NAZARE COSTA, MARIA DIANA M CORDEIRO, MARIA GORETE S DA SILVA, MARIA LIDIA DE S ALVES, MARIA MADALENA M PALHA, MARIA MOREIRA FERNANDES, MERCEDES A O M DESTOMIGUEL F FERREIRA, NAZARENO DE S P BRITO, NEIDE F DE SOUZA, ODONILTON CAMPOS DA SILVA, ORCILIA MONTEIRO F NEVES, RAIMUNDO N C BARBOSA, RUTH MACIEL DA SILVA, TEREZA DOS S CARVALHO, TEREZA FAVACHO DA SILVA, TEREZINHA DA C LOBATO, TEREZINHA GIRAQ DE QUEIROZ, TEREZINHA PALHETA, URUBATAN FERNANDES TORRES, per. de 01 a 30.07.93, RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA, RENE CELIA M COSTA, OSCARINA DA COSTA SOUZA, NORINEIA FERREIRA CAMPOS, MARIA DE NAZARE P P, JOSE B DA SILVA, JANETE N SOEIRO, CARMO G PALHETA, BENEDITO M SILVA, BARTOLOMEU J DE BARROS, per. de 01.07 a 14.08.93, tot. no mun. de Vigia, ref. a 1993. CP93/0102629-5

-Port. n° 236 de 23.04.93, conc. férias a ANTONIA DE A NEGRÃO, ENEDINA DE S GOMES, MARIA DAS DORES P DA SILVA, MARIA LUIZA S MARTINS, MARIA VITORINA DA COSTA, RAIMUNDA BRASIL S DO MAR, RAIMUNDA B DA SILVA, FRANCISCA DE AVIZ NEGRÃO, MARIA SOARES DO MAR, DO LIVRAMENTO B GOMES, MARIA DE NAZARE MAR DO MAR, OSMARINA M SOARES DO MAR, SEBASTIANA DA C SILVA, BENEDITO RAMOS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DA C DO MAR, MARIA LOPES FARIAS, no per. de 01.07 a 14.08.93, RUTH HELENA R LEITE, MARIA JOSE D DE OLIVEIRA, MARIA DO E SANTO S COSTA, EDSON DE AVIZ GOMES, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Primavera, ref. a 1993. CP93/0102621-0

-Port. n° 247 de 28.04.93, conc. férias a MARIA DE FÁTIMA P DA SILVA, ODETE DE QUEIROZ MOREIRA, MARIA SANTANA ELIAS, LUCILENE GOMES DA SILVA, MARIA JOSE LISBOA RODRIGUES, ILZA ARAUJO DE SEIXAS, MARIA DE NAZARE VIEIRA COSTA, MARIA DO SOCORRO F NASCIMENTO, JOSEFA ALMEIDA DA SILVA, COSMA FRANCISCA DE JESUS, MARIA RODRIGUES LISBOA, ROSALINA MARQUES DA S FAVACHO, RAIMUNDA MARCIA R BATISTA, MARIA ELIANA DA F MENEZES, MARIA DE JESUS CARVALHO DE S, MARIA LAIDE DA SILVA E SILVA, MARIA DE FÁTIMA R COELHO, MARIELZA DA SILVA IGLESIAS, ANTONIO EDON M DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, MARIA LUCIA LIMA RAMOS, ELISABETH DA SILVA E SILVA, JOSENI DA SOUSA DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DA SILVA, MARIA MOURA DA SILVA, MARIA RAMOS RODRIGUES, MARIA DAMASCENO COSTA, JULIA MESQUITA DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS L DE OLIVEIRA, HELENA JOSE DE SOUSA, FRANCISCA PACIFICQ DA SILVA, LEILA MARIA NOTA, MARIO ELIZEU BARBOSA DA PAZ, MARIA LUCIA DE SOUSA, PERDITE DE SOUSA PEREIRA, LAURA SOARES DE ARAUJO, ANA MARIA NAVEGANTE DA CUNHA, EVAN GELINA DA SILVA SOUSA, ILMA PAIVA DE SOUSA, MIGUEL SILVA DAMASCENO, MARIA DAS GRAÇAS C PESSOA, JOSE LOPES FILHO, ANTONIA DE SOUSA MENEZES, MARIA DAS GRAÇAS B DA SILVA, LUIZA SUELY DE SOUZA LEITE, TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA, MARIA JOSE SOUSA DA SILVA, VERA LUCIA D LIMA, RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO, per. de 01.07 a 14.08.93, ANA CELIA DA S E SILVA, LINDALVA SOUSA DE

OLIVEIRA, MARIA LUCIA DE S BARROS, JOANA PINHEIRO DA COSTA, HONORINA SANTANA DAS NEVES, NEUSA PEROTE SANTIAGO OZENITA DA SILVA CASTRO, ESPERANCA QUEIROZ GALVAO, RAIMUNDA DA SILVA ROSA, JOSEFA POMELLO DA COSTA, LUIZA NERY DA SILVA, RAIMUNDA DE MENEZES COSTA, JACIARA DIAS DE SOUSA, MARIA LIMA PINHEIRO, DAURINA DE OLIVEIRA COSTA, MARIA JOSE MESQUITA DOS SANTOS, FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA, ROSALINA ARAUJO SOUSA, ROSILDA DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA DAS DORES SILVA DE SOUSA, MARIA IRENE DE LIMA, FRANCISCA AQUINO DA SILVA, MARIA DE LURDES P DA SILVA, ZULMIRA MACIEL DE SOUSA, MARIA JOSE DE MELO MESQUITA, RITA MENESES DE LIMA, MARIA NILCE SILVA DE SOUSA, LUCINEIDE DE SOUSA REGO, MARIA DE NAZARE SOUSA GOMES, MARIA HELENA DUARTE RAMOS, MARIA DAS GRAÇAS C PASSOS, MARIA DO SOCORRO S SOUSA, no per. de 01 a 30.07 de 1993, tot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0102606-6

-Port. n° 11 de 10.05.93, conc. férias a MARIA ONEIDE DAS C RODRIGUES, RITA TEODORA F CHAGAS, RAIMUNDA DOS S MACEDO, CARMEM M MONTEIRO, COSMA C DA SILVA, FRANCISCO F DAS CHAGAS, FRANCELINA DE SOUSA, MARCIA P DE M ALMEIDA, ORLANDINA C DE S SANTOS, RAIMUNDA EDI MONTEIRO, GERTRUDES DE B NEVES, VITORINO DO N LOUREIRO, OLIVIA P DE ALMEIDA, BENEDITA SOARES MARQUES, MARIA DE LOURDES DA S FERREIRA, RAIMUNDA M R ATAIDE, ANA M FARIAS NUNES, ILSON PALHETA P NUNES, JOAO B A FERREIRA, per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de São Caetano de Odivelas, ref. 1993. CP93/0097467-0

-Port. n° 253 de 03.05.93, conc. férias a ANA LUCIA SANTOS SILVA, ANA MARIA DA COSTA RAIOL, CARMEN GRACIETE C MARTINS, ECIJANETE COSTA CARDOSO, JOANA DA PONSECA PINHEIRO, JOANITA DE FÁTIMA M CORDOVIL, JOSEFA DA SILVA COSTA, JUSTINA MATOS DOS SANTOS, MARIA ALZEMIR S CORREA, MARIA DAS GRAÇAS F SOUZA, MARIA DAS NEVES M DOUSA, MARIA DE NAZARE DIAS MAIA, MARIA PONSECA DE QUEIROZ, MARIA MERCEDES GATA GUIMARÃES, MARILIMA VERAS, MODESTINA DIAS FRANCA, NAZARENA ALMEIDA BARROS, NEUSA COSTA DE SOUSA, OZENITA SANTA BRIGIDA SOARES, RAIMUNDA SILVA SOARES, RAIMUNDA SILVA DA COSTA, ROSA CILENE SANTA B FONSECA, ROSELI FERNANDES DE SOUSA, ZOZIMA DE MELO GUIMARÃES, ZULEIDE GUIMARÃES COSTA, no per. de 29.06 a 12.08.93, ALZIRA RODRIGUES DA SILVA, ANGELINA SARMENTO MENEZES, AQUINO FERREIRA PINHEIRO, FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, IVONE XAVIER DA COSTA, JAQUELINE ARAUJO DE SOUSA, LOURDES MONTEIRO DA COSTA, JACQUELINE ARAUJO DE SOUSA, LOURDES MONTEIRO DA COSTA, MARIA DE JESUS VIANA DA SILVA, MARIA DE NAZARE MUNIZ, MARIA MENEZES DOS SANTOS, ONEIDE TEIXEIRA DIAS, OZECI COSTA SANTA BRIGIDA, RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, ROCICLEIDE FERNANDES DE SOUSA, TALITA MONTEIRO DE ARAUJO, ZULEIDE PEREIRA DE AMORIM, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102614-7

-Port. n° 269 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a ALDIZIA HOLANDA DE SOUSA, CELIA MARIA TSIDORO E SILVA, JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA, JOAO VIANA DA COSTA, LUCIA DE FÁTIMA S ALBUQUERQUE, MANOEL FLORENCIO DA COSTA, MARIA DE SOUSA ALVES, MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA, MARIA LUCI SILVA FERREIRA, MARIA OLGA DA SILVA GUEDES, MARIA LIMA LOPES, MARIA LILIA DO NASCIMENTO, MARIA JOSE DA COSTA, MARIA DULCIRENE SOUSA GOMES, MARIA ODETE RODRIGUES PINHEIRO, MARIA DO SOCORRO SOUSA PEREIRA, MARIA BENTO DE ALMEIDA, NILDA MARIA BEZERRA SMITH, ONEIDE MARTINS MONTEIRO, RAQUEL M DE OLIVEIRA DA SILVA, SEBASTIANA DE FREITAS SMITH, SEBASTIANA DINA LOPES OLIVEIRA, ZINEUDA DE SOUSA E SOUSA, ANTONIO MARIA P DE OLIVEIRA, CONCEICAO LIMA DE SOUSA, MARIA HELENA MONTEIRO GUIMARÃES, RAIMUNDO LISBOA DA SILVA, MARIA ELETETE ROSA DA SILVA, AGLAICE AMORIM DA COSTA, WILZA MARIA LEAL TRINDADE, DLANIR PASSOS REGO, MARIA HELENA MEDEIROS DE HOLANDA, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0102598-1

-Port. n° 262 de 29.04.93, conc. férias a MARIA DA CONCEICAO SILVA, MARIA CAVALCANTE DA SILVA, MARIA COSTA DA SILVA, ANA BORGES MARINHO, MARIA HELENA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ALVES, FRANCISCA ALVES DA SILVA, ARSENIRA MARIA FRANCO DE FARIAS, ACIOLINA MONTEIRO DA SILVA, ZILDA SOARES DE MELO, SONTA DAS GRAÇAS PAS TANA FRANCO, LUZANIRA FILISMINA DA CONCEICAO, NEIDE VELOSO DE CASTRO, JUVANILDES MATOS SOARES, MARIA DE NAZARE DEAS FERREIRA, MARIA CHAVES DOS SANTOS, MARIA LUCIA COSTA MORBACH, DEUSANIRA DE JESUS DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Marabá, ref. 1993. CP93/0097459-9

-Port. n° 159 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a VALDIR DIAS RODRIGUES, GILVANA ROSA SOUZA, OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE, ANTONIA ZELIA DE MORAES GOMES, CORACY FERREIRA BARBOSA, DORACY SOUZA PEREIRA, ELIZANGELA SANTANA DA SILVA, JOSE DA SILVA PEREIRA, JOSE GONCALVES DE SOUSA, JOVITA DIAS DA SILVA, LAUDILIA FERNANDES DE MATOS, LIDIA ALVES DE MORAES, LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA, MARGARIDA ELIANE MENDES LIAR TH, MARIA MARGARIDA DOS REIS, MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SIRLENE ALVES DOS SANTOS, MARIA CELIA DOS SANTOS PEREIRA, JANDIRA DA SOLIDADE PINTO, ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS, JOSEHILDA COSTA FARIAS, MARIA JULIA EVANGELISTA DOS SANTOS, MARILENE SANTOS DE SOUSA, JOSE LEONICIO SILVA MORAES, LUCILENE CARLOS BARROZO, OSMAR RIOS DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102590-6

-Port. n° 184 de 20.04.93, conc. 30 dias de férias a JORGE WASHINGTON TORRES MARQUES, MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA, VANJA CLAUDIA SANTA ROSA LIMA, ROSA MARIA CONCEICAO DA SILVA, ELIZABETH SANTOS AMORIM, GENECY LIMA DA SILVA, ELIZABETH RODRIGUES LIMA, MARIA ANALLIA MIRANDA, RAIMUNDA DE MORAES OLIVEIRA, JULIA GOMES SOUZA, MARIA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA, SABINO JOSE DA CONCEICAO SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, tot. no mun. de Itupiranga, ref. a 1993. CP93/0097532-3

-Port. n° 11 de 10.05.93, conc. férias a IDALVA LEAL ATAIDE, VILSON DOS S DA SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.94, ALVARO GURJAO LEAL, BENEDITA S A ATAIDE, CRISODALIA S SOUSA, DOMINGOS DOS S L FILHO, DEUZALINA R DA SILVA, DORACI C DOS SANTOS, ESMERALDA M MALCHER EGIDIA Z RENDEIRO, EDGAR DE S GARÇA, EDNA MARIA F ALVES, FELIPE DOS S RODRIGUES, IDALVA LEAL ATAIDE, IRINEIA

TA S PINHEIRO, JOÃO DE D P FAVACHO, JESUS M J DA C MONTEIRO, LUCIO MENEZES DA CUNHA, LEONITA F DOS ANJOS LUCIMAR B DE OLIVEIRA, LUCILEIA R GURJÃO, M JOSÉ P FARIAS, M CAMPOS DE ALMEIDA, M HELENA S DOS ANJOS, M SANTANA Q VIEGAS, M DE FÁTIMA DOS S CHAGAS, M MA DALENA Z DE BARROS, M LUIZA DE J DIAS, NILMA DE S A DE GEMA, NOEMI GURJÃO GARÇA, ORLANDA ZEFERINO MARQUES RAIMUNDO N CARDOSO, VILSON DOS S DA SILVA, M O M PANTOJA, RAIMUNDO M PANTOJA, VALDOMIRA P MALCHER, ANACLETA DE A LAGOIA, EVANGELISTA DE J MONTEIRO, IRENE DA C PINHEIRO, M D C S ROSA, FRANCISCA V SOARES, ILSON CRISTO DA SILVA, JOÃO RODRIGUES, JULIETA DAS G N E A SILVA, M TERESA DA SILVA, RAQUEL S DAS N CUNHA, CARLOS F RODRIGUES, EREMITA S RODRIGUES, M EICULIREDO PIEDADE, MIRACI F MACEDO, MARIELZA F BENTES...

CP93/0102663-5

-Port. nº 53 de 26.05.93, conc. férias a ANA MARIA DA SILVA CUNHA, MARINEIDE CARDOSO GOMES, per. de 01 a 30.10.93, ANTONIO DIAS GOMES, MARIA MAXINA DE OLIVEIRA, MARIA FELIX DE SOUZA, NOEMIA CONCEIÇÃO CALDAS ROBERTO CARNEIRO DE ARAÚJO, per. de 01 a 30.12.93, DOMINOS SILVA SOUSA, MACILVALDETH MENDES, MARIA DAS GRACAS SILVA, per. de 01 a 30.09.93, DELMO DOS SANTOS ELISABETH LOPES CORREIA, MARIA DE FÁTIMA C SEREJO, MATA DO AMPARO S SILVA, MARIA LINDALVA DOS ANJOS ARAÚJO, MARIA LOBATO DE SOUZA, MARIA PINTO NOGUEIRA, MARIA SILVA DE JESUS, no per. de 01 a 30.08.93, VERA LUCIA ZANETTI, per. de 01 a 30.11.93, lot. no mun. de Itaituba, ref. a 1993.

CP93/0102582-5

-Port. nº 59 de 31.05.93, conc. férias a FRANCISCA CLEIDE SILVA ROCHA, FAUSTINA DOS SANTOS A COSTA, JUCENE FEITOSA, MARIA DE LOURDES O BEZERRA, MARGARIDA MARIA MIGLIAT, MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO, JOSÉ ANTONIO COSTA SÁ, per. de 01 a 30.08.93, JULIA LIMA SANTOS, MARIA MARLI PEREIRA, DANIEL RIBEIRO LIMA, GE RALDA LEITE ANTONES, per. de 01 a 30.09.93, FRANCINETH FERREIRA DA SILVA, ENRAS FILHO AZEVEDO, JOANA ALVES DE SOUSA, LENEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, per. de 01 a 30.10.93, MARIA VERNY LEAL DE SOUSA, HELENA PONTES DE OLIVEIRA, SELMA DOS ANJOS SILVA, per. de 01 a 30.11.93, MARCELINA OLIVEIRA SILVA, CACILDA NEMES DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.12.93, lot. no mun. de Itaituba, ref. a 1993.

CP93/0102574-4

-Port. nº 12 de 21.02.92, conc. férias a ANA LUCIA FERNANDES, DELIANA FARIAS TAVARES, per. de 01.07 a 14.08.92, RAIMUNDA PANTOJA BARBOSA, ANA MAGNO DA SILVA, MARIA TAVARES DOS SANTOS, MARIA EUGENIA CARDESO DE SOUZA, LIRETE WILLISSELA CORREIA, ANA SILVA DE AGENIDA, RAIMUNDA ROSA DE A FERREIRA, TEREZA REI-JAC TAVARES, EUGENIA BARROS CORREIA, ANA DOS SANTOS LOBATO, MARIA RAIMUNDA F DA SILVA, IVANY TELHEIRA GUIMARAES, SEBASTIANA DEUZARINA DO S COSTA, ROSEMAR-TINHO DA COSTA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1992.

CP93/0102583-3

-Port. nº 226 de 19.04.93, conc. férias a ANA LISBOA RAMOS, ANTONIA MELO FARIAS, ANA DA SILVA BORGES, BENEDITA DA SILVA COSTA, BENEDITA WILMA P SILVA, EUDA R S COSTA, IZAUDINA LISBOA DE FIGUEIREDO, MARIA JULIA F ROSA, MARIA JOSÉ S REIS, MARIA DA COSTA REIS, MARIA DE JESUS LISBOA REIS, MARIA HELENA F CARVALHO, MIREN VINA C SANTOS, MARIA JOSÉ V BORGES, MARIA JOSÉ L OLIVEIRA, MARIA CELIS DA R DILVA, MARIA EREMITA DAS S REIS, MARIA SUELI LISBOA PEREIRA, NILZA FERREIRA DA COSTA, NAIDE RODRIGUES S BRIGIDA, RUTH DO CARMO C RODRIGUES, no per. de 01.07 a 14.08.93, ANTONIA DALVA ROSA DE AVIZ, ANTONIO PAULO DOS REIS, DAUMARINA LISBOA FARIAS, FRANCISCA C CASTRO, IZABEL CARVALHO DE SOUSA, MARIA IZABEL R SILVA, MARIA DE NAZARE C SILVA, MARIA JOSÉ R SILVA, MARIA DE NAZARE R SANTOS, ODETE LISBOA DOS REIS, RAIMUNDA CASTRO DA COSTA, VICENTE F DE MORAES, VENUZIA M DA FONSECA, CLOVIS C DA COSTA EVILAZIO AMORIM DE MELO, JOSE B DOS REIS, SAMUEL V DA LUZ, M D C D SILVA, MAIZABEL C FERRO, MARIZETE L PEREIRA, per. 01 a 30.07.93/Primavera, ref. a 1993.

CP93/0097564-1

-Port. nº 63 de 18.06.93, conc. férias a TEOFILO DA SILVA NEVES, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA, per. de 01 a 30.07.93, lot. no município de Soure, CP93/0097451-3

-Port. nº 404 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a DELMA RAIMUNDA L BARATA, NAZARENO DA SILVA SOUSA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097452-1

-Port. nº 406 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a SEBASTIAO DAS N RODRIGUES, MARIA MADALENA DA S RODRIGUES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097460-2

-Port. nº 400 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a LOURIVAL DA S MENDES FILHO, EMERSON SANTOS DE BRITO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097468-8

-Port. nº 402 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ROSILENE MARIA N CEREJA, ROSENILDA DOS S SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097476-9

-Port. nº 441 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ROBERTO CARLOS C DA SILVA, VALNICE DO SOCORRO L DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097484-0

-Port. nº 432 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a FRANCIZE HELENA G DA COSTA, IVANILDES SILVA NATIVIDADE, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Terra Alta, ref. a 1993. CP93/0097492-0

-Port. nº 397 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JOSÉ B ESP. SANTO, ANA MARIA DA R MOTA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097500-5

-Port. nº 401 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DAS GRACAS S DE SOUSA, MANOEL DA CONCEIÇÃO BOTELHO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097508-0

-Port. nº 405 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ODAIZA RODRIGUES DAS CHAGAS, MARIA ODENIZE R COSTA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097516-1

-Port. nº 407 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a LAURISNALDO DIAS MACEDO, CLAUDETE F RODRIGUES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097524-2

-Port. nº 417 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DAS GRACAS S ARAÚJO, MARIA PAIXÃO DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097540-4

-Port. nº 413 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA FELMA B NEVES, BENILDES DA ROCHA FAVACHO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097548-0

-Port. nº 424 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ODETE DE J L TEIXEIRA, PAULO DOS SANTOS COSTA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0102622-8

-Port. nº 421 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA NILCE DA S FREIRE, MARIA SELMA C MONTEIRO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097556-0

-Port. nº 437 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO ALVES DE LIMA, ORLANDO ATAÍDE DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santa Maria do Para, ref. a 1993. CP93/0097572-2

-Port. nº 255 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ADALIA MARIA DA SILVA BRITO, ANTONIO DE SOUSA GONCALVES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097580-3

-Port. nº 254 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JOSE SILVA DE AVIZ, MARIA ELZA MARQUES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097588-9

-Port. nº 257 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSE SEVERINO DE MATEOS, MARIA DE NAZARE ALVES DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097634-6

-Port. nº 262 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO MARIA NOGUEIRA, DARLENE DE NAZARE FORSELA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097635-4

-Port. nº 35 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a DEUZA MORA DE MOURA FORTES, SENEIDE DE FARIAS AMARAL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993. CP93/0097627-3

-Port. nº 06 de 02.04.93, conc. 30 dias de férias a AGEHOR CORTEZ DOS SANTOS, ILMA LOUREIRO DOS ANJOS, no per. de 03.05 a 02.06.93, lot. no mun. de Terra Santa, ref. a 1993. CP93/0097619-2

-Port. nº 05 de 02.04.93, conc. 30 dias de férias a EDINEI NAZARE CORREIA LOELHO, EVA MARIA PESSOA RIBEIRO, no per. de 03.05 a 02.06.93, lot. no mun. de Terra Santa, ref. a 1993. CP93/0097611-7

-Port. nº 47 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a AMERICA BARRUS BUTELHO, PAULO DE SOUZA CORREIA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097603-6

-Port. nº 125 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a DILMO JOAQUIM C DE AZEVEDO, MARIA OUA AMARAL GATA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1993. CP93/0097595-1

-Port. nº 138 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA RAIMUNDA NOBRE, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097596-0

-Port. nº 127 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a OSMARINA LEITE DA ROCHA, JOSE LUIS MARTINS DA ROCHA, no per. de 01 a 30.10.92, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1992. CP93/0097604-4

-Port. nº 257 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA DOS SANTOS MORAES, RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0102670-8

-Port. nº 52 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a ELIETE NASCIMENTO SARAIVA, RAIMUNDO CARLOS C DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Igarapé-Açu, ref. a 1993. CP93/0097612-5

-Port. nº 053 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a RUBERVANIA OLIVEIRA, MARIA MARILZA LIRA DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Igarapé-Açu, ref. a 1993. CP93/0097620-6

-Port. nº 157 de 09.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA APARECIDA F CACADOR, RAIMUNDA BEZERRA DE MATOS, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097628-1

-Port. nº 321 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO RODRIGUES, NESTORINA TEIXEIRA SANTANA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993. CP93/0097636-2

-Port. nº 344 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a NEUZA TAVARES DE M VIELRA, PAULO ROBERTO L FILGUEIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097717-2

-Port. nº 377 de 25.06.93, conc. 30 dias de férias a ADEMAR CARDOSO QUARESHA, MIGUEL LOBATO RODRIGUES, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097709-1

-Port. nº 375 de 25.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA GEORGINA C NAZARE, RAIMUNDA F DE SOUSA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097701-6

-Port. nº 380 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a JOAO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS, OSMARINO SILVA FERREIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097693-1

-Port. nº 379 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO MENEZES PEREIRA, BENEDITA NAZARE P DE AZEVEDO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097685-0

-Port. nº 12 de 27.05.93, conc. 30 dias de férias a CREUSA VIANA MOTA, RAIMUNDA COSTA VINENTE, no per. de 01 a 30.06.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1993. CP93/0097677-0

-Port. nº 350 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO, MARIA DE SOUSA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097669-9

-Port. nº 322 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a EULALIA NORDESTE C RIBEIRO, NAIRDES NORDESTE L TEIXEIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993. CP93/0097725-2

-Port. nº 340 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a ALBENISA DE SOUZA PINHEIRO, LAURA PEREIRA DAMASCENO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097733-6

-Port. nº 332 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a HELENA MAIA DOS SANTOS, MARIA ALIENA MAGALHÃES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0102629-1

-Port. nº 326 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA BRITO DOS SANTOS, MARIA ELITE NEGRAC, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993. CP93/0097671-0

-Port. nº 334 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA SUELENE DE OLIVEIRA SOUZA, DURCILA CORREIA DE OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097661-3

-Port. nº 22 de 07.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA MARTURANO QUEIROZ, ROEME RAUCE ANDRADE, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Juruti, ref. a 1993. CP93/0097653-2

-Port. nº 23 de 08.05.93, conc. 30 dias de férias a TEREZA AMOEDO DA SILVA, RICARDO PAES SALGADO, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Juruti, ref. a 1993. CP93/0097645-1

-Port. nº 54 de 16.06.93, conc. férias a LUCIETE ALVES SILVA, per. de 02.08 a 31.08.93, MARIA JOSE FRANCA L DA SILVA, per. de 02.08 a 15.09.93, lot. no mun. de Soure, ref. a 1993. CP93/0097637-0

-Port. nº 34 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDA BARBOSA DA CRUZ, TEREZINHA DE JESUS GOMES CARNEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097741-5

-Port. nº 27 de 13.04.93, conc. 30 dias de férias a EDSON NAHUM DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE FORTE GOMES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097749-0

-Port. nº 24 de 13.04.93, conc. 30 dias de férias a EVA DA COSTA CRUZ, GILDO DE OLIVEIRA DA CRUZ, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097757-1

-Port. nº 22 de 12.04.93, conc. 30 dias de férias a ROSIMAR DE FÁTIMA MIRANDA GOMES, ROSIMAR DE FÁTIMA MORAES BARBOSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097765-2

-Port. nº 30 de 15.04.93, conc. 30 dias de férias a MARLETE DOS SANTOS LEAL, MARLENE DE MATOS BATISTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097773-3

-Port. nº 230 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a JOAQUINA FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA RAIMUNDA NOBRE, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097781-4

-Port. nº 57 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ODETE DOS REIS SOUZA, MILTON NUNES DA CUNHA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097789-0

-Port. nº 160 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA APARECIDA BARBOSA E SILVA, BARTOLOMEU ROSA DA PAIXÃO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097797-0

-Port. nº 161 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a TE REZA F DOS SANTOS, SUZELI DOS S DE MEDEIROS, per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0102709-7

-Port. nº 162 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ALVES DE OLIVEIRA, ISABEL LEME PEREIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097805-5

-Port. nº 163 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a MOURA RODRIGUES MOURA, DALVA FREIRE FARIAS, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097813-6

-Port. nº 164 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a ROSA FREITAS DE SOUSA, ORISDE BARTOLOMEU DOS SANTO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097821-7

-Port. nº 258 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a JACIRA CORREIA DOS SANTOS, DIMAS PICANCO SISHAN-DO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097822-5

-Port. nº 174 de 19.04.93, conc. 45 dias de férias a ODEIA CORDEIRO ACERBI, MARIA DE LOURDES VIEIRA DE SOUSA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Itupiranga, ref. a 1993. CP93/0097814-4

-Port. nº 171 de 19.04.93, conc. 45 dias de férias a ANTONIA NASSALETE DA SILVA, MARIA DA PENHA CAETANO MOREIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097806-3

-Port. nº 166 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a BENTA AVELINA DE O LIMA, CORINA MACHADO DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097798-9

-Port. nº 244 de 27.04.93, conc. férias a AGOSTINHA DE OLIVEIRA S PORTUGAL, per. de 01 a 30.07.93, MARIA CELIS CASTRO DE MIRANDA, per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Igarapé-Miri, ref. a 1993. CP93/0097790-3

-Port.º 242 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a IOLANDA JANAU DE MORAES, PASCOA FONSECA CORREA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Miri, ref. a 1993. CP93/0097782-2

-Port.º 248 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a FELICIDADE DOS SANTOS MORAES, SEBASTIANA DIAS DE CASTRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Miri, ref. a 1993. CP93/0097774-1

-Port.º 294 de 04.05.93, conc. férias a MARIA DE NAZARE GOMES NERY, per. de 01.08 a 14.09.93, ZELIA DA PAIXAO SILVA, per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097766-0

-Port.º 290 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a ALFREDO DE ABREU COSTA, ELIZABETH FERNANDES DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097758-0

-Port.º 283 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a ARLETE ALMEIDA DIAS, ROSALINA DA SILVA ARAUJO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097750-4

-Port.º 279 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a NILSON SILVA DE OLIVEIRA, SARA ALBUQUERQUE LOPES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0102717-8

-Port.º 276 de 03.05.93, conc. férias a DULCECLEIA FURTADO BARBOSA, JURACY MANOEL DE CARVALHO, no per. de 01.08 a 14.09.93, e 01.08 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097742-3

-Port.º 64 de 30.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA DO CARMO S DE OLIVEIRA, RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097734-2

-Port.º 62 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA DA LUZ SILVA, FRANCISCA ALVES DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097727-0

-Port.º 181 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a ENIL DO SOCORRO DE SOUZA PUREZA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MAGULAS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Breves, ref. a 1993. CP93/0097735-0

-Port.º 182 de 26.04.93, conc. férias a IDEVALDINA MARIA CARDOSO FARIAS, SONIA MARIA GONCALVES BARBOSA, nos per. de 01.07 a 14.08.93 e 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Breves, ref. a 1993. CP93/0097743-1

-Port.º 246 de 28.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA, OCEANIRA RODRIGUES FARIAS, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097751-2

-Port.º 241 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ISABEL ALVES DAVID, MARIA TAVARES CRUZ, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097759-8

-Port.º 240 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a EMILIA ALVES DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE MENEZES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097767-9

-Port.º 232 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a MIGUEL JOSE PEREIRA NETO, WALME ALVES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097775-0

-Port.º 231 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a GEOVA SOARES DA CRUZ, MARIA DE NAZARE MATOS DA CONCEICAO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097783-0

-Port.º 230 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a LADISLAU SARAIVA FILHO, MARIA MOREIRA CONRADO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097791-1

-Port.º 228 de 28.04.93, conc. 45 dias de férias a JOSE RODRIGUES DA GUIA, LENIR PINHEIRO DA S OLIVEIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097799-7

-Port.º 227 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a BENILDE ALVES NEVES, MARIA DAS GRACAS A DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097807-1

-Port.º 222 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA CLEIDE BARROS CARNEIRO, RAIMUNDO BEZERRA ARAUJO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102725-9

-Port.º 221 de 28.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA ZELIA FRANKLIN F GOMES, ENIVALDO LOPES DO VALE, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097726-1

-Port.º 220 de 28.04.93, conc. 45 dias de férias a GERALDINA CAVALCANTE MARTINS, MARIA LUCIDEANE PAIXAO BATISTA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097718-0

-Port.º 212 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DAS DORES SOUZA COSTA, CAETANA SOUZA VERAS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097710-5

-Port.º 211 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA, BENILDE BARBOSA DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. 1993. CP93/0097702-4

-Port.º 210 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ALDEIDES BORGES DE MELO, VALDIVINO PEREIRA DE MELO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097694-6

-Port.º 261 de 29.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA DO SOCORRO MILHOMEM ABBAD, MARIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097686-9

-Port.º 256 de 29.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA MADALENA SILVA SANTOS, MARIA ZILMAR DA SILVA LIMA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097714-9

-Port.º 186 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a ELIZABETH RODRIGUES SANTOS, PATRICIO VIEIRA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. 1993. CP93/0097678-8

-Port.º 182 de 20.04.93, conc. 45 dias de férias a NANCY CHAVES CORREA LIMA, MARIA DAS GRACAS CHAVES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Itupiranga, ref. a 1993. CP93/0097711-3

-Port.º 191 de 11.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA CREUZA DOS SANTOS, OSVALDO DIAS BARBOSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Melgaco, ref. a 1993. CP93/0097703-2

-Port.º 188 de 29.04.93, conc. férias a GERCINA MATOS PEREIRA, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIDALVA MATOS PEREIRA, per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Breves, ref. a 1993. CP93/0097695-8

-Port.º 06 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a WALCILETE MARIA DA C B, JOANICE M BRAGANCA, no per. de 02 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0097687-7

-Port.º 11 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANA DA SILVA PINHEIRO, MANOEL COSTA DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0097679-6

-Port.º 34 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA GALVAO DA COSTA, ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracana, ref. a 1993. CP93/0102733-0

-Port.º 47 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a LUIS CARLOS DA SILVA LIRA, ANTONIA DE ANDRADE CUNHA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Acu, ref. a 1993. CP93/0097663-0

-Port.º 160 de 06.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ROSA DOS SANTOS ROCHA, MEDIANE PINHEIRO ATALDE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097670-2

-Port.º 52 de 30.04.93, conc. férias a MARIA DE LOURDES F DE OLIVEIRA, ANA LUCIA DA COSTA PINHEIRO, per. de 01.07 a 14.08.93 e 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097662-1

-Port.º 190 de 30.04.93, conc. 45 dias de férias a EULINA BARBOSA DOS SANTOS CORDEIRO, ANTONIA SOUSA RIBEIRO, no per. de 01.06 a 15.07.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097654-0

-Port.º 35 de 06.05.93, conc. 30 dias de férias a PAULO REGINALDO DE PAIVA, MANOEL REGINALDO F DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Mãe do Rio, ref. a 1993. CP93/0097645-0

-Port.º 12 de 13.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA JULIA DOS S CORDEIRO, EDNA MARIA DO S F CORDEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Soure, ref. a 1993. CP93/0097638-9

-Port.º 249 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA BARBOSA DE MORAIS, MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097655-9

-Port.º 398 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a NILDA MARIA F DA SILVA, CARLOS ALBERTO P FERREIRA, TARCISIO PORTUGUAR DOS S FERREIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. 1993. CP93/0097647-8

-Port.º 422 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ROSENILDE LUCIA DE L PINHEIRO, ALDEMIRA DA S MONTEIRO, MARIA BENEDITA G DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. 1993. CP93/0097639-7

-Port.º 392 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ANUNCIACAO SANTOS DO VALE, BENEDITO DOS SANTOS, EDSON PINTO CORDOVIL, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Curuca, ref. a 1993. CP93/0097815-2

-Port.º 07 de 06.04.93, conc. férias a SUELY DIAS LIMA, MARIA MACEDO AMORIM FILHA, per. de 01 a 30.06.93, BENTA CONCEICAO DE MELO, per. de 05.07 a 03.08.93, lot. no mun. de Conceicao do Araguaia, ref. 1993. CP93/0097823-3

-Port.º 06 de 06.04.93, conc. 30 dias de férias a HELENA LUIZA DOS SANTOS, per. de 01 a 30.06.93, ME NAIDE MOREIRA DA CUNHA, MARIA DE LOURDES CUNHA AQUINO, no per. de 05.07 a 03.08.93, lot. no mun. de Conceicao do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097824-1

-Port.º 13 de 06.04.93, conc. 30 dias de férias a ADALGISA TAVARES PEREIRA, EVA NILDA F VILA NOVA DE ARAUJO, DEOCLECIANO ALVES MOREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Conceicao do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0102695-3

-Port.º 137 de 23.04.93, conc. 45 dias de férias a JOSE ANGACIO COSTA, LUCIDALVA DE OLIVEIRA FERREIRA, SILVIA HAIR LAMEGO AMARO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097744-0

-Port.º 07 de 18.04.93, conc. 30 dias de férias a DEUSINA ALVES DE MATOS, GERALDA MARIA DA S SOUZA, LAURINA ALVES DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santana do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097759-5

-Port.º 08 de 18.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA C A MOREIRA, CARLOS A B TRINDADE, JOSE H DA SILVA E SOUZA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santana do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097752-0

-Port.º 25 de 13.04.93, conc. 30 dias de férias a BENEDITA SIMONE DA COSTA, BENEDITO DO SOCORRO LIMA DA COSTA, RAIMUNDA OLIVEIRA DA CRUZ, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. 1993. CP93/0097737-7

-Port.º 05 de 18.04.93, conc. férias a MEIRE LUCIA M PACHECO, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA AMUJACY S SANTOS, EDUVIRGEM M FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santana do Araguaia, ref. 1993. CP93/0097753-9

-Port.º 04 de 18.04.93, conc. 30 dias de férias a CLOTILDE BANDEIRA LUZ, LUSINEIDA F DE OLIVEIRA, RITA DIAS DE O SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santana do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097769-5

-Port.º 238 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a BENEDITA GALVAO DOS SANTOS, BENEDITO BARBOSA DE CAS-

TRO, PIEDADE DA SILVA MELO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1993. CP93/0097785-7

-Port.º 65 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a JOANA ALVES LIMA, ALMIRA CORREA ALVES, CARLOS SERGIO DA C SOUZA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097800-4

-Port.º 54 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO SILVA MAGALHAES, IZAURA BARROS BOTELHO, MARIA DA CONCEICAO LISBOA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Igarape Acu, ref. a 1993. CP93/0097809-8

-Port.º 348 de 15.06.93, conc. 45 dias de férias a JOANA DE NAZARE S FERREIRA, VITORIA CATARINA C SENA, MARGARETH DE LIMA PEREIRA, no per. de 01.09 a 15.10.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097784-9

-Port.º 358 de 22.06.93, conc. férias a LENIL OLIVEIRA, WALTER ARAUJO E SILVA, per. de 01 a 30.07.93, MARIA VASCONCELOS RODRIGUES, per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097780-0

-Port.º 366 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a ALAIDE FERREIRA DE CARVALHO, CELIA DE SOUZA FERREIRA JUVENAL GREGORIO VIANA DIAS, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097808-0

-Port.º 365 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a OCIREMA SOARES DAS GRACAS, MARIA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS, RAIMUNDA VILHENA FERREIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0102703-8

-Port.º 116 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a UMBELINA FORTUNATO DA SILVA, BENEDITA SANTOS DA SILVA, MARICELES TENORIO TORRES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097761-0

-Port.º 45 de 21.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA MARIA FRIEDRICH, PAULO MARTINO DA COSTA, ALOI ZA VIEIRA DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Uruara, ref. a 1993. CP93/0097736-9

-Port.º 47 de 24.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA GOMES SNATOS DE SOUZA, ROSALINA MARTIN PLINIC FATIMA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Uruara, ref. 1993. CP93/0097762-8

-Port.º 353 de 24.06.93, conc. férias a ANA MARIA DE LIMA MENEZES, MARIA NILZA D MARTINS, per. de 01.07 a 14.08.93, VILANI PONTES BASTOS, per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097768-6

-Port.º 355 de 24.06.93, conc. 30 dias de férias a GRAZIELE SANTA BRIGIDA DA COSTA, LINDALVA ALVES FEITOSA, MANOEL DE JESUS COSTA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0097728-8

-Port.º 349 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a RITA NOGUEIRA DE MESQUITA, DEUSILENE SILVA RODRIGUES, ALCINO BARBOSA DE LIMA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097764-4

-Port.º 320 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA DA COSTA GOMES MELO, AGOSTINHA PIMENTEL MACHADO, BENEDITA FONSECA DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarem Novo, ref. 1993. CP93/0097760-1

-Port.º 14 de 03.06.93, conc. férias a MARIA MADA LENA DO NASCIMENTO C BENTES, NECIA ROCHA DE FARIAS, per. de 01 a 30.07.93, MARGARIDA MARIA DE SENA GAZEL, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Juruti, ref. a 1993. CP93/0097776-8

-Port.º 43 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a DEUZARINA MARIA M DOS SANTOS, TRANDLIVA MIRANDA DANTAS, LUIS AUGUSTO F DE ASSIS, no per. de 02.08 a 31.08.93, lot. no mun. de Soure, ref. a 1993. CP93/0097768-7

-Port.º 53 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a RUTH ANGELIM JACOB, OZELINDA C DA SILVA, MARIA IZA BEL G FONSECA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Soure, ref. a 1993. CP93/0097792-0

-Port.º 187 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA MARTA WARISS DA COSTA, MARIA DINETE FERREIRA PINTO, RONALDO OLIVEIRA MIRANDA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Breves, ref. a 1993. CP93/0097672-9

-Port.º 04 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a IRLEY DO NASCIMENTO ALCANTARA CABRAL, JOSE LEAL OS SANTOS, WILSON AMOEDO, no per. de 02 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz Arari, ref. 1992. CP93/0097674-5

-Port.º 07 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO LIMA C FILHO, PEDRO RODRIGUES PEREIRA, GRA IEMA MARIA C BITTENCOURT, no per. de 02 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0097777-6

-Port.º 29 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO COSTA BARATA, RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS SEBASTIAO PEREIRA DO AMARAL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Acu, ref. a 1993. CP93/0097673-7

-Port.º 20 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO RUFINO DA SILVA, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA LUZANIRA DA FONSECA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Acu, ref. a 1993. CP93/0097675-3

-Port.º 24 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, MARIA CLEIDE N BOTELHO, MARIA ELIZA DA S SOUZA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracana, ref. a 1993. CP93/0097720-2

-Port.º 46 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a ANGELINA CORREA MARQUES, CECILIO DE ALMEIDA SANTOS, VALDINETE DA SILVA BALGA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracana, ref. a 1993. CP93/0097713-0

-Port.º 26 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO DE DEUS P DA SILVA, EMANUEL ANDRADE DOS SANTOS, GERALDINO JARDIM SANTANA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarape Acu, ref. a 1993. CP93/0097656-7

-Port.º 270 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a NEIVA CRISTINA PINTO DE ARAUJO, RAIMUNDO NOGUEIRA DE SOUSA, LUIS SOARES LOPES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097676-1

-Port.º 255 de 03.05.93, conc. 45 dias de férias a ELITA DA COSTA DIAS, LEONARDO PANTOJA DA SILVA, SEBASTIAO COSTA LISBOA, no per. de 29.06 a 12.08.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0097657-5

-Port. n° 161 de 06.05.93, conc. férias a MARIA ANGELITA DA SILVA MOURA, per. de 01.07 a 14.08.93, ANA DO ESPÍRITO SANTO BARROSO, MARIA NATALINA SILVA DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0097721-0

-Port. n° 188 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA LAURELINA DE AZEVEDO DUDA, ARMANDO NOGUEIRA DE CASTRO, MARIA DE JESUS SILVEIRA E SILVA, no per. de 01 a 30.06.93, lot. no mun. de Bragança, ref. a 1993. CP93/0097650-8

-Port. n° 34 de 06.05.93, conc. 30 dias de férias a SEBASTIAO DOS SANTOS AMORIM, ANTONIA EDILENE S DE PAIVA, MARIANO RODRIGUES DE LIMA, no per. de 01 a 30.06.93, lot. no mun. de Mae do Rio, ref. a 1993. CP93/0097651-6

-Port. n° 250 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a IRENILDE SILVA MATOS, FRANCISCA VERAS DE ARAUJO, JANNES VELOSO LIMA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097712-1

-Port. n° 01 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a LENA VANIA DE OLIVEIRA, CASSIA MANUELA RIBEIRO, NEIVA DE AQUINO SANTOS, no per. de 01 a 30.06.93, lot. no mun. de Paragominas, ref. a 1993. CP93/0097770-9

-Port. n° 247 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA SALOME CARVALHO NASCIMENTO, CÍCERA MOTA AZEVEDO, ANITA MARIA DE JESUS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102711-9

-Port. n° 244 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ELAINE MARIA GONCALVES DAS MERCES, IATANAELSON GOMES DAS MERCES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097705-9

-Port. n° 239 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ANTONIA RIBEIRO LEITE, TIAGO COSTA LIMA, ELOISA OLIVEIRA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097652-4

-Port. n° 224 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a HOSANA PEREIRA DA SILVA, IRACI COSTA DE SOUSA, MARIA OFELIA DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097697-4

-Port. n° 215 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a LINDOMAR CARNEIRO DE ALMEIDA, RAIMUNDO DE NAZARE MENDONÇA DOS REIS, MARIA JEANE MENDONÇA DOS REIS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097729-6

-Port. n° 270 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA, MARIA FELIX DA SILVA OLIVEIRA, VANDA DO CARMO PEREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097660-5

-Port. n° 269 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a VILSON DA SILVA JORGE, ELENITA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA EDINEUZA RIBEIRO LIMA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097659-1

-Port. n° 267 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a AMARILDO CAVALINO DA SILVA, MANOEL LAUREANO DA SILVA, ROSA RIBEIRO DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0097684-2

-Port. n° 253 de 29.04.93, conc. 45 dias de férias a JOCELEIA MARIA SANTOS OLIVEIRA, GEISA PEREIRA RAMOS, ANTONIETA RIBEIRO S SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Bom Jesus do Tocantins, ref. a 1993. CP93/0097658-3

-Port. n° 240 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA DE LOURDES B PANTOJA, MARIA AUXILIADORA P DA COSTA, MARIA DO SOCORRO P DA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993. CP93/0097745-8

-Port. n° 255 de 28.04.93, conc. férias a SELMA PINHEIRO DAS CHAGAS, per. de 01.07 a 14.08.93, INES DE CARVALHO LOBO, JOSE MARIVALDO M JORGE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097664-8

-Port. n° 246 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a JUREMA GONCALVES PINHEIRO, MARIA CREUZA SERRAO SANTOS, ROSILDA MACHADO DE OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993. CP93/0097665-6

-Port. n° 287 de 04.05.93, conc. férias a AMBROSIA DIAS CARDOSO, ALFREDINA BARBOSA BASTOS, JOAO MOURAO MARGALHO, no per. de 01 a 30.08.93, e 01.08 a 14.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097666-4

-Port. n° 277 de 03.05.93, conc. 45 dias de férias a DORA MARIA DO CARMO PIRES, ELIZABETH CRISTINA G DA SILVA, MARIA JOSE CABRAL ASSIS, no per. de 01.08 a 14.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097754-7

-Port. n° 66 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a JOANA D'ARC P DE LIMA, LAURO CARDOSO DE S FILHO, MARIA RIBEIRO CARDOSO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097667-2

-Port. n° 82 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCO VALDEZ ABREU C BRANCO, MARIO JORGE COSTA CARDOSO, VALFREDO LIMA M FILHO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097668-0

-Port. n° 85 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a ALUIZIO FRANCISCO DE ARAUJO, MARTINHA M DE OLIVEIRA, RITA ROLIM PEREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097649-4

-Port. n° 331 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO LOPES FARIAS, CARMEM SILVIA OLIVEIRA SALES, FRANCISCA SARAIVA DA CUNHA, IRANDIR SILVA QUEIROZ, JOSE FRANCISCO B NASCIMENTO, MARIA BENEDITA GOMES DE SOUSA, ONEIDE RODRIGUES N ARAUJO, VALDECIR CAMPOS DE MESQUITA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097704-0

-Port. n° 323 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DE SOUSA E SOUSA, MARIA LUCIA ALEIXO DIAS, RAIMUNDO MACIEL LOPES, ROSALINA DE JESUS MOREIRA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993. CP93/0097696-6

-Port. n° 312 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSE WILTON ARAUJO RIBEIRO, JOAO EPIFANIO DE OLIVEIRA, FERNANDO LOPES, LUZIANGELA MARIA RIBEIRO SILVA, WILLENICE SOCORRO C SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993.

-Port. n° 37 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIO OSVALDO FIGUEIREDO, RAIMUNDA LIMA GONCALVES,

MARIA JOSE SANTOS CRUZ, VILMA MOURA PEREIRA, ADOLFO GONCALVES DA C NETO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Soure, ref. a 1993. CP93/0097688-5

-Port. n° 408 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a EVANDRO FERREIRA DE BRITO, EVANDRO TRINDADE MONTEIRO, MARIA DE FATIMA DA S BOTELHO, MARIA DO CARMO F DOS SANTOS, NAZARE SILVA DE S LOBO, VERONILDE ALEIXO MARTINS, MARIA IVALDA E DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097648-6

-Port. n° 426 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DE FATIMA DO P ROSARIO, MARIA RAIMUNDA FAVACHO, MARTINHA C COSTA, ODIVALDA P MONTEIRO, RANILSON DA S BENTES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097746-6

-Port. n° 399 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a MARIA ESMERALDA S DE BRITO, MARIA JOSE F DE MIRANDA, MANOEL BENEDITO M DE OLIVEIRA, EPIFANIA NEGRÃO GALVAO, ELDOLICE LEAL TEIXEIRA, SEVERA MARIA F ROCHA, LAIZE PAIVA R GOMES, no per. de 01.08 a 14.09.93, lot. no mun. de Curuçá, ref. a 1993. CP93/0097642-7

-Port. n° 425 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA HILMA DA A CORECHA, RAIMUNDO ALBERTO C PINTO ZULIDE P ALVES, FERNANDO P MONTEIRO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Marapanim, ref. a 1993. CP93/0097747-4

-Port. n° 435 de 02.07.93, conc. 30 dias de férias a IRACY DA SILVA LIMA, MARIA CLEIDE M FARIAS, JOAO RISSOMAR A DE ARAUJO, ODECIR FELIX DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santa Maria do Para, ref. a 1993. CP93/0097714-8

-Port. n° 37 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ERNESTINA DA VERA CRUZ FONSECA, FELICIA DA CONCEICAO C DE SOUZA, MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA, RITA PERES BARBOZA RIBEIRO, p per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993. CP93/0097641-9

-Port. n° 34 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, LEILA MARIA ONCA DE CRISTO, MARIA DO ESPÍRITO SANTO L PINTO, SANDOVAL MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, VANA DO SOCORRO FLOR BICHO, MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993. CP93/0097706-7

-Port. n° 02 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a ALDEMIR LUIZ DE QUEIROZ, ALINE MARIA MENDONÇA MONTEIRO, LIANA MARIA DA SILVA CAMPOS, MARIA IVETE SOUZA SILVA, VENCESLAU SILVA DOS SANTOS, LINDALVA TEREZA C SILVA, MARIA BATISTA DA CRUZ SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Concordia do Para, ref. a 1993. CP93/0097722-9

-Port. n° 14 de 22.04.93, conc. férias a MARIA NILZA MARQUES SOARES, per. 01.07 a 14.08.93, VALDIRENE LOPES ROCHA, ADELINO LIMA CARVALHO, MADALENA MOREIRA XAVIER, MARLENE BARBOSA MIRANDA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Conceição do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097730-0

-Port. n° 12 de 06.04.93, conc. 30 dias de férias a GILDETE DE MIRANDA GOMES, TEREZINHA DE JESUS C SILVA, MARIA DAS NEVES C DOS SANTOS, JOSE AMARO DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Conceição do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0097816-0

-Port. n° 46 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a CARMEN L O DA SILVA, CARLOS LOPES DA COSTA, EDMILSON DA C SILVA, FRANCINELIA DE S COSTA, IRACY R DE SANTA BRIGIDA, LUIS AUGUSTO F DE JESUS, MARIA LIDIA DA C JESUS, TEREZA BRAGA C SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097640-0

-Port. n° 124 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a ALDALIZ MARIA DO AMARAL TRAVASSOS, LEILA REGINA BRITO DA SILVA, ANGELICA DICKSON DA SILVA, BELMIRA LIRA ALMEIDA, CREUZA JOSEFINA DAS D CORREA, PRISCILA DA SILVA MOURAO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1993. CP93/0097801-2

-Port. n° 33 de 19.04.93, conc. 45 dias de férias a MARCINDA DAS GRACAS CAMPOS TAVARES, MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUZA, OSVALDINA DA SILVA GOMES, RAIMUNDA MARIA GOMES TAVARES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097643-3

-Port. n° 370 de 23.06.93, conc. férias a BENEDITA FARIAS DA SILVA, BELMIRA ANTONIA F DA SILVA, DOMINGOS DO E S C OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.09.93, RUFINA DE JESUS FERREIRA, no per. de 01.09 a 15.10.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097793-0

-Port. n° 372 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a DOUGLAS TADEU CARVALHO VILHENA, JANE MARCIA CARVALHO VILHENA, JULIETA MARIA DOS SANTOS E SANTOS, JULIA CARDOSO DOS SANTOS, MARIA DE JESUS DOS SANTOS PIETRO, MARIA DO PARTO DIAS BAIA, MARIA EUNICE BELO DA SILVA, HESSIAS CORREA LOBATO, OSCARINA CARVALHO DE COUTO, ROSICLEY DE FATIMA COSTA PANTOJA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097644-3

-Port. n° 364 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a CLENILDE DA COSTA CARDOSO, JOSE EGIDIO MAUES DA COSTA, MARIA DA CONCEICAO S DE SOUSA, MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO DOS S MENDONÇA, VERONICA FERREIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097680-0

-Port. n° 363 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a EDILEIA DA CONCEICAO FERREIRA, IVANA MARIA SANTOS E SILVA, MARGARETH FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA GOMES, MARCIA MARIA LIMA OLIVEIRA, MIGUEL DE FARIAS NEGRÃO, NAZARE DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO, OLGA NILDA SANTOS DE ALMADA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097683-4

-Port. n° 362 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a BRASILIANO VIEIRA, CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, DILCILENE MARIA CARVALHO DOS SANTOS, MIRALDA HELENA MAUES LIMA, ODENILZA FARIAS DE MELO, SELMA CRISTINA DA COSTA DIAS, VICENTE ALVES DE PAIVA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097681-8

-Port. n° 385 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a NILZA MARIA DE ABREU RODRIGUES, JUCICLEA RODRIGUES FARIAS, OSVALDINA BARRETO FIGUEIREDO, BENILDO DO SOCORRO B DO MENTE, NOVAL ARAUJO DE SOUSA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097685-9

-Port. n° 384 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA SIQUEIRA VENANCIO, ESTER ESTUMANO GONCALVES SILVA, MARIA DOKANEIDE SANTOS SIQUEIRA, OSVALDINA DA SILVA SANTOS, VERA MARIA DOS SANTOS CORREA, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Moju, ref. a 1993. CP93/0097682-6

-Port. n° 383 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a EDIBERTO SANDRO MAIA GORDO, ELIANA FORO FRANCO, IVA NILDES BRAGA PIRES, IZABEL AMARAL MARTINS, MARIA DE LOURDES CARVALHO GOMES, MARIA ILDA DE OLIVEIRA TAVARES, MARIA SUELY SANTOS CONCEICAO, MARIA TEREZA DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Moju, ref. a 1993. CP93/0097738-5

-Port. n° 382 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA FARIAS PERES, AVELINA DA COSTA MORAES, JOAO DE DEUS SANTANA, MARGARETH AMARAL CARDOSO, MARIA ALDEZIRA DE ARAUJO SILVA, MARIA DE FATIMA BRICIO MEDEIROS, ROSSILENE MENDES DA SILVA, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Moju, ref. a 1993. CP93/0097690-7

-Port. n° 378 de 28.06.93, conc. 30 dias de férias a MARA SIMONE AZEVEDO SILVA, MARIA DO SOCORRO MACIEL FERREIRA, ANA LUCIA ARAUJO DA LUZ, PEDRO PINHEIRO MARQUES, BENEDITO TRINDADE F MARTINS, ANTONIA DO SOCORRO S BITTENCOURT, SUELI DE NAZARE SANTOS DE SOUSA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097817-9

-Port. n° 71 de 27.05.93, conc. férias a RAIMUNDA DE JESUS S DOS SANTOS, MARIA NELLY NASCIMENTO EVANGELISTA, RAIMUNDA DE JESUS S DOS ANJOS, no per. de 01 a 30.07.93, FRANCISCO PIO PATERNOSTRO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1993. CP93/0097778-4

-Port. n° 46 de 24.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO MARIA DA CONCEICAO FILHO, CELIO URBAN, ANILDA K URBAN, JOSEFINA ALVES DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Uruaçu, ref. a 1993. CP93/0097698-2

-Port. n° 348 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA ALBUQUERQUE DAMASCENO, ANTONIO TAVARES SILVA, MARIA DO SOCORRO N SOUSA, MARIA INACIO DE SOUSA, SEBASTIAO ASSIS DA SILVA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097691-5

-Port. n° 364 de 25.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO FONSECA SILVA MENEZES, CRISTINO SILVA DIAS MARIA FRANCISCA F SILVA, MARIO SILVA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0097740-7

-Port. n° 351 de 23.06.93, conc. férias a HELENY MOURA CORREA, MARIA IRACILDA C OLIVEIRA, per. de 01.07 a 14.08.93, NORMA MARIA LIMA CARNEIRO, IOLANDA PIQUIA DA SILVA, LUCIMAR SOUSA DA SILVA, MARIA MADALENA R SANTOS, ERASTO NASCIMENTO SILVA, LUCAS EVANGELISTA CAMPELO, OZENIR CORREA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097692-3

-Port. n° 22 de 07.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSE ANTONIO DE SOUSA, VERA MARIA RODRIGUES SILVA, RAIMUNDA XAVIER DA SILVA, RAIMUNDA VIEIRA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Garrafão do Norte, ref. a 1993. CP93/0097748-2

-Port. n° 23 de 07.06.93, conc. 30 dias de férias a ELIZA DA SILVA SOUSA, EZENITA ALMEIDA SAMPAIO, EDVALDO MACENA VIEIRA, MARIA DE FATIMA S DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Garrafão do Norte, ref. a 1993. CP93/0097756-3

-Port. n° 325 de 18.06.93, conc. férias a AMERICA CORREA SANTANA, ANDREZZA MICHELLINE N OLIVEIRA, JOSE CORREA NOGUEIRA, NUBIA CORREA MARQUES, ROSELENE GONCALVES BRITO, no per. de 01 a 30.08.93, ELENISE SOUSA GONDIM, GRACA SILVA DA CONCEICAO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993. CP93/0097772-5

-Port. n° 310 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a ATENAIDE LIMA BARROS, CECILIO SOARES DA SILVA, EDNA MARIA LEAL CAETANO, HELENA LACERDA TEIXEIRA, MARIA DE NAZARE SOUZA, MARIA ZULEIDE MORAES AGUIAR, PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, SIMAO CORREA SANTA BRIGIDA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097780-0

-Port. n° 352 de 24.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO LOPES, BENEDITA DA LIMA BARBOSA, DEOLINDO TADEU M SOUSA, EDSON PEREIRA ALENCAR, MARIA DE NAZARE S SARMENTO, MARIA DE NAZARE S SILVA, MARIA MIRACI M MARTINS, TEREZINHA DE JESUS B REZENDE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0097810-1

-Port. n° 142 de 13.05.93, conc. 30 dias de férias a MARCIA DE O C VASCONCELOS, BENOCI PEDRO DA SILVA, ALVARINO COSTA CARDOSO, GRACINETE R DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097818-7

-Port. n° 145 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a DAUZINIRA DA SILVA MOREIRA, IANA IYA DE OLIVEIRA, MARIA SOARES DE MORAES, MARIA VENUZIA DA S ESTEVAM ILMO H TORRES GIBINO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097802-0

-Port. n° 59 de 18.06.93, conc. férias a MARIA MESQUITA DA FONSECA, ADRIAO DA FONSECA, EURIDICE TRINDADE DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993, TELMA ALICE DA COSTA CORREA, no per. de 01.09 a 15.10.93. CP93/0097771-7

-Port. n° 62 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO ZACARIAS F DA SILVA, MANOEL DA SILVA DIAS, PEDRO PAULO CORREA DA SILVA, RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA, VALDOVINA DOS SANTOS PINHEIRO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097700-8

-Port. n° 61 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a CARLOS PEREIRA DA SILVA, LOURDES F SANTA BRIGIDA, MARIA JOSE DA PAIXAO, MILES RAIMUNDA S DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0097779-2

-Port. n° 14 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA TERMUTIS MAIA BARROSO, EDNOLIA MEIRELES CAMPELO, GRACIETE DE M E S DA C M DE MENEZES, MARIA DE NAZARE M DE SOUZA, MARIA GORETTE S DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO DA S COELHO, SEBASTIANA DA VEIGA TAVARES, RIZOMAR BORGES M CAMPELO, ANTONIO DA CONCEICAO TEIXEIRA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Baião, ref. a 1993. CP93/0097786-5

-Port.º 12 de 01.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DOMINGAS CRUZ ALVES, LEONIDAS BATISTA GAIÁ, RAIMUNDA DE SOUZA PANTOJA, ENEIDINA DE SOUZA CAMARGO, MARIO CORREA DOS REIS, MARIA NAIR CUNHA CRUZ, JEO VAN CRUZ F. DE ALMEIDA, NANDA F. BARBOSA LEITE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Baião, ref. a 1993. CP93/0097699-0

-Port.º 144 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a IOLANDA ZANELATO, AUDACI ARAUJO ZANELATO, MARIA TANIA L DOS SANTOS, IVONETE CARLOS DE ALMEIDA, JAGOATAN LOPES DE MEDEIROS, LAZARO SANTOS DE SOUSA, INACIO PEREIRA DE MEDEIROS, CREUZENIR GONCALVES RAMOS, MARIA LUCIA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097794-6

-Port.º 147 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCA MACHADO OTILIA SIRONI, MARIA GORETTI B MARTINS, MARIA ESMERALDA P. DE SOUSA, VALDECI JOSE C SANTANA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0097787-3

-Port.º 311 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO IVALDO BANDEIRA COSTA, per. de 01.07 a 14.08.93, ANTONIA SONIA FORTALEZA NEVES, WILDILEIA FRANCISCA LEAL LIMA, JOSE ANTONIO SANTIAGO, no per. de 01 a 30.07.93 a 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Capangema, ref. a 1993. CP93/0097788-1

-Port.º 354 de 24.06.93, conc. férias a MARIA EMILI A MIRANDA DE SOUSA, RAIMUNDA MONATA G DE MELO, HAIR SANTANA CAVALCANTE, per. de 26.06 a 24.09.93, MARIA DE LOURDES C NASCIMENTO, per. de 11.08 a 09.09.93, FRANCISCO ALVES MAGALHAES, per. de 24.08 a 22.09.93, JOSE DE SOUZA FILHO, JOSE MARIA DE ALMEIDA, RAIMUNDA MONATA A NODESTO, per. de 25.08 a 23.09.93, MARIA ONEIDE SILVA MENDES, per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Paixão-Bai, ref. a 1993. CP93/0097796-2

-Port.º 51 de 21.06.93, conc. 30 dias de férias a ALDENORA LOPES GRITO, ANTONIA ROSEIRA CORDEIRO BASTOS, ELIZENIR DA SILVA NUNES, EZEQUIAS MOURA DA SILVA, IRENE MACIAS TAVARES, IRINEZLA DE OLIVEIRA, LEA NUNES PEREIRA, MARIA ROSILENE DO S. SOARES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Irituia, ref. a 1993. CP93/0097732-3

-Port.º 350 de 16.06.93, conc. férias a MARIA DE JESUS VIEIRA CRUZ, REGINA MARA S BARROS, per. de 01.09 a 15.10.93, ZONEIDE SILVA DA SILVA, MARIA FERREIRA RODRIGUES, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097804-7

-Port.º 349 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a CLAUDIRENE DOS S. MAFRA, JOANA AMELIA L. ROCHA, MARIA MARCOLINA R DA SILVA, SELMA NAZARE DA C. RAUOL, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097795-4

-Port.º 345 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA FERREIRA TORRES, ALESSANDRA DE A. FERREIRA, ISAU RA DA S. VASCONCELOS, JOSE RAIMUNDO MIRANDA, MARIA BENEDITA DA SILVA, ROSA RAIMUNDA C AZEVEDO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097803-9

-Port.º 342 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a ADELINDA PINHEIRO CORREA, MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE JESUS, MARIA DO ESPIRITO SANTO M BONFIN, MARIA DO SOCORRO DIAS CARVALHO, MARIA JOSE ANTUNES RAMOS, RAIMUNDA SILVA CASTRO, RAIMUNDO FERREIRA G MONTEIRO, ROSELITA BORGES GOMES, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097811-0

-Port.º 374 de 25.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSE MELQUIADES V FILHO, ELIZABETH DOS SANTOS GOMES ALZIRA DO COUTO FERREIRA, CLARICE SILVA DE VILHENA VERA LUCIA SILVA, PAULO ROBERTO B DE MATOS, CARLOS AURELIO CARDOSO DIAS, MARIA JOSE CARDOSO CARNEIRO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097812-8

-Port.º 373 de 25.06.93, conc. 30 dias de férias a ABIGAIL MASCARENHAS CARDOSO, EDINA DO SOCORRO AZEVEDO FERREIRA, MANUEL DE JESUS DA COSTA, MARIA DA CONCEICAO PUREZA DE CARVALHO, MARIA HELENA DIAS PINHEIRO, MARIA TEREZINHA COSTA DE SOUSA, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0097739-3

-Port.º 78 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA IZABEL RIBEIRO TAVARES, RAIMUNDA MOURA DE SOUSA, OSVALDO MELO DE MENDONÇA, LAIDE LOPES DA SILVA, RAIMUNDA BENEDITA S RABELO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097819-5

-Port.º 275 de 03.05.93, conc. férias a MARIA DE NAZARE DA LUZ DINIZ, MARIA ELIZABETH F FERREIRA, MARIA HELENA DA COSTA NOBRE, MARIA NILDA ARAUJO CABRAL, MARIA DE NAZARE P CAMPOS, MARIA PEREIRA ARAUJO, MIGUEL JORGE DE A COSTA, RAIMUNDO PAULO DIAS, no per. de 01 a 30.08.93, MIRALICE LINDA M COELHO, no per. de 01.08 a 14.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0097820-9

-Port.º 61 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a PETRONILA NASCIMENTO SOUSA, RAIMUNDA NAZARE S PEREIRA, SONIA LENY DE LIMA, SEBASTIANA SOARES NASCIMENTO, TEREZINHA DE F S NASCIMENTO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097724-5

-Port.º 76 de 30.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA CONCEICAO A DA SILVA, RAIMUNDA DA PAIXAO NO GUEIRA, ANA MARIA V DE ARAUJO, ANDREZA MENINELA DA SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097828-4

-Port.º 79 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ELIZETE MONTEIRO MELO, ESTER EUNICE DA P MONTEIRO, MARIA DE LOURDES F JEUVANELI, MARIA DOS ANJOS SOUSI CIRINO, MARIA NILCE ALENCAR LIMA, ALDENORA MENEZES CORDEIRO, ALDA NATIVIDADE DO NASCIMENTO, FIRMILIA REIS LIMA, VALDENICE DE MOURA GOMES, INES DE OLIVEIRA ALMEIDA, JERONIMA DE SOUSA O NOGUEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097731-8

-Port.º 80 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a MARGARIDA RAUOL GOMES, MARIA DE FATIMA M DA SILVA, MARIA DE FATIMA SILVA, MARIA DE JESUS SOARES, MARIA NILZETE L ALEIXO, MARIA URSULA DA COSTA, NILCE MARIA DE NAZARE MEDEIROS, MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA, ROSILDA OLIVEIRA RIBEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097723-7

-Port.º 86 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ALICE G GALVAO, ALICE CORDEIRO TAVARES, LUCIENE DE O RODRIGUES, MARIA SEBASTIANA D GOMES, MARIA MACIEL BARROSO, RAIMUNDA MOREIRA RODRIGUES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993. CP93/0097826-8

-Port.º 30 de 26.04.93, conc. 30 dias de férias a CELIA REGINA NASCIMENTO, FRANCISCA DAS C RODRIGUES, IRENE COSTA DE JESUS, MARIA ALTAMIRA Q DA COSTA, MARIA ILDECIR G DE FREITAS, NILCELIA ALVES DE SOUSA, OTILIA BERTO ARAUJO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Mae do Rio, ref. a 1993. CP93/0097827-6

-Port.º 30 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a GUILHERME NAZARE BATISTA, MARIA DORACY BASTOS DE CARVALHO, MARIA DA CUNHA FERREIRA, SATIRA DE SOUZA T DA CRUZ, RAIMUNDA DAS GRACAS S BELO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Domingos do Capim, ref. a 1993. CP93/0097716-4

-Port.º 38 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO CARLOS DE FARIAS, ERNESTINA DA SILVA COSTA, IRENE PEREIRA DA CUNHA, MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA, MARIA LIMA DO NASCIMENTO, SONIA MARIA OLIVEIRA AZEVEDO, VANIA MARIA DA SILVA LIMA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993. CP93/0102655-4

-Port.º 40 de 03.05.93, conc. férias a ALBETE ROU TINHO DE OLIVEIRA, ANA MARIA LUCIANO DA SILVA, ELIZIA MONTEIRO A DE LIMA, FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS, MARIA EDITE DOS S PEREIRA, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA, OLIDIA DE SOUZA LIMA, no per. de 01 a 30.07.93, NEUZA PEREIRA VILA NOVA, TEREZINHA DE JESUS A DOS SANTOS, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993. CP93/0097715-6

-Port.º 38 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a BENEDITA ADELAIDE SILVA, BENEDITA NAIMM MARQUES, BENEDITA RODRIGUES DE MORAES, MARIA CREUZA GOMES DE OLIVEIRA, NILZA MARIA DE SENA COELHO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Sebastião da Boa Vista, ref. a 1993. CP93/0097707-2

-Port.º 346 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, JOVELINA CARVALHO REIS, DEUSA MEIRE VIDAL, MARIA DE NAZARE S NASCIMENTO, BENEDITO RUBSON D FREITAS, ANTONIO DA SILVA FONSECA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Capangema, ref. a 1993. CP93/0097708-3

-Port.º 252 de 09.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA LEONILDES BARBOSA DA SILVA, MARIA SALVELINA DA SILVA ANDRADE, ODILENE CAMILO DE S. RAUOL, COELHO DE OLIVEIRA, SOELI SOCORRO DA SILVA SANTANA, TEREZINHA DE JESUS SENA DA SILVA, ZULIA DE ALMEIDA LOPES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0102575-2

-Port.º 229 de 01.06.93, conc. férias a DEOLINDA BARROSO N DOS SANTOS, per. de 01.07 a 14.08.93, ESTER CABRAL DE LIMA, MANOEL DE CASTRO ALCANTARA, ANGELO DO ROSARIO DE LIMA, IVONEIDE DE ALBUQUERQUE PANTOJA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0102565-3

-Port.º 235 de 03.05.93, conc. férias a EDILEUZA DE LIMA SOARES, MARIA RAIMUNDA DA CRUZ SOUZA, per. de 01.07 a 14.08.93, DENISE LOPES E SILVA, VERA LUCIA S NATIVIDADE, PEDRO ALVES DA SILVA, HELENA LIMA DA SILVA, MARICLEIA SOUSA DA ROSA, TEREZINHA DE JESUS S SILVA, OSVALDINA RODRIGUES ARAGAO, DEIJACI DE NAZARE CONCEICAO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1993. CP93/0102591-4

-Port.º 237 de 03.06.93, conc. 45 dias de férias a DINAIR MELO DA SILVA, MARIA ESMERALDA BAIA AMARAL, MARIA DAS GRACAS DE MORAES PALHETA, MARIA DE NAZARE BARATA PINTO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1993. CP93/0102599-0

-Port.º 143 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DO SOCORRO M COSTA, ANTONIA V MORAIS LIMA, DERLI ARSENIO S DA PAZ, MARIA JOSE BARROS RAMOS, ALMERINDA DOS S XAVIER, MARIA GORETTI M DE AZEVEDO, ELZA DE OLIVEIRA MORAES, TEREZINHA ZANELATO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993. CP93/0102607-4

-Port.º 231 de 22.04.93, conc. férias a JOSE ERUNDIL DE S RODRIGUES, JOSE JUVENAL DOS S FERREIRA, MARIA DO CARMO F PANTOJA, MARIA DA CONCEICAO C BARBOSA, MARIA DA CONCEICAO L SOUSA, MARIA DA CONCEICAO S MERCES, MARIA ISABEL V GOMES, MARI DE LOURDES C FERREIRA, MARI ROCHA DA LUZ, 01 a 03.07.93, MARIA SEBASTIANA, 01.07 a 14.08.93, Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0102671-6

-Port.º 228 de 22.04.93, conc. férias a MARIA FABRICIANA L VILHENA, MARIA HELENA S. MARIA MORAES, PEDRINA BRIGIDA A QUARESMA, RAIMUNDA ESTELITA P MARGALHO, ROSIVALDO SILVA RODRIGUES, ROSA ANIBAL S MOURA, no per. de 01 a 30.07.93, MARIA BECHIR DAS CHAGAS, MARIA ESTANILA C DE ALMEIDA, ROSA DA SILVA NEGRÃO, per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0102560-4

-Port.º 226 de 22.04.93, conc. férias a ANTONIO FRANCISCO MAUES, FELICIANA G DOS SANTOS, JOANA LOURDES C FURTADO, JOANA R OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO S DA SILVA, MARIA DE JESUS SILVA, per. de 01 a 30.07.93, DINALDA MARIA G MORAES, MARIA DE FATIMA S OLIVA MARIA DO PERPETUO S C DA SILVA, MARIA DO SOCORRO F DOS SANTOS, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0102558-2

-Port.º 263 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DE NAZARE F DA COSTA, SEBASTIANA QUINTA Q. PERNA, HELENA VINAGRE CARDOSO, LEIDA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, MARIA JOANA CARDOSO ROCHA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993. CP93/0102600-7

-Port.º 254 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a IZONETE PANTOJA C MENDES, JOAO BATISTA C RODRIGUES, JOSE VERISSIMO B PEREIRA, MANOEL PEDRO M PINHEIRO, MARIA RAIMUNDA CUIMAR DE SOUSA, RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA QUARESMA CORREA, no per. de 01 a 30.07.93, MARILENE MIRANDA RODRIGUES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Igarapé-Miri, ref. a 1993. CP93/0102593-0

-Port.º 253 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA JOVELINA M GONCALVES, ANTONIO DAS GRACAS PANTOJA, ARLETE BASTOS DE MELO, CARMELINA SEBASTIANA C DA SILVA, CLARA PANTOJA PAIVA, CRISTINA GOMES PINHEIRO, HELENA MACIEL PEREIRA, HIPOLITO QUARESMA MACIEL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé-Miri, ref. a 1993. CP93/0102601-5

-Port.º 251 de 28.04.93, conc. férias a JOANA DO E SANTO PANTOJA, MARIA AGOSTINHA DA C SOUSA, MARIA BENEDITA DA S NASCIMENTO, MARIA DAS GRACAS DOS S LOBATO, MARIA SOUSA COSTA DE MATOS, no per. de 01 a 30.07.93, MARIA ALTAMIRA DA C MONTEIRO, MARIA DE NAZARE S MORAES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Igarapé-Miri, ref. a 1993. CP93/0102609-0

-Port.º 247 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA VERA CRUZ BAIA, MARIA DE JESUS P TEIXEIRA RAIMUNDA DA COSTA PANTOJA, RAIMUNDA PANTOJA CARNEIRO, SEBASTIANA DOMINGAS S CARNEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé-Miri, ref. a 1993. CP93/0102617-1

-Port.º 292 de 04.05.93, conc. férias a CARMELITA SA S RODRIGUES, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA JOSE SILVA MORAES, MARIA MADALENA DE A E SILVA, MIRIAM RODRIGUES PINHEIRO, per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0102625-2

-Port.º 282 de 05.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA CONCEICAO DOS A FURTADO, MARIA DE FATIMA DIAS DOS AMOS, MARIA DO SOCORRO F BAIA, MARIA ODETE DE S BRITO, PAULO DA COSTA BRADADO, RAIMUNDA SOARES SILVA, de 01 a 30.08.93, Barcarena, ref. a 1993. CP93/0102636-4

-Port.º 275 de 03.05.93, conc. férias a ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA, ELZALINA PEREIRA CABRAL, ERLITH MACIEL DE CASIRO, RAIMUNDO BORGES ALVES, per. de 01 a 30.08.93, MAURICIA PANTOJA DE ALFAIA, TELMA DOS SANTOS COSTA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993. CP93/0102592-2

-Port.º 08 de 12.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA TRINDADE B CARVALHO, RUTH RAMOS NUNES, JOANA MARIA S CRUZ, OSVALDINA M VITAL, DAVID BORGES PEIXOTO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Sours, ref. a 1993. CP93/0102550-7

-Port.º 243 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ASTROGILDA GOMES DAS HERGES, ESMERINDA REIS DE SOUSA, FRANCISCA SOUSA LIMA, LINDAURA SIQUEIRA DA ROCHA, MARIA DE JESUS FERREIRA BRITO, MARIA COSTA DE OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102642-6

-Port.º 242 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a DIVA DE MELO PEREIRA, IDE MOURA DE MELO, JULIA MOURA DE MIRANDA, SEBASTIANA LOPES BARBOSA, RAIMUNDA LOPES DA SILVA, ROCILDA RODRIGUES BARBOSA, ANA LUCIA DE DEUS MACIEL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102616-5

-Port.º 235 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ELZI MORAES FERREIRA, MARIA CARDOSO FERREIRA, PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA, MARIA NAIDE FERREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS PANTOJA SOUSA, RAIMUNDA MONATA S DA SILVA, LOURENÇA MENDES DA SILVA, ANTONIO DIAS BORGES, ENOQUE FRANCISCO GALVAO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0102624-4

-Port.º 229 de 28.04.93, conc. 45 dias de férias a ASCENCAO DE MARIA RABELO ROSA, ELIETH MOTA RODRIGUE FABIANA DE CRISTO MAIA RODRIGUES, JANIELDA FERREIRA DA SILVA, ROSA MARIA DA SILVA DE SOUZA, LUIZA ALVES PAIXAO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102623-6

-Port.º 223 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA LOPES DA CONCEICAO, LUIZA NASCIMENTO CARDOSO, MARIA SIQUEIRA FREIRE, RITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SUPERCILIA JARDIM DIAS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102615-5

-Port.º 274 de 04.05.93, conc. 45 dias de férias a AURORA MARIA DE JESUS LIMA BARROS, MARIA DO SOCORRO LINHARES RODRIGUES, OSVALDINA MATOS AGUIAR, REINALDO LOPES DE ALMEIDA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102608-2

-Port.º 271 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a HILDENE MILHOMEM CALDAS, ODILIA SOUZA DA SILVA, VAN-DA MOREIRA LIMA, MARIA JOSE MELO LOPES, MARIA DE LOURDES NANCINI, MARIA ISABEL REIS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102626-0

-Port.º 263 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a EDILEUZA SILVA SANTOS, MARIA DAS GRACAS SANTOS CHAVES, RAIMUNDA DO CARMO BEZERRA, JOAO ARAUJO SILVA, VALDEMAR BALDUINO SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102618-0

-Port.º 260 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a LINA MARIA CAMPELO, ADAO ALVES DA SILVA, FRANCISCO ALVES SOUZA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102584-1

-Port.º 259 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCA COELHO DA SILVA, FATIMA MARIA CORDEIRO LIMA, JOANA GOMES DE SOUZA, JEUVANY PEREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS MATOS DE CASTRO, MARIA JOSE DA SILVA, RAIMUNDA DE OLIVEIRA BATISTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102534-5

-Port.º 258 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO DA SILVA FILHO, ANA MARIA MONTEIRO, FRANCISCA FERREIRA NETA, FRANCINETE RODRIGUES CARNEIRO, JOAO PEREIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SOUZA LOBATO, RAIMUNDA FERREIRA MOTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. 1993. CP93/0102576-0

-Port.º 257 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA CACILDA PAIXAO DA SILVA, MARIA LUCIA RAMOS OLIVEIRA, RAIMUNDA MOTA DA LUZ, EDITE LUCIMAR DE FARIAS, MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102585-0

-Port.º 255 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a JACIRA ALBUQUERQUE R COELHO, ANELITA DE JESUS DO ROSARIO, MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, GEVARSIO JOSE DOS SANTOS, OSHIRA PINTO DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bom Jesus do Tocantins, ref. a 1993. CP93/0102610-4

-Port. n.º 254 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a AMBROZINA JESUS DA SILVA, MARIA ZELY ALVES DA LUZ, NILZA ALVES PESSOA MENDES, OLGA DA SILVA CHAVES, SEBASTIANA MAGALHÃES VIANA, SIDNEI RIBEIRO ALVES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bom Jesus do Tocantins, ref. a 1993. CP93/0102627-9

-Port. n.º 252 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JOSE SOUZA SANTOS, DORILDA MARTINS RODRIGUES, ZENILDE PEREIRA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS BATISTA, RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102628-7

-Port. n.º 189 de 22.04.93, conc. 45 dias de férias a DARLI MARIA DE FREITAS SIMONINI, JORGE ALVES BRUM, MARIA AMELIA DE RESENDE, OSVALDINA SOARES ARRUDA, VICTORIO SIMONINI DE OLIVEIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102620-1

-Port. n.º 188 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a EDNALVA ARAUJO DE SOUZA, ELIZABETE DE SOUZA DOS SANTOS, JACONIAS OLIVEIRA SANTOS, JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, MARIA BERNADETE NUNES LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, MARIA MACHADO GALVAO, OSVALDO SOUSA BARBOSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102612-0

-Port. n.º 187 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a ALIPE FERREIRA DO NASCIMENTO, JANIA MARIA ALMEIDA SILVA, JOAO ROLDAO DA SILVA, LIA FERREIRA DOS SANTOS MARIA MADALENA SOUZA DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102678-3

Port. n.º 183 de 20.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA NILZA DE SOUZA CARNEIRO, MARIA DE FATIMA SOUZA, MARIA BENTA DE MACEDO CRUZ, CATARINA BRITO DE BRITO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Itupiranga, ref. a 1993. CP93/0102526-4

-Port. n.º 181 de 20.04.93, conc. 30 dias de férias a ALZENIR RIBEIRO DOS SANTOS, EDIVALDO RODRIGUES DE SOUSA, RITA FERREIRA MOTA, MARIA ALVES DOS REIS, JOAO BANDEIRA MARTINS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102518-3

-Port. n.º 175 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA BARBOSA LIMA DE SOUSA, ZEILA MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS SOARES, MARIA LOLITA DE ALMEIDA COSTA, MARIA SOUZA BARRETO, CLOVIS RAMALHO DE FREITAS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Itupiranga, ref. a 1993. CP93/0102502-7

-Port. n.º 170 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA PEREIRA XAVIER, MARIA DORA SOUZA DOS SANTOS, FRANCISCA MARGALHET BELCHIOR, CREUSA DA CRUZ OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0102501-9

-Port. n.º 169 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a LIZABETE DOS REIS LISBOA, NILVA ALVES DOS SANTOS, MAE NOEL FLORIANO GOMES, RAIMUNDA S DE ANDRADE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102493-4

-Port. n.º 168 de 19.04.93, conc. 45 dias de férias a ETELVINA SUELY DOS SANTOS VIANA, LUIZ PEREIRA DA COSTA, MARIA DA CONSOLACAO ANDRADE, ADA DUARTE FIGUEIRO ALVES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102485-3

-Port. n.º 160 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a AGENAN SOUSA FARIAS, MARIA DOS ANJOS LUZ BARROS, VAN DA LUCIA FERREIRA RIBEIRO, MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA, JACIARA RODRIGUES ROSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993. CP93/0102486-1

-Port. n.º 243 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a CELIO GONCALVES PORTUGAL, HERONINA RODRIGUES CORREA MARA DE MERCES VINAGRE DE MELO, MARIA JOSE DE C CORREA MARIA RAIMUNDA OLEASTRE, MARIA RAIMUNDA RODRIGUEIRANDIR DA COSTA AZEVEDO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993. CP93/0102463-2

-Port. n.º 235 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, MARIA CARVALHO DOS SANTOS, BENEDITA ELZA LOBATO FARIAS, JOANA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA DA COSTA SANTOS, MARIA TRINDADE BRAGA PUREZA, JOAO LOBATO FARIAS, BENEDITA CELINA DA CUNHA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993. CP93/0102478-0

-Port. n.º 246 de 27.04.93, conc. férias a CELITA MONTI EL SANTA B OLIVEIRA, MARLI DE BARROS VIEIRA, ROSE MAE REPEIXOTO VIEIRA, SORAYA DE BARROS VIEIRA, ZENAIDE GAMA DA SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.93, LEDINA DO SOCORRO S OLIVEIRA, RAIMUNDA LISBOA DE BARROS, SILVIA MARIA NASCIMENTO SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0102820-4

-Port. n.º 241 de 26.04.93, conc. férias a MARIA JOSE SILVA MESQUITA, ROSA ENILDA LEAL SILVA, LENA SELMA SOUSA BEZERRA, ANTONIA IRINEIA REIS LIMA, JOAQUIM DE SOUSA MESQUITA, CARLOS DA SILVA REIS, ANTONIO GOMES SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, CLAUDIO BARROS PEIXOTO, NILTON DE SOUSA SANTOS, MARIA ELIZABETH S ARAUJO, SANDERLENE MARTINS PINHEIRO, SILVIA MARLY MATOS OLIVEIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Primavera, ref. a 1993. CP93/0102477-2

-Port. n.º 238 de 26.04.93, conc. férias a ALBERLINA LOPES MESQUITA, ANGELA MARIA O FIGUEIREDO, MARIA DE NAZARE S BRIGIDA, MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, NILTON DE SOUSA SANTOS, ROSINETE GOMES DA SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Primavera, ref. a 1993. CP93/0102469-1

-Port. n.º 250 de 28.04.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO FERREIRA S PESSOA, MARIA FRANCISCA F SOUSA, MARIA DOS SANTOS S CAVALCANTE, RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA, VALDIRSON FELIX DA SILVA, WILSON SANTOS DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993. CP93/0102461-6

-Port. n.º 259 de 03.05.93, conc. férias a MARIA EREMI TA MIRANDA DE M, NAIZE MARIA DA FONSECA RAMALHO, no per. de 29.06 a 12.08.93, MARIA ELZA DA CONCEICAO DOS S, MARIA IVONE NASCIMENTO DOS SANTOS, MARIA NILZA GUIMARAES DA SILVA, MARIA REGINA DAMASCENO DA S, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102453-5

-Port. n.º 262 de 03.05.93, conc. férias a ELEIDE MENEZES RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA AMORIM, MARIA DE LOURDES SARMENTO DA SILVA, XISTO SARMENTO DOS S NEGRAO, no per. de 29.06 a 12.08.93, BENEDITA DA SILVA CORREA, CACILDA DOS SANTOS, ALCINISMA DA BARROS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102445-4

-Port. n.º 260 de 03.05.93, conc. férias a MARIA DAS GRACAS F CORREA, MARIA DO SOCORRO COSTA MAIA, NORMA SUELY SOARES DOS SANTOS, OZECI BARROS DE QUEIROZ, no per. de 29.06 a 12.08.93, MARIA DAS GRACAS M DA SILVA, MARIA SONIA DA COSTA MAIA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102437-3

-Port. n.º 263 de 03.05.93, conc. férias a ANA ROSA GUIMARAES DE SOUZA, JOANA BARROS DE SENA, no per. de 29.06 a 12.08.93, MARIA CELESTINA DE S MELLO, MARIA RONY DA FONSECA, RAFAEL ARCANJO ROSA DOS SANTOS, VALDECY SARMENTO DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102470-5

-Port. n.º 265 de 03.05.93, conc. férias a CELIA DE FATIMA SARMANHO DE S, LUCIA MARTINS DA COSTA, LIDIA TEIXEIRA DA SILVA, MARIA DE NAZARE DAMASO CORREA, MARIA GRACIETE BORGES PIMENTEL, MARIA JOSE GOMES SANTA BRIGIDA, MARIA SEBASTIANA CASTRO FERREIRA, SATIRO MELO DO NASCIMENTO, no per. de 29.06 a 12.08.93, JOAO MAIA DE FARIAS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João do Araguaia, ref. a 1993. CP93/0102462-4

-Port. n.º 8685 de 11.08.93, conc. 45 dias de férias a LUCILINA M DA SILVA PEREIRA, no per. 25.09 a 08.11.93, lot. no mun. de Santarém, ref. a 1993. CP93/0102812-3

-Port. n.º 264 de 03.05.93, conc. férias a ANTONIA MARIA FIGUEIREDO MATOS, IRTAMAR PINHEIRO DA SILVA, JOANA CELIA DO ROSARIO COSTA, LAUDOMIRA DA FONSECA COSTA, MARIA CELIA SANTOS DE NAZARE, MARIA LEA VERAS COSTA, no per. de 29.06 a 12.08.93, ANTONIA CASTRO COSTA, ANTONIA DE AVIZ DO NASCIMENTO, DORALICE CORREA DOS SANTOS, ANTONIA CORREA DOS SANTOS, ROSENDA DAS DORES F BATISTA, SOCORRO BRITO DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102455-1

-Port. n.º 266 de 03.05.93, conc. férias a ROZIVALDO SOUSA DE NAZARE, no per. de 29.06 a 12.08.93, ANTONIA COSTA DAMASCENO, JOANA ELIZETE A FERREIRA, MARIA JUCILENE HOLANDA DE A, ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993. CP93/0102447-0

-Port. n.º 150 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a CANDIDA DE LIMA GALVAO LEAL, MARIA RUTHNEIDE BRITO DOS SANTOS, OCIREMA DOS SANTOS LOPES, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, ROSENITA DA SILVA SERRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0102439-0

-Port. n.º 149 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ARLETE ALVES DA SILVA, JOANA DE FATIMA CARDOSO ALMEIDA, EDITE RIBEIRO DE SOUZA, LOURDES FARIAS, MARIA DAS DORES ALVES LIMA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, MARIA IZABEL JAKES DE SOUZA, RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Santa Izabel do Para, ref. a 1993. CP93/0102454-3

-Port. n.º 146 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a ELOIZA HELENA DE NAZARE AZEVEDO, FRANCISCA DE PAULA BARRETO SANTOS, FRANCISCA NAZIDIR DE ALMEIDA, HAYDEE MARGARETH DE PAULA CAVALCANTE, JORGE LUIZ PAIVA PAIVA OLIVEIRA, MARCIA REGINA GONCALVES DA COSTA, MARCELO RISSI MENDES, ROSEMARY COLARES DE SOUZA, RAIMUNDO DE VASCONCELOS MEDEIROS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Sta. Iza. Pa, ref. a 1993. CP93/0102445-2

-Port. n.º 145 de 29.04.93, conc. 45 dias de férias a IVANA GORETE DA COSTA SILVA, MARIA DIRCE SILVA DA CRUZ, MARIA ANGELICA FURTADO DA COSTA, SETA SEDRIM NUNES, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Sta. Iza. Pa, ref. a 1993. CP93/0102438-1

-Port. n.º 128 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a CELIA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, MARIA ANTONIA MARINHO DOS PASSOS, MARIA VANEIDE CABRAL ANSELMO, ANTONIO NUNES ANSELMO, no per. de 01 a 30.01.93, lot. no mun. de Benevides, ref. a 1992. CP93/0102512-4

-Port. n.º 54 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ALDINEIA SOARES MAIA, JOSE ALVES DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS DOS S E SANTOS, MANOEL RODRIGUES DE SENA, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0102520-5

-Port. n.º 53 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a EDILSON DA COSTA, MARIA LETICIA D DA SILVA, MARIA SONIA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO S B DIAS, TEREZINHA DE J VIEIRA MELO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993. CP93/0102528-0

-Port. n.º 8686 de 11.08.93, conc. 45 dias de férias a WALDENIRA DOS SANTOS SILVA, no per. de 31.08 a 14.10.93, lot. mun. Santarém, ref. a 1993. CP93/0102804-2

-Port. n.º 08 de 01.05.93, conc. férias a MARIA MARTINS GUIMARAES, no per. de 01.07 a 14.08.93, ORLECY FLEXA FREITAS, FRANCISCA ARAUJO SOUSA, FRANCISCO MOURA BENTES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Almeirim, ref. a 1993. CP93/0102568-0

-Port. n.º 08 de 17.05.93, conc. férias a JOANA D'ARC FRANCA MARQUES, no per. de 01.07 a 14.08.93, ANGELA MARIA BITTENCOURT SOARES, FRANCISCA DE ASSIS FRANCA, NILTON SAMPAIO FARO, RAIMUNDO TOME DE CASTRO SOARES TEREZINHA BORGES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bujaru, ref. a 1993. CP93/0102552-3

-Port. n.º 07 de 17.05.93, conc. 30 dias de férias a ANA LUCIA FARIAS DA SILVA, JOSE FARIAS DA SILVA, MARIA DE FATIMA B OLIVEIRA, ROSANGELA MARIA V GOMES, TEREZINHA GOMES FARO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bujaru, ref. a 1993. CP93/0102529-9

-Port. n.º 192 de 12.05.93, conc. férias a WILTON DE FREITAS LOBATO, no per. de 01.08 a 14.09.93, ALCINA FREITAS CARVALHO, RAIMUNDA BORGES NEGRAO, MARIA DE NAZARE R DOS SANTOS, MARIA EURIDICE B COIMBRA, FELICIANO PINHEIRO BRAGA, EMILIA PEÑA DO NASCIMENTO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Gurupá, ref. a 1993. CP93/0102537-0

-Port. n.º 185 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ERECY MATOS DA FONSECA, RAIMUNDA IRANILDA C VAZ, GENESIA BRAGA NASCIMENTO, BENEDITA DE S FERNANDES, SEBASTIANA DA C FERNANDES, RAIMUNDA DA SILVA FARIAS, EMILIA DA CONCEICAO CHAVES, MARIA JOSE FERNANDES DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO C DA CUNHA, no per. de 01 a 30.07.93 e 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Breves, ref. a 1993. CP93/0102544-2

-Port. n.º 02 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a ALADIM FEIO MOREIRA, IENE MARI P BELTRAO, JOAO BATISTA L ALMEIDA, IVALDO NOGUEIRA PAMPLONA, DEUZELIA DOS SANTOS, JUDITH B PAMPLONA, RITA DO SOCORRO DA SILVA, no per. de 02.07 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0102536-1

-Port. n.º 09 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, ANA LUCIA L DE ALMEIDA ELZA HELENA DE A TAVARES, JORGE SANTANA DE A FEIO, MANOEL DO D L DOS SANTOS, MARIA EULALIA S PRIVADO, MARIA DE JESUS L DOS SANTOS, no per. de 02.07 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0102504-3

-Port. n.º 08 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a MARTA E DA C FERREIRA, MARIA BENEDITA C DOS REIS, MARIA DAS DORES R PEREIRA, LUELY F DA COSTA, ROMILA DA SILVA DANTAS, no per. de 02.07 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0102545-0

-Port. n.º 05 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a ZILMA MARIA DA C SILVA, MARIA FEIO AIRES, MARIA RAIMUNDA DO E PEREIRA, MARIA DE NAZARE DOS S OLIVEIRA, MARIA DE NAZARE DE SENA, EDUARDO M BARBOSA, ARLETE DOS SANTOS, SOTER MEDEIROS, no per. de 02.07 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. 1992. CP93/0102577-9

-Port. n.º 03 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a CLEIDE NOBRE DE JESUS, MARIA AUXILIADORA G FEIO, MARIA DAS GRACAS F ALCANTARA, MARIA HELENA C PAMPLONA, no per. de 02 a 31.08.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992. CP93/0102481-0

-Port. n.º 27 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA LUCINEIDE DA S MACEDO, EDINA MARIA JORGE DE CARVALHO, ELDA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, FREDSON WILLMS RODRIGUES DIAS, NAZARE RIBEIRO PEDRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102440-3

-Port. n.º 28 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a EDINA TEIXEIRA MACHADO, ISABEL SOUSA DA ROCHA, MARIA CINEZIA CORREA, MARIA HELENA DIAS VIEIRA, MARIA RIPARDO DOS SANTOS, FRANCISCA DA SILVA COSTA, MARIA MEIRES S DE AMORIM, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. 1993. CP93/0102448-9

-Port. n.º 19 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JURA CILDA ALVES, MARIA DO SOCORRO DA S PEREIRA, ROSANGELA MARIA SOARES, MARIA FRANCISCA DOS S OLIVEIRA, MARIA DA SILVA CARDOSO LUCIVALDA ROCHA DOS SANTOS, BENEDITA M P DA ROCHA, ELZA PAIXAO OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Tomarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102796-8

-Port. n.º 37 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a CRISTINA DO CARMO L DA SILVA, MARIA DE NAZARE O MAGALHÃES, MANOEL SEBASTIAO DA C SENA, CICERO FERREIRA DA SILVA, JEFFERSON FONSECA DE MORAES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102741-0

-Port. n.º 09 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ONIDE FERREIRA SARAIVA, ANALDINA CASTRO PINHEIRO, DINAIR MIRANDA LOPES GUIMAR BARBOSA DA S RIBEIRO, NEUZA MARIA SILVA DA COSTA, OLIVIA MIRANDA, ZULKEIDE PINTO MOTA, ALMIRO DA SILVA CORREA, MAXIMIANO ALVES FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0102749-6

-Port. n.º 10 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a CACILDA LISBOA PINTO DA SILVA, ODAISA LIMA DA SILVA, FORTUNATO BARBOSA DA S NETO, JOSE SIQUEIRA, EURICO SARAIVA DA SILVA, FABRICIANO C DA SILVA, JOAQUIM COSTA ALEIXO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0102757-7

-Port. n.º 14 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a GILMA DA SILVA LOPES, MARIA JULIA SILVA DO ROSARIO, MARIA ELAICE GOMES, JOAO FLEXA GONCALVES, MANOEL PINHEIRO GONCALVES, PANTALEAO FERREIRA DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0102765-8

-Port. n.º 18 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANA ARLETE MODESTO RIBEIRO, ANGELA MARIA PIEDADE SANTOS, MARIA ARLETE DOS S TEIXEIRA, JAIME PIMENTEL, MANOEL DO SOCORRO NUNES PAIXAO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0102773-9

-Port. n.º 17 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a LETIA MARIA FARIAS SANTA BRIGIDA, SELMA SILVA DE SENA, TEREZINHA PAIVA MODESTO, ABELARDO OETAS MENEZES, MANOEL DA SILVA BORGES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993. CP93/0102781-0

-Port. n.º 43 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA IVANETE SANTIAGO DA SILVA, OLINDA VARELA DA COSTA, ROSA MARIA DE LIMA SANTIAGO, MONICA QUADROS, SELMA ROSANGELA DA C MONTEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102687-2

-Port. n.º 13 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ARLETE SANDRA FRAGOSO NUNES, AMERICA PINHEIRO DOS SANTOS, CARMEM JA NEIDE M FERNANDES, EDILSON PONTES DA SILVA, MARIA LUIZ M BARBOSA, NELMA LUCIA C HENRIQUE, PAULO HENRIQUE S SILVA, REGINA DOS SANTOS PAIXAO, WILSON FERREIRA RODRIGUES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102496-9

-Port. n.º 16 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ERUNILDA SOARES DE LIMA, ILARIO CHAVES DA COSTA, ELDENIR OLIVEIRA DA SILVA, MANOEL SEBASTIAO N DO ROSARIO, MANOEL THEODORO DO NASCIMENTO, OTACILIO GUALBERTO T FILHO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açu, ref. a 1993. CP93/0102702-0

-Port. n.º 25 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a AUGUSTO CESAR ALMEIDA, ENEDINA C DE SOUSA, LOURENÇO DOS R SANTOS, MARIA LUIZA DO A SILVA, MARIA SANTA C MONTEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993. CP93/0102444-0

-Port. n.º 41 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ALFAMIRA MARTINS DOS SANTOS, BLANDINA ALVES DOS SANTOS, CLEIO DE QUE

DROS FERREIRA, IVANILDA NASCIMENTO RODRIGUES, MARIA SIMONE AMARAL DA SILVA, TEREZA DA CONCEIÇÃO GARCIA, RAIMUNDA GEMUZA DA S CASSEB, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102694-5

-Port. nº 29 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a EVERALDO MONTEIRO DOS SANTOS, IRENE DIAS CORREIA, INES RAIOL MONTEIRO, LINDALVA RIBEIRO CARRERA, MARIA FLAVIA ANDRADE DA SILVA, RAIMUNDA GUIMARÃES DOS SANTOS, RISOLINA BOTELHO CARVALHO, SEBASTIÃO REIS FERREIRA, MARIA GEM DO S SANTA BRIGIDA GUEDES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102488-8

-Port. nº 36 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANILCE EGUES MONTEIRO COSTA, EMILIA PINHEIRO DA COSTA, FLAVIA NUNES DA SILVA PINTO, JOSEFA MARTINS MORAES, JAELSON MONTEIRO PINHEIRO, MALVINA DE SOUSA COSTA, MARIA DE JESUS N GONÇALVES no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. 1993.

CP93/0102480-2

-Port. nº 48 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a DORACI LUCAS RIBEIRO, HELENA LUCIA DA CRUZ MAIA, JOANA FRANCISCA TEIXEIRA, MOZANIL COSTA FERREIRA, RAIMUNDO MONTEIRO PIMENTEL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. 1993.

CP93/0102472-1

-Port. nº 47 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a DINAIR TEIXEIRA DO ROSARIO, MARIA SELMA RAMOS, MAURICIO DA SILVA, RUI ROCHA LISBOA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102789-5

-Port. nº 42 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a DOLMA DOS SANTOS FILHO, JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA, MARIA DIONE RODRIGUES, SANTANA, RAIMUNDO PINTO MESQUITA, ROSINDA SANTA BRIGIDA DA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102797-6

-Port. nº 16 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO R F SOUSA, MARIA DE NAZARE COSTA BOTELHO, ALCEMINO MONTEIRO BRAGA, RONALDO DA SILVA MACHADO, LINDOLFO MONTE DA PAIXÃO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102710-0

-Port. nº 40 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a BEATRIZ PINTO BOTELHO, FRANCISCA DOS REIS C TEIXEIRA, JAIR COELHO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO DA R BOTELHO, MARIA RAMOS DE FREITAS PAULO DA ROCHA ALCANTARA, RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102505-1

-Port. nº 39 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a ANA CRISTINA S DE OLIVEIRA, ANA LUCIA CHAVES ALMEIDA, BENEDITO ALEXANDRE DOS SANTOS, RAIMUNDA TEIXEIRA DE SOUSA, ROSA DA PAIXÃO FONSECA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Maracanã, ref. a 1993.

CP93/0102473-0

-Port. nº 46 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a LELIA DA COSTA PAIXÃO, MARIA VITORIA DA P SILVA, MARIA DE JESUS H DO NASCIMENTO, ODAIR SANTOS DE SOUZA, ROBERVAL CRUZ SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. 1 993.

CP93/0102489-6

-Port. nº 32 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA FREITAS SOBRINHO NETO, MARIA PEREIRA DA ROCHA, RAIMUNDA FERREIRA LOPES, RIZOLIDE FERREIRA MONTEIRO, MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA, MARIA LUIZA LOPES BRITO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102497-7

-Port. nº 33 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a IRIA LIMA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO CAMPOS CARRERA, MARCIO JEAN DE A CARRERA, CHARLES DE ARAUJO CARRERA, JOSE JAIR DA P COSTA, MANOEL R DO NASCIMENTO, PAULO CARRERA DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102513-2

-Port. nº 25 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a IVERLANDIA LEMOS DA SOUSA, MARIA LUCIA DO N FARIAS, FRANCINETE SANTANA DA TRINDADE, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, ANA LUCIA DOS SANTOS MARIA AURECI MARCELINO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102521-3

-Port. nº 24 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO LUCIO RIBEIRO OLIVEIRA, ELIAS PINTO DA SILVA, ANA LUCIA PEREIRA LAL, ESTER PINTO DA SILVA, LEMIL DA SILVA OLIVEIRA, MARIA RAIMUNDA C DA SILVA, RAIMUNDA AUXILIADORA DOS SANTOS, MARIA CELIA FIRMINO TEODORO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102719-4

-Port. nº 06 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ALDA CORREA COSTA, ANA DA SILVA BORGES, BRIGIDA DE SOUSA BARBOSA, CLARICE CORREIA DA COSTA, LINDALVA DE SOUSA GEMAUQUE, MARIA DILCE BRANDÃO BORGES, MARIA DOS SANTOS SILVA, MARIA HELENA BORGES, MARIA IZABEL DE LIMA FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102553-1

-Port. nº 36 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ADELAIDE NUNES DA SILVA, ANGELITA SILVA RIBEIRO, MARIA CELESTE LOPES DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA LIRA, MARIA DOROTEIA M DE SOUZA, MARIA LUZANIRA DA FONSECA, MARIA DE NAZARE DA SILVA, MARIA DEUZARINA DE S MEDEIROS, LUIZA DE FÁTIMA B DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102805-0

-Port. nº 01 de 14.05.93, conc. 30 dias de férias a NEUSA P REBELO, VÂNIA R TRINDADE, EDNA MARIA S PEREIRA, MANOEL DO C REBELO, MARIA ANIZIA DA C FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA C BARBOSA, SUELY MARIA RODRIGUES, ROSILDO L PAMPLONA, TACY M PAMPLONA, ANGELICA L DE ALMEIDA, EUNICE C RODRIGUES, NILTES L DOS SANTOS, DEUSALINA A PAMPLONA, ROSIMAR DA SILVA PAMPLONA ROZILDO L DO E SANTO, FELICIDADE DA S PEREIRA, no per. de 02 a 31.07.93, lot. no mun. de Santa Cruz do Arari, ref. a 1992.

CP93/0102718-6

-Port. nº 189 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a VALDES FERNANDES CORREA CRUZ, BENEDITO VIANA DA SILVA FILHO, HELBERT DOUGLAS DAS N PAES, JESUS NAZARENO G ALMEIDA, CREUZA DA C GONÇALVES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO M COSTA, MARTA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA, MARIA DE NAZARE LEÃO SOARES, MARIA RAIMUNDA BISPO TUBARÃO, RAIMUNDA CHAVES MUNIZ, TEREZINHA DA SILVA LIMA, CEZÁRIO QUEIROZ DA CUNHA, NAZARENO GOMES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Bravães, ref. a 1993.

CP93/0102726-7

-Port. nº 237 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a BENEDITA OLINA GOMES DA CUNHA, BENEDITA ELZA LOBATO FARIAS, FRANCISCA V GOMES CARBOSO, JOANA FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO LOBATO FARIAS, MARIA CARVALHO DOS SANTOS, MARIA CELESTE NONATO DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE C LOBATO, MARIA TRINDADE BRAGA, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, RISONETE VIANA MACHA

DO, SOCORRO DE F SOUSA DE CARVALHO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102465-9

-Port. nº 179 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA GOMES DOS SANTOS, HELENA GOMES DE OLIVEIRA, IRINEIA CATRINGER DE OLIVEIRA, LUIZA GOMES DE GUSMÃO, RAIMUNDA FERREIRA NOTA, NILDA MARIA ALVES BONFIM, TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS, ROSALINA BRITO DA SILVA, LUIZA KRINGER AMERICO, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ALMEIDA, JOÃO JOSÉ GOMES MARTINS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. 1993.

CP93/0102457-8

-Port. nº 185 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a LUCIRE NE LOPES DE ALMEIDA, SUZANA COSTA DE SOUZA, DEUVANIR SILVA PIRANGI, HELENEIDE NUNES FERREIRA, MARIA DOS SANTOS M DA SILVA, MARIA DA SILVA MORAES, ADOLDO MONTEIRO CARVALHO, JOSÉ CARDOSO MENDES, RAIMUNDA ALVES DE S DIAS, NEUMACY MARTINS DE SOUSA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Araguaia, ref. a 1993.

CP93/0102734-8

-Port. nº 190 de 22.04.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA ALVES DA SILVA, CLEIDIMAR DOS SANTOS ARCANJO, ELIZABETE MENDES COSTA, FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, GRACILIANO COSTA, JOÃO DA SILVA ALVES, MARIA GELZA CHAVES, MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA, MARIA SILVA CABRAL, ORLANDINA LIMA SOARES, TEREZINHA NERES CORDEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993.

CP93/0102742-9

-Port. nº 273 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a ALBERTI NA CHAVES, ANTONIA BATISTA DE SOUZA, ANELINA DA SILVA GOMES DINAH VIANA COELHO, JOAQUINA LABRES DE SOUZA, MARIA LIMA DOS REIS, MARIA NILZETE MOURA DE MELO, OSIAS GOMES DA SILVA, CELINA SOARES SILVA CRUZ, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Marabá, ref. a 1993.

CP93/0102750-0

-Port. nº 17 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a EVANIR APARECIDA, ZEOLITA O RAMOS, SILVIA DE O FLORENTINO, LUIZA T. PETROSA, DIMAS SEVERO COELHO, MARTA RODRIGUES CAMPOS, MARCE LINA F DE OLIVEIRA, ARMEZINDA F SOARES, MARIA HILDA DA S BRITO, MARIA LUIZA COSTA, RAIMUNDA P DA SILVA, PEROLINA C LIMA, MARIA A DE S CLEMENTE, EVA MONTEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Xinguara, ref. a 1993.

CP93/0102456-0

-Port. nº 139 de 29.04.93, conc. 30 dias de férias a ALEXANDRINA BORGES CARDOSO, EMIRIAM BRITO DE SOUZA, FELIPE SANTIA GO DE LIMA, GEMINIANO CAMPOS DOS SANTOS, HELENA RODRIGUES FERREIRA, JACO VARELA, JOÃO VICENTE E DE OLIVEIRA, LAIDES DE MELO BARRETO, LINDALVA DA SILVA ALVES, MARIA ODETE COSTA PALHETA, MAURICIA DE SOUZA T DOS SANTOS, MARIA CARMINA SOUZA DA CRUZ, MARIA DO CEU SILVA VARELA, MARIA DO SOCORRO SILVA GONÇALVES, MARIA JOSE DOS SANTOS BARROS, MARIA DE NAZARE BRITO DO NASCIMENTO, MARIA EDNA DE SOUSA DUARTE, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOREIRA, MARLUCIA CAVALCANTE DE ARAUJO, NAIR DO SOCORRO FARIAS DAS CHAGAS, NAIDE DE FARIAS DAS CHAGAS, RAIMUNDA PONTES FREITAS DA SILVA, RUTH LINE CAVALCANTE LAL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. 1993.

CP93/0102449-7

-Port. nº 261 de 03.05.93, conc. férias a CLAUDIA MASCIA DA SILVA COELHO, ELIZIRIA VERISSIMA SILVA DIAS, ESCOLASTICA DO E S GUIMARÃES, LAURO LIMA DAMASCENO, MARIA DO SOCORRO DA FONSECA CASTRO, MARIA SEBASTIANA DO E S DOS SANTOS, TEREZA CRISTINA DA SILVA, per. de 29.06 a 12.08.93, AURICELIA DA COSTA FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA, MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA, MARIA DE NAZARE SILVA DE SOUZA, MARIA INES DA SILVA, ROSALINA DA SILVA MORAIS, TEREZA DA FONSECA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993.

CP93/0102441-1

-Port. nº 256 de 03.05.93, conc. férias a ANTONIO BENEDITO SANTOS BARROSO, FRANCISCO DA COSTA, JOÃO BATISTA COUTINHO AGUIAR, LUCIA BETANIA BEZERRA SILVA, RAIMUNDO LUIZ SOARES DOS SANTOS, per. de 29.06 a 12.08.93, ANA SILVIA DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO CELIO PEREIRA AMORIM, DJALMA LIMA PINHEIRO, EMERSON EMILIO RODRIGUES DA FONSECA, ELIANA DO SOCORRO DA FONSECA, JUCILENE PEREIRA DA FONSECA, NEUZA FONSECA FIGUEIREDO, ROSALINA SOARES DOS REMEDIOS, MARIA VIRGINIA F DOS SANTOS, VICENTE SANTA BRIGIDA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993.

CP93/0102507-8

-Port. nº 258 de 03.05.93, conc. férias a FRANCISCA DA SILVA FONSECA, FRANCISCA DE SALES DA C DAMASCENO, ILMA MUNIZ DO NASCIMENTO, JOANA DAS MERCEDES CHAVES, JULIETA DAMASCENO BORGES MARINALVA DAMASCENO DE OLIVEIRA, per. de 29.06 a 12.08.93, FLORIANA DA SILVA FERREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO S DO NASCIMENTO, MERES DO SOCORRO COSTA RIBEIRO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas.

CP93/0102515-9

-Port. nº 257 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a ADELSON FONSECA DA SILVA, CLAUDECI DE SANTA BRIGIDA COSTA, MARIA DO SOCORRO COSTA, MARIA IRACILDA DA S E SILVA, MARIA JOSE CARDO SO FERREIRA, MARTA CRISTINA DE A BARROSO, RAIMUNDA VERIANA DIAS CARDOSO, ADEKINALDO DA FONSECA LIMA, ARY ERICILIO DE QUEIROZ MOREIRA, ELIANA SARMENTO DOS SANTOS, FRANCISCA DOS SANTOS FONSECA, HENRIQUE FAUSTO SANTA BRIGIDA LIMA, KATIA CELENE PEREIRA DA FONSECA, LUIZA DA SILVA PINHEIRO, MARIA IRACI DE ASSIS COSTA, MARIA RODRIGUES DE ARAUJO, SERGIO TEIXEIRA VIANA, per. 01 a 30.07.93 e 29.06 a 12.08.93/S J Pirabas, ref. 1993.

CP93/0102523-0

-Port. nº 254 de 03.05.93, conc. férias a IRANILDE COSTA SILVA, REGINA CELIA DOS SANTOS, ROSILENE GARCIA DA S SNATOS, VÂNIA ROCHA DA SILVA; per. de 29.06 a 12.08.93, ALTARIZA DOS SANTOS SILVA, ANA ROSA DO NASCIMENTO, BENEDITA DE PAULA COSTA; EDIONE MARIA FONSECA SILVA, ELITA RIBEIRO DA SILVA, JOANA D'ARC DA FONSECA, MARIA ROSEMARY ALVES MAIA; MARIA DAS GRAÇAS R COSTA; RAIMUNDA NAZARE S SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São João de Pirabas, ref. a 1993.

CP93/0102500-0

-Port. nº 237 de 23.04.93, conc. férias a MARIA JANDIRA DA COSTA, LUIS GUILHERME A DIAS, MARIA DO SOCORRO M LISBOA, per. de 01.07 a 14.08.93, ANA CRISTINA F DA COSTA, JORGE LUIS BORGES NASCIMENTO, MARIA LAURENÇA M DA SILVA, NATALINA DO S FERREIRA, ANGELA MARIA S DA COSTA, ANGELA MARIA FERREIRA, MARIA IZIDIA DA S COSTA, JOÃO C SANTA BRIGIDA, NILSON DA C FERNANDES, ONEIDE COSTA RAIOL, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Primavera, ref. a 1993.

CP93/0102484-5

-Port. nº 245 de 27.04.93, conc. férias a CLEIDE MARIA GUIMARÃES LIVRAMENTO, DENILCE FREITAS DOS REIS, EDILENE REJANE C P NORONHA, IONE MARIA ROSA DE ARAUJO, LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, MARIA NORA NEY B DO CARMO, MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA MELO, MARIA DE FÁTIMA ELIAS MOREIRA, MARIA DO SOCORRO V LEIS, MARIA ELIZABETH SODRE D'ARAUJO, MARIA IZABEL DOS SANTOS, RAIMUNDA NASCIMENTO SALES, TEREZINHA SILVA SOUSA, VERA LUCIA REIS ARAUJO, LINDALVA DE JESUS P ALMEIDA, per. de 01.07 a 14.08.93, EDNA MARIA SILVA NASCIMENTO, TEREZA LUCIA COELHO FREITAS, IDAURINA SILVA SANTOS, JOSEFA DE FÁTIMA

OLIVEIRA, MARIA DE NAZARE AGUIAR DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Capanema, ref. a 1993.

CP93/0102492-6

-Port. nº 14 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, ANGELA MARIA N DO CARMO, FRANCISCA MIRANDA DA SILVA, FRANCISCA DE O BARROS, ISABEL LOUREIRO ALVES, JOANA SOUSA DA COSTA, MARIA LUCIA C DA R ALMEIDA, MARIA CONS TANTINO M CORDEIRO, MARIA JOSE DE SOUSA, MARIA LUCIDEIA P DA COSTA, RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, SILVIA DO SOCORRO A DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Açú, ref. a 1993.

CP93/0102524-8

-Port. nº 13 de 02.05.93, conc. 30 dias de férias a ALVARO CARVALHO LOPES, RAIMUNDO SANTA BRIGIDA BRAGA, ODILENE TRINDADE DE SOUSA, MARIA RUTH ALVES DA S BOTELHO, MARLI LOPES MONTEIRO, RAIMUNDA BRAGA SARAIVA, MARIA ONAIR DO NASCIMENTO SILVA, LUCIMAR DA SILVA ALVES, NEUZA LOPES MONTEIRO, FRANCISCO ODINAR L MONTEIRO, RAIMUNDA BRAGA MONTEIRO, MARIA LOPES FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102540-0

-Port. nº 07 de 03.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JOSE COSTA DA SILVA, MARIA ZELI DE L NASCIMENTO, MILETA DE BEI TO FERREIRA, NERCIA ALVES DA SILVA, APOLINARIA CORREA ALEIXO JULIA LOPES ALEIXO, MARIA DE NAZARE MONTEIRO, ANA DO SOCORRO DE L BOTELHO, ANA LUCIA BARROS CORREA, MARIA DE FÁTIMA DE MARTINS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102556-6

-Port. nº 39 de 03.05.93, conc. férias a ANA DE NAZARE ATAIDE QUARESMA, ANTONIO ALVES MAIA, DALVA DO E S DA SILVA, ECILSA FERREIRA SERRA, JOSE DOS PASSOS NEVES, MARIA DAS GRAÇAS T MARTINS, MARIA DE JESUS DA S SOARES, RAIMUNDA PENICHE DAS NEVES RAIMUNDO ETEVALDO DA C LIRA, MARINA DOS ANJOS GUEDES, per. de 01 a 30.07.93, ANTONIA ME F TAVARES, de 01.07 a 14.08.93.

CP93/0102564-7

-Port. nº 37 de 03.05.93, conc. férias a ANA LUCIA LOPES DA SILVA, BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCA SAMPAIO CALIXTO, EVERALDO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA, (01.07 a 14.08.93) LUIZA PEIXOTO DE CRISTO, MARIA BENTA ATAIDE DOS PASSOS, MARIA DE LOURDES ARAUJO, MARIA DO E S OLIVEIRA, MARIA ILMA FARIAS DE MOURA, MARIA VERÔNICA OLIVEIRA, MARLUCIA DE SOUZA SAMPAIO, OLINDA FARIAS DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA, TEREZINHA SODRE DE SOUZA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guama, ref. a 1993.

CP93/0102476-4

-Port. nº 180 de 22.04.93, conc. férias a MARIA DAS GRAÇAS BELO BALIEIRO, DILMA PINHEIRO ALVES, IRANDINA PAES CORREA, EMILIA MOREIRA DE OLIVEIRA, LUIZA DANTAS BARBOSA, CREUZA MADEIRA ROSA, CELINA VIEIRA DE SOUZA, CREUZA MARIA BALIEIRO FERREIRA MARIA DE LOURDES SENA MELO, MARIA JOSE DE PAULA PANTOJA, ODA IAS MARTA FERNANDES COSTA, JOÃO DANTAS DO NASCIMENTO, no mun. de Bravães, no per. de 01.07 a 14.08.94 e 01 a 30.07.93, ref. a 1993.

CP93/0102451-9

-Port. nº 59 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ALTINA MENDES P DOS SANTOS, ALZIRA CIRINO ROLIM, ANTONIA PETRONILIA R LAMEIRA, BEATRIZ CAROLINA DA S E SILVA, MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA STELA DE FARIAS OLIVEIRA, NORMA LUCIA C DE SOUSA, OCEANIRA PEREIRA S LIMA, SEBASTIANA F MEIRELES, ZENEIDE ALVES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

CP93/0102475-6

-Port. nº 77 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a GUIOMAR GABELHA DE BRITO, MARIA DAS GRAÇAS S MIRANDA, IDELZUITE ANTONIA R OLIVEIRA, MARIA DA LUZ F DE SOUZA, MARIA LAMEIRA DAS NEVES, MARIA LUCIMAR T DA CUNHA, ANTONIO BEZERRA DA SILVA, FRANCISCA ODETE DE ANDRADE, HILDA ARAUJO DA COSTA, IRENE REZENDE DE ALMEIDA, MARIA IZABEL GUEDES DE A LIMA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

CP93/0102483-7

-Port. nº 75 de 30.04.93, conc. 45 dias de férias a ROOSEVELT GOMES DE VASCONCELOS, TEREZINHA DE JESUS S LIMA, SEBASTIANA FERREIRA LOPES, MARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, LUCIELMA DO NASCIMENTO PEREIRA, DORIS LEMOS DOS SANTOS, ILDA DE CARVALHO BRITO, LUIZA MONTEIRO CORREA, MARIA DE JESUS S SANTOS, MARIA TEREZINHA DE J C SILVA, NAIR COSTA DA SILVA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

CP93/0102471-8

-Port. nº 60 de 30.04.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIA DA CONCEIÇÃO F SILVA, ANTONIA MARIA DA C S NASCIMENTO, ANTONIA RODRIGUES DE ANDRADE, EDILZA NEVES DA SILVA, LEONOR NASCIMENTO NOGUEIRA, MARIA DE NAZARE R SARAIVA, NERY MACHADO CARDOSO, NILDA MARIA M SAMPAIO, NILTON PEDRO R DANTAS, ODISSÉIA CARDOSO TEIXEIRA, OSMARINA FURTADO DOS SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

CP93/0102499-3

-Port. nº 63 de 30.04.93, conc. 45 dias de férias a ANA MARIA DE SOUSA MACIEL, JUDITE MONTEIRO PESSOA, MARIA AVELINO L DA CRUZ, MARIA DE FÁTIMA M DO NASCIMENTO, MARIA ELIANA LIMA ARAUJO, MARIA MARGARIDA M ANDRADE, MARIA DE NAZARE R FERREIRA, MARIA DE NAZARE D BRAGA, REGINALDO A PEREIRA, VALDERIZA C FERREIRA, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Castanhal, ref. a 1993.

CP93/0102813-1

-Port. nº 274 de 03.05.93, conc. férias a ARACY NAZARE MORAES DE SOUZA, CRISTINA NAZARE S DE OLIVEIRA, IVANILDE LOURDES P MAGNO, per. de 01.07 a 14.08.93, CARMEM LUCIA DIAS PEREIRA, DEUSARINA DA COSTA E SILVA, HELENA MARIA G ALVES, JOANA DA SILVA MACHADO, LEVINDA FURTADO CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, MARIA MERCEDES MARTINS FURTADO, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. 1993.

CP93/0102468-3

-Port. nº 249 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ANA MELO PEREIRA, ANEZIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, ELI GOMES LOBATO, EULINA DO E SANTO DA CONCEIÇÃO, FIRMINA LOPES RODRIGUES, FRANCISCA FONSECA DE VILHENA, JOANA PINHEIRO DA COSTA, LUIZA MARIA M DE CARVALHO, MANOEL PANTOJA GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA A CORREIA, MARIA DE FÁTIMA M SACRAMENTO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102460-8

-Port. nº 250 de 27.04.93, conc. férias a MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES, MARIA DE NAZARE M QUARESMA, MARIA DE NAZARE M PANTOJA, MARIA JOSE DA S LOBATO, MARIA JOSE GONÇALVES, OSVALDINA MIRANDA LOBATO, RAIMUNDA SACRAMENTO MACIEL, REGINA CELIS MORAES SOUSA, RISOLETA PINHEIRO MIRANDA, no per. de 01 a 30.07.93, MARIA DO CARMO COSTA, MARIA FERNANDA R FREITAS, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102766-6

-Port. nº 256 de 28.04.93, conc. férias a ANTONIO PARAENSE PINHEIRO, CATARINA TAVARES DIAS, DEUSADETE FERREIRA DA SILVA, DORANICE CARVALHO FEIO, GEORGINA NEGRÃO MACEDO, GETULIO DOS SANTOS, JOÃO BOSCO A DE VILHENA, JOÃO PARAENSE PINHEIRO, JOÃO DOS SANTOS CARDOSO, LENILDA SOUSA MENDONÇA, LUCILDA MACEDO SIÑOS, LUIS DA CONCEIÇÃO SANTOS, MANOEL BENEDITO FERREIRA, MANOEL DOS S FERREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102805-9
-Port. nº 257 de 28.04.93, conc. férias a MARILEA DE JESUS A CARDOSO, MARIZETE CONCEIÇÃO C SILVA, MARIA DO SOCORRO R DOS SANTOS, no per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA DO CARMO, F RODRIGUES, MARIA CATARINA C VILHENA, Mª FILOMENA C PINHEIRO, Mª DE JESUS C DIAS, Mª MADALENA C SENA, Mª DE NAZARE L CARDOSO, Mª DE NAZARE M SANTOS, Mª RAIMUNDA F GONÇALVES, Mª RAIMUNDA R DO COUTO, MIRIAM CARDOSO DA SILVA, OSMARINA MACIEL F BRANDÃO, SEBASTIANA CAMPOS DA CUNHA, ROSA LIDIA C DE MATOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. 1993.

CP93/0102508-6
-Port. nº 260 de 28.04.93, conc. férias a JOÃO DOS SANTOS CARDOSO, LENIL OLIVEIRA MACHADO, MARIA DA GLORIA SANTOS COSTA, per. de 01 a 30.07.93, JOACELI CORREA PACHECO, MARIA CLARA TELLES SPINOLA, MARIA JOSE M CARDOSO, MARIA LENITA DOS S RODRIGUES, Mª RISETE P DA COSTA, Mª GILZETE S RODRIGUES, Mª VASCONCELOS RODRIGUES, Mª DA CONCEIÇÃO M NEGRÃO, Mª DA CONCEIÇÃO F CARNEIRO, Mª DAS GRAÇAS L CARDOSO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102516-7
-Port. nº 259 de 28.04.93, conc. férias a ADELAIDE DA SILVA ALVES, ANTONIA MARIA C BOTELO, ALAIDE DA PAZ E SILVA, ALZIRA DOS SANTOS VIEIRA, DILCELEA G GOES, EDINETE DE C SANTOS, ERON-DINA N MACEDO, IVANILDA G SENA, IVONE SENA DOS SANTOS, INES HELENA F DE SOUSA, JOSELEINA R M DE MORAES, de 01.07 a 14.08.93, IRVAL DE L PINHEIRO, CLAUDIONOR DE S SANTOS, de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102798-4
-Port. nº 261 de 28.04.93, conc. férias a MARIA DAS GRAÇAS G RODRIGUES, MARIA DE NAZARE F DA SILVA, MARIA DO ROSARIO MACIEL, MARIA DO SOCORRO R DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO C CARDOSO, MARCELA JOSEFINA PARENTE, MARCELA JOSEFINA PARENTE, MOISES FREIRE DE MIRANDA, NAZIRA ANTONIA B DA SILVA, NATALI NA COSTA DE FARIAS, ORLANDINA DE LIMA FIGUEIREDO, ROSA MARIA F FIGUEIREDO, no per. de 01.07 a 14.08.93, ORLANDO CARDOSO VILHENA, WALTER ARAUJO DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. 1993.

CP93/0102814-0
-Port. nº 262 de 29.04.93, conc. férias a MARIA HELENA DE LIMA FREITAS, ALMAISE FERREIRA CARDOSO, no per. de 01.07 a 14.08.93, ANA CELINA NAHUM DE SENA, CELINA NUNES DA COSTA, LUIZA GONÇALVES DA SILVA, JUREMA LIMA VILHENA, MARIA DILCE PUREZA SALES, MARIA EBI Q DOS SANTOS, MARIA ISA F LIMA, NICOLINA SARGES DA R SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102790-9
-Port. nº 225 de 22.04.93, conc. férias a ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA DE NAZARE DIAS MORAES, MARIA DO CARMO PASSOS GOES, MARIA DA FELICIDADE SENA FERREIRA, MARIA HELENA G MACHADO, MARIA TENORIO DOS SANTOS, RAIMUNDA CONCEIÇÃO F LIMA, RAIMUNDA MIRANDA FONSECA, RAIMUNDA DA NAZARE DA S DIAS, RAIMUNDO ATRON MARINHO, SUELY DO SOCORRO SANTOS LIMA, TEREZINHA DE JESUS S MIRANDA, ZENAIDE BENJO MOURA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102791-7
-Port. nº 224 de 20.04.93, conc. férias a FRANCISCA DO CARMO MAUES, ISAUET DE MELO BARRETO, IVONE FERREIRA RODRIGUES, JOÃO DE DEUS ARAUJO, LINOMAR DO E S FERREIRA, MARIA DE JESUS S FERREIRA, MARIA DE LOURDES DIAS ARAUJO, per. de 01.07 a 14.08.93, FRANCISCO DE A OLIVEIRA, FRANCISCO MARIA SENA VIEGAS, JARDELICE DE M P BRANDÃO, JOÃO BATISTA DE AZEVEDO, LUIS DE LIMA ABREU, MARIA DA CONCEIÇÃO L GOMES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102799-2
-Port. nº 219 de 20.04.93, conc. férias a ANA CARDOSO ARAUJO, EURIDICE FERREIRA PAIVA, FERNANDO DE SOUSA MACIEL, per. de 01.07 a 14.08.93, ALCIDES FONSECA DE MORAES, ALDAIR RODRIGUES DA COSTA, AMELIA CARVALHO RODRIGUES, ANTONIO VALTER DA S PESSOA, CATARINA LOUREIRO DOS SANTOS, CECILIA CARDOSO RODRIGUES, CELINO MACEDO FARIAS, DELMA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES, ESTER LOPES SARGES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102807-7
-Port. nº 230 de 22.04.93, conc. férias a ANA CATARINA DIAS NEGRÃO, DEUSA MARIA CARDOSO DE LIMA, CLEIDE N S DOS SANTOS, JOANA MARIA QUARESMA GOMES, per. de 01.07 a 14.08.93, ANDRE-LINA DE LIMA CARDOSO, BERNARDO BENEDITO S CARVALHO, CELITA BARROS DA SILVA, FRANCISCA MARQUES NEVES, TEDA LIMA DA SILVA, TRACEMA DIAS FERREIRA, JOSE ALcantara DE VILHENA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

-Port. nº 232 de 22.04.93, conc. férias a MIGUEL CASTRO CARDO SO, MIGUEL DE S LIMA, ORLANDINA DA C P DA COSTA, ROSINETE L DA SILVA, ELZA C DA CUNHA, 01 a 30.07.93, OSVALDINA A MAUES, RAIMUNDA DE DEUS FERREIRA, REGINA MARIA DOS SANTOS CARDOSO, ETELVINA GOES DE VILHENA, MARLENE NEGRÃO CARDOSO, no per. de 01.07 a 14.08.93, mun. Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102783-6
-Port. nº 236 de 23.04.93, conc. férias a MARIA RAIMUNDA AFON SO RODRIGUES, NASARE DO S DOS SANTOS TOURÃO, per. de 01.07 a 14.08.93, CARLOS IVALDO AFONSO CUNHA, CARLOS IVAN AFONSO CUNHA, MARIA BENEDITA AFONSO FERREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES CUNHA, MARIA DEONICIA PINTO QUARESMA, MARIA FIRMINA MORAES DA SILVA, VENINA AMARAL DA COSTA, VENINA DO AMARAL E SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref a 1993.

CP93/0102775-5
-Port. nº 239 de 23.04.93, conc. férias a MARIA IRENE DE SOU SA PINHEIRO, MARIA JOSE PANTOJA NONATO, MARIA OSMAR DA COSTA PINHEIRO, VERISSIMA C DA CONCEIÇÃO, no per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA CORREIA FIGUEIREDO, MARIA DA COSTA PANTOJA, MARIA GONÇAL VES FARIAS, MARIA HELENA PANTOJA CORREA, MARIA INES PUREZA DE LEÃO, MARIA JOSE VILHENA PINHEIRO, OSMARINA DOS SANTOS PINHEI RO, RAIMUNDO HERMINIO G CONCEIÇÃO, RAIMUNDO TOMÉ RODRIGUES, REGINA DIAS MIRANDA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102767-4
-Port. nº 238 de 23.04.93, conc. férias a HELENA BARBOSA DE MO RAE, INES DE MIRANDA MARTINS, JURANDI GONÇALVES PINHEIRO, no per. de 01.07 a 14.08.94, ANA DAS GRAÇAS DE S HERCRES, ANA

RAIMUNDA W DE SOUSA, AUREA BARBOSA DE MIRANDA, BENEDITA JUREMA P GONÇALVES, BENTO FONSECA BARBOSA, EDWARD PANTOJA DA COSTA, ISABEL PANTOJA E SILVA, JOÃO BATISTA P CARNEIRO, MANOEL RAY MUNDO AMARAL, MARIA BERNARDINA DE M SANTOS, MARIA CELIA DE SOU SA SANTOS, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102782-8
-Port. nº 324 de 18.06.93, conc. férias a MARIA RAIMUNDA COR REA PEREIRA, RAIMUNDA G ARAUJO AQUINO, RAIMUNDA DE SOUSA C AL VES, per. de 01.08 a 14.09.93, ANA LOPES BOTELO DE SOUSA, AN TONIA TRACEMA SOUSA SILVA, ADALCINDA ANTONIA LOUREIRO, EDU VIRGES CORREA NORDESTE, IVONE SOUSA DA SILVA, IRENE PENHA SILVA ALMEIDA, JERONIMO CARVALHO SANTANA, OLIZOMAR DA SILVA COSTA, TEREZA MARQUES, no per. de 01 a 30.08.93, lot. no mun. de Santarém Novo, ref. a 1993.

CP93/0102774-7
-Port. nº 38 de 05.03.93, conc. férias a ANA CLEIDE ALMEIDA BATISTA, MARIA MARLETE JESUS CALDERARO, no per. de 01.07 a 14.08.93, ANA LUCIA TAVARES CORREA, ARLETE FERREIRA DA COSTA, ANA MARIA DE SOUZA CASTRO, DENIZE DE SOUZA RIBEIRO, IRACILDA DE OLIVEIRA WANZELLER, JOAQUIM MARINHO, JULIANA DA SILVA GENA QUE, MARCIRIA GONÇALVES GATO, MARIA MADALENA A SILVA, MARIA SANTANA DA SILVA SOUZA, MARIA SUZANA BENTES WANZELLER, RAI MUNDA MARIA UCHOA DE JESUS, RAIMUNDA IRAIDE ARAUJO CAPELO, RAIMUNDA PENHA DINIZ, SUELY DA CRUZ SOUZA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1993.

CP93/0102548-5
-Port. nº 35 de 04.03.93, conc. férias a ANA LUCIA TAVARES FERNANDES, ELIANA FARIAS TAVARES, per. de 01.07 a 14.08.93, RAIMUNDA PANTOJA BARBOSA, ANA MAGNO DA SILVA, MARIA TAVARES DOS SANTOS, MARIA EUGENIA CARDOSO DE SOUZA, LERETE FELLIZOLA CORREA, RAIMUNDO ROSA DE A FERREIRA, TEREZA FEIJÃO TAVARES EUGENIA BARROS CORREA, ANA DOS SANTOS LOBATO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1993.

CP93/0102758-5
-Port. nº 30 de 01.03.93, conc. férias a SOLANGE C FONSECA VALENTE, CARMEN MARIA DA GAMA CARVALHO, per. de 01.07 a 14.08.93, MARIA NEUZA DE A SEIXAS, LUCIA DE FATIMA DOS R SILVA, VERA LUCIA DE A BRAGA, KATHIA MARIA PISCANO DE ANDRADE, DULCE SOU ZA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA BARBOSA, JOAQUINA FEIJÃO FARIAS, VIRGINIA ARAUJO DA COSTA, MARIA DE LOUBES L DE SOUZA, MARIA DUERCELA F DE PLIVEIRA, ADELINA DE OLIVEIRA GENAQUE, NILCE SERRÃO GENAQUE, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Oriximiná, ref. a 1993.

CP93/0102815-8
-Port. nº 381 de 28.06.93, conc. férias a CLODOLDO BASTOS DOS SANTOS, DULCE LINDA LOPES DA ROCHA, EVANDRO PEREIRA BRAGA FURTADO, ELIAS FORO FRANCO, FILADELFA MATIAS DE FREITAS, HENRI QUE NAZARENO SANTOS CONCEIÇÃO, IVANILDES MARTINS VILHENA, JOÃO ROSA DE SOUZA, JOSÉ DE JESUS MAIA, JOANA D'ARC DOS SANTOS, LISI ANE MARIA DE SOUZA VENTURA, MARINALDO SOUZA SANTOS, MARIA RAI MUNDA DA SILVA DIAS, MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA, MARCIA VINAGRE CARDOSO, MIRONILDES GOMES PINHEIRO, RAIMUNDA LEITE AQUINO SANTOS, ROSILENE DE MORAES SOUZA, SHEILA MAYSA DA CUNHA GOR DO, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Mojú, ref. a 1993.

CP93/0102800-0
-Port. nº 371 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a AMBROSIO FERREIRA N GONÇALVES, BENEDITO DO SOCORRO A RODRIGUES, HILDA FERREIRA PINHEIRO, JONES JOSE FARIAS, LEUZA PANTOJA FERREIRA, MARIA LAIDE DE SOUZA CARDOSO, MARIA LEONITA DE DEUS SOUSA, MA RIA LEONOR DE ALMEIDA VILHENA, MARIA RAIMUNDA V RIBEIRO, RAI MUNDA LUIZA R SILVA, ZULEIDE DE NAZARE S E SOUZA, MIGUEL NUNES RODRIGUES, no per. de 01 a 30.10.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102759-3
-Port. nº 261 de 28.04.93, conc. férias a ORLANDO CARDOSO VILHENA, per. de 01 a 30.07.93, MARIA DAS GRAÇAS G RODRIGUES, MA RIA DE NAZARE F DA SILVA, MARIA DO ROSARIO MACIEL, MARIA DO SO CORRO R DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO C CARDOSO, MARCELA JOSE FINA PARENTE, MOISES FREIRE DE MIRANDA, NAZIRA ANTONIO B DA SILVA, NATALINA COSTA DE FARIAS, ORLANDINA DE LIMA FIGUEIREDO ROSA MARIA P FIGUEIREDO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102751-8
-Port. nº 260 de 28.04.93, conc. férias a JOÃO SANTOS CARDOSO MARIA DA GLORIA SANTOS COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, JOACELI CORREA PACHECO, MARIA CLARA TELLES SPINOLA, MARIA JOSE M CARDOSO, MARIA LENITA DOS S RODRIGUES, MARIA RISETE P DA COSTA MARIA GILZETE S RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO M NEGRÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO F CARNEIRO, MARIA DAS GRAÇAS L CARDOSO, no per. de 01.07 a 14.08.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102532-9
-Port. nº 352 de 17.06.93, conc. 30 dias de férias a EDNA MA RIA GONÇALVES DIAS, ELCTO RAIMUNDO BATA NERY, INES REGINA MEN DONÇA SOLANO, BRASILISIA DOS SANTOS SILVA, VILMA DO SOCORRO DA S MACIEL, EDNA DA CONCEIÇÃO F DA COSTA, MARIA ODILIA BAR ROS FARIAS, RITA GRACIETE LOBATO SILVA, MARIA DAS GRAÇAS SAN TOS PUREZA, JOSE MARIA REIS, JOSE MARIA QUARESMA, RAIMUNDO NONATO DE S RIBEIRO, AGENOR BITTENCOURT DA SILVA, ARNALDINO DA CONCEIÇÃO GOMES, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102801-8
-Port. nº 340 de 23.04.93, conc. férias a MARIA DE NAZARE C LOBATO, per. de 01.07 a 14.08.93, BENEDITA OLINA G DA CUNHA, BE NEDITA ELZA L FARIAS, FRANCISCO V GOMES CARDOSO, JOANA FERRET RA DOS SANTOS, JOÃO LOBATO FARIAS, MARIA CARVALHO DOS SANTOS, MARIA CELESTE N DOS SANTOS, MARIA LUCIA DA COSTA SANTOS, MARIA TRINDADE BRAGA, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, RISONETE VIANA MACHADO, SOCORRO DE F SOUSA DE CARVALHO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Igarapé Miri, ref. a 1993.

CP93/0102452-7
-Port. nº 341 de 14.06.93, conc. férias a LUIZA MACIELLE AMORIM MARIA DAS DORES DIAS MALCHER, MARIA JOSE DE RIBAMAR N SILVA, MARIA SILENE STQUEIRA PINHEIRO, ANA MARIA MELO NOGUEIRA, no per. de 01.09 a 15.10.93, ANTONIA DAS GRAÇAS T LETTÃO, CEZAR RODRIGUES, ENILDA LUCIA FARIAS MENDES, MARIA DA CONCEIÇÃO X AL BUQUERQUE, MARIA DO SOCORRO B DO ROSARIO, MARIA OLIVEIRA DA RO SA, NEIVALDA TEREZA DA LUZ BARROS, VERA LUCIA ANTERO BARROS, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993.

CP93/0102459-4
-Port. nº 343 de 14.06.94, conc. férias a MARIA ROSINEI RODRI GUES QUEIROZ, MARINA DA SILVA PEREIRA, MARTA ASSUNÇÃO COUTINHO NEUZA AMORIM DIAS, RAIMUNDA DIAS DA COSTA, RAIMUNDA NAZARE DOS A CAMPOS, ZILA ALVES DE SOUZA, ZILDA DE MENEZES DOS ANJOS, RAI MUNDA PIMENTEL DE MORAES, per. de 01 a 30.09.93, CAROLINA FUR TADO RIBEIRO, IRACELY FURTADO CORREA, MARIA DE NAZARE P FURTA-

DO, ROSA DAS GRAÇAS M PINHEIRO, SANTANA MARIA DOS SANTOS, ZEMIRA SASSIN DIAS, RAIMUNDA DO LIVRAMENTO S PACHECO, VERA LUCIA C DA POÇA, per. de 01.09 a 14.10.93, lot. no mun. de Barcarena, ref. a 1993.

CP93/0102793-3
-Port. nº 347 de 15.06.93, conc. férias a RAIMUNDA DO SOCORRO L FERREIRA, NILZETE DO SOCORRO F DA SILVA, SANDRA HELENA GOMES, ADEMIR DA SILVA, DAGMAR ARAUJO BITTENCOURT, per. de 01.09 a 14.10.93, CELINA MARIA DO CARMO MAUES, LUIS LEONEL SILVA SANTOS, CATARINA DAS GRAÇAS S DA COSTA, MARIA ANTONIA MARTINS DE AL MEIDA, PEDRO DOS SANTOS BARBOSA, JOSE FERREIRA BOTELO, no per. de 01 a 30.09.93, lot. no mun. de Abaetetuba, ref. a 1993.

CP93/0102785-2
-Port. nº 309 de 08.06.93, conc. férias a DIOMEIA SILVA DA SILVA, DOMINA CELIA OLIVEIRA SILVA, per. de 01.07 a 14.08.93, KATIA REGINA MELO CAVALVANTE, ANTONIO NOGUEIRA FILHO, MARIA DO SOCORRO B COSTA, OTILIA DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA DO SOCORRO ALENCAR SILVA, FRANCISCA ALVES DA CRUZ, ERSINE LOBÃO TAVARES, ORLANDINA MELO DE SOUZA, EDILSON SOARES MENDONÇA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Peixe-Boi, ref. a 1993.

CP93/0102777-1
-Port. nº 148 de 04.05.93, conc. 30 dias de férias a IDAIZE MARIA G BEZERRA, MARIA DE NAZARE XAVIER GOMES, MARIA CELIA BA TISTA ARAUJO, RAIMUNDA SANTOS BERNARDO, JOSEFA ROSA SILVA DE SOUSA, EDNA QUIRINA DE S MENEZES, IRENE ROMÃO DIAS, MARLENE GOMES BATISTA, NILZA TORRES DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993.

CP93/0102769-0
-Port. nº 259 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a ROSIANE NASCIMENTO RODRIGUES, CIRENE RIBEIRO BARBOSA, MARIA DE FATIMA NOGUEIRA ALVES, SUELI OLIVEIRA DA SILVA CABRAL, MARIA ZELDA RODRIGUES, MARIA ROSA DO NASCIMENTO RODRIGUES, PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROBERTO DA SILVA RIBEIRO, MARIA DO E S VASCONCELOS P, Mª DAS D S VASCONCELOS, 01 a 30.07.93, STA. B PARA, REF. 1993.

CP93/0102572-8
-Port. nº 250 de 09.06.93, conc. 30 dias de férias a ANTONIO BORGES SANTANA, CLAUDIO MOREIRA DA CRUZ, DAMIÃO NONATO BRANDÃO DORALICE NASCIMENTO DE S PINHEIRO, FRANCISCA LUCILIA GOMES, HER CILIA DE SENA CUNHA, HONORINA AMARAL DE AGUIAR, IVANDIR AMARAL AGUIAR, IVANILDO AMARAL DE AGUIAR, JOSE SALVIANO SALES DE LIMA MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA GURJÃO, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEI RA, MARIA DE FÁTIMA F DE L RIBEIRO, MARIA DE NAZARE ROCHA DA SILVA, MARIA DE SALES PEREIRA, MARIA DO PERPETUO S DOS S CORR EA, MARIA DOS SANTOS CORREA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Magalhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102609-3
-Port. nº 139 de 13.05.93, conc. 30 dias de férias a ARNALDO SALES CAMBUHL, NAIR OLIMPIO G SOARES, JOSANE PEDROSA DE O CAS TRO, MARIA GOMES PINHEIRO DE SOUSA, MARIA JOSE ANTUNES FONSECA, DAVID PIRES DE OLIVEIRA, NORMA CELIA FARIAS COSTA, NAZARE P TRINDADE, GERALDO GONÇALVES, VALDOMIRA TORRES ARAUJO, MARIA DE LOURDES AZEVEDO, FARIDE DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA DE NAZARE DA SILVA FRANÇA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993.

CP93/0102743-7
-Port. nº 141 de 13.05.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DA GRAÇA B DE MACEDO, MARIA DAS GRAÇAS S OLIVEIRA, JOSEFA NOGUEI RA DA SILVA, ANTONIA SILVA DE SOUSA, ISOMAR SOUSA DOS SANTOS, MARIA JOSE RIBEIRO LEMOS, MARIA DAS MERCEDES DA SILVA, MARLY CAR DOSO DOS SANTOS, LUCIA MARIA PINHO ARAUJO, LUCIENE FARIAS PI NHO, MARIA CELIA LADEIRA DA COSTA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993.

CP93/0102735-6
-Port. nº 140 de 13.05.93, conc. férias a EDIVAN WILLAME TEI XEIRA DA SILVA, per. de 01.07 a 14.08.93, ZILMA DA SILVA LOPES IVANILDE MARIA DE O VIEIRA, OLINDA G SOARES, MARIA DE NAZARE M PINTO, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Altamira, ref. a 1993.

CP93/0102727-5
-Port. nº 63 de 04.06.93, conc. férias a RAIMUNDA LIMA, FRAN CISCA DE ASSIS VIEIRA, MARIA ROSINDA F APINAGÉS, LUIZLA DOS SAN TOS LISBOA, GILMAR CARNEIRO DA SILVA, CARLOS ALBERTO CORDEIRO SILVA, RITA LIMA DE AGUIAR, per. de 01 a 30.08.93, CIROMAR LIMA SILVA, LUCIANA BARBOSA DA SILVA, per. de 01 a 30.09.93, MARIA CECI DO CARMO, FARIAS, IZOLINA CASTRO DE ARRUDA, MARIA VALDECI SOARES BATISTA, MARIA ALZERINA O MIRANDA, LAURENTINA NUNES MEN- no per. de 01 a 30.12.93, lot. no mun. de Itaituba, ref. a 1993.

CP93/0102784-4
-Port. nº 249 de 09.06.93, conc. 30 dias de férias a IONETE DE LOURDES DOS SANTOS, LUIS SERGIO FERNANDES PEREIRA, MANOEL FARIAS DE LIMA, MARIA DALVA ALMEIDA MOTA, MARIA SANTANA DE OLIVEIRA, MARIO FERREIRA DA SILVA, ODALIA LUNA DOS SANTOS, PE DRO URBANO DA SILVA, RAIMUNDA DOS SANTOS DIAS, RAIMUNDO NONATO FARIAS DA SILVA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Ma galhães Barata, ref. a 1993.

CP93/0102761-5
-Port. nº 36 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ELCENIR DE SOUZA PINHEIRO, GREGORIA CORREA DA SILVA, KATIA DE LIMA MOURA, MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA PEREIRA, MARIA DE NAZARE DOS SAN TOS CIRILO, MARIA FERREIRA DA SILVA, MARIA IZANILDA COSTA DA SILVA, MARIA ODETE RIBEIRO DA SILVA, MARIA ZENEIDE DE ARAUJO SILVA, OLIVIA MAIA DA SILVA, RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, ZULMIRA LUIZA DA SILVA CARNEIRO, 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guamá, ref. a 1993.

CP93/0102580-9
-Port. nº 33 de 27.04.93, conc. 30 dias de férias a ALMIRO RODRIGUES MACEDO, ANTONIA LENIRA C DOS SANTOS, ANTONIA ROSA C CORDEIRO OLIVEIRA, DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, JOANA SOARES TEIXEIRA, MANOEL BERNARDO JAGUES, MARIA ALTINA MORAES MARIA, MARIA DA LUZ BRITO SOARES, MARIA DOS ANJOS FREITAS, VITA SOA RES MENDES, ZOLIMA LIMA DA SILVA, RAIMUNDA LAURA DE SOUZA, RAI MUNDA LUCIANA DA SILVA, SEBASTIANA MOREIRA DE MOREIRA, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de São Miguel do Guamá, ref. a 1993.

CP93/0102792-5
-Port. nº 45 de 22.04.93, conc. férias a ANA LUCIA DOS SANTOS YOLANDA C DE BARROS, MARIA LUCIA DE S ARAUJO, AGUINALDO M FER REIRA, MARIA DAS GRAÇAS S COSTA, DARGY SANTOS DO MAR, EDNA L BRAZ MACAPUNA, ODALICE DE S CARVALHO, BENEDITA G DA SILVA, MA RIA DAS DORES DE SOUSA, MARIA DO N COSTA DAMASCENO, MARITE DE SENA CHAVES, no per. de 01 a 30.07.93, lot. no mun. de Sa lina, ref. a 1993.

CP93/0102808-5
-Port. nº 51 de 28.04.93, conc. férias a BERENICE DE SENA BAR ROS, per. de 01.07 a 01.08.93, ANTONIA JESUS DO E SANTO, DA NIEL DOS SANTOS, EDILENE DIAS FERREIRA, FLORIANA DOS SANTOS,

JOANA D'ARC DA SILVA TEIXEIRA, JUSTA FELIZARDA DE J. S. BRIGIDA, JUVENILIA SOARES PINHEIRO, LOURIVAL MONTEIRO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, MARIA DE NAZARE A DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE DA S. MONTEIRO, MARIA DE NAZARE TAVARES LISBOA, MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO SOARES NUNES, MARIA JOSE CORREA DE OLIVEIRA, EDNA CRISTINA DA COSTA BARROS, MARIA MARTINHA DE BARROS, MIGUEL RAMOS DE SOUZA, RAIMUNDA TAVARES F. SILVA, ROSANIRA DE BRITO PINHEIRO, TEREZA CALIXTO DE SOUZA, no per. de 01 a 30.07.93 lot. no mun. de Salinas, ref. a 1993.

CP93/0102776-3

-Port. nº 02 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias NILTON CESAR MODESTO DE ASSIS, CELESTE MARIA SILVA BARRETO, ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, ANA MARIA BEZERRA DA SILVA, RISOLETE ASSIS DA COSTA, ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS, MARIA ISABEL DE SOUZA SEABRA, OLAVO NUNES DOS SANTOS, SERAFIM GOMES VITAL DA COSTA, RAULINA FIGUEIREDO DA COSTA, LARRY FERNANDO DO AMARAL, EDNA ISABEL NUNES, LOURENÇO DOS SANTOS GONÇALVES, MARIA JOSE DOS SANTOS, ROSANGELA NUNES DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE S. GONÇALVES, no per. de 01 a 30.06.93, lot. no mun. de Salvaterra, ref. a 1993.

CP93/0102816-6

-Port. nº 313 de 15.06.93, conc. férias a MONICA MARIA MONTEIRO MONTENEGRO, MARIA DE NAZARE L. OLIVEIRA, SEBASTIANA DA SILVA VIANA, GASSIONIA TEIXEIRA MOURA, TEREZINHA DE JESUS SILVA, JACIRA NASCIMENTO C. SILVA, NEIDE ALMEIDA DE SOUSA, TEREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO COSTA DA SILVA, RAIMUNDA ROSA S. SANTOS, ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CARMEM LUCIA M. CAVALCANTE, ANTONIO FERREIRA DOS REIS, RAIMUNDA RODRIGUES MONTEIRO DULCIMAR BARROS PEREIRA, FARNESCIO ALVES DE LIMA, MIRIAM POMPEU DE SALES, MARIA DE NAZARE ALVES SOUSA, MARIA DO CARMO VIEIRA COSTA, MARIA DE LOURDES RIBEIRO VIANA, ANTONIA MARIA NASCIMENTO COSTA, MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, SOCORRO NAZARE SILVA DA SILVA, MARIA OLINDA SOUSA E SOUSA, MARALEIDE BORRALHOS DA SILVA, RAIMUNDA ROSELIS CHAVES DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS F. SOUSA, Per. de 01 a 30.07.93, NUNATA SALES DRESLER, RENILDE C. P. LIMA, IEDA E DO NASCIMENTO, M. DE JESUS P. SEGUINS LEM COSTA DA SILVA, per. de 01.07.93 a 08.09.93/Capanema/1993.

CP93/0102531-0

(Fat. nº 10.020901, Reg. nº 10.020901, Dia: 28/09/93)

BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BÚFAMA GCG(MF)04.851.887/0001-82-EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, titulares de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, a se apresentarem em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede social, sito na "Fazenda São Miguel", Lago do Arari, município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 1993, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia", relacionada com a reforma do Estatuto Social, a) ratificação das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de Setembro de 1993, que deliberou a respeito dos seguintes assuntos: 1 - adaptação dos Estatutos Sociais à Medida Provisória nº 336 do Governo Federal, que criou o "Cruzeiro Real", como nova moeda em circulação no País, com consequente grupoamento de ações emitidas pela Sociedade, à adaptação do Estatuto Social à Lei nº 8.176/91, assim como alteração dos artigos 59 e 82 e criação de novo artigo 10 do Estatuto Social em vigor tendo em vista a eliminação do valor nominal das ações representativas do capital social, alteração das características das ações preferenciais, com participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que nenhuma espécie e classe de ações possa oferecer vantagens patrimoniais superiores, a serem emitidas mediante conversão de debêntures subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos termos da Lei nº 8.167 de 16 de Janeiro de 1991, e criação de dispositivos estatutários, arts. 11, 12 e 13, para possibilitar e disciplinar a emissão de debêntures incentivadas e demais ajustes necessários à consecução das alterações que se fazem necessárias; (II), outros assuntos de interesse social. Tendo em vista a matéria tratada, ficam também convocados os demais acionistas desta Sociedade, titulares de ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Especial, no mesmo local e data, às 10:30 horas para, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, deliberarem a respeito das matérias de seu interesse, constantes do "Ordem do Dia" acima transcrita. Santa Cruz do Arari, (Pa), 24.09.93 - Diretoria.

(Fat. nº 10.020857, Reg. nº 10.020857, Dias: 27 e 28/09/93)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
Exercício do Direito de Preferência para Subscrição de Aumento de Capital - Tendo a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1993, aprovado o aumento de capital da companhia, de CR\$ 100.249.856,86 para CR\$ 481.513.228,75 com emissão de 2.683.819,315 ações ordinárias nominativas, mediante capitalização de crédito da acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, ficam os demais acionistas, para os fins do art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas, convidados a exercer o direito de preferência, observadas as seguintes regras: 1ª) Será de CR\$ 0,14206 o preço de emissão das ações novas, a ser atualizado de acordo com a variação acumulada da UFIR na data do exercício do direito de preferência. 2ª) Para cada ação possuída, os acionistas que desejarem poderão subscrever 6,886178331 ações novas. 3ª) A subscrição será feita em dinheiro, totalmente integralizada no ato. As importâncias pagas serão entregues à acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas. 4ª) Será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, o prazo para o exercício do direito de preferência. Os acionistas que desejarem subscrever o referido aumento de capital serão atendidos, na sede da companhia na Margem do Rio da Liberdade s/nº - Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte - Pará, ou na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda nº 86 - 5º andar, no horário de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:30 horas. Ourilândia do Norte (PA), 20 de setembro de 1993 - O Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.020846, Reg. nº 10.020846, Dias: 27, 28 e 29/09/93)

Resumo do Estatuto do "CLUBE ECOLÓGICO INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA-RESERVA ECOLÓGICA MARITIMA DA ILHA DA FORTALEZA DE PIRABAS", Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada no dia 25 de setembro de 1993, cujas finalidades são: Promover a congregação de pessoas interessadas na conservação e interação homem-natureza na Ilha da Fortaleza de Pirabas, estudos, pesquisas, proteção ambiental, técnicas e agrárias, marinhas, florestais, culturais e turísticas, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 07, Belém 27.09.93

(Fat. nº 10.020891, Reg. nº 10.020891, Dia: 28/09/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "A MÃO DE DEUS". APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 05 DE MARÇO DE 1993.
DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica-Pentecostal "A Mão de Deus". DATA DA FUNDAÇÃO: 05 de março de 1993. SÍDIO: Condição do Araguaia-Pará, Rua Carajás nº 52 - Bairro Aeroporto. OBJETIVOS: Promover o crescimento religioso de seus membros da Igreja e no conhecimento de N. S. Jesus Cristo. Cuidar da conduta moral e espiritual de seus membros e orientar os congregados. Preparar e batizar os convertidos. Preparar, consagrar e enviar OBREIROS para a Seara do SENHOR e etc... FUNDAÇÃO: A Igreja só poderá ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos de seus membros em 2ª Assembleia Geral Extraordinária dividida e legalmente convocada. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: ALBERTO REIS DE AMARAL - PR. PRESIDENTE.

CARANA - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS - CGC/MF Nº 04.868.980/0001-08. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/92, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para qualquer esclarecimento que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1992. a) A ADMINISTRAÇÃO.

ATIVO		1990	1991	1992	PASSIVO		1990	1991	1992
CIRCULANTE		180.323	11.772.202	3.660.447	CIRCULANTE		166.496	829.277	13.178.880
DISPONÍVEL		45.134	11.156.643	75.680	- Imp. e Cont. a Recolher		23	-	149.626
- Caixa e Bancos		45.134	11.156.643	75.680	- Crédito de Acionistas		166.473	829.277	13.029.254
REALIZ. A C/PRAZO		135.189	615.559	3.584.767	EXIG. A L/PRAZO		-	16.050.521	-
- Estoque		9.070	615.559	3.584.767	- Imprest. e Finance.		-	16.050.521	-
- Adiant. a Fornec.		126.116	-	-	PATRIM. LÍQUIDO		61.846.234	709.519.715	8.793.870.810
PERMANENTE		61.832.407	714.627.310	8.803.389.243	- Cap. Soc. Integraliz.		6.543.714	61.846.234	61.846.234
- Imobilizado		33.526.310	388.935.237	4.960.408.705	- Res. de Capital		55.302.520	653.375.332	8.732.024.576
- Diferido		28.306.097	325.692.073	3.842.980.458	- Result. do Exercício		-	(5.701.851)	-
TOTAL DO ATIVO		62.012.730	726.399.513	8.807.049.690	TOTAL DO PASSIVO		62.012.730	726.399.513	8.807.049.690

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
Discriminação 1990 1991 1992
- Saldo do Exercício 2.433.256 28.306.097 325.692.073
- Estudos e Projetos - - -
- Custos de Implant. 597.130 1.992.296 (7.902.087)
- Correção Monetária 20.564.039 268.226.596 5.069.944.878
- Resultado da CM 4.711.672 217.670.084 (1.544.754.406)
TOTAL DO DIFERIDO 28.306.097 325.692.073 3.842.980.458

DEMONSTR. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO
Discriminação Anterior Atual Variação
1990: At. Circulante 576.715 180.323 (396.392)
Pas. Circulante 23 166.496 (166.473)
1991: At. Circulante 576.692 13.827 (562.865)
Pas. Circulante 180.323 11.772.202 (11.591.879)
1992: At. Circulante 166.496 829.277 (662.781)
Pas. Circulante 13.827 10.942.925 (10.929.098)
1992: At. Circulante 11.772.202 3.660.447 (8.111.755)
Pas. Circulante 829.277 13.178.880 (12.349.603)
Cap. Circ. Lq. 10.942.925 (9.318.433) (20.461.358)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Aos Administradores e Acionistas da CARANA - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS: 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da CARANA - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS levantado em 31.12.91 e 31.12.92 as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controle internos da companhia; (b) - A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a Empresa está em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 04. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CARANA - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS em 31.12.91 e 31.12.92, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (PA), 27 de Setembro de 1993. a) TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671 - IBRACON - 1800

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIR's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.91 e 31.12.92; 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 61.846.234 Ações, no valor nominal de CR\$1,00 cada uma, sendo 9.897.550 Ações Ordinárias, 38.947.469 Ações Preferenciais Classe "A" e 13.001.215 Ações Preferenciais Classe "B", Subscritas e Integralizadas; 5. O Resultado da CM apresentou saldo igual a CR\$ (1.544.754.406,00).

- Arnaldo Epaminondas Acauassu Teixeira - Diretor Presidente; Maurício Acauassu Teixeira - Diretor Superintendente; Raimundo Antonio da Silva Barra - Cont. CRC/PA 5634.

(Fat. nº 10.020904, Reg. nº 10.020904, Dia: 28/09/93)

FAZENDA D'INDAIA S/A - CGC/MF Nº 05.013.081/0001-88. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/92, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para qualquer esclarecimento que julgarem necessários. Mojú (PA), 31 de dezembro de 1992. a) A DIRETORIA.

ATIVO		1991	1992	PASSIVO		1991	1992
CIRCULANTE		176.644	33.658.202	CIRCULANTE		806.727	331
DISPONÍVEL		1.634	30.637.578	- Empréstimo e Financ.		331	331
- Caixa e Bancos		1.634	30.637.578	- Obrig. Sociais		26.053	-
REALIZ. A C/PRAZO		175.010	3.020.624	- Crédito de Acionistas		780.343	-
- Estoque		175.010	3.020.624	EXIGÍVEL A L/PRAZO		-	513.211.608
PERMANENTE		448.976.955	3.593.039.478	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		448.346.872	3.113.485.741
- Imobilizado		107.826.783	1.719.078.385	- Cap. Soc. Integralizado		2.765.906	541.006.100
- Diferido		341.150.172	1.873.961.093	- Reservas de Capital		436.240.195	2.572.479.641
TOTAL DO ATIVO		449.153.599	3.626.697.680	TOTAL DO PASSIVO		449.153.599	3.626.697.680

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO
Discriminação 1991 1992
- Saldo do Exercício 15.481.610 341.150.172
- Estudos e Projetos 25.211.952
- Custos de Implantação 2.515.314 21.901.752
- Correção Monetária 77.325.699 1.318.798.126
- Resultado da CM 245.827.549 1.668.899.091
TOTAL DO DIFERIDO 341.150.172 1.873.961.093

DEMONSTR. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO
Discriminação Anterior Atual Variação
1991: At. Circulante 299.921 176.644 (123.277)
Pas. Circulante 26.384 806.727 (780.343)
Cap. Circ. Lq. 273.537 (630.083) (903.620)
1992: At. Circulante 176.644 33.658.202 33.481.558
Pas. Circulante 806.727 331 (806.396)
Cap. Circ. Lq. (630.083) 33.657.871 34.287.954

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA D'INDAIA S/A: 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA D'INDAIA S/A levantado em 31.12.92, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controle internos da companhia; (b) - A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a Empresa está em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 04. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FAZENDA D'INDAIA S/A em 31.12.92, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (PA), 27 de Setembro de 1993. a) TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671 - IBRACON - 1800

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIR's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.92; 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 541.006.100 Ações, no valor nominal de CR\$1,00 cada uma, sendo 231.525.382 Ações Ordinárias, 309.480.718 Ações Preferenciais, Subscritas e Integralizadas; 5. O Resultado da CM apresentou saldo igual a CR\$ 166.899.091,00.

MÁRIO RESENDE DE SOUZA
Diretor Presidente
SEBASTIÃO DE FÁTIMA DA ROCHA
Diretor Administrativo
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
Contador CRC/PA - 5634

(Fat. nº 10.020905, Reg. nº 10.020905, Dia: 28/09/93)

Decreto nº 250 de 31 de Agosto de 1993. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terra localizada no Bairro de Tanetama, nesta cidade, e define medidas correlatas. O Prefeito Municipal de Castanhal, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e nº 5.602 de 07 de dezembro de 1976, e, considerando a necessidade da implantação de uma nova área para descentralização do abastecimento e reurbanização do centro comercial de Castanhal e que trará melhores benefícios quanto ao desenvolvimento das metas da atual gestão Municipal no campo socio-econômico, DECRETA: Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, os imóveis abaixo descritos: -Uma área de terras no bairro de Tanetama, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, medindo pela Rua Coronel Leal 90,00 mts de frente pela lateral direita com quem de direito, formato irregular medindo 32,00, entrando a esquerda 10,00 mts e mais 10,00 mts no sentido de fundos pela Trav. Francisco Alves, margem esquerda, 45,00 mts e de fundos, com área edificada e de quem de direito, 80,00 mts, totalizando 3.680 M2, pertencentes a família de Raimundo Bandeira de Menezes. -Uma área de terras medindo pela Rua Coronel Leal, entre a Trav. Irma Adelaide e Trav. Francisco Alves, 90,00 mts; pela lateral esquerda, Trav. Francisco Alves medindo 117,50 mts; pela lateral direita - Rua Irma Adelaide, medindo 117,50 mts e pelos fundos, fazendo limite com a Feição do Produtor Rural, medindo 90,00 mts, totalizando 10.575 M2. Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, autorizada a promover os entendimentos com quem de direito, proprietário do imóvel, visando a desapropriação e indenização amigável, correndo todas as despesas por conta do orçamento vigente do Município. Art. 3º- A desapropriação será por via amigável desde que o proprietário do imóvel satisfaça os seguintes requisitos: a) Concorde com o preço do laudo de Ava-

liação; b) Oferecer título de domínio, com filiação quinzenária e certidão negativa de débitos junto a fazenda municipal. Art. 4º- A Assessoria Jurídica da Prefeitura de Castanhal, se incumbirá de promover a desapropriação judicialmente, caso haja necessidade desse procedimento. Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Castanhal-Pa, 31 de agosto de 1993

José Ferreira Nobre
Prefeito Municipal

(Fat. nº 10.020879, Reg. nº 10.020879, Dia: 28/09/93)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 165 /93PC-G Belém, 20 de setembro de 1993
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo II, mat. 3083012 - 014, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1991 / 1992, a partir de 04.10 a 02.11.93.

DESE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
JOSQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP93/0102747-0

(Fat. nº 10.020880, Reg. nº 10.020880, Dia: 28/09/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/93

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, instituído pela Portaria nº 540, de 09.08.93, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontram a disposição dos mesmos, no Ambulatório Médico da Av. Senador Lemos, nº 1468, no horário de 08 às 12:00 hs., com o Sr. WALDECI FREITAS DE ARAÚJO.

A COMISSÃO CP93/0102732-1

A V I S O

A Comissão de Licitação, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, instituída pela Portaria nº 540, de 09.08.93, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontram a disposição dos mesmos, no Ambulatório Médico da Av. Senador Lemos, nº 1468, no horário de 08 às 12:00 hs., os Editais da Tomada de Preços nº 015/93, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/93

- Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 - Abertura: 19.10.93
 - Horas : 10 hs
 - Local : Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 100 andar, sala da Comissão de Licitação.
- IVETE NAZARÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

CP93/0102731-3

(Fat. nº 10.020885, Reg. nº 10.020885, Dias: 28, 29 e 30/09/93)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1159 de 16.09.93- Conceder a ANTONIA PARID QUEIROZ RIBEIRO, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 18.08 a 16.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.08.93. CP93/0102547-7

PORTARIA Nº 1188 de 16.09.93- Conceder a ANGELA CRISTINA DO LAGO PINHO, 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12.08 a 24.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.08.93. CP93/0102555-8

PORTARIA Nº 1190 de 16.09.93- Conceder a HONORATO POMPEU DOS SANTOS, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 02.09 a 21.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.09.93. CP93/0102569-8

PORTARIA Nº 1191 de 16.09.93- Conceder a VANGINEIDE MÔNICA REBELO ANDRÉ DOS SANTOS, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04.08 a 02.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.08.93. CP93/0102561-2

PORTARIA Nº 1192 de 16.09.93- Conceder a SYANE SHEILA COSTA DE PAULA, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde a contar de 23.08 a 06.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.08.93. CP93/0102546-9

PORTARIA Nº 1193 de 16.09.93- Conceder a SILVANY QUEIROZ PIMENTA, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde a contar de 16 a 20.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.08.93. CP93/0102554-0

PORTARIA Nº 1194 de 16.09.93- Conceder a MARIA ALICE DE OLIVEIRA, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde a contar de 16 a 30.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.08.93. CP93/0102562-0

PORTARIA Nº 1195 de 16.09.93- Conceder a MÁRCIA GISELE DE MATOS RIBEIRO, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 09.08 a 28.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.08.93. CP93/0102570-1

PORTARIA Nº 1197 de 16.09.93- Conceder a EDNA MARIA PENHA DIAS, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 17.08.93 a 31.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.08.93. CP93/0102586-8

PORTARIA Nº 1198 de 16.09.93- Conceder a KÁTIA TUMA DA COSTA, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 03.08.93 a 22.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.08.93. CP93/0102594-9

PORTARIA Nº 1199 de 16.09.93- Conceder a LIENNE BARBILHO FRIANJE, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 19.07.93 a 02.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.07.93. CP93/0102578-7

PORTARIA Nº 1200 de 16.09.93- Conceder a MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 09.08.93 a 13.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.08.93. CP93/0102588-4

PORTARIA Nº 1201 de 16.09.93- Conceder a MARIANA DO SOCORRO VASQUES DA SILVA, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04.08 a 02.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.08.93. CP93/0102563-9

PORTARIA Nº 1203 de 16.09.93- Conceder a JUPITER BAHIA MAIA, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 12.08.93. A portaria retroagirá a partir de 12.08.93. CP93/0102538-8

PORTARIA Nº 1206 de 17.09.93- DESIGNAR, MARIA DE NAZARÉ MARTINS SILVA, para substituir FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle Funcional Código DAT-02.3, no período de 20.09 a 19.10.93. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20.09.93. CP93/0102530-2

PORTARIA Nº 1208 de 17.09.93- Conceder a MARIA DE NAZARÉ MARTINS SILVA, 08 (oito) dias de Licença Nojo, a contar de 04.09 a 11.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.09.93. CP93/0102522-1

PORTARIA Nº 1299 de 17.09.93- Conceder a MARIA DE NAZARÉ PENHO GALVÃO, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 19.08.93 a 02.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.08.93. CP93/0102514-0

PORTARIA Nº 1210 de 17.11.93- Conceder a WALDIR BEZERRA DE MENEZES, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 09.08.93 a 23.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.08.93. CP93/0102506-0

PORTARIA Nº 1211 de 17.09.93- Conceder a MÁRCIA CRISTINA BARROSO MORGADO, 16 (dezesseis) dias de Licença para Tratamento de saúde, a contar de 19.08.93 a 03.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.08.93. CP93/0102498-5

PORTARIA Nº 1212 de 17.09.93- Conceder a MARIA SUELY DA SILVA BARROSO, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16.08.93 a 30.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.08.93. CP93/0102467-5

PORTARIA Nº 1213 de 17.09.93- Conceder a EDMILSON VERA DE ALMEIDA LEMAL, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 14.06.93 a 11.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.93. CP93/0102571-0

PORTARIA Nº 1214 de 17.09.93- Conceder a ROSALVA SUELY BRIGOSO REALE, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 19.08 a 02.09.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.08.93. CP93/0102579-5

PORTARIA Nº 1226 de 20.09.93- Conceder a SIMONE DO SOCORRO CARREIRA FERREIRA, 120 (cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 15.04.93 a 12.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.04.93. CP93/0102587-6

PORTARIA Nº 1227 de 20.09.93- Conceder a MARIA REGINA CONTALVES DO ESPÍRITO SANTO BRAGA, 120 (cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 14.07 a 14.11.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.07.93. CP93/0102595-7

PORTARIA Nº 1349 de 13.09.93- Conceder em favor de AMÉLIA LA GOIA CORREA, ERLON, HERNANE, EDJANE, CHARLES, MILENE BARROS CORREA, DELIANA, ERISSON, REYSON e ERICA BARROS CORREA, esposa e

filhos do segurado deste Instituto RAIMUNDO DE ARAÚJO CORREA, falecido em 23.04.93, a Pensão no valor inicial reajustada para CR\$-19.207,60. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-3.655,30 rateado em partes iguais aos beneficiários AMÉLIA, ERLON, HERNANE e EDJANE LACÓIA CORREA. CP93/0102596-5

PORTARIA Nº 1196 de 16.09.93- Conceder a EUCENIR SILVA DE AZEVEDO, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 20.08.93 a 29.08.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.08.93. CP93/0102602-3

PORTARIA Nº 1196- A de 17.09.93- Conceder a FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 13.06.91 a 12.06.92, a contar de 20.09 a 19.10.93. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20.09.93. CP93/0102603-1

PORTARIA Nº 1352 de 14.09.93- Alterar o valor e Cargo da Pensão nº 2850, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores nas fls.13 do processo nº 1285/93. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de Março/93. CP93/0102788-7

PORTARIA Nº 1353 de 16.09.93- Tornar sem efeito o item I da portaria nº 1310 de 24.08.93, que concedia a pensão inicial de CR\$-1.089,50, em favor de MARIA SANTIAGO DE QUEIROZ, esposa do segurado deste Instituto, EDIR SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ, falecido em 25.03.93. Conceder em favor da mesma beneficiária a Pensão inicial de CR\$-1889,50, com os devidos reajustes, atualizado para CR\$-6.666,66, é o decidido no processo nº 4263/93. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado. CP93/0102604-0

PORTARIA Nº 1063 de 13.05.93- Alterar o valor da Pensão nº 5120, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores discriminados nas fls.33 do processo nº 2482/89. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de Maio/93. CP93/0102780-1

PORTARIA Nº 1064 de 13.05.93- Alterar o valor da pensão nº 4901, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores nas fls.40 do processo nº 0306/89. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de Maio/93. CP93/0102772-0

PORTARIA Nº 1176 de 14.06.93- Alterar o valor e Cargo da pensão nº 3044, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores nas fls.38 do processo nº 725/91. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de Dezembro/91. CP93/0102764-0

PORTARIA Nº 1192 de 15.06.93- Indeferir o pedido de pagamento do pecúlio, em favor de CLÉLIA PENHA DE FREITAS, irmã da ex-segurada deste Instituto Sra. ARMINDA DA PENHA MARIA, cujo o óbito ocorreu em 01.09.92, é o decidido no processo nº 4740/92. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do indeferimento do pedido. CP93/0102756-9

PORTARIA Nº 1305 de 17.08.93- Indeferir o pedido de reconsideração, formulado por ZULMIRA NASCIMENTO DA PAZ, por falta de amparo legal de acordo com o decidido no processo nº 2241/93, mantendo-se a alteração do valor e cargo constante na portaria nº 691 de 01 de abril de 1993. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar desta data. CP93/0102748-0

PORTARIA Nº 1306 de 17.08.93- Conceder o pecúlio no valor de CR\$-3.655,30, pago integralmente a Sra. MARIA LUCIDEIA RIBEIRO DE CASTRO, em decorrência do falecimento da segurada deste Instituto, DOLORES RIBEIRO

NO REIS, falecida no dia 18.11.92, é o decidido no processo nº 4197/93. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada. CP93/0102490-0

PORTARIA Nº 1325 de 03.09.93- Conceder em favor de LAUREANA MONTEIRO BEZERRA e JOSÉ NERY MONTEIRO BEZERRA, esposa e filho do ex-segurado deste Instituto, JOSÉ FERREIRA BEZERRA, falecido no dia 27.09.92, a pensão mensal inicial de 530,00, com os devidos reajustes, atualizada para CR\$-5.534,00, é o decidido no processo nº 3103/93. Conceder o pecúlio no valor de CR\$-3.655,30, pago integralmente a mesma beneficiária contemplada na pensão. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito do segurado. CP93/0102755-0

PORTARIA Nº 620 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, insinuando normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;

I - DESIGNAR, os servidores LUIZ TORREÃO, MARTINS DA COSTA NETO, MYRINES FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA, JOSE AUGUSTO CORREIA LOBATO, LUIS ROCHA DA SILVA, IZAUARA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO ASSUNÇÃO, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de recebimento de Material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da citada Lei Federal nº 8.666/93, para modalidade de Convite.

II - Recomendar a investidura dos membros da Comissão Permanente de material deste Instituto, não deverá, sob qualquer hipótese e fundamento, exceder a 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria, vedada a recondução da totalidade de seus integrantes no período subsequente.

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP CP93/0102611-2

PORTARIA Nº 634 DE 22 DE SETEMBRO DE 1993
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 006/87, homologada através do Decreto nº 4.730/87, no qual determina que a cada 02 (dois) anos, será efetivada a Progressão Funcional por Merecimento ou Antiguidade;

Considerando que, da última Progressão já decorreu o prazo legal, para aplicação da Resolução acima;

I - DESIGNAR, os funcionários MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS AZEVEDO, IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, VALDEIRINA CAMELO XAVIER, MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, ROSA MARIA SILVA DE LIMA, CLÉIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA e VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a realização da Progressão Funcional dos funcionários deste Instituto.

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP CP93/0102619-8

(Fat. nº 10.020884, Reg. nº 10.020884, Dia: 28/09/93)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 601/93 de 24.08.93
DISPENSAR da função gratificada de Encarregada do Setor de Arquivo e Protocolo dos Cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, a servidora ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO LEÃO, a partir de 16.08.93. CP93/0102482-9

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA NOME UES DATA
0586/93 DILMA FAGUNDES DE SOUZA FEMP 01.03.93 CP93/0102474-8

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Auxiliar II para Professor Auxiliar III, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA NOME UES DATA
0571/93 JOSÉ RICADO DOS S.VIEIRA FEMP 20.02.93
0576/93 MARIA DO CARMO L.M.LOBATO FEMP 01.08.93 CP93/0102466-7

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Assistente II para Professor Assistente III, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA NOME UES DATA
0557/93 CLÁUDIO TOBIAS NUNES FEMP 01.09.93
0574/93 LUIZ PAULO R.G.DA SILVA FEMP 01.07.93 CP93/0102458-6

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Assistente III para Professor Assistente IV, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA NOME UES DATA
0552/93 ARY CHAVES DA C.BRAGA FEMP 01.09.93
0558/93 CRISTOVÃO RESQUE DE LIMA FEMP 01.09.93
0567/93 JEREMIAS SANTOS A.VIEIRA FEMP 01.09.93
0575/93 MARIA DAS G.F.DAGUER FEMP 01.09.93
0577/93 MARIA F.PACHA P.DE CARVALHO FEMP 01.09.93
0578/93 NELSON L.SILVA BRASIL FEMP 01.09.93
0579/93 ODILON BITTENCOURT O.FILHO FEMP 01.09.93
0585/93 VERA MARIA DE B.MEIRELES FEMP 01.09.93 CP93/0102450-0

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV, conforme discriminação abaixo:
PORTARIA NOME UES DATA
0551/93 ARMANDO JOSÉ PINTO DIAS FEMP 01.09.93
0553/93 BENEDITO TACARILU R.PAUXIS FEMP 01.09.93

0554/93	BENJAMIN ABRAHAM OHANA	FEMP	01.09.93
0555/93	CARMEN TUMA ROTTA	FEMP	01.09.93
0556/93	CLAUDETE RAMOS DOS SANTOS	FEMP	01.09.93
0559/93	CLONÍSIO DE J.B. MONTEIRO	FEMP	01.09.93
0560/93	DOMINGOS DA COSTA JUNIOR	FEMP	01.09.93
0561/93	ELISEU PAES MARQUES	FEMP	01.09.93
0562/93	ELIZABETH P. DE ABREU	FEMP	01.09.93
0564/93	HILDEBERG BELO RODRIGUES	FEMP	01.09.93
0565/93	HUMBERTO MARADEI PEREIRA	FEMP	01.09.93
0566/93	JALVO HERMÍNIO G. GRANHEN	FEMP	01.09.93
0567/93	JOÃO ALBERTO M.C. PEREIRA	FEMP	01.09.93
0569/93	JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR	FEMP	01.09.93
0570/93	JOSÉ EVERTON DE S. AMARAL	FEMP	01.09.93
0572/93	LUCIA VIEIRA DE SOUZA	FEMP	01.09.93
0573/93	LUIZ MARCELO B. DE AMORIM	FEMP	01.09.93
0580/93	PAULO ROBERTO N. BARROSO	FEMP	01.09.93
0581/93	RAIMUNDO W.S. DOS SANTOS	FEMP	01.09.93
0582/93	REGINA C.G. DO AMARAL	FEMP	01.09.93
0583/93	ROSIVAL DE JESUS N. DE SOUZA	FEMP	01.09.93
0584/93	RUTH HELENA FEIO BARBOSA	FEMP	01.09.93
0563/93	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR	FEMP	01.08.93

CP93/0102740-2

ASSUNTO: ALTERAR a Carga Horária de 20 para 40 horas semanais da servidora MARIA ANGÉLICA BRAGANÇA, no período de 01.09.93 a 31.12.93.

CP93/0102442-0

ASSUNTO: ALTERAR a Carga Horária de 20 para 40 horas semanais da servidora MARIA EDA GIL ALVES VALE, lotada no curso de Medicina, a partir de 01.08.93 até ulterior deliberação.

CP93/0102443-8

Resumo do TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, e os abaixo discriminados, prorrogação até 31.12.93, de acordo com a Instrução Normativa Nº 07, combinada com a Lei Complementar Nº 11/93.

NOME	CARGO
ROBSON HÉRCULES NOGUEIRA CARDOSO	ANALISTA DE SISTEMA
DEBORA MARIA HOMOBONO BALIEIRO	PROC. DE DADOS "A"
MÔNICA MARIA SILVA MARTINS	PROC. DE DADOS "A"

CP93/0102444-6

Resumo de CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e REGINA IEDA DE LIMA RIBEIRO.

PRazo: 27.09.93 a 26.03.94

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR 20 h

CP93/0102763-1

DISPENSAR, a pedido, da função gratificada de Coordenador de Estágio do Curso de Pedagogia da FAED a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA ROCHA, a partir de 01.08.93.

CP93/0102771-2

(Fat. nº 10.020886, Reg. nº 10.020886, Dia: 28/09/93)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº.: 000726 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

PROCESSO Nº.: 001118/93-ITERPA-DEMARCAÇÃO

INTERESSADO.: NÁDIA ZARIFF YAMIN

ASSUNTO.: DESIGNA o Engenheiro Agrimensor JOVÉDI JOSÉ BISPO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de Xingú, objeto do Título Provisório de Venda de Terras em favor de NÁDIA ZARIFF YAMIN, em data de 19 de abril de 1993, constante das fls. 13 do Tálionário Provisório nº 005, S/Denominação especial, com área de aproximadamente 2.200ha. (dois mil e duzentos hectares).

FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

CP93/0102539-6

PORTARIA Nº.: 000727 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

PROCESSO Nº.: 001119/93-ITERPA-DEMARCAÇÃO

INTERESSADO.: ADRIANE ROCHA YAMIN

ASSUNTO.: DESIGNA o Engenheiro Agrimensor JOVÉDI JOSÉ BISPO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de Xingú, objeto do Título Provisório de Venda de Terras em favor de ADRIANE ROCHA YAMIN, em data de 19 de abril de 1993, constante das fls. 15 do Tálionário Provisório nº 005, S/Denominação especial, com área de aproximadamente 2.000ha. (dois mil hectares).

FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

CP93/0102739-9

(Fat. nº 10.020882, Reg. nº 10.020882, Dia: 28/09/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 13.10.93, no Auditório da Empresa, sito à Av. Magalhães Barata nº 1201, em São Brás, Belém-Pará, a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/93-COSANPA, observados os princípios da Lei 8.666 de 21.06.1993, tendo como objeto o fornecimento de CAL HIDRATADA, para tratamento de água nos Sistemas de Abastecimento da COSANPA, no Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no Núcleo de Licitações e Contratos até 11.10.93.

Belém, 28 de setembro de 1993
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0102730-5

(Fat. nº 10.020894, Reg. nº 10.020894, Dia: 28/09/93)

AGROTEP S/A - AGROPECUÁRIA Rua Santo Antonio, 432 - Salas 514 a 517. Belém-Pará - CGCMF Nº 64.971.057/0001-59. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DATA: 30/04/93 - LOCAL: Rua Santo Antonio, 432, Salas 514 a 517 - Belém. HORÁRIO: 10:00 horas - PUBLICAÇÕES: Imprensa Local - PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. PRESIDENTE: JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES - SECRETÁRIO: ROBERTO APARECIDO ARROYO MARCHEL. DELIBERAÇÕES: Tomadas pela maioria dos presentes. ORDEM DO DIA: 1) Aprovação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial, e a Demonstração do resultado do Exercício; 2) Capitalização da Reserva,

resultante da correção monetária do capital realizado no valor Cr\$ 10.393.910.427,34, remanescente Cr\$ 15.806.678,30 para futura capitalização. Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.357.438.989,00 para Cr\$ 15.936.287.567,00, assim divididos: 1) - 4.681.359.610 ações ordinárias; 2) - 766.684.021 ações preferenciais classe "A"; 3) - 178.766.206, ações preferenciais classe "B"; 4) - 10.309.477.730 ações preferenciais classe "C". ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES, ROBERTO APARECIDO ARROYO MARCHEL E JUVENAL ARROYO LOPES, PRO-LABORE: Conselho de Administração até o máximo de 3 (três) salários mínimos e Diretoria até 12 (doze) salários mínimos por mês. Arquivada na JUCEPA sob o nº 1630,3 em 09/09/93. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 30/04/93. DATA: 30/04/93 - LOCAL: Rua Santo Antonio, 432, Salas 514 a 517 - Belém. HORÁRIO: 14:00 horas - PRESENÇA: totalidade dos conselheiros. PRESIDENTE: DR. JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES - SECRETÁRIO: JUVENAL ARROYO LOPES. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes. ORDEM DO DIA: 1) Posse dos membros do Conselho Deliberativo e assinatura do termo de posse. ELEIÇÃO DA DIRETORIA para o triênio 1993 a 1996, eleitos JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES e MARIA DO CARMO BARBEIRO ARROYO MARCHEL. O Senhor Presidente deu posse aos novos diretores. Arquivada na JUCEPA sob o nº 1630,4 em 09/09/93. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL.

(Fat. nº 10.020892, Reg. nº 10.020892, Dia: 28/09/93)

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A CGCMF 05.023.692/0001-07 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente, no dia 20/10/93, às 8 horas em sua sede social à rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para tratar das seguintes ordens do dia:

I - ORDINARIAMENTE

a) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria e Demonstração Financeira relativa ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1992.

b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização.

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

d) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

e) Autorizar a Diretoria abrir escritório na Cidade de Bagé, RS, à rua Marechal Deodoro, 371 D, centralizando nele o recolhimento de tributos e contribuições.

II - EXTRAORDINARIAMENTE

a) Aumento do Capital Social com créditos em contas correntes em nome dos Acionistas.

b) Aumento do Capital Autorizado.

c) Autorizar a Diretoria a fazer um reestudo do projeto e providências a respeito de sua Fazenda no Estado do Mato Grosso.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de Setembro de 1993.

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.020881, Reg. nº 10.020881, Dias: 28, 29 e 30/09/93)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 127/93-D.R.H.

Designar o Diretor de Marketing, Sr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR, para responder pela Presidência desta Companhia, no período de 25 a 27 do corrente mês, durante a ausência do titular. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 22 de setembro de 1993. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, Diretor Presidente.

CP93/0102724-0

PORTARIA Nº 128/93-D.R.H.

Designar a servidora CLÉLIA ROSELY COSTA COROA, matrícula 2013584-018, para responder pelo Departamento de Turismo Social, no período de 23 a 27 do corrente mês, durante a ausência da titular. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 22 de setembro de 1993. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, Diretor Presidente.

CP93/0102716-0

PORTARIA Nº 130/93-D.R.H.

Designar a servidora ROSELENE DA SILVA BASTOS, matrícula 2014491-011, para responder pelo Departamento de Informações e Dados, no período de 27.09 a 26.10.93, por ocasião das férias da titular. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 23 de setembro de 1993. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, Diretor Presidente.

CP93/0102708-9

(Fat. nº 10.020893, Reg. nº 10.020893, Dia: 28/09/93)

PROMAPA - PRODUTOS DE MADEIRAS DOPARÁ S/A. CGCMF Nº 64.203.865/0001-06. ERRATA DO BALANÇO PATRIMONIAL PUBLICADO EM 27/09/93 DE Nº 27.562 que ficou ilegível na Nota 4 o Total do C. corrigido 14.633.594.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. 04789665/0001-87

PORTARIA Nº 760/93-TOM- O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Lotar no Gabinete da Presidência, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, funcionário, da Universidade Federal do Pará, servindo a Prefeitura Municipal de Belém e colocado à disposição deste Tribunal, percebendo a gratificação de 80% (oitenta por cento) da remuneração atribuída ao cargo de nível CM-NS.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ em 30 de julho de 1993.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA,
Presidente.

PORTARIA Nº 759/93-TOM- Tornar sem efeito a Portaria nº 075/93 - TOM de 02.02.93, que lotou no Gabinete da Presidência, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, funcionário da Universidade Federal do Pará.

PORTARIA Nº 792/93-TOM- Determinar o cadastramento das seguintes Leis nºs: 002/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA; 010/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA; 059/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FACAJÁ; 1408/92, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AQUÍ; 792/93, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 930638-00
INTERESSADO: GILVAN BATISTA DE SOUZA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

02) PROCESSO Nº 922353-00
INTERESSADO: MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO NAS CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 912155-00
INTERESSADO: JOSÉ DE MENDONÇA LÊDO
ORIGEM : PNB-SEURB
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO PELO PROCURADOR-GERAL CONTRA DECISÃO NAS CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDÉLIO PINTO SOARES

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE ÁGUAS CLARAS

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores da Comunidade Águas Claras.

SEDE E FORO: Rodovia Pa.150, Lote 01 Município de Tailândia-PA.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 18/07/93

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria, Conselho Deliberativo.

DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 12 e 22 Tesoureiros.

FINALIDADE: Promover a união e organização dos agricultores objetivando, reivindicando medidas básicas no atendimento as necessidades da comunidade.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos praticados pela Diretoria.

FUNDO SOCIAL: Doações, contribuições em dinheiro ou bens por vendas.

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Discussão e aprovação da Assembléia Geral convocada para este fim.

DISSOLUÇÃO: Seus bens serão doados a uma instituição congêneres inscrita no Conselho Nacional S. Social.

GETÚLIO MOURA DA SILVA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DAS FAMÍLIAS UNIDAS DA COMUNIDADE NOVA PAZ

DENOMINAÇÃO: Grupo das Famílias Unidas da Comunidade Nova Paz. (FUNPA)

SEDE E FORO: Tailândia - Estado do Pará.

NATUREZA JURÍDICA: Sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 22 de janeiro de 1989.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 12 e 22 Tesoureiros, Diretor Cultural e Diretor Social.

FINALIDADE: Incentivar os comunitários junto ao poder público.

RESPONSABILIDADE: Da Diretoria.

FUNDO SOCIAL: Será constituído pelos bens, pelas contribuições dos sócios e pela venda dos objetos.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: A cargo da Assembléia Geral.

DISSOLUÇÃO: Os bens ficarão para a comunidade.

JOSÉ SILVA DO CARMO
Presidente

(C.Reg. 49.472)

Getúlio Moura da Silva



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.563

BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

13.09.93

(Nos. 3456 a 3532/93)

AC. Nº 3456/93

PROC. TRT ED 4459/93

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

EMBARGANTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Advogado : Dr. Mario Leite Soares

EMBARGADO : MAXIMIANO RIBEIRO DE LIMA

EMENTA : Devem ser rejeitados os Embargos Declaratórios, face à ausência de contradição e omissão apontadas pelo embargante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração; sem divergência; rejeitá-los, por inexistir omissões ou contradições a serem sanadas, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3457/93

PROC. TRT REX OFF E RO 5480/92

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dra. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ELIZABETH QUARESMA MARTINS E OUTROS (06)

Advogada : Dra. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE

São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, conhecer também do recurso voluntário da reclamada; rejeitar a proposição da D. Procuradoria Regional do Trabalho de não conhecimento deste recurso, à falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Georgenor Franco Filho e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da lei 7730/89; item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada essa arguição quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu em parte provimento aos recursos para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90 e limitar as incidências do resíduo inflacionário de junho/87 a outubro/89; da URP de ABRIL/88 a JULHO/88; URP de MAIO/88 a OUTUBRO/88 e DA URP DE FEVEREIRO/89 A DEZEMBRO/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Georgenor Franco Filho e Vicente Fonseca, limitou a incidência do IPC de MARÇO/90 A 11.12.90; sem divergência, manteve a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo primeiro grau.

AC. Nº 3458/93

PROC. TRT REX OFF E RO 46/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM

PROLATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ ILDEBRANDO MAIA DE ANDRADE

Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Georgenor Franco Filho e Vicente Fonseca, rejeitar a mesma preliminar da Justiça do Trabalho, quanto aos Planos Econômicos, e, ainda por maioria, vencido apenas o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a mesma preliminar quanto à liberação do FGTS, por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89; item II, parágrafo 1º do art. 2º da MP 154/90 e do parágrafo 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, manteve a sentença quanto à liberação do FGTS; sem divergência, manteve a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como de 1º Grau. Prolatou o Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Solicitou e foi deferida justificativa de voto divergente ao Exmo. Juiz Relator.

AC. Nº 3459/93

PROC. TRT REX OFF E RO 7371/92

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada : Dra. Waldise Melo

RECORRIDOS-RECLAMANTES : LUIS AUGUSTO MODESTO SAMPAIO E OUTROS (03)

Advogado : Dr. Isomar Ferreira de Souza

EMENTA : Deve ser assegurado o saque do FGTS face a alteração de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por este suscitada, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmº Relator, negou-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Prolatou o Acórdão o Exmº Juiz Revisor, deferida justificativa de voto divergente ao Juiz Relator.

AC. Nº 3460/93

PROC. TRT RO 6355/92

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE : MANEDE LUCAS DA SILVA

Advogada : Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares e outra

RECORRIDA : AGROPALMA S/A

Advogada : Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do presente recurso ordinário, porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3461/93

PROC. TRT REX OFF E RO 7366/92

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS -

PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado : Dr. Gilberto Alves

RECORRIDO : HILDENÉ HONORATO DA SILVA

Advogada : Dra. Solange Feitosa Sanches e outra

EMENTA : Os professores gozam férias no mês de julho, portanto, até antes que completem qualquer período aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, considerou interposta "ex vi legis" a remessa e conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, diferenças de salário, diferenças de salário-família, diferenças de gratificação de pó de giz e reflexos, dobra de turno e reflexos; manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$100.638,04 sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, arbitrado em Cr\$5.000.000,00 e, pelo reclamado sobre o valor da condenação, calculadas e pagas ao final.

AC. Nº 3462/93

PROC. TRT RO 6315/92

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTES: OSVALDO PAES FRANCISCO

Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima

GRÁFICA JOHELA LTDA

Advogado : Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao longo dos anos, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional, à falta de amparo legal; declarada pelo Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a parcela de indenização pelo não cadastramento no PIS a um salário mínimo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso do reclamante quanto à parcela de horas extras; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no 1º Grau de Jurisdição. Prolatou o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3463/93

PROC. TRT RO 7411/92

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTE : RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogada : Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outra

RECORRIDO : LEONIDAS ACREANO FIGUEIREDO

Advogado : Dr. Lázaro Mangabeira da Silva e outro

EMENTA : Não provando o empregador que foi da empregada a iniciativa da rescisão contratual, devido é o aviso prévio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida deferir à reclamante as parcelas de aviso prévio e 1/3 de gratificação de férias de 90/91, em valores a apurar em liquidação de sentença, por cálculo, tomando por base o salário mensal de Cr\$42.000,00; sobre a condenação, juros de mora e correção monetária, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas, pela reclamada, na quantia de Cr\$100.638,04 sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em Cr\$5.000.000,00.

AC. Nº 3464/93

PROC. TRT RO 6601/92

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL

RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE : OLIVAR JORDÃO DA SILVA

Advogada : Dra. Eriédina Borges Paulo

RECORRIDOS : GERSON LIMAS - reclamado

TÂMARA LIMAS - litisconsorte

EMENTA : Não é empregado quem, ao longo do tempo, nunca recebeu remuneração alguma, sendo simples vizinho do reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar, integralmente, a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3465/93

PROC. TRT RO 6083/92

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogada : Dra. Paula Fernanda M. Brasil e outros

RECORRIDO : MANOEL DA SILVA SOUSA

Advogada : Dra. Olga Bayma e outras

EMENTA : HORÁRIO IN ITINERE - Constando de norma coletiva o fornecimento de transporte a seus empregados, não deve a empresa ser condenada ao pagamento de horário "in itinere", mormente quando é sabido que, na localidade, existe transporte público regular.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de horário "in itinere", mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas de 12 grau.

AC. Nº 3466/93
PROC. TRT RO 7289/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Dra. Ediléa Valério e outros
RECORRIDO : ANTÔNIO GONZAGA DOS REIS
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º art. 8º do DL 2335/87; arts 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, e § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3467/93
PROC. TRT REX OFF 102/93
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECLAMANTE : AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Luiz Otávio da Costa e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO : A legislação sobre seguro desemprego não se aplica aos servidores públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, tanto da administração direta, indireta ou fundacional, conforme se infere do disposto no parágrafo 2º do art. 39 da C.F./88 que não alude ao inciso II do Art. 7º da Carta de 88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar que o pagamento do décimo-terceiro salário referente ao ano de 1988 incida de maneira proporcional, equivalente a 8/12 do salário do mês de dezembro/88; ainda sem divergência, mandar excluir a multa pelo atraso no pagamento das parcelas resilitórias; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Vicente Fonseca, mandar excluir a imposição de liberação da guia de seguro-desemprego; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$-200.638,04 sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em Cr\$-10.000.000,00.

AC. Nº 3468/93
PROC. TRT RO 5634/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e outros
RECORRIDO : ANTONIO ATAÍDES FERREIRA
Advogada : Dra. Luiza de Marillac Campelo e outros

EMENTA : A licença especial, cuja origem está na legislação do funcionalismo público federal, pode ser direito do trabalhador se criado através do regulamento interno da empresa, mas a sua concessão fica sempre condicionada, quanto à época de gozo, ao interesse da empresa, como a do servidor, ao interesse da administração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a determinação para que a reclamada assinale o período no qual o reclamante deva gozar licença especial, bem como excluir da condenação a parcela de multa consequente; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes relator e Georgenor Franco Filho, manter a r. sentença quanto à parcela de honorários advocatícios; sem divergência, manter a decisão em seus demais

termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo HM. Juízo do Primeiro Grau. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3469/93
PROC. TRT RO 4466/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado : Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento e outro
RECORRIDO : ANTÔNIO PANTOJA MARTINS
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem os princípios do direito adquirido assegurado pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, e § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar integralmente decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3470/93
PROC. TRT REX OFF 175/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECLAMANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA GAIA E OUTROS (04)
Advogada : Dra. Tereza Cristina Alves e Outra
RECLAMADA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa. Rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, e § 1º do Art. 2º da MP 154/90. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a incidência as diferenças de adicional de insalubridade e esclarecer que as diferenças de depósitos do FGTS devem ser depositadas nas contas das reclamantes; manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo Primeiro Grau.

AC. Nº 3471/93
PROC. TRT RO 6741/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Advogado : Dr. Polidório de Barbalho S. Filho
RECORRIDO : CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
Advogado : Dr. Francisco Soares Napoleão

EMENTA : O art. 98 e seu parágrafo 2º do decreto-Lei nº 73/66 não tem mais espaço na atual ordem jurídica constitucional, por absoluta incompatibilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, e § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3472/93
PROC. TRT RO 6178/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado : Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior e outros
RECORRIDO : EDILBERTO DE SOUZA SOARES
Advogada : Dra. Luiza de Marillac Campelo e outro

EMENTA : PLANO "BRASIL NOVO" - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais as disposições que implantaram, no Brasil, o denominado Plano "Brasil Novo". Nessas circunstâncias, o trabalhador tem direito à recomposição de seus salários pelo IPC de marco de 1970.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pedido, à falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal

Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar, integralmente, a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3473/93
PROC. TRT REX OFF E RO 7095/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ALCÊNIO FREITAS GENTIL E OUTROS (08)
Advogado : Dr. Luiz Otávio da Costa

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; vencidos os Exmºs Juiz Relator e Revisor, conhecer do recurso voluntário da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Sem divergência, rejeitar, ainda, as preliminares de nulidade de citação e de ilegitimidade passiva, também por absoluta falta de amparo legal. Deixou de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a jurisprudência reiterada deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8112/91, conforme Acórdãos nºs 433/93, 191/93, 181/93, 169/93 e 859/93. No mérito, sem divergência, negou provimento aos recursos para confirmar, integralmente, o r. decisório do Primeiro Grau, tudo conforme os fundamentos.

AC. Nº 3474/93
PROC. TRT REX OFF E RO 94/93
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogada : Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
RECORRIDA-RECLAMANTE : MARIA DA CRUZ MOUTA ARAÚJO
Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros

EMENTA : Parcela paga com habitualidade, pelo empregador ao empregado, em razão do contrato, tem natureza jurídica salarial, sujeita aos reajustes legais, devendo servir de base para cálculo de outros direitos trabalhistas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Georgenor Franco Filho e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, restringir as diferenças salariais e consectários decorrentes do congelamento da parcela "ADIANTAMENTO PCCS" ao período de Janeiro a outubro/88; mantido o r. decisório nos seus demais termos. custas como determinado no HM. Juízo do Primeiro Grau.

AC. Nº 3475/93
PROC. TRT RO 5551/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES: JOSÉ JULIO SILVA BEZERRA E OUTRA
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO : SIZENANDO DOS SANTOS
Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : RECURSO. DESERÇÃO.

Não se conhece de recurso, por deserção. A prova do depósito do valor da condenação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário, porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3476/93
PROC. TRT REX OFF 5575/92
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado : Dr. José Alexandre B. Araújo
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Antonio Monteiro de Medeiros

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988 a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceptuado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência dar-lhe provimento para, acolhendo a manifestação da D. Procuradoria Regional do Trabalho, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, julgando a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça do Trabalho; determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, com vistas a punir a autoridade responsável, nos termos do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, tudo conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, na quantia de Cr\$60.638,04 sobre o valor do pedido, que para este fim foi arbitrado em Cr\$3.000.000,00.

AC. Nº 3477/93
PROC. TRT AI 1475/93
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
AGRAVANTE : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Advogado : Dr. Walcir Maciel da Costa e outros
AGRAVADO : BENEDITO GOULART DE SOUZA

EMENTA : Estando intempestivo o recurso ordinário, mantem-se o despacho que lhe denegou seguimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar, integralmente, a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3478/93
PROC. TRT RO 6855/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE : MESBLA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogada : Drª. Maria Rosângela da Silva C. de Souza e outros
RECORRIDA : ROSA MARIA PINHEIRO MARQUES
Advogado : Dr. David Cruz Araújo e outros

EMENTA : O depósito recursal deve ser efetuado em conta individualizada do empregado, e os valores constantes da GR e da RE devem ser correspondentes. Ocorrendo diversidade de valores, deve-se ter por deserto o apelo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário, porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3479/93
PROC. TRT AI 6058/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
AGRAVANTE : BANCO BAHIAENSE DO BRASIL S/A.
Advogado : Dr. Icarai Dantas e outros
AGRAVADO : JEFFERSON DE BARROS CANDEIRA
Advogado : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outro.

EMENTA : Deve ser confirmado o despacho agravado que denegou seguimento ao recurso voluntário do reclamado, eis que interposto fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3480/93
PROC. TRT RO 4911/92
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : JURANDIR MARTINS CUNHA
Advogada : Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outro
RECORRIDA : MARIA DAS GRAÇAS MEIRELES RODRIGUES
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : RECURSO. INOVAÇÃO DE TESE.
É vedado ao recorrente inovar os termos da defesa deduzida na instância originária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3481/93
PROC. TRT RO 5742/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTE : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogada : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

RECORRIDA : LÉA LOURDE FERREIRA QUEIRÓZ
Advogado : Dr. Pedro Rodrigues da Silva

EMENTA : NÃO SE CONHECE DE RECURSO DESERTO.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário, porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3482/93
PROC. TRT RO 5536/92
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque e outros
RECORRIDO : LINDOVAL RONILDO DA MOTA BORGES
Advogado : Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE.

São inconstitucionais as medidas econômicas editadas pelo Governo Federal, por ofensa aos princípios constitucionais da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal. Declarada pelo Pleno a inconstitucionalidade do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida.

AC. Nº 3483/93
PROC. TRT RO 214/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Ferreira Gobitsch
RECORRIDO : MIRIAM BATISTA BRAGA E OUTROS (04)
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; mandar desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 265/266, porque juntadas a destempo; declarada pelo Pleno a inconstitucionalidade do §4º do artigo 8º do DL 2335/87, inciso 1º do artigo 1º do DL 2425/88, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, item II e § 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª turma, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de abril/90 e suas repercussões, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos. Custas como fixado no 1º grau.

AC. Nº 3484/93
PROC. TRT RO 5477/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE : RAIMUNDO SANTANA ALÉM
Advogado : Dr. Paulo Sérgio F. de Souza

RECORRIDA : COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do presente recurso ordinário, porque deserto, conforme fundamentos.

AC. Nº 3485/93
PROC. TRT RO 6625/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO
RECORRENTE : METALURGICA CAPIXABA LTDA. - ME
Advogado : Dr. Sebastião Heládio de Souza e outros
RECORRIDOS : JOSÉ ANTÔNIO MEIRELES DA SERRA
Advogado : Dra. Lindalva Nazaré V. Magalhães

EMENTA : FGTS - POR IMPOSIÇÃO DO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGULAMENTO DO FGTS, CABE A JUSTIÇA DO TRABALHO DETERMINAR QUE A EMPRESA PROCEDA O RECOLHIMENTO IMEDIATO DO DEVIDO A TÍTULO DO FUNDO.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de salário família; manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos; determinar que

seja oficiado, pelo Juízo do 1º Grau, ao Conselho Curador do FGTS e à Caixa Econômica Federal, que a recorrente não recolheu os depósitos do Fundo, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Custas como determinado pelo MM. Juízo de 1º Grau.

AC. Nº 3486/93
PROC. TRT REX OFF E RO 2499/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE-RECLAMANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA.

Advogada : Dra. Elizete Ciríneu Rocha e outros
RECORRIDO-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
Advogado : Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outro

EMENTA : Greve é um direito, conquista da classe trabalhadora em todos os países civilizados e democráticos do mundo, que não deve servir de pretexto para desrespeito, baderna, violência. Se durante a greve violaram os reclamantes com os princípios de convivência solícita, justa a punição disciplinar que lhes foi aplicada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso de ofício, porque incabível na espécie; conhecer do recurso ordinário e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3487/93
PROC. TRT RO 5447/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTES : PAULO ROBERTO MENDES MARTINS E OUTROS (06)
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outra
RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado : Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e Outros

EMENTA : LITISCONSÓRCIO ATIVO. IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR E DE PEDIDOS. - Não deve ser extinto, sem julgamento do mérito, o processo quando, preenchidos os requisitos para sua formação e desenvolvimento regular, eis que existentes a mesma causa de pedir e os mesmos objetos, o Juízo poder proferir sentença de mérito. Admitir o contrário é consagrar a negação concreta da Justiça.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, conforme os fundamentos. Foi deferida justificativa de voto divergente ao Excelentíssimo Juiz Relator. Prolatará o V. Acórdão o Excelentíssimo Juiz Revisor.

AC. Nº 3488/93
PROC. TRT RO 5878/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogado : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDOS : ARGEMIRO ROSA BORGES E OUTRO
Advogada : Dra. Selma Clara Rodrigues

EMENTA : PLANO ECONÔMICO. INCONSTITUCIONALIDADE.

É inconstitucional a medida editada pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido, quando impediu o reajuste do salário do obreiro, no percentual de 84,32%.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal. Declarada pelo Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida.

AC. Nº 3489/93
PROC. TRT REX OFF E RO 5872/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo
RECORRIDO-RECLAMANTE : JOSÉ MARIA RODRIGUES MENDONÇA

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador

direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos.

rejeitando as preliminares de ilegitimidade passiva da reclamada, ausência de pressuposto processual e impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; por maioria de votos, a vencido o Exmº Juiz relator, rejeitar, ainda, a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente, negou-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3490/93
PROC. TRT RO 6300/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES: RUBENS BARRAL DE CASTILHO
Advogado : Dr. Walcy S. Ribeiro e outro

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A - EBAL
Advogada : Dra. Rita Moitta P. da Costa e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Não cabe o pagamento de multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias se tal não pode ser imputado ao empregador e sim ao empregado que não compareceu ao seu sindicato de classe, conforme certificado pelo dirigente sindical profissional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao do reclamante; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e José Teixeira, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de multa pelo atraso do pagamento das verbas rescisórias e de férias 89/90; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-10.638,04, sobre o valor arbitrado de Cr\$-500.000,00. Prolatara o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3491/93
PROC. TRT RO 6815/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado : Dr. Eliezer R. Oliveira Nazaré e outros
RECORRIDO : JOÃO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo e outro

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87, dos artigos 59 e 62 da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3492/93
PROC. TRT RO 5449/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA LTDA
Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos

LUIZ SERGIO ALFAIA MENDES
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : SALÁRIO UTILIDADE - Tendo a reclamada confessado que havia pagamento de salário utilidade, não pode prevalecer a alegação de que não é parcela integrativa da remuneração. Reforma-se a sentença para que seja deferida a parcela.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, mandando desentranhar os documentos de fls. 161/166, porque juntados a destempe. Declarada pelo Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87, e dos artigos 59 e 62 da Lei 7730/89, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar, provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação as diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e seus reflexos e salário "in natura",

este a apurar em liquidação de sentença, por artigos; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3493/93
PROC. TRT RO 4894/92
ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : MAURO MARTINS
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outra
RECORRIDA : TRANSCARGAS - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Advogado : Dr. Iraelides Holanda de Castro

EMENTA : DESIDIA, SAÍDA ANTECIPADA

Comete desídia funcional e dá ensejo à resolução contratual o empregado que se retira do local de trabalho, antes do final do expediente, injustificadamente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3494/93
PROC. TRT REX OFF E RO 6843/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira
RECORRIDOS-RECLAMANTES: TEREZINHA DE JESUS PEDROSO SENA E OUTROS (3)
Advogada : Drª. Maria Lúcia de Melo Carramunho

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME - Faz jus ao levantamento dos depósitos do FGTS o empregado de Autarquia que passa a ser estatutário, sendo inconstitucional o Art. 69. Parágrafo 1º da Lei nº 8.162/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, por falta de amparo legal; decretada pelo T. Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do Art. 69 da Lei 8.162/91, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negou-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida. Deferida justificativa de voto vencido ao Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3495/93
PROC. TRT REX OFF E RO 5717/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogada : Drª. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTPREVS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras

EMENTA : SAQUE DO FGTS - MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança do regime jurídico, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa "ad causam", ilegitimidade passiva com chamamento da CEF, ilegitimidade ativa do sindicato, e de extinção do processo por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar, ainda, a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente, negou-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3496/93
PROC. TRT RO 1091/93
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE : M. C. - COMÉRCIO INDUSTRIA ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros
RECORRIDO : JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Levindo Ferraz e outros

EMENTA : PLANO BRASIL NOVO - Por contrariar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, é inconstitucional o chamado Plano "Brasil Novo" que alterou a política salarial do país, com graves prejuízos para o trabalhador e a conseqüente redução de seu poder aquisitivo. Nessas circunstâncias, é devido o IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada essa declaração quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando, parcialmente, a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como determinado pelo MM. Juízo do primeiro grau.

AC. Nº 3497/93
PROC. TRT RO 4553/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : HAFRINORTE - NATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA
Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira
RECORRIDO : JOAQUIM ALVES DO ESPÍRITO SANTO
Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz

EMENTA : NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PLANOS ECONÔMICOS

Se as perdas salariais, decorrentes de expurgos impostos por Planos Econômicos do Governo Federal, foram objeto de expressa negociação coletiva, em que os interessados deram por quitadas as parcelas decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, deve ser julgada improcedente a pretensão de obter o pagamento desses mesmos pleitos por via dissídio individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais e consectários decorrentes do resíduo inflacionário de junho/1987, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90; manter o r. decisório nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$100.638,04 sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, para este fim arbitrado em Cr\$5.000.000,00 e pela reclamada na quantia de Cr\$20.638,04, sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$1.000.000,00.

AC. Nº 3498/93
PROC. TRT REX OFF E RO 6634/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDO-RECLAMANTE : JOSÉ HELENO NEVES

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque subscrito por procurador não habilitado nos autos; sem divergência, conhecer da remessa; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87; arts. 59 e 62 da Lei 7730/89 e item II § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau.

AC. Nº 3499/93
PROC. TRT REX OFF 6210/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE : IVANETE SANTA ROSA DA SILVA
Advogado : Dr. Amarildo da Silva Guerra
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se a sentença que decidiu consoante a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar, integralmente, a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3500/93
PROC. TRT REX OFF 2224/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE : ADRIANO DO VALLE MODESTO
RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Advogada : Drª. Maria Avelina I. Hesketh

EMENTA : Restando provado o exercício de função diversa para a qual foi contratado, correto o deferimento de diferença salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar, integralmente, a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3501/93
PROC. TRT RO 6646/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: EDMUNDO ORLANDO ELLERES SALGADO E OUTROS (04)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro
RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
Advogada : Drª. Elody Nassar de Almeida e Outra

EMENTA : A isonomia de vencimentos pretendida depende da criação de Regime Jurídico Único, prevista no artigo 39, § 1º da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos

AC. Nº 3502/93
PROC. TRT RO 6848/92
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : JOAQUIM ANDRÉ CAVALCANTE DE MATOS
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO : THEMAG ENGENHARIA LTDA
Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos

EMENTA : Não havendo na data-base quitação ou transação do percentual pretendido e sim a supressão do reajuste na época devida, defer-se a diferença salarial, daí decorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, deferir ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987, no percentual de 26,06% (Plano Bresser), inclusive na parcela de FGTS + 40%; à unanimidade, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$60.638,04, sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$3.000.000,00.

AC. Nº 3503/93
PROC. TRT REX OFF E RO 7318/92
ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Drª Maria Santana da Luz Ferreira
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (05)
Advogado : Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte e outros

EMENTA : Deve ser assegurado o saque do FGTS face a alteração de regime.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georzenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por este suscitada, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal

Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negou provimento a ambos os recursos para negar integralmente a r. decisão recorrida, conforme a fundamentação. Deferida a justificativa de voto vencido, quanto ao mérito, ao Exmº Juiz Relator. Será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3504/93
PROC. TRT RO 6818/92
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada : Dra. Ediléa Valério e outros
RECORRIDO : MANOEL DOS SANTOS SA
Advogado : Dr. Eliezer Francisco S. Cabral

EMENTA : É inconstitucional o dispositivo que suprimiu o IPC de marco/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3505/93
PROC. TRT RO 6851/92
ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Eduardo Augusto Ferreira Soares e outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. José Torres das Neves

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de coisa julgada e de ilegitimidade de parte, ambas por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, arts. 5º e 6º da Lei 7730/87, item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, deu-lhe em parte provimento para, reformando, parcialmente, a decisão recorrida, limitar a incidência do Plano Bresser até agosto de 1988; sem divergência, manteve a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixado no 1º grau. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3506/93
PROC. TRT RO 4863/92
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogada : Dra. Enilda Freitas F. Rodrigues
RECORRIDO : ROBERTO CARLOS DE PAULA MENDES CABRAL
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : SALÁRIOS, IPC DE MARÇO DE 1990.

I- Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março de 1990, expurgado por Plano Econômico do Governo Federal.

II- Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerar irrelevante a remessa ao Pleno para julgamento da arguição de inconstitucionalidade de lei, tendo em vista o disposto no Art. 145 do regimento interno e os precedentes jurisprudenciais deste Colendo Tribunal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90 (44,80%); manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3507/93
PROC. TRT RO 25/93
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. Jorge Mena Wanderley e outros
RECORRIDAS : SANTY DA PAIXÃO AMANCIO E OUTRAS (02)
Advogado : Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclamada a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$400.638,04 sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em Cr\$20.000.000,00.

AC. Nº 3508/93
PROC. TRT RO 6694/92
ORIGEM : JCI DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO
RECORRENTE : CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Advogada : Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz
RECORRIDO : LOURIVAL DO ROSÁRIO COSTA
Advogado : Dr. Tibúrcio Aragão de Souza e outro

EMENTA : Ajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra e ultra petitem", por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe, em parte, provimento para, reformando, parcialmente, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de horas extras, repouso remunerado e adicional noturno e consectárias de aviso prévio, férias, 13º salário e depósitos do FGTS; sem divergência manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como determinado pelo MM. Juízo do primeiro grau. Será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3509/93
PROC. TRT REX OFF 6208/92
ORIGEM : JCI DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO
RECLAMANTE : LUDUVINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Advogado : Dr. José Alexandre Buchacra Araújo
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE GARRAFAO DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR - NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceito no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo a manifestação da D. Procuradoria Regional do Trabalho, declarar nula a contratação do reclamante pelo Município reclamado, julgando-o carecedor do direito de ação nesta Justiça; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 06/41 para encaminhamento ao Ministério Público Estadual, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$-30.638,04 sobre o valor do pedido, para este fim arbitrado em Cr\$-1.500.000,00.

AC. Nº 3510/93
PROC. TRT REX OFF 3493/92
ORIGEM : JCI DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE : ELITA SILVA DA ROCHA
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : PROFESSOR. SALÁRIO MÍNIMO

Embora obrigado ao cumprimento de jornada reduzida, por força de lei (art. 318, da CLT), o professor faz jus ao salário mínimo integral, conforme preceito contido na Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3511/93
PROC. TRT RO 1089/93
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO
RECORRENTE : RAIMUNDO COSTA GARCIA
Advogado : Dr. Raimundo Rubens Lopes
RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado : Dr. João de Miranda Leão Filho

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceito no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, determinando sejam extraídos dos autos os documentos de fls. 6/9 e os contracheques de fls. 15/25 e, remetidos ao Ministério Público Estadual para as providências legais com vistas a punir a autoridade responsável; determinar "ex officio" sejam excluídas as custas cominadas ao Estado reclamado e, cominadas ao reclamante na quantia de Cr\$-100.638,04 sobre o valor da alçada, Cr\$-5.000.000,00.

AC. Nº 3512/93
PROC. TRT RO 7266/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : JOÃO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES

Advogada : Drª Walneide Carvalho Silva Martins
RECORRIDO : CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA
Advogado : Dr. Almerindo Trindade e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por pessoa irregularmente habilitada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em acolher proposição da D. Procuradoria Regional do Trabalho, e não conhecer do presente recurso porque subscrito por profissional irregularmente habilitado nos autos. Será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3513/93
PROC. TRT RO 75/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogada : Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros
RECORRIDO : ROBERTO CARLOS BARBOSA MAGALHÃES
Advogado : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outra

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, deixar de remeter os autos ao Pleno deste Tribunal, "EX VI" do art. 145 do Regimento Interno, considerando, que a jurisprudência reiterada deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do decreto-lei 2335/87, conforme acórdãos nºs 1264, 1260, 1262 e 1265/93; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3514/93
PROC. TRT RO 6700/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: MÁRIO SÉRGIO DOS ANJOS
Advogada : Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outro

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Restou devidamente comprovado que o desvio de função ocorreu a partir de setembro de 1991.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 68, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau.

AC. Nº 3515/93
PROC. TRT RO 6170/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTES: GUMERCINDO SILVA CORREIA
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A DOCEGEO
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANO "BRASIL NOVO" - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, é inconstitucional o chamado Plano "Brasil Novo", que alterou a política salarial no País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução do seu poder aquisitivo. Nessas circunstâncias, é devido o IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do art. 2º, da MP 154/90 e desprezada essa arguição quanto a item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento aos recursos para confirmar, em todos os seus termos, a respeitável decisão recorrida, conforme a fundamentação.

AC. Nº 3516/93
PROC. TRT RO 5937/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTES: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - COP

Advogado : Dr. Paulo César Oliveira e outros

SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ
Advogada : Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Inexistindo, nos autos, normas que indiquem ter ocorrido a reposição das diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, deve ser excluída a limitação fixada até a data-base.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno; considerando que a jurisprudência reiterada deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme Acórdãos nºs 996/93, 754/93, 435/93, 769/93, 508/93, 838/93, no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo da reclamada e dar, em parte, provimento ao do reclamante para, reformando, parcialmente, a r. decisão recorrida, excluir da condenação as limitações para fins de incidência do Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 e determinar a adoção do divisor 180 para a apuração das quatro horas extras pagas pela reclamada; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo primeiro grau.

AC. Nº 3517/93
PROC. TRT REX OFF E RO 10/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
RECORRIDA-RECLAMANTE : LENIR DOS SANTOS CASTRO
Advogado : Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte e outra

EMENTA : A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8.112/90, de celetista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já se constituir o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por este suscitada, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negou provimento a ambos os recursos para confirmar integralmente o r. decisório do primeiro grau, conforme a fundamentação.

AC. Nº 3518/93
PROC. TRT RO 6284/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Aurival Jorge Pardaul Silva e outros

ANA LUCIA CARDOSO ROSAL E OUTROS (09)
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteram a política salarial no País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada essa declaração quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento aos recursos para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3519/93
PROC. TRT REX OFF E RO 5836/92
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE-RECLAMANTE: ESDRAS GUEDES LOUZADA
Advogado : Dr. Raimundo Luís Mousinho Noda e outro
RECORRIDO-RECLAMADO : MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Porque ferem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao longo do tempo, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar ou a preliminar de isenção de custas, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, dar-lhes, em parte, provimento para, reformando, parcialmente, a r. decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Bresser e da URP de fevereiro/89, bem como, excluir as diferenças salariais e consectários decorrentes das URPs de abril e maio/88, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

AC. Nº 3520/93
PROC. TRT RO 6435/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTES: ALDEIDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS (07)
Advogada : Dr. Eliana Alcantarino Menescal e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Aurival Jorge Pardaul Silva e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução do seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, desprezada essa declaração quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento aos recursos para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3521/93
PROC. TRT REX OFF E RO 6476/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTES : JOSÉ MIGUEL TAVARES DOS SANTOS E OUTROS (03)
Advogado : Drª. José Wilson Mendes Sampaio

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução do seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da renúncia de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, não conheceu do recurso voluntário da reclamada, porque subscrito por preposto; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno, a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe, em parte, provimento para fixar o termo inicial de incidência do Plano Bresser em

Julho/87, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas como determinado pelo primeiro grau.

AC. Nº 3522/93
PROC. TRT RO 6519/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Advogado : Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho e outro
RECORRIDO : LUIS OTÁVIO CORDEIRO DAMASIO
Advogado : Dr. João José da Silva Maroja e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução do seu poder aquisitivo.

Inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Ainda sem divergência, rejeitou a arguição de coisa julgada, por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3523/93
PROC. TRT RO 6893/92
ORIGEM : JCJ DE SATARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: NATANAEL COSME DA SILVA
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado : Dr. Glédson Antonio do Nascimento Diniz
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os Autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a jurisprudência reiterada deste Tribunal tem sido no sentido de que é inconstitucional o item II, § 1º do artigo II, da Medida Provisória número 154/90, conforme Acórdãos nºs 1659/93, 1661/93, 1664/93, 1677/93, 1683/93, 1708/93, 1679/93, 1584/93, 1422/93 e 1448/93; no mérito, sem divergência negar provimento aos recursos para confirmar o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3524/93
PROC. TRT REX OFF E RO 4895/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE - RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. João Alberto Baptista Santos
RECORRIDOS-RECLAMANTES: JORGE LUIZ DE MIRANDA E OUTROS (09)
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima e outros

EMENTA : "PLANO BRESSER". SALÁRIOS.

Devidas as diferenças salariais decorrentes do expurgo do resíduo inflacionário no mês de Junho de 1987, imposto pelo "Plano Bresser", em razão dos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Georzenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente o r. decisório do 1º Grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3525/93
PROC. TRT RO 5456/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO
RECORRENTE : MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A - CONSTRUÇÕES
Advogado : Dr. Orlinardo de Assis Araújo
RECORRIDO : NAZARENO FORTE BARBOSA
Advogada : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

EMENTA : ADICIONAL SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS - É devido o adicional de 1/3 sobre as férias proporcionais do empregado que é dispensado, sem justa causa, com menos de um ano de casa.

PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada essa arguição quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe, em parte, provimento para, reformando, parcialmente, a r.

decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como determinado pelo MM. Juízo do primeiro grau.

AC. Nº 3526/93
PROC. TRT REX OFF 2775/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE : DARLY DE NAZARÉ LEÃO DA COSTA
Advogada : Drª Selma Lúcia Lopes Leão
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO POR FALTA DE FORNECIMENTO DAS GUIAS.

Nos termos da jurisprudência do E. Tribunal, a indenização por falta de fornecimento das guias do seguro-desemprego é arbitrada no valor de um (1) salário-mínimo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, reduzir o valor da parcela de indenização por falta de fornecimento das guias de seguro-desemprego para um salário mínimo; manter o r. decisório de primeiro grau em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3527/93
PROC. TRT RO 7191/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE : MENDES JUNIOR S/A
Advogada : Drª Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO DA SILVA RAMOS
Advogado : Dr. Jânio Souza Nascimento e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, "EX VI" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a jurisprudência reiterada deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme Acórdãos nºs 1244, 1307, 1241 e 1258/93; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3528/93
PROC. TRT RO 6743/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogada : Dra. Adriana Nadur Motta Clemente e outros

SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. Waldyr César da Silva Ribeiro e outro
RECORRIDO : OS MESMOS

EMENTA : SÃO INCONSTITUCIONAIS o Parágrafo 4º do Art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, os Arts. 5º e 6º. DA LEI No. 7.730/89 - PLANO VERZO e o ITEM II, PARÁGRAFO 1º DO Art. 2º DA MP-154/90 - IPC DE MARÇO/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares argüidas, à falta de amparo legal. Determinar o desentranhamento das contra-razões de folhas 202 a 208, porque apresentadas em "fac-símile (fax)". Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhes provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3529/93
PROC. TRT AI 6169/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
AGRAVANTE : COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA
Advogado : Dr. Alin Silvio A. Garcia
AGRAVADO : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ

EMENTA : Deve ser confirmado o despacho agravado que denegou seguimento ao recurso voluntário do reclamado, eis que interposto fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem

divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3530/93
PROC. TRT REX OFF E RO 38/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : APOLINÁRIO BARROS BAIA
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros
RECORRIDOS : EDUARDO DOS SANTOS CASTRO

Advogada : Drª. Carmem Lúcia Braun Queiros e outros

MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN - (Litisconsorte)
Advogado : Dr. Silvestre Fonseca Reis

EMENTA : Aque que admite, dirige, fiscaliza e assalaria o trabalhador é o seu empregador, ainda mais se possui idoneidade econômica e financeira para arcar com os ônus decorrentes do contrato de trabalho, não se admitindo a condenação solidária do Município, somente para onerar o contribuinte municipal, beneficiando o particular.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, considerar interposta "ex vi legis" a remessa e conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento ao necessário para excluir da lide o Município de Belém - Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN, por ser parte ilegítima; pela mesma maioria de votos, dar em parte provimento ao apelo do reclamado para reformando parcialmente a r. sentença recorrida, fixar como data de admissão do reclamante 05.08.90 e excluir da condenação as parcelas de salário família e de indenização com 1/12; sem divergência, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$-400.638,04, sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em Cr\$-20.000.000,00. Será prolator do V. Acórdão o Excelentíssimo Juiz Revisor.

AC. Nº 3531/93
PROC. TRT RO 5758/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTES: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva C. de Souza e outro

KLEBER DAS CHAGAS MELLO (Recurso Adesivo)
Advogado : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário da reclamada, porque deserto, e, em consequência, não conhecer também do recurso do reclamante porque adesivo ao da reclamada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3532/93
PROC. TRT AI 1811/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTES : JOSÉ DAS GRACAS NASCIMENTO SOUSA E OUTROS (08)
Advogado : Dr. Simão Isaac Benzecry e outros
AGRAVADOS : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Reclamado)
Advogada : Drª Amélia Fátima Cardoso Fajardo e outro

UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Moacir Guimarães Monais Filho

EMENTA : CUSTAS.

Indeferido o pedido de isenção das custas, incumbia ao MM. Juízo de 1º Grau conceder o prazo legal para o respectivo pagamento, e não denegar, desde logo, seguimento ao recurso ordinário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente o r. despacho agravado, determinar a notificação dos reclamantes para efetuarem o depósito das custas, no quinquídio legal, após o que deve o feito prosseguir nos seus ulteriores de direito, conforme os fundamentos.

Belém, 13 de setembro de 1993

EDUARDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

REPÚBLICA DO

AC. Nº 3231/93
PROC. 240/92

RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI
Advogado : Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e Outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira

EMENTA : I - O adicional de insalubridade deve restringir-se aos que prestam serviços nos locais periclitados, cujos laudos constam dos autos.

II - Não provados os requisitos da Lei 5584/70, para a concessão de honorários advocatícios, é de indeferir-se referida parcela.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios e restringir o deferimento da parcela de adicional de insalubridade a reflexos, aos reclamantes que trabalham nos locais objeto das perícias, cujos laudos estão nos autos; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

Belém, 13 de setembro de 1993

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

mrss (G.Reg.49.468)

ACÓRDÃO DA 13ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

14.09.93

(Nos. 3533 a 3597/93)

AC. Nº 3533/93.
PROC. TRT RO 5026/92.
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA.
Advogado : Dr. Vanilson Hesketh e outros
RECORRIDO : JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado : Dr. José Isaac Pacheco Fima

EMENTA : I - Devidas aos trabalhadores do país as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, quando violadores do princípio constitucional do direito adquirido.

II - Provada, devidamente e até pela testemunha da empresa, a prática constante de horas extras, no presente caso.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87 e arts. 59 e 60 da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças das URPs de abril e maio/88 e do IPC de abril/90 e reflexos, reduzindo, outrossim, o número de horas extras diárias para 3 horas e 45 minutos, devendo, na apuração da parcela, ser considerado o pagamento constante dos recibos anexados aos autos a esse título, mantendo, a final, a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3534/93.
PROC. TRT RO 4871/92.
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES: JOSÉ VALDIR CORTINHAS SIQUEIRA e OUTROS (9)
Advogada : Drª Luiza de Marillac Campelo e outro
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita

EMENTA : COISA JULGADA
Existe coisa julgada quando há coincidência das partes e identidade de objeto em sentença normativa oriunda do C. TST, como no caso, decisão que, transitada em julgado, apreciou pedido de reajustamento salarial com base no IPC de março de 1990 - renovado na ação - para toda a categoria profissional do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas pelos reclamantes, no valor de Cr\$20.638,04, calculadas sobre Cr\$1.000.000,00, de que ficam isentos, nos termos da fundamentação.

AC. Nº 3535/93.
PROC. TRT RO 5314/92
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES: MARIA DAS GRACAS MARINHO E OUTRA
Advogado : Dr. Rubens José G. de Lima
RECORRIDA : DISTRIBUIDORA DE REVISTAS ALVORADA LTDA.
Advogado : Dr. Laêze Franklin da Costa

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO-BANCA DE REVISTA

O proprietário de bancas de revistas que vende exemplares de publicações periódicas comprando-os do distribuidor, e ganhando comissão com o produto da venda, realiza um trabalho autônomo, sem nenhuma subordinação ao distribuidor, não havendo aí relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3536/93.
PROC. TRT R EX OFF 2932/92.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA
RECLAMANTE : RUBINEDES ALVES CORRÊA
Advogado : Dr. Orlando Barata Milê e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima

EMENTA : Salvo nomeação para cargo em comissão, todo ingresso no serviço público somente será válido após aprovação em concurso público.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamatória totalmente improcedente.

AC. Nº 3537/93.
PROC. TRT RO 4839/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogados : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO : JOSÉ LUIZ NUNES DE QUEIROZ
Advogados : Dra. Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Egrégio Tribunal Pleno, unanimemente, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos artigos 59 e 60 da Lei 7730/89, e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3538/93.
PROC. TRT AP 5861/92.
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA
AGRAVANTES : BIANOR BELTRÃO DA SILVA e OUTROS (2)
Advogada : Dra. Lena Ripardo Pauxis e outros
AGRAVADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : "Pelo princípio de concentração dos atos processuais tem-se admitido no processo trabalhista a contramutação com impugnação de cálculos pelo exequente embargado".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que processe ao contraditório a petição de fls. 147/150 como impugnação aos cálculos e julgue como entender de direito.

AC. Nº 3539/93.
PROC. TRT RO 5816/92.
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
RECORRIDA : CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Advogado : Dr. Antonio Cristino Mendes e outros

EMENTA : Desde que os substituídos sejam ex - empregados da mesma empresa e o objeto da ação sejam também o mesmo, está o processo em condições de ser julgado por esta Justiça especializada, não sendo caso de se extingui-lo, sem julgamento do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito da reclamação como entender de direito, uma vez que presente o pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo.

AC. Nº 3540/93.
PROC. TRT RO 4693/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : ALBRAS-ALUMÍNIO DO BRASIL S/A.
Advogado : Dr. Gerson de Oliveira Souza e outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. João José Geraldo e outros

EMENTA : CUSTAS - COMPROVAÇÃO

O Egrégio Tribunal tem entendido que a comprovação do depósito das custas deve ser feito no mesmo prazo previsto para o depósito. E esse entendimento tem razão de ser por analogia ao que ocorre com o depósito "ad recursum", cujo prazo é estabelecido pelo artigo 7º, da Lei 5584/70.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3541/93.
PROC. TRT RO 5595/92.
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : CHARLEY CARDOSO FARACHE, assistido por seu genitor CARLOS ALBERTO BRAGA FARACHE
Advogado : Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte e outro
RECORRIDOS: BENEDITO SANTANA DE DINIZ e
FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : EMPREITADA - RESPONSABILIDADE

Não havendo contrato de empreitada e nem comprovação pelo dono da obra da idoneidade econômico-financeira do empreiteiro, presume-se a empreitada em fraude aos direitos trabalhistas do empregado, mormente se o empreiteiro não cumpre com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, considerar a reclamada Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - Facepa solidariamente responsável pelo contrato de trabalho do reclamante, mantendo a r. decisão nos seus demais termos. Custas pelas reclamadas conforme valor estabelecido na r. sentença "a quo".

AC. Nº 3542/93.
PROC. TRT RO 5450/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : SUELY RAMOS DA LUZ

Advogado : Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outra
RECORRIDA : BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
Advogado : Dr. Wilson de Azevedo Bentes e outro

EMENTA : As diferenças salariais deferidas à reclamante, referentes aos chamados Planos Bresser e Collor, o foram de maneira correta, conforme se vem entendendo nos diversos processos em que as parcelas têm sido discutidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3543/93
PROC. TRT RO 6120/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogados : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT
Advogados : Dr. José Acreano Brasil e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogados : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outra
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A jurisprudência mais atual não destoa da antiga concepção de que, mesmo feita a complementação de aposentadoria por entidade mantida - agora patrocinada - pelo empregador, o fato é que o pedido de complementação decorre do contrato de trabalho que existiu entre as partes, daí o encaixe perfeito no artigo 114, da Constituição Federal.

EXPECTATIVA DE DIREITO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

Com o advento da Lei nº 6.435, de 15.7.77, a CAPAF passou a ser supervisionada pelo Banco da Amazônia S/A e por ele fiscalizada, e controlada pelo Ministério da Previdência Social. A citada Lei estabelece que as concessões que estiverem fora dos limites fixados serão de inteira responsabilidade da empresa patrocinadora.

Tendo havido a necessidade de o Banco promover a reformulação do estatuto da CAPAF para adequá-lo à lei vigente, alteração esta que foi bilateral e decorrente de lei, e não por vontade exclusiva do empregador, não há certeza no possível prejuízo que adviria ao aposentado, não se podendo considerar adquirido o direito à percepção da parcela pleiteada, já que mera expectativa de direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade de parte, de carência de ação, e de extinção do processo por impossibilidade jurídica do pedido, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Presidente e Aguinaldo Alcântara, negar provimento ao recurso do reclamante; dar provimento ao recurso dos reclamados para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$-200.638,04, calculadas sobre Cr\$10.000.000,00.

AC. Nº 3544/93
PROC. TRT RO 5349/92
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : MANOEL OTÁVIO GREGO GONCALVES
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outros
RECORRIDA : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro

EMENTA : Devidas aos trabalhadores brasileiros as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, quando violadores do princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal

Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e § 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exm^{os} Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Teobaldo Ailton Sarmiento, José Teixeira e Georzenor Franco Filho, que a acolhião. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante as diferenças decorrentes do IPC de março/90 e diferenças consectárias, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3545/93
PROC. TRT RO 4503/92
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ AGUINALDO ALCÂNTARA
RECORRENTE : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogada : Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
RECORRIDOS : ARÃO DOS ANJOS MARTINS
Advogado : Dra. Dêlcio José Cohen Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INCONSTITUCIONALIDADE.

é de ser declarado inconstitucional o preceito de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e § 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exm^{os} Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Aguinaldo do Carmo Alcântara e José Teixeira, que a acolhião; no mérito, sem

divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3546/93
PROC. TRT RO 4852/92
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogada : Dra. Ediléa Valério e outros
RECORRIDOS : JOÃO DA SILVA FERREIRA E OUTRO
Advogado : Dra. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : São devidas ao trabalhador brasileiro as diferenças decorrentes dos planos econômicos do Governo, na parte em que se mostram violadores do princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e § 1º e § 2º do artigo 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exm^{os} Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, José Alves Teixeira, que a acolhião. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de abril de 1990, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3547/93
PROC. TRT RO 5591/92
ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : MARIA AUGUSTA MORAES DA SILVA
RECORRIDA : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogados : Dr. Savério Roberto de Lucca e outros

EMENTA : VENDEDORA DE AVON - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

Não se considera existente relação de emprego, quando não preenchidos os requisitos do artigo 3º, da CLT. Revendedora de AVON não é empregada nos moldes da legislação trabalhista, já que, ao comprar os produtos oferecidos pela fábrica, promove sua divulgação e revenda a clientes, por sua própria conta, em relação de natureza estritamente comercial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3548/93
PROC. TRT AP 1839/92
ORIGEM : 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ AGUINALDO ALCÂNTARA
AGRAVANTES : LAURENTINO DE SOUZA E SILVA E OUTRO
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
AGRAVADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outra

EMENTA : Não se conhece de recurso intempestivo

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque intempestivo, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3549/93
PROC. TRT RO 3206/92
ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ AGUINALDO ALCÂNTARA
RECORRENTE : ALUIZO PEIXOTO DA SILVA
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte
RECORRIDA : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro e outros

EMENTA : DESCONTOS INDEVIDOS

"Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo (atualmente convenção coletiva)" - CLT, art. 462, "caput".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da contraminuta porque apresentada em fotocópia. O Egrégio Tribunal Pleno, sem divergência, face não haver alcançado

a maioria absoluta de votos desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º e § 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos dos Exm^{os} Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Aguinaldo Alcântara, José Teixeira, Georzenor Franco Filho e Vicente Fonseca que a acolhião; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação os valores relativos aos descontos efetuados indevidamente sob as rubricas de almoxarifado e outros descontos, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3550/93
PROC. TRT AI 4925/92
ORIGEM : JCI DE CAPANEMA
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE : VALDECI CARVALHO DA MOTA
Advogados : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outra
AGRAVADA : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado : Dr. Mário Leite Soares

EMENTA : Deve a parte reclamante, quando não tem condições de pagar as custas processuais que lhe são cominadas na sentença, pedir a isenção de tal pagamento declarando essa sua situação, ou por ocasião do recurso, ou no quinquêdimo após a apresentação de tal arrazoado, sob pena de preclusão. Aplicação da regra do § 4º do art. 789 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado em todos os seus termos.

AC. Nº 3550/93
PROC. TRT AI 4925/92
ORIGEM : JCI DE CAPANEMA
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE : VALDECI CARVALHO DA MOTA
Advogados : Dr. Sérgio Victor S. Pinto e outra
AGRAVADA : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado : Dr. Mário Leite Soares

EMENTA : Deve a parte reclamante, quando não tem condições de pagar as custas processuais que lhe são cominadas na sentença, pedir a isenção de tal pagamento declarando essa sua situação, ou por ocasião do recurso, ou no quinquêdimo após a apresentação de tal arrazoado, sob pena de preclusão. Aplicação da regra do § 4º do art. 789 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado em todos os seus termos.

AC. Nº 3551/93
PROC. TRT RO 5505/92
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Advogados : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outro

SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TUCURUI
Advogado : Dr. Raimundo Luís M. Moda
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : SINDICATO - CONSTITUIÇÃO - LEGITIMIDADE "AD PROCESSUM"

Nenhuma relevância há no fato de o sindicato demandante ter sido constituído em época posterior à da aquisição do direito dos empregados substituídos. O que importa é que na data da propositura da ação o sindicato demandante tenha legitimidade processual para pleitear as parcelas que entender devidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares argüidas pela reclamada, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento a ambos os recursos: ao da reclamada, para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais, desde outubro/88 até maio de 1990, e consectários, em razão do divisor 240 horas, e diferenças salariais vencidas e vincendas a partir de maio de 1991, em razão do divisor 220 horas; ao do reclamante, para incluir na condenação as diferenças salariais e consequências do Plano Bresser, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3552/93
PROC. TRT RO 5553/92
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES : JOÃO THADEU REIS DE BARROS
Advogado : Dr. Adilson G. Verçosa

BANCO NACIONAL S/A
Advogados : Dra. Lívia C. Chermont e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : HORAS EXTRAS. DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

As declarações feitas pelo preposto em audiência obrigam a reclamada, mormente se a Jornada extraordinária mencionada não destoa das demais provas apresentadas pelo autor. Inteligência do artigo 843, 1º, "in fine", da CLT.

MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO

Prevalece, para aplicação de multa por atraso no homologação da rescisão, a Lei nº 7855/89, de 24 de outubro de 1989, não só em razão de sua hierarquia, em relação às disposições de convenção coletiva, como também por ser mais benéfica ao empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar provimento parcial a ambos os recursos: ao do reclamado para, reformando em parte a decisão recorrida, reduzir as diferenças salariais em razão do acordo coletivo de 1990, tomando-se por base o valor de Cr\$1.402,26, e determinar que para a obtenção da hora normal seja observado o divisor 240; ao do reclamante, para determinar que as horas extras a partir de setembro/88 sejam calculadas com o acréscimo de 40% e a partir de 5 de outubro de 88 com o acréscimo de 50%, e incluir na condenação o reflexo das horas extras sobre os sábados, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 3553/93
PROC. TRT RO 5839/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIA S/A
Advogado : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDO : ALONSO DIAS MONTEIRO
Advogada : Drª. Selma Clara Rodrigues

EMENTA : É obrigação do empregador fornecer ao empregado, por ocasião da despedida sem motivo, a guia do seguro-desemprego, a fim de possibilitar a este a habilitação perante o órgão competente, para o recebimento da vantagem. O não cumprimento dessa obrigação de fazer, resolve-se, nos termos do art. 879, do Código Civil, aplicável aqui subsidiariamente pelo pagamento de uma indenização por perdas e danos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3554/93
PROC. TRT RO 6288/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTE : BAR DORMITÓRIO E RESTAURANTE SANTO ANTONIO - ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado : Dr. Silvio Damasceno
RECORRIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogada : Drª. Ana Maria Libório Grafulha

EMENTA : Não é obrigatória a presença do empregador pessoalmente no processo trabalhista sendo-lhe facultado nomeação de gerente ou preposto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3555/93
PROC. TRT RO 5044/92
ORIGEM : JCJ DE ABATETUBA

RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogados : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros
RECORRIDO : JOCENILDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogadas : Drª Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º, da Lei 7730/89, e item II, § 1º, do art. 2º, da MP, 154/90; no mérito sem

divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença em todos os seus termos. Custas como no primeiro Grau.

AC. Nº 3556/93
PROC. TRT REX OFF E RO 4196/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES: ANTONIO REGINALDO MAIA DE ARAUJO - Reclamante
Advogado : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogados : Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos voluntários; não conhecer da remessa de ofício porque incabível. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial: ao da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, limitar as diferenças salariais do resíduo do Plano Bresser, e suas consequências, até agosto/88, da URP de fevereiro/89, e suas consequências, até agosto/89; ao do reclamante, para incluir na condenação as diferenças salariais do IPC de março de 1990 e seus consectários, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 3557/93
PROC. TRT REX OFF 3266/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECLAMANTE : JOSÉ MARCIO GOMES DOS SANTOS
Advogado : Dr. Silvio Damasceno
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - PARCELAS TRABALHISTAS

Existente a relação de emprego entre as partes, deve ser confirmada a sentença, que deferiu as parcelas realmente devidas ao reclamante, tudo de acordo com a prova produzida nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso necessário; rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3558/93
PROC. TRT AI 3851/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
AGRAVANTE : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
AGRAVADA : LUCIDALVA FERREIRA BARROSO MIRANDA
Advogado : Dr. David Cruz Araújo e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado em todos os seus termos.

AC. Nº 3559/93
PROC. TRT RO 6337/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTES: CLARA MARIA BEMERGUY E OUTROS (02)
Advogado : Dr. Adilson Galvão Vercosa e outros
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-BANPARÁ
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

EMENTA : Por força da Constituição Federal (art. 7º, XXIX, a) prescrevem em dois anos após o término contratual os créditos trabalhistas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

AC. Nº 3560/93
PROC. TRT REX OFF E RO 2597/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTES-RECLAMANTES: ELEOTÉRIO GARCIA MONTEIRO E OUTROS (18)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro
RECORRIDO-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro

EMENTA : I - O Estado, como qualquer empregador, está sujeito à legislação que estabelece pagamento de vantagens ao trabalhador.

II - A verba de honorários advocatícios, no processo trabalhista, é regulamentada pela Lei 5584/70, sendo que só é cabível quando a parte reclamante está assistida por seu sindicato de classe, para o qual é a mesma revertido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as arguições preliminares do reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3561/93
PROC. TRT REX OFF E RO 6587/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogada : Drª. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ABNER JOSÉ CAVALCANTE E OUTROS (06)
Advogado : Dr. José Wander Lima de Souza e outros

EMENTA : Declarada a inconstitucionalidade incidenter tantum das medidas econômicas que violaram direito adquirido dos trabalhadores, devem ser repostas as perdas salariais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89. No mérito, sem divergência, negar provimento a remessa de ofício e dar provimento ao recurso do reclamado para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças consectárias de horas extras e repouso, fazendo constar a limitação das diferenças do Plano Bresser em outubro de 1989 e da URP de fevereiro de 1989 em dezembro do mesmo ano, manter a r. decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3562/93
PROC. TRT RO 5145/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogados : Dr. Ophir Cavalcante Junior e outros
RECORRIDO : RAIMUNDO CECILIO PINHEIRO PIMENTEL
Advogados : Drª. Maria José Cabral Cavalli e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos Planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam afensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões oriundas das URPs de abril e maio/88, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos. Custas como no primeiro Grau de jurisdição.

AC. Nº 3563/93
PROC. TRT REX OFF E RO 6482/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTES: ADARLETE DE CASTRO CHAVES E OUTROS (04)

Advogada : Dra. Débora de Aguiar Queiroza e outros

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA - SUDAM - Reclamada
Advogado : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Devem ser deferidas as diferenças salariais aos servidores públicos federais que tiveram direito adquirido violado pelas medidas econômicas - Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do trabalho e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; Inciso I do art. 1º do DL Nº 2425/88 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar provimento parcial a remessa de ofício e ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, fazer constar na conclusão do r. decisório as limitações do Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89; deu provimento em parte ao recurso dos reclamantes para excluir da r. sentença a limitação das diferenças do IPC de março/90, deferindo parcelas vencidas e vincendas; e por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Haroldo Alves e Domênico Falesi, excluir da condenação as custas impostas aos reclamantes, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3564/93
PROC. TRT REX OFF E RO 5018/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Dr. João Luiz Colares Sarmento
RECORRIDOS-RECLAMANTES : MANDEL TARCISO DE MEDEIROS E OUTROS (02)

EMENTA : Os servidores públicos federais, cuja mudança de regime, de emprego para o estatutário, ocorreu através da Lei 8.112/90, têm direito inquestionável ao saque dos depósitos do FGTS uma vez que tal transformação importou em extinção dos seus contratos de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.112/91; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão recorrida.

AC. Nº 3565/93
PROC. TRT RO 4102/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado : Dr. Júlio Gasparino Vilaca da Silva e outros
RECORRIDOS : ISMAEL MONTEIRO BARROS E OUTROS (02)
Advogado : Dr. Antonio Roberto F. Cardoso e outro

DOMINGOS RODRIGUES CANTUÁRIA (Litisconsorte)
EMENTA : Sendo o tomador de serviços o principal beneficiado pela mão-de-obra contratada, provado está o vínculo empregatício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3566/93
PROC. TRT RO 5259/92
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ HAROLD ALVES
RECORRENTE : MARIA MARLENE SANTOS SILVA
Advogado : Dr. Antônio Afonso Navegante
RECORRIDO : CLAUDE GRENIER
Advogada : Dra. Adelaíra Carneiro Melo
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - INOCORRÊNCIA

Não gera relação de emprego a habitação gratuita em imóvel de propriedade de outrem, através de contrato escrito, quando o concessionário fica responsável pelas taxas de água e luz e pela conservação do imóvel, não havendo nos autos qualquer indício de fraude.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar

integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3567/93
PROC. TRT RO 7142/92
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado : Dr. Mário Leite Soares
RECORRIDO : ANTONIO MARIA REIS DE QUEIROZ
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outra

EMENTA : I - Uma vez que a empresa reclamada, em troca de benefícios fiscais que lhe concedeu o Governo do Estado por vinte anos, comprometera-se a conceder aos seus empregados participação nos lucros líquidos anuais verificados, não poderia suspender o cumprimento dessa obrigação, como fez no ano de 1987.

II - Devidas ao reclamante as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, cuja supressão foi feita com violação ao princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Domênico Falesi e ratificada, com base em iterativa jurisprudência do Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3568/93
PROC. TRT RO 5481/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : FORTUNATO MORAES
Advogado : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
RECORRIDO : RODOMAR LTDA
Advogado : Dr. José Acreano Brasil e outras

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3569/93
PROC. TRT REX OFF 4616/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ HAROLD ALVES
RECLAMANTE : JOSÉ MACÊDO BRITO - representado por sua irmã FRANCISCA MACEDO AMORIM
Advogados : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outra
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogados : Dr. Plínio Pinheiro Neto e outros

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE - EFEITOS

I - é nulo de pleno direito o ato de contratação ou admissão para o ingresso no serviço público que esteja em desacordo com as normas constitucionais que estipulam condições e requisitos para tal. No caso, o reclamante foi contratado sem aprovação prévia em concurso público, e não se trata de cargo em comissão, hipótese em que é possível a contratação sem a observância daquele requisito.

II - A questão da ineficácia do contrato de trabalho seria resolvida em termos simples se fosse possível aplicar a teoria civilista das nulidades em sua plenitude, com o rigor que lhe é inerente. Mas a natureza especial da relação de emprego não permite a retroatividade dos efeitos da decretação da nulidade.

III - Tendo havido a real e efetiva prestação da força de trabalho, é devida a consequente contraprestação salarial. O que os reclamantes receberam durante todo o período trabalhado não mais pode ser objeto de controvérsias, uma vez que, mesmo com a declaração de nulidade formal do vínculo, correto foi o pagamento do salário devidos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para,

reformando parcialmente a decisão recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho do reclamante; manter a r. sentença recorrida apenas quanto à diferença salarial deferida, julgando as demais parcelas improcedentes; outrossim, determinar a remessa das peças necessárias dos autos ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no artigo 37, § 2º da Constituição Federal de 1988. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$16.638,04 calculadas sobre a quantia de Cr\$800.000,00, das quais fica isento.

AC. Nº 3570/93
PROC. TRT RO 4876/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros
RECORRIDO : SEBASTIÃO BALIEIRO PAZ
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : I - Devidas aos trabalhadores brasileiros as diferenças salariais decorrentes de planos econômicos do Governo Federal ofensivos ao princípio constitucional do direito adquirido.

II - Os empregados de empresa privada não foram atingidos pela supressão das URPs de abril e maio/88, que só se dirigiu a servidores públicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças e respectivos reflexos, das URPs de abril e maio/88 e do IPC de abril/90, mantendo a sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3571/93
PROC. TRT AI 2259/92
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
AGRAVANTE : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro
AGRAVADOS : CARLOS VILLACORTA E OUTROS (02)
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outro

EMENTA : é dever da parte comprovar em 5 dias o depósito de custas para ter seguimento o recurso ordinário, caso contrário impõe-se a deserção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o despacho agravado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3572/93
PROC. TRT RO 4153/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLD ALVES
RECORRENTES : ALCINDO CAELA DE ALMEIDA GEMAGUE E OUTROS (08)
Advogados : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro
RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado : Dr. João de Miranda Leão Filho

EMENTA : OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

Desnecessária a concordância do empregador para que o empregado admitido antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 possa exercer o direito à opção pelo regime de FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967, ou à data de sua admissão, quando posterior àquela, ante o que dispõe o artigo 14, § 4º, da Lei nº 8.036, de 11.05.90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, deferir o pedido de opção pelo FGTS, com efeito retroativo à data de 01.01.67, ou à data de admissão dos reclamantes, quando posterior àquela, e de anotação das CTPS, como pedido na inicial, sendo indeferida a parcela de honorários advocatícios, por falta de amparo legal, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3573/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3727/92
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Elody Nassar de Alencar e outros
RECORRIDOS-RECLAMANTES : MANOEL MORAES E OUTROS (02)
Advogada : Dra. Maria Gilcélia Cunha Damasceno e outros

EMENTA : I - O prazo prescricional, relativamente à parcela de FGTS, é trintenário, segundo estabelecido na Súmula nº 95, do Tribunal Superior do Trabalho.

II - Provado, pelas anotações da CTPS dos reclamantes, que houve opção pelo regime do FGTS nas respectivas consignações, não se considerará como extintas as parcelas devidas.

celetistas, visto que o registro foi feito pelo próprio empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar que a apuração da parcela de FGTS, relativamente ao reclamante Manoel de Souza Moraes, deve ser feita considerando o período de 30.01.68 até a data de sua aposentadoria, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3574/93
PROC. TRT REX OFF 4816/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECLAMANTE : EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS VIANA
Advogado : Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho
RECLAMADA : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

EMENTA : Devidas as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, protegidas pelo princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício. O Tribunal Pleno, unanimemente, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do Decreto-Lei 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3575/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3509/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ TEODALDO SARMENTO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANIBAL VALE CANTANHEDE E OUTROS (23)
Advogado : Dr. Admíri Viana Pereira e outro

EMENTA : FGTS - SAQUE PELA CONVERSÃO DO REGIME INCONSTITUCIONALIDADE --
É de ser declarado inconstitucional o preceito de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação de seu subscritor; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei, 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3576/93
PROC. TRT RO 4878/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : ISAIAS FERREIRA DA COSTA
Advogada : Drª Sônia Maria Kerber Almeida
RECORRIDA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada : Drª Áurea de Fátima Bechara Gomes e outra

EMENTA : Da-se pela competência da Justiça do Trabalho, no presente caso, considerando que o reclamante foi admitido como celetista, em período anterior à mudança de regime jurídico, sendo que a parcela que pretende remonta a esse referido período.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, dar pela competência da Justiça do Trabalho, no presente caso, nos termos da fundamentação, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito como entender de direito.

AC. Nº 3577/93
PROC. TRT RO 6222/92
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTE : ANTONIO PAULO CORRÊA LISBDA
Advogada : Drª Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDA : EMPESA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogada : Drª Nina Maria Ramos da Silva
Youssef Arous e outro

EMENTA : Faz Jus a periculosidade o almoxarife que tem sob sua responsabilidade o controle de entrada e saída dos combustíveis utilizados a serviço da empregadora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação o adicional de periculosidade e repercussões no aviso prévio, férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS com 40%, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3578/93
PROC. TRT AP 7156/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
AGRAVANTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogada : Drª Rosa Maria Moraes Bahia
AGRAVADO : LESLIE CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogada : Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves

EMENTA : A função de calcular não é de competência privativa e indelegável do Poder Judiciário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3579/93
PROC. TRT RO 5403/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : BANCO BAHIAVINDUS S/A
Advogados : Dr. Gerson Antônio Fernandes e Outros
RECORRIDA : ELIENE AGUIAR DOS SANTOS
Advogada : Dra. Cássia de Fátima Pantoja

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; O Tribunal Pleno, unanimemente, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87; arts 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 3580/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3033/92
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogados : Drª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros

Advogados : ANTONIO ERLINDO BRAGA E OUTRA
Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos necessários e voluntário da reclamada, e dar provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação a compensação da URP de fevereiro/89, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro Grau de Jurisdição.

AC. Nº 3581/93
PROC. TRT RO 5399/92
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA

RECORRENTE : BANCO BAHIAVINDUS DO BRASIL S/A
Advogada : Dra. Rosalba Fideilis Maranhão e outros
RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
Advogado : Dr. Manoel Dornelles B. Viana

EMENTA : I - Devidas aos trabalhadores do país as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, quando violadores do princípio constitucional do direito adquirido.

II - Da apuração dos elementos probatórios dos autos foi fixado, acertadamente, um número de horas extras que tomou por base o princípio da razoabilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças e respectivos reflexos, decorrentes da supressão do IPC de abril/90, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. Nº 3582/93
PROC. TRT RO 5472/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE
Advogado : Dr. Cláudio Molles de Souza e outros
RECORRIDA : JACILDA SILVA E OUTRA
Advogada : Drª. Ana Leuda Tavares de Mora Brasil Matos e outras

EMENTA : Depósito ad recursum, feito fora da conta vinculada dos empregados e sem conter especificação a respeito do processo, da Junta de origem e do nome dos reclamantes, contém irregularidade que leva à deserção do recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso face as irregularidades do depósito recursal, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3583/93
PROC. TRT REX OFF 2788/92
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECLAMANTE : RAIMUNDO GUILHERME CARVALHO CONCEIÇÃO
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar e outra
RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advogado : Dr. Rui Guilherme Peixoto Vasconcelos

EMENTA : DISPENSA IMOTIVADA. NULIDADE CONTRATUAL. SUPERADA.
Superada a questão da nulidade contratual pelo Acórdão Regional, deve ser confirmada a sentença que deferiu as parcelas decorrentes da ruptura imotivada do contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3584/93
PROC. TRT RO 6177/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUIZA IRACILDA CÂMARA CORRÊA
RECORRENTE : HERMES SALVADOR GOMES GONÇALVES
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outros
RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro

EMENTA : FGTS pago mês a mês ao trabalhador em desobediência à lei quanto ao depósito bancário, enseja o deferimento de juros, correção monetária e 40% sobre os depósitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de diferença de FGTS + 40%. Mantida a decisão recorrida em seus demais termos. Custas como no 1º Grau de Jurisdição. Prolatara o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 3585/93
PROC. TRT RO 543/93
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUIZA IRACILDA CORRÊA
RECORRENTES : MÁRIO HERCULANO DA SILVA E OUTROS (08)
Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira

RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Dr. Angelina do Carmo Hamouche
Panzuti e outros

EMENTA : Em havendo a mesma causa de pedir está perfeita a acumulação de ações ao teor do art. 842 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, considerando haver identidade de matéria, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para exame das demais matérias. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 3586/93
PROC. TRT RO 5644/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA
Advogado : Dr. Vasco Martins Borborema e outros
RECORRIDO : ELVIAL FALCÃO VALENTE
Advogado : Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima

EMENTA : A questão sub judice foi bem resolvida no que diz respeito aos pontos mais importantes da lide, como sejam, o referente à data de ingresso para o trabalho e o da despedida do empregado, daí a manutenção da sentença nesses aspectos, bem como ainda quanto ao abono salarial estabelecido pela Medida Provisória 199/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças a título de reajuste de 55% em razão de norma coletiva e diferenças consectárias, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3587/93
PROC. TRT REX OFF 6692/92
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
PROLATORA : JUÍZA IRACILDA CORRÊA
RECLAMANTE : MARIA IVANILDA PEREIRA BRANCHES
Advogada : Dr.ª. Zulma Maria Pereira Rebelo
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Vínculo empregatício não provado devidamente, leva à improcedência de ação declaratória, mormente, se acionada contra órgão Público.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento à remessa de ofício para julgar a reclamação totalmente improcedente, custas pelo reclamante no valor de Cr\$100,63 calculadas sobre a quantia de Cr\$5.000,00. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 3588/93
PROC. TRT RO 206/93
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUÍZA IRACILDA CORRÊA
RECORRENTE : TERTULIANO DA COSTA BRITO
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito
RECORRIDO : TRANSPORTADORA PARAENSE LTDA
Advogado : Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outro

EMENTA : Não havendo imediatidade na apuração de falta, enseja a descaracterização da justa causa para a dispensa do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas rescisórias pleiteadas, bem como excluir as limitações ao IPC de março/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 3589/93
PROC. TRT RO 3271/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUÍZA IRACILDA CORRÊA
RECORRENTE : MARIA DO SOCORRO MACIEL MORAES
Advogada : Dr.ª. Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogada : Dr.ª. Maria do Socorro M. de Paiva Neves

EMENTA : Havendo continuidade na prestação laboral, não há que se falar em prescrição extintiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz

Relator, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição. Determinar a baixa dos autos à JM. Junta de origem para os ulteriores de direito. Prolatará o acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 3590/93
PROC. TRT RO 6558/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
RECORRENTES : ZALEIA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA
Advogado : Dr. Jader Dias e outros

BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado : Dr. Francisco Soares Napoleão
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Não pode o Julgador atribuir idoneidade de prova aos cartões de ponto quando testemunhas compromissadas com a verdade afirmam que os mesmos, em dias de grande movimento, eram registrados pela encarregada da loja.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 60 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Ivanildo Pontes e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação horas extras, diferenças e consectários do IPC de março/90 e honorários advocatícios; negar provimento ao recurso da reclamada, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 3591/93
PROC. TRT RO 4093/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogada : Dr.ª. Enilda de Freitas F. Rodrigues
RECORRIDO : JOSÉ FLOZINO DA SILVA
Advogada : Dr.ª. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : Não se conhece do recurso quando seu subscritor não possui habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por falta de habilitação de seu subscritor.

AC. Nº 3592/93
PROC. TRT RO 5197/92
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado : Dr. Délcio José Cohen Silva

EMENTA : O item II e o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90 são inconstitucionais por violarem os princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Juiz Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II e §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs Juízes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Semíramis Ferreira, Agnaldo Alcântara, José Teixeira, Vicente Fonseca e Georgeron Franco Filho que acolhiem. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de ABRIL/90 e reflexos, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3593/93
PROC. TRT REX OFF E RO 3110/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTES : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA - Reclamada
Advogada : Dr.ª. Marcilene de Miranda Santos e outros

LEILA MARIA JAIME GODINHO-Reclamante
Advogado : Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Os arts. 59 e 60 da Lei 7730/89 são inconstitucionais, por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º dos arts. 52 e 60 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que os valores recolhidos ao INSS pela reclamante, como autônoma, após a dedução da parte que lhe caberia recolher como empregada, lhe sejam devolvidos, mantendo a r. sentença em seus demais termos.

AC. Nº 3594/93
PROC. TRT REX OFF E RO 4056/92
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE-RECLAMADO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CNPq - MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG

Advogada : Dra. Ana Andréa Souza de Brito e outros
RECORRIDOS-RECLAMANTES : DAMIÃO COSME SOBRAL CORREIA E OUTROS (06)
Advogado : Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros

EMENTA : PLANO ECONÔMICO - é inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de chamamento da União Federal para compor a lide. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi e José Severo de Souza, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 3595/93
PROC. TRT RO 2992/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA RAMOS
Advogado : Dra. Olga Bayma e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INCONSTITUCIONALIDADE

é de ser declarado inconstitucional o preceito de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; dos arts. 59 e 60 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a reintegração deferida e o pagamento dos salários do período de afastamento, manter a sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 3596/93
PROC. TRT AP 97/93
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
PROLATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

AGRAVANTE : EMHAB - EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA
Advogado : Dr. Francisco Brasil Monteiro e outra
AGRAVADO : EDMUNDO MARTINS DA SILVA
Advogada : Dr.ª. Selma Clara Rodrigues e outra

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO PRÉVIO

é necessário o depósito prévio a cada novo recurso interposto no decorrer do processo (Lei nº 8.177/91, art. 40), eis que bens penhorados não garantem a execução para efeito de recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, não conheceu do agravo porque deserto. Prolatará o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3597/93
PROC. TRT RO 66/93
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogada : Dr. Carla Forte Cavalcante Achi e
outros

MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA
MAGALHÃES
Advogada : Dr. Paula Frassinetti Coutinho da
Silva Mattos e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e
outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA -
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A jurisprudência atual não destoa da
antiga concepção de que, mesmo feita a
complementação de aposentadoria por entidade
mantida - agora patrocinada - pelo empregador, o
fato é que o pedido de complementação decorre do
contrato de trabalho que existiu entre as partes,
daí o encaixe perfeito no artigo 114, da
Constituição Federal.

EXPECTATIVA DE DIREITO COMPLEMENTA- ÇÃO DE APOSENTADORIA

Com advento da Lei nº 6.435, de
15.7.77, a CAPAF passou a ser supervisionada pelo
Banco da Amazônia S/A e por ele fiscalizada, e
controlada pelo Ministério da Previdência Social.
A citada Lei estabelece que as concessões que
estiverem fora dos limites fixados serão de
inteira responsabilidade da empresa
patrocinadora.

Tendo havido a necessidade de o
Banco promover a reformulação do estatuto da
CAPAF para adequá-la à Lei vigente, alteração
esta que foi bilateral e decorrente de Lei, e não
por vontade exclusiva do empregador, não havendo
certeza no possível prejuízo que adviria ao
aposentado, não se pode considerar adquirido o
direito à percepção da parcela pleiteada, já que
mera expectativa de direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 12 Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
unanimente, em conhecer dos recursos rejeitar
as preliminares de incompetência da Justiça do
Trabalho, de ilegitimidade de parte, de extinção
do processo por impossibilidade jurídica do
pedido e de prescrição, por falta de amparo
legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz
Aguinaldo Alcântara, dar provimento parcial aos
recursos: ao da reclamada, para excluir da
condenação as parcelas de RET/adicional de horas
complementares, diferença de ordenado com as
diferenças consecutivas de 132 salário e de
gratificação especial; ao da reclamante, para
julgar procedente a parcela da diferença de
adicional de comissão, como pedido na inicial,
vencidos e vencidos, nos termos da
fundamentação, mantida a sentença em seus demais
termos. Custas pelos reclamantes no valor de Cr\$
20,43, calculadas sobre Cr\$ 1.000,00, e pela
reclamante no valor de Cr\$ 100,63, sobre Cr\$
5.000,00.

Belém, 14 de setembro de 1993

Edmundo Augusto Cabral Ramos
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.49.467)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2114/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
DE PARAGUINHAS - PA.
DEMANDADO: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO ESTADO DO
PARÁ, e outros.
RELATOR Juiz Georgeton Franco Filho.
REVISOR Juiz Fernando Nunes.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXTINGUIU O PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À DEMANDADA
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ; SEM
DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS
DEMANDADOS SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E
DISTRIBUIDORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES
DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO
ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO
DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ E
SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS
E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE
AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS
EXMOS JUÍZES RIDER BRITO, HAROLDO ALVES E IRACILDA
CORREIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO
SINDICATO DEMANDANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO
MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA
ESTABELECE A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA
I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES
DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO
REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE MARÇO/93, MEDIANTE A
APLICACÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC,

APURADA NO PERÍODO DE MARÇO/92 A FEVEREIRO/93,
SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 28 DE FEVEREIRO DE
1993, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU
COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS
DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO
DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OU ANTIGUIDADE,
TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO,
LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR
SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - PISO
SALARIAL - A TABELA DE PISO SALARIAL PRATICADA
PELAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA
CLÁUSULA I. CLÁUSULA III - COMISSÃO AJUSTADA - OS
EMPREGADORES OBRIGAM-SE A ESPECIFICAR NO CONTRATO
DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS COMISSIONISTAS A
COMISSÃO AJUSTADA. CLÁUSULA IV - QUEBRA DE CAIXA -
OS EMPREGADOS OPERADORES DE CAIXA FARÃO JUS A UM
ADICIONAL DE 20% DO SALÁRIO PROFISSIONAL ENQUANTO
ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. O VALOR DO PRÊMIO
INTEGRA O SALÁRIO DO EMPREGADO PARA TODOS OS
EFEITOS LEGAIS. CLÁUSULA V - SALÁRIO MISTO - OS
EMPREGADOS QUE PERCEBEREM COMISSÕES TERÃO SALÁRIO
FIXO CORRESPONDENTE AO SALÁRIO MÍNIMO, REAJUSTÁVEL
DE ACORDO COM A POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO,

INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO VARIÁVEL CONTRATADO,
GARANTIDA A REMUNERAÇÃO TOTAL MÍNIMA (FIXO MAIS
COMISSÃO) IGUAL AO SALÁRIO PROFISSIONAL. CLÁUSULA
VI - HORAS EXTRAS - AS EMPRESAS PROMOVERÃO O
PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO MES
TRABALHADO, NO PERCENTUAL DE 100% SOBRE A HORA
NORMAL. CLÁUSULA VII - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O
EMPREGADO QUE FOR DESPEDIDO, SEM JUSTA CAUSA, ATÉ
30 DIAS ANTES DA DATA-BASE FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO
ADICIONAL DE UM MÊS DE SALÁRIO, NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CLÁUSULA VIII - SALÁRIO DO
SUBSTITUTO - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ
IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO
NÃO SEJA MERAMENTE EVENTUAL E QUE O SUBSTITUTO
ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO
SUBSTITUÍDO. CLÁUSULA IX - ANUÊNIO - PARA CADA ANO
DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR, OS
EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A
1% DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA X - CARTA DE
REFERÊNCIA - AS EMPRESAS FORNECERÃO CARTAS DE
REFERÊNCIA AOS SEUS EMPREGADOS DESPEDIDOS, QUANDO A
DEMISSÃO OCORRER A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA, DESDE
QUE SOLICITADAS PELO INTERESSADO. CLÁUSULA XI -
UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO A SEUS
EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, OS EQUIPAMENTOS,
VESTUÁRIOS, NO MÍNIMO DE DOIS UNIFORMES POR
SEMESTRE E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO. CLÁUSULA XII
- COMPROVANTES DE PAGAMENTO - AS EMPRESAS
FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE
PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM OS SALÁRIOS RECEBIDOS,
HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS
ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESCEM
OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XIII - EMPREGADO
ESTUDANTE/ABONO DE FALTAS - CONSIDERAM-SE ABONADAS
AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, QUANDO
DECORRENTES DE COMPARECIMENTO ÀS PROVAS ESCOLARES
PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU
RECONHECIDO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM
ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADO
POSTERIORMENTE NO MESMO PRAZO. CLÁUSULA XIV -
DESCONTOS DE CHEQUE SEM FUNDO - AS EMPRESAS NÃO
PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS QUE EXERCAM A
FUNÇÃO DE CAIXA, O VALOR DE SERVIÇOS DOS CHEQUES
DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS OU OUTRO
MOTIVO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS
ESTABELECIDAS PELA EMPRESA SOBRE A MATÉRIA.
CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA AS
EMPRESAS DESCONTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS
EMPREGADOS NO MES SEQUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DA
PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, 2% DO SALÁRIO-BASE, A
TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. CLÁUSULA XVI
- MENSALIDADE SINDICAL - O DESCONTO DAS
MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO
DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE
PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS
EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E
NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM
IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO

AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AS
EMPRESAS FICAM DISPENSADAS DE FORNECER O RECIBO DE
MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O
CONTRACHEQUE OU ASSELMHADO. CLÁUSULA XVII -
COMISSÃO BILATERAL - SERÁ CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO
BILATERAL COMPOSTA DE QUATRO MEMBROS, SENDO DOIS
ELEITOS DENTRE INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE,
EM ELEIÇÃO PROMOVIDA PELO SINDICATO E DOIS
INDICADOS PELAS EMPRESAS OU SINDICATO PATRONAL,
PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS NO DECORRER
DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE, REUNINDO-SE ORDINARIAMENTE A
CADA CINCO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE
NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. OS MEMBROS
DESTA COMISSÃO, ELEITOS POR ASSEMBLÉIA GERAL DA
CATEGORIA DEMANDANTE, GOZARÃO DA MESMA ESTABILIDADE
DOS DIRIGENTES SINDICAIS E TERÃO O MANDATO COM
DURAÇÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA
PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XVIII -
DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA ESTABELECIDO A DATA-BASE
DA CATEGORIA EM 1º DE MARÇO E A VIGÊNCIA DA
PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE
MARÇO DE 1993. A CLÁUSULA XV FOI APROVADA POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES HAROLDO
ALVES E IRACILDA CORRÊA QUE A INDEFERIAM E, EM
PARTE, O EXMº JUÍZ RELATOR QUANTO À REDAÇÃO. AS
DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE.
AS CLÁUSULAS DA PROPOSTA BÁSICA NÃO INCLUIDAS NESTA
SENTENÇA NORMATIVA FORAM INDEFERIDAS POR
UNANIMIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS DO VOTO DO
EXMº JUÍZ RELATOR. CUSTAS NA QUANTIA DE CR\$500,63
SOBRE CR\$25.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmos Srs. Juizes:
Drs. Marilda Coelho, Rider Brito, Haroldo Alves,
Iracilda Corrêa, Juizes Togados.
Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Dr. Ary de Oliveira, Juiz Convocado.

Impedido Dr. Domenico Falesi.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 02 de setembro de 1993

Ruth Helena Klautau
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.49.291)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1587/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS,
PROPAGANDISTAS-VEENDEDORES E VENDEDORES
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO
PARÁ.
DEMANDADO: MERCK S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITOU AS PRELIMINARES
arguidas, por falta de amparo legal; no mérito,
JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECE A
sequinse sentença normativa: CLÁUSULA I - Sobre os
salários vigentes em novembro de 1992 será aplicado
em 12.12.92 o percentual de 1.227,09%, já estando
incluído neste percentual o aumento real. 1.1.
COMPENSAÇÕES. Serão compensados todos e quaisquer
reajustamentos, antecipações e/ou aumentos,
espontâneos ou compulsórios, incluídos os
decorrentes de aplicação da legislação, concedidos
a partir da data-base, exceto os decorrentes de
promoção, equiparação salarial, transferência,
implemento de idade, mérito, término de
aprendizagem e aumento real concedido expressamente
com esta natureza. CLÁUSULA II - Os empregados
admitidos após a data-base terão reajustado o salário
em função com paradigma no mesmo percentual de
reajustamento e aumento real de salários concedidos
ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor
salário da função. CLÁUSULA III - A tabela de
salários praticada pela empresa será reajustada nos
termos da Cláusula I, vedada a admissão de
empregado com salário inferior a Cr\$1.000.000,00.
CLÁUSULA IV - O salário do substituto será igual ao
do substituído, desde que aquele assumo todos os
deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as
vantagens pessoais. CLÁUSULA V - A empresa
fornecerá aos seus empregados comprovantes de
pagamento, contendo a identificação da empresa
mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as
verbas que acrescem ou onerem a remuneração,
inclusive o valor do FGTS. CLÁUSULA VI - O início
das férias coletivas ou individuais não poderá
recair em dia não útil. CLÁUSULA VII - Será
garantido ao empregado com menos de um ano de
trabalho na mesma empresa, que pedir demissão, o
recebimento proporcional da correspondente
remuneração de férias. CLÁUSULA VIII - A empresa
reembolsará, mediante relatório de despesas, os
gastos efetuados pelos seus propagandistas,
propagandistas-vendedores e vendedores de produtos
farmacêuticos, com o uso de transportes coletivos,
quando do exercício da atividade profissional e
quando estes não se utilizarem de transportes
próprios fornecidos pelo empregador. CLÁUSULA IX -
Sempre que por mútuo acordo com a empresa utilizar
o empregado veículo próprio para o exercício de sua
atividade profissional será reembolsado por
quilômetro rodado, usando-se como parâmetro a
divisão do preço por litro da gasolina por 6, no
mínimo, exceto se a empresa praticar reembolsos de
despesas com veículos mediante apresentação de
comprovantes. CLÁUSULA X - A empresa descontará dos
seus empregados, no mês seguinte ao da publicação
da presente sentença normativa, a título de
contribuição confederativa, a importância
equivalente a 2% do salário-base. O montante deverá
ser recolhido à conta bancária indicada pelo
sindicato, em qualquer hipótese até cinco dias após
o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência,
incurrerem em multa de 10% do montante arrecadado,
no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês,
cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso,
sem prejuízo das demais cominações legais e
convencionais. CLÁUSULA XI - Fica estabelecida a
multa de 3% do salário normativo em vigor, por dia
e por empregado pelo descumprimento de qualquer
cláusula da presente sentença normativa, a ser
aplicada à parte infratora e a reverter em favor da
parte prejudicada, seja empregado, empresa ou
sindicato. CLÁUSULA XII - Para cada ano de serviço
prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os
empregados farão jus a um adicional por tempo de
serviço, denominado anuênio, no valor equivalente a
1% do salário-bse. CLÁUSULA XIII - A empresa, para
exercício de atividade sindical, solicitada
previamente mediante ofício da entidade respectiva,
liberará do trabalho, sem prejuízo de sua
remuneração, por até 20 dias por ano, o dirigente
sindical, até o limite de dois dirigentes. CLÁUSULA
XIV - Fica assegurada estabilidade no emprego ao
trabalhador que contar pelo menos cinco anos de
serviço na empresa, nos doze meses que antecedem à
data em que completará tempo de serviço ou idade
para fins de aposentadoria pela previdência
oficial, cessando essa estabilidade após a referida
data. CLÁUSULA XV - Fica estabelecida a data-base
da categoria em 1º de dezembro e a vigência da
presente sentença será de um ano, a contar de 1º de
dezembro de 1992. As seguintes cláusulas foram
aprovadas por maioria de votos: I (vencidos
Relator, Revisor, Domenico Falesi e Fernando Nunes
que adotavam o INPC de 12.03.1992 a 30.11.1992); X
(vencidos Revisor, Haroldo Alves, Vicente Fonseca
e Iracilda Corrêa que a indeferiam); XIV (vencidos
os Juizes Domenico Falesi e Fernando Nunes que a
indefiriam). As demais cláusulas foram aprovadas
por unanimidade. O Egrégio Tribunal rejeitou as
sequinse proposições do voto do Juiz Relator:
início do período do aviso prévio, vencido, ainda,
o Juiz José Teixeira; prêmio de aniversário,
vencidos, ainda, os Juizes Haroldo Alves e José
Teixeira. As cláusulas da proposta básica do
sindicato demandante não incluídas nesta sentença
normativa foram indeferidas por unanimidade pelo

Egrégio Tribunal, conforme os fundamentos do voto do Exmº Juiz Relator. Custas na quantia de CR\$500,00 sobre CR\$25.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado. Impedido: Dr. Georgenor Franco Fº.

Procurador Regional: Dr. Fernando Vianna.

Belém, 09 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.49.291)

OF. SEC/TRT/NS 59/93 Belém, 24 de setembro de 1993
DE: Secretária do Tribunal Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 30.09.93 - QUINTA - FEIRA

- | | |
|-------------------------|---|
| 01 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 2512/93. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. |
| DEMANDADOS: | Dr. Edmilson Araújo dos Santos. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ. FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE-FETRANORTE. Dr. Raimundo Barbosa Costa. Juiz Georgenor Franco Filho. Juiz José Severo. |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Severo. |
| 02 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 2124/92. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Dr. Rui Evaldo da Cruz. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Juiz José Severo. Juíza Joaquina Rebelo. |
| DEMANDADO: | Dr. Rui Evaldo da Cruz. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Juiz José Severo. Juíza Joaquina Rebelo. |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Severo. |
| 03 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 2942/93. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP e outros. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Juíza Joaquina Rebelo. Juiz José Teixeira. |
| DEMANDADO: | Dr. Rui Evaldo da Cruz. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. Juiz José Severo. Juíza Joaquina Rebelo. |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Severo. |
| 04 PROCESSO AUTOR: | TRT AR 4399/92. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. GEORGE ALFRED MELLÉN. Dr. Alvaro Elpidio Amazonas. Juiz Aguinaldo Alcântara. Juiz Georgenor Franco Fº. |
| REU: | Dr. Alvaro Elpidio Amazonas. Juiz Aguinaldo Alcântara. Juiz Georgenor Franco Fº. |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Severo. |
| 05 PROCESSO AUTORA: | TRT ACI 4034/92. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM. Dr. Marcelo Melra Mattos. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES e outros. Juiz Domenico Falesi. Juiz Haroldo Alves. |
| REUS: | Dr. Marcelo Melra Mattos. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES e outros. Juiz Domenico Falesi. Juiz Haroldo Alves. |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Severo. |
| 06 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 2112/93. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-DEF. Dr. Samir Nacim Francisco. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCY DE MACAPÁ. Juiz José Severo. |
| IMPETRADO: | Dr. Samir Nacim Francisco. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCY DE MACAPÁ. Juiz José Severo. |
| RELATOR: | Juiz José Severo. |
| 07 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS c/ PL 2837/93. EMMANUEL RODRIGUES MATTOS e outra. Dr. Joaquim Neves das Chagas. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. Juiz Fernando Nunes. |
| IMPETRADO: | Dr. Joaquim Neves das Chagas. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. Juiz Fernando Nunes. |
| RELATOR: | Juiz Fernando Nunes. |
| 08 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 2445/93. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 5ª JCY BELÉM. Juiz José Severo. |
| IMPETRADO: | Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 5ª JCY BELÉM. Juiz José Severo. |
| RELATOR: | Juiz José Severo. |

(G.Reg.49.469)

PROCESSO TRT nº RO 4243/92.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDO: JAIR ROSSALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado: Glairson Dias Figueiredo

D E S P A C H O

O recurso de fls. 125/129 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra a decisão regional contida no v. Acórdão 2908/93, a fls. 117/123, que tem a seguinte ementa:

"A alegação de justa causa para o despedimento do empregado, quando este foi efetivado cerca de dois meses antes, sem motivo, não pode ser admitido, para efeito de liberar a empresa do pagamento das verbas rescisórias".

Como se vê, a hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível, portanto, a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126/TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA

Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4525/92

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDO: ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA

Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 279/287 é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Pretende a recorrente questionar a decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários. Alega violação legal e divergência de jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 283, consegue a recorrente evidenciar o alegado conflito capaz de ensejar a revista, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285/TST.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se. Belém, 31 de agosto de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA

Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6706/92

RECORRENTE: JOÃO MALCHER DIAS FILHO

Adv.: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPARÁ

Adv.: Dr. Arnaldo F. de Mendoca Neto

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o reclamante com a decisão que considerou válida a sua opção pelo FGTS e não lhe reconheceu direito a incorporar a gratificação de função após o seu retorno ao cargo efetivo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do acórdão de fls. 382, o recorrente consegue demonstrar a configuração de divergência jurisprudencial a respeito da interpretação do parágrafo único do art. 468 da CLT, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 consolidado. Desnecessário, portanto, o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 26 de agosto de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO

Vice-Presidente no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6677/92

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - RASA

Adv.: Dr. Agildo M. Cavalcante e outros.

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.

Adv.: Dr. Walcyr César S. Ribeiro e outro.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Recorre o banco reclamado da decisão da Egrégia 2ª Turma que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato reclamante, assegurou o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos.

Na relação às diferenças dos planos Bresser e Verão, a sua discussão já está superada, em face da iterativa jurisprudência do Pleno do TST. Quanto ao chamado "Plano Colloz", o aresto desta Regional, transcrito a fls. 138, evidencia o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sem do desnecessário enfrentar os demais aspectos do apelo.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo.

Belém, 27 de agosto de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA

Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2979/92.

RECORRENTE: YEDA XERFAN e OUTRO

Advogada: Ediléa Valério

RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada: Margarida Maria Rodrigues F de Carvalho e outros.

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Os recorrentes, inconformados com decisão regional contida no v. Acórdão a fls. 87/94, apelam de revista fundamentando-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

A matéria versa sobre a limitação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 e seus reflexos, estabelecida pela sentença de 1º grau e confirmada pelo acórdão recorrido.

Para justificar o cabimento da revista, em razão do dissenso pretoriano, os recorrentes colacionam arestos relativos ao assunto supra mencionado, com o que conseguem caracterizar a alegada divergência de teses, sendo desnecessário o exame dos demais aspectos do recurso.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de setembro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA

Juiz Presidente

(G.Reg.49.129)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4358/92

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA

Adv.: Drs. Aurea de Fátima Bechara Gomes e outra.

RECORRIDOS: MARIA MARLY SILVA SANTOS e OUTROS

Adv.: Dr. João Augusto Figueiredo de Oliveira e outros.

D E S P A C H O

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão que, considerando inconstitucional o § 10 do art. 6º da Lei 8.162/91, assegurou o levantamento do FGTS, através de Alvará Judicial.

A fls. 83, transcreve aresto do TRT da 3ª Região, que demonstra o conflito de teses capaz de ensejar a revista, pelo que prescinde enfrentar o outro aspecto do apelo.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de agosto de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/93

OBJETO: a contratação de diversos serviços de adaptação nos prédios das JCYs de Belém, conforme especificações anexas. HABILITAÇÃO: no dia 20 de outubro de 1993, às 15 (quinze) horas, no edifício-sede do TRT da 8ª Região, na Trav.D. Pedro I, 746, Bloco "C", 3º andar, Belém-Pará, será recebida a documentação referente a habilitação da citada licitação. EDITAL: O Edital e demais especificações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas. INFORMAÇÕES: qualquer esclarecimento procurar a Comissão de Licitações pelo fone (091) 225-2691.

Belém, 27 de setembro de 1993.

RAIMUNDO BARRETO PICANÇO
Presidente da Comissão de Licitações do TRT da 8ª Região.

(Fal. nº 10.020895, Reg. nº 10.020895, Dia: 28/09/93)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

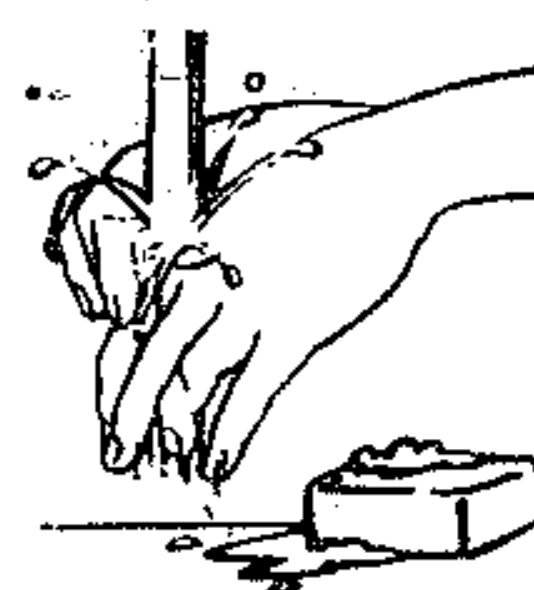


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

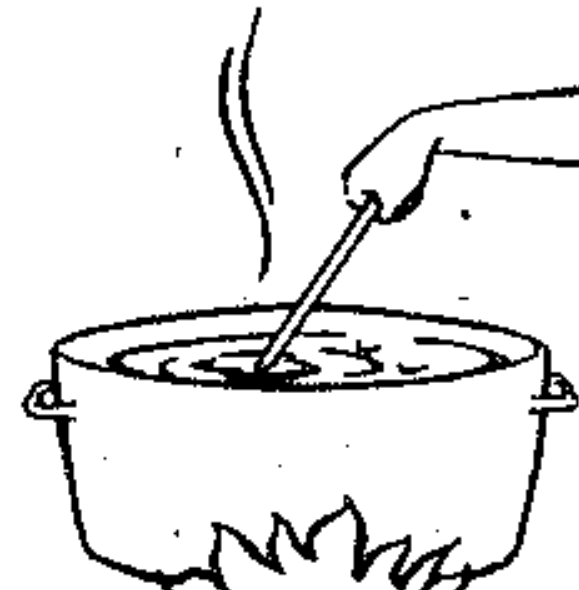


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

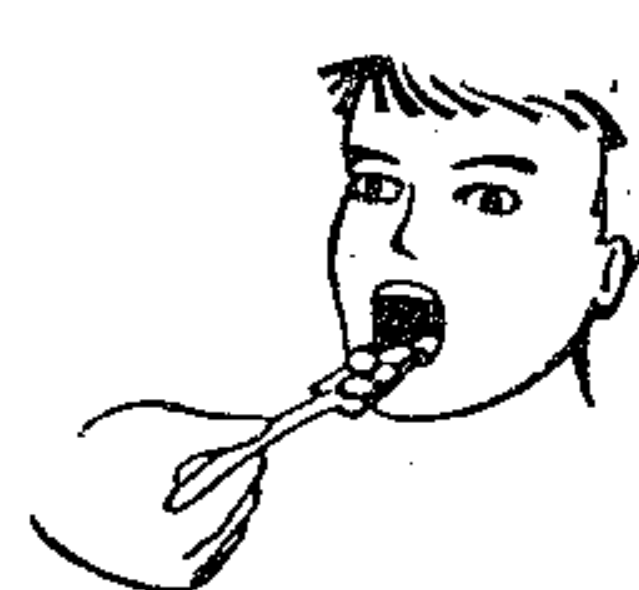
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



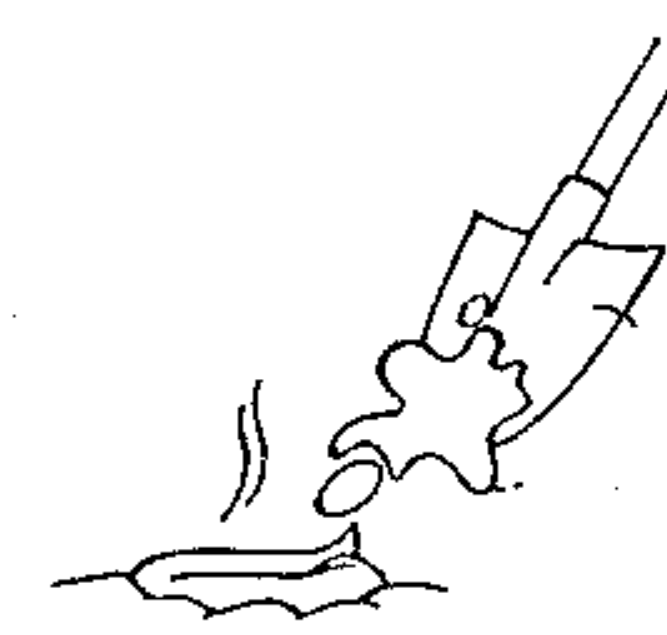
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

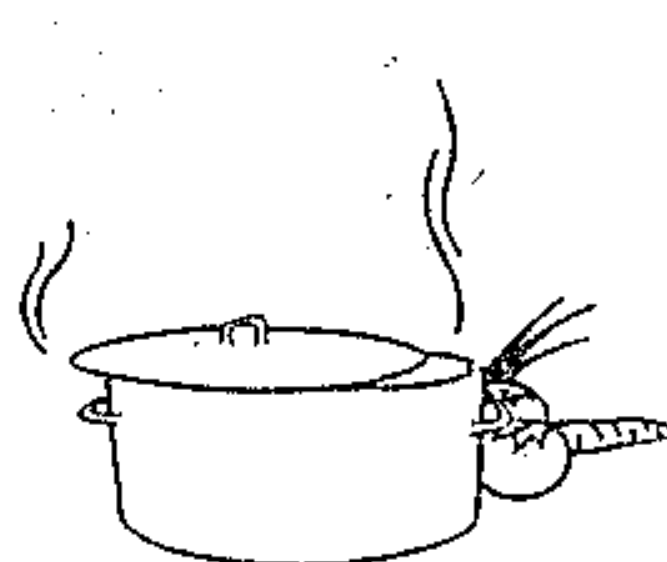


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



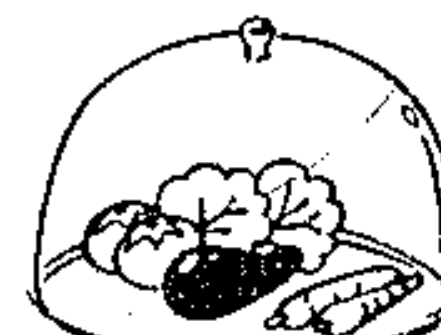
■ Só beba água e leite fervidos.



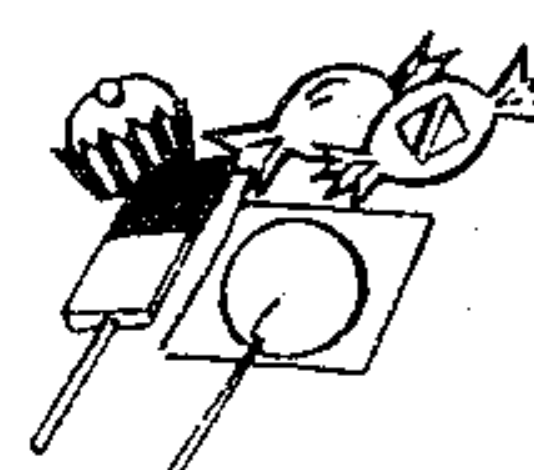
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.